SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 047/2017

Decreto nº 047, de 09 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado recesso administrativo no dia 16 de junho de 2017, em razão do feriado do dia 15 de junho de 2017, Corpus Christi.

Artigo 2º. Os serviços de Saúde e Limpeza Pública deverão funcionar para o atendimento aos usuários, podendo adotar equipes de plantão para realização das atividades.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, em 09 de junho de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:991634F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 825, 08 DE JUNHO DE 2017

Comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente e da outras providências

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Prefeita Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, a partir da publicação desta Lei, a "COMEMORAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE".

Parágrafo Único: A comemoração ocorrerá todo dia 05 de junho de cada ano.

Art. 2º - O Poder Executivo deve promover integração com as escolas municipais, estaduais e a sociedade civil, com intuito de instruir com palestras, e eventos.

Art. 3º - Deve ser promovida instrução especial aos agricultores sobre boas práticas ambientais visando dar ciência para que não venham a ser penalizados por falta de conhecimento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 08 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:2750AA03

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 826, 08 DE JUNHO DE 2017

Regulamenta estacionamento rotativo de veículos automotores na denominada "Rua Carlos Machado"

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido trafegar e estacionar veículos automotores, nos horários de embarque e desembarque dos ônibus escolares dos alunos da rede estadual e municipal, na denominada Rua Carlos Machado.
Parágrafo Único: Somente será permitido o tráfego e veículos automotores, nos termos desta Lei, exclusivos para embarque e desembarque de alunos da rede municipal e estadual de ensino.
Art. 2º - O Poder Executivo, na medida de sua disponibilidade orçamentária, regulamentará multa para quem desrespeitar o contido nesta Lei.
Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se como horários escolares o período compreendido entre as 11h:00min até as 12h:00min, e das 16h:30min até as 17h30min.
Art. 4º - O Poder Executivo, na medida de sua disponibilidade, em especial atenção às diretrizes orçamentárias, tomará as providências cabíveis para a fixação de placas indicativas no local, ou providenciará medidas suficientemente idôneos para informar os cidadãos sobre o conteúdo desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei terá eficácia apenas nos dias letivos, conforme calendário escolar.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e complementando, no que couber, as já existentes.

Agudos do Sul, 08 de junho de 2017.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:558F7C9C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 827, 09 DE JUNHO DE 2017

Declara Entidade de Utilidade Pública municipal A Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul – Paraná

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara Entidade de Utilidade Pública municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO TABOÃO DE AGUDOS DO SUL – PARANÁ; Entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**CNPJ sob nº 25.035.075/0001-39**, cadastrada no registro de títulos, documentos e pessoas jurídicas de Fazenda Rio Grande, **sob nº A-023, folha 153**, com sede a Estrada Principal de Taboão, Bairro Taboão, Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 09 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Autoria: Vereador Jessé da Rocha Zoellner

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:AC0013E7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 828, 09 DE JUNHO DE 2017

Determina divulgação de autoria Leis, no âmbito municipal.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo obrigado a incluir em toda a Lei sancionada e promulgada o nome do autor ou autora da referida Lei.
Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 09 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Autoria: Vereador Jessé da Rocha Zollner

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:271FA54B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO CONTRATO CONVITE Nº008/2017

Extrato Contrato 011/2017
Processo: Licitação Modalidade Convite Nº 008/2017 Objeto/ Finalidade: Contratação de empresa para Manutenção Predial. Contratante: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré-PR
Contratada: G2 Manutenção Forros e Divisorias em Drywall LTDA EPP.
Prazo execução: 11-05-2017 a 11-05-2018
Data da Assinatura: 11-05-2017

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:131EB1FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2017

A **Secretária Municipal de Administração e Previdência**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 15, inciso I, alínea da b da Lei Complementar 023/2012, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 04 de janeiro de 2016, e o Edital nº 001/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO
1. CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, considerado **APTO** na avaliação médica, para o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL,** a comparecer no **dia 13 de Junho de 2017, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.1 do Edital 01/2015. **O Anexo II**, deste Edital, conforme item 12.1 do Edital 01/2015, contém a relação dos documentos necessários para entrega.

2. Em conformidade com o item 12.4 do Edital nº 01/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

3. O não comparecimento em data, local e hora determinados fará com que o candidato seja eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 02 de junho de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

RELAÇÃO DA CANDIDATA CONSIDERADA **APTA** NA AVALIAÇÃO MÉDICA E CONVOCADA PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

Dia 13 de junho de 2017 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
2ª	**CINTHIA FERNANDES MUCHASKI**	**APTA**

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – 40 horas

Conforme Edital nº 01/2015, item 12.1 "**O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:** "

a) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia autenticada do documento de Identificação;

e) cópia autenticada do Cartão do CPF;

f) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

g) cópia autenticada do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

h) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

i) certidões: Negativa Criminal e Negativa Cível expedidas pela Comarca onde reside;

j) cópia do comprovante de residência;

k) número do PIS/PASEP;

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:040820E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 059/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 29/06/17 às 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 29/06/17 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA, TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINA À QUENTE – CBUQ, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA PAVIMENTAÇÃO, RESTAURO E RECAPE DE VIAS MUNICIPAIS".**

Valor Máximo: **R$ 1.541.475,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, ou solicitado através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 07 de Junho de 2017.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:30775072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA PREGÃO PRESENCIAL 39/2017

ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS NA FASE DE LANCES.
Aos oito dias do mês de junho do ano de 2017, ás 13h30min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 705/2017 de 15 de maio de 2017, tendo o senhor Luiz Carlos Teixeira da Luz, como Pregoeiro, o senhor Fabio Augusto da Silva e as senhoritas Rubia Graziela dos Santos e Larissa Lima da Cunha, como Membros, para divulgação do resultado com base na análise dos laudos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal referente ao **Pregão Presencial N° 039/2017**, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBOS DE CONCRETO.** Após análise aos documentos e laudos, **DECIDEM** o Pregoeiro e Apoio por **DECLARAR VENCEDORAS** as seguintes empresas:

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro e Apoio.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

LARISSA LIMA DA CUNHA
Equipe de Apoio

RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

FABIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4B1659E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO 39/2017

ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS NA FASE DE LANCES.
Aos oito dias do mês de junho do ano de 2017, ás 13h30min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 705/2017 de 15 de maio de 2017, tendo o senhor Luiz Carlos Teixeira da Luz, como Pregoeiro, o senhor Fabio Augusto da Silva e as senhoritas Rubia Graziela dos Santos e Larissa Lima da Cunha, como Membros, para divulgação do resultado com base na análise dos laudos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal referente ao**Pregão Presencial N° 039/2017**, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBOS DE CONCRETO.**Apósanálise aos documentos e laudos,**DECIDEM**o Pregoeiro e Apoio por **DECLARAR VENCEDORAS**as seguintes empresas:
LICITANTE ME/EPP LOTE VALOR PROPOSTO
COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS EIRELI -EPP EPP 01 574.500,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LIDER LTDA, EPP 02 346.500,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LIDER LTDA EPP 03 663.000,00
COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS EIRELI-EPP EPP 04 71.000,00

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro e Apoio.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

LARISSA LIMA DA CUNHA
Equipe de Apoio

RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

FABIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5EDEC46A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO 060/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 30/06/17 às 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 30/06/17 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO POR DEMANDA, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO".**

Valor Máximo: **R$ 2.067.485,00 (dois milhões, sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, ou solicitado através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 09 de junho de 2017.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2CAAC741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO 61/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2017

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 30/06/17 às 13h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 30/06/17 às 14h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO EXCLUSIVO DA UBS CACHOEIRA, CONFORME TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APSUS".**

Valor Máximo: **R$ 98.285,91 (noventa e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 675356.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado **SOMENTE** por meio do endereço eletrônico descrito acima.

Dúvidas através dos telefones**:** (41) 3699-8643 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 09 de Junho de 2017.

SANDRA MARIA CUMIN FERRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:622E97C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 754/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 738/2017, de 29 de maio de 2017, conforme solicitação no Ofício nº 549/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº 0018.0010238/2017, onde consta a data do cancelamento, alterar conforme abaixo relacionado.

NOME	CPF	RG	MAT	DATA ERRADA	DATA CORRETA
CARINA SCUCATO LARA F. DE MORAES	009.258.319-99	5.672.454-0	5019	03/05/2017	**12/05/2017**
HELLEN JUANA DE LARA VAZ	033.719.319-35	7.976.349-7	3633	03/05/2017	**12/05/2017**
JANETE APARECIDA STRAIOTO	571.631.709-04	3.251.704-8	1018	03/05/2017	**12/05/2017**
CASSIA ELIANE MACIEL G. DO ROSARIO	838.837.119-34	6.116.655-6	4273	03/05/2017	**19/05/2017**
JAQUELINE FERNANDA DE PETRIS BARA	276.355.138-69	10.767.231-1	3024	03/05/2017	**12/05/2017**
MARILDA DOS SANTOS RIBAS	752.413.079-15	5.433.625-0	2046	03/05/2017	**12/05/2017**
VIVIANE TEREZINHA ARAUJO DE ABREU	874.650.949-68	6.437.339-0	4221	03/05/2017	**12/05/2017**

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de junho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:18071DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
LEI Nº 1.973/2017

''Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Almirante Tamandaré e dá outras providências.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e das disposições do Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1°- Fica criado o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher** (COMDIM), órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo, fiscalizador e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, com a finalidade de propor diretrizes de ação voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas que contemplem a equidade de gênero, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Almirante Tamandaré.
Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim

como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 3°- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é órgão vinculado à Secretaria Municipal da Família, Juventude, Esporte e Lazer (SMFJEL), com autonomia administrativa e financeira.

Art. 4º- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possui as seguintes atribuições:

I - Promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural.

II - Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política, e cultural do Município de Almirante Tamandaré.

IV - Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria Municipal da Família, Juventude, Esporte e Lazer as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste conselho.

V - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento das mulheres;

VI - elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal da Família, Juventude, Esporte e Lazer, relatórios circunstanciados de todas as atividades desenvolvidas pelo conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

VII - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres.

VIII - oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

IX - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

X - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

XI - analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

XII - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos eu digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

XIII - promover canais de diálogos com a sociedade civil;

XIV - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e a proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria;

XV - aprovar de acordo com critérios estabelecidos em seu regime interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XVI - elaborar o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e participar da elaboração do plano municipal de políticas públicas de direitos das mulheres em consonância com as conclusões das conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os planos e programas contemplados no orçamento público;

XVII - organizar as conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres.

Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá estabelecer contato direto com os órgãos do Município de Almirante Tamandaré, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o cumprimento das suas atribuições.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) será composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do poder público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada;

Art. 6º- A representação do poder público será composta por 4 (quatro) representantes titulares e respectivos suplentes.

Art. 7º A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por 4 (quatro) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituída e em funcionamento (há mais de dois anos) no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, obrigatoriamente ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres. .

Art. 8º- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 9º- A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada em assembleias durante a conferência municipais da mulher, as quais deverão ser realizadas a cada (dois anos ou de acordo com o calendário nacional).

Parágrafo Único: O regimento interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos membros oriundos da sociedade civil organizada.

Art. 10- Caberá aos órgãos públicos a indicação dos seus membros efetivos e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal da Família, Juventude, Esporte e Lazer, responsável pela execução da política de atendimento à mulher.

Art. 11- O não atendimento ao disposto no artigo anterior, quando se tratar de representantes da sociedade civil organizada, implicará na substituição da representante por sua suplente mais votada na ordem de sucessão.

Art. 12- Os membros das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do conselho.

Art. 13- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 14 -O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser elaborado no prazo de 90 dias, após a publicação da lei;

Art. 15- Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo prefeito municipal.

Art. 16- Os membros representantes do poder público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda os quatro anos seguidos.

Art. 17- O mandato dos membros do conselho municipal dos direitos da mulher será de dois anos permitida uma recondução.

Art. 18- O desempenho da função de membro do conselho municipal dos direitos da mulher, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação será considerado serviços relevante prestado ao município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do conselho.

Art. 19- As deliberações do conselho municipal dos direitos da mulher serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos membros do conselho.

Art. 20-Todas as reuniões do conselho municipal dos direitos da mulher serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 21- À presidente do conselho municipal dos direitos da mulher compete:

I – representar o conselho junto as autoridades, órgãos e entidades.

II – dirigir as atividades do conselho.

III – convocar e presidir as sessões do conselho.

IV – proferir o voto de desempate nas decisões do conselho.

Art. 22- A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será substituída em suas faltas e impedimentos pela vice-presidente do conselho, e na ausência simultânea de ambas presidirá o conselho a sua conselheira mais antiga.

Art. 23- A presidência do conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do poder público e o outro por uma representante da sociedade civil organizada.

Art. 24- À secretária-geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do conselho.
II - elaborar a pauta de matéria a serem submetidas às sessões do conselho para deliberação.
III - manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do conselho.
IV - organizar e manter a guarda de papéis e documentos dos conselhos.
V - exercer outras Funções correlatas aos objetivos do conselho.
Art. 25- A presidente, a vice-presidente e a secretária-geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitas pela maioria qualificada do conselho. As eleições gerais estarão dispostas em regimento interno.

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 26- A Secretaria Municipal da Família, Juventude, Esporte e Lazer prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 27- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser instalado em local destinado pelo município, incumbindo à Secretaria Municipal da Família, Juventude, Esporte e Lazer a adotar as providências para tanto.
Art. 28- O poder executivo do município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das conselheiras e seus acompanhantes quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.
Art. 29- O poder executivo do município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das conselheiras, representantes da sociedade civil e representantes do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença nas conferências estadual e nacional dos direitos da mulher.
Parágrafo Único: A previsão do caput deste artigo refere-se tanto às delegadas representantes do poder público quanto às delegadas representantes da sociedade civil organizada.
Art. 30- O poder executivo poderá arcar com as despesas de realização e divulgação das conferências municipais dos direitos da mulher.
Art. 31- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 08 de junho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:6153BE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
LEI Nº 1.974/2017

‘Dispõe sobre a criação do Selo Social e institui o ‘’Dia da Empresa Cidadã e dá outras providências.’’

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e das disposições do Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica instituído o Dia da Empresa Cidadã de Almirante Tamandaré, a ser comemorado anualmente em 10 de outubro.
Art. 2º- Cria o Selo Social, a ser atribuído as empresas que promovam ações de responsabilidade social no âmbito do município de Almirante Tamandaré, desenvolvendo e/ou apoiando projetos sociais de interesse público e realizem investimentos que resultem na melhoria das condições de saúde, educação, cultura e qualidade de vida de seus funcionários e dependentes.
Art. 3º- A outorga do Selo Social é facultada a toda e qualquer empresa, de caráter público ou privado, instalada no Município de Almirante Tamandaré, que atenda os requisitos definidos nesta Lei e apresente sua inscrição acompanhada de um Demonstrativo Social, dentro dos prazos a serem divulgados previamente.
Parágrafo Único - O Demonstrativo Social é o documento pelo qual a empresa apresenta dados que permitam identificar o perfil da sua atuação social e a qualidade de suas relações com seus funcionários e dependentes.
Art. 4º- Para outorga do Selo Social serão avaliadas as informações apresentadas pelas empresas inscritas, conforme os critérios de responsabilidade social interna e responsabilidade social externa devidamente estabelecidos nesta lei, levando-se em conta estes indicadores e os resultados apresentados, cabendo a decisão pela certificação exclusivamente ao Comitê Avaliador, a ser composto para essa finalidade.
Art. 5º- De acordo com esta Lei, para o cumprimento do critério de Responsabilidade Social Interna são considerados os seguintes indicadores:
I - Educação:
a) Todos os dependentes de funcionários da empresa, com idade escolar devem estar regularmente matriculados em escola pública ou privada e frequentando as aulas, salvo em casos de impedimentos temporários por motivos de saúde;
b) Apresentar plano de programa de escolarização para funcionários sem alfabetização e/ou analfabetos funcionais;
c) Realizar programa de treinamento interno ou subsidiar investimentos em desenvolvimento profissional e/ou educação superior para seus funcionários.
II - Saúde:
a) Desenvolver ou divulgar campanhas de estimulo à doação de órgãos, sangue, tecidos ou outras campanhas realizadas por órgãos de saúde oficiais, seja através da realização de palestras, distribuição de folhetos, publicações em murais ou outros meios disponíveis;
b) Desenvolver ações de prevenção de doenças ocupacionais e/ou promoção da saúde do trabalhador, seja através da disponibilização de equipamentos de segurança, treinamentos, palestras, campanhas ou outros meios disponíveis;
c) Combater o tabagismo, alcoolismo e o consumo de drogas ilícitas através da divulgação de campanhas de prevenção e esclarecimento pelos meios disponíveis.
III - Meio Ambiente:
a) Utilizar de forma econômica e racional os recursos naturais e bens de consumo, evitando o seu desperdício;
b) Sensibilizar os empregados e demais partes interessadas para ações socioambientais e de preservação do meio ambiente, seja através da realização de palestras, distribuição de folhetos, publicações em murais ou outros meios disponíveis;
c) Manter coleta seletiva do lixo em suas dependências.
Art. 6º- De acordo com esta Lei, considera-se para efeito de cumprimento do critério de responsabilidade social externa o desenvolvimento e/ou patrocínio de projetos de interesse público e alcance social em alguma das áreas a seguir indicadas:
I - Educação;
II - Saúde;
III - Assistência Social;
IV - Meio Ambiente;
V - Cultura;
VI - Esporte e Lazer;
VII - Geração de Renda.
§ 1º A participação das empresas nas áreas previstas neste artigo poderá ser efetuada mediante a disponibilidade de recursos financeiros, bens ou serviços.
§ 2º Os projetos apoiados deverão ser, obrigatoriamente, registrados nos Conselhos Municipais das referidas áreas de atuação, na forma prevista na legislação, visando o regular funcionamento do projeto e acompanhamento pelo respectivo Conselho.
§ 3º Caso a empresa candidata ao Selo Social não tenha desenvolvido ou patrocinado projeto social específico, poderá também ser considerada para efeito de cumprimento do indicador de responsabilidade social externa a comprovação da destinação do percentual máximo dedutível previsto em lei, relativamente ao Imposto de Renda, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e/ou ainda outras doações, dedutíveis ou não, destinadas diretamente a este ou a outros Fundos Municipais legalmente constituídos e de interesse social.
Art. 7º Em comemoração ao Dia da Empresa Cidadã poderá ser realizada anualmente, durante o mês de outubro, uma cerimônia na

qual será divulgado o balanço das ações de responsabilidade social desenvolvidas no município e serão outorgados os Selos Sociais.
Art. 8º Para realização do processo de divulgação, credenciamento e controle, poderá o Executivo Municipal definir, a seu critério, a secretaria e/ou o departamento que conduzirá o Programa, e visando possibilitar maior alcance ao Selo Social, firmar parcerias com Entidades de Representação da Classe Empresarial baseadas no Município.
Art. 9º Para avaliação das propostas de certificação social será constituído, um comitê avaliador composto por 07 (sete) membros, representantes do poder público e da sociedade civil, conforme composição abaixo:
I - 02 (dois) representantes da Prefeitura, indicados pelo chefe do Executivo Municipal;
II - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
X - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º O Comitê Avaliador poderá, a seu critério, convidar técnicos, autoridades da área, entidades ou instituições para colaborar na avaliação dos indicadores apresentados.
§ 2º O Comitê Avaliador poderá disponibilizar os modelos de formulários para que as empresas candidatas ao Selo Social apresentem seu Demonstrativo Social, bem como solicitar outros documentos que comprovem o cumprimento dos indicadores apresentados e ainda organizar diligências para visitação das empresas inscritas e projetos beneficiados.
§ 3º Para deliberação das certificações será realizada reunião do Comitê Avaliador, com a presença da maioria dos seus integrantes.
§ 4º A função de membro do Comitê Avaliador não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.
Art. 10- Após a deliberação sobre as empresas certificadas com o Selo Social, o Comitê Avaliador elegerá também como destaques aquelas empresas que apresentarem os melhores resultados em sua categoria, classificadas da forma abaixo:
I - Micro Empresa: Setor de Serviços com até 9 empregados ou Indústria com até 19 empregados;
II - Pequena Empresa: Setor de Serviços - entre 10 a 49 empregados - ou Indústria - entre 20 a 99 empregados;
III - Média Empresa: Setor de Serviços - entre 50 a 99 empregados - ou Indústria - entre 100 a 499 empregados;
IV - Grande Porte: Setor de Serviços - mais de 100 empregados - ou Indústria - mais de 500 empregados;
V - Empresa Pública ou de Economia Mista (independente de seu porte).
Art. 11- O Selo Social terá validade por um ano e as empresas certificadas poderão utiliza-lo em qualquer produto, peça publicitária ou material produzido pela empresa.
Art. 12- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 13- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que lhe couber.

Art. 14- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 08 de junho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:C60BF0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 450/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Art.21 do Estatuto do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **MICHELLE GOINKSI,** Matrícula nº 3590, RG nº 7.641.659-1, para o cargo de Assessora do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – IPMAT, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.
II- CONCEDER a servidora, remuneração igual ao cargo efetivo da Matrícula nº 3590, conforme disposições do Art. 26, da Lei Municipal 1.243 de 2007, combinado com o Art. 2º da Lei nº 1.396 de 2009.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:21C68B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 715/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.923, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora Sra. **CLEUSA DO ROCIO PRESTES DE SOUZA**, RG nº 3.898.279-6, para o cargo de Auxiliar Administrativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ (IPMAT), a partir do dia 02 de maio de 2017.

II- CONCEDER a servidora, remuneração igual ao cargo efetivo da Matrícula nº 1301, conforme disposições do Art. 26º, da Lei Municipal nº 1.243 de 2007, combinado com o Art. 2º da Lei nº 1.396 de 2009.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de maio de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:7F783B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 707/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.923, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora Sra. **IZABEL DE SIQUEIRA GUERSOLA**, RG nº 7.403.803-4, para o cargo de Advogada do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ (IPMAT), a partir do dia 9 de maio de 2017.
II- CONCEDER a servidora, remuneração igual ao cargo efetivo da Matrícula nº 6813, conforme disposições do Art.26, da Lei Municipal nº 1.243 de 2007, combinado com o Art. 2º da Lei nº 1.396 de 2009.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de maio de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9473C8E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 097/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

CONTRATADO: **LEIDE DAIANA FURLANETTO MUNIZ** portadora da cédula de identidade RG nº 8.300.337-5 e do CPF sob nº 035.286.089-86, residente domiciliar na Cidade de Araruna - PR

OBJETO: Contratação de Profissional Especializada em Realização de Palestras para Conferencia Municipal de Assistência Social do Município de Altamira do Paraná, durante o período de 05 horas, no dia 30 de Junho de 2017.

VALOR: O valor previsto é de R$ 650 (seiscentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até a execução do serviço que será no dia 30 de Junho de 2017 pelo período de 05 (cinco) horas.
PAGAMENTO: A vista, após apresentação da nota fiscal e atestado de realização pelo setor responsável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.077,5

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada sem licitação, com o Sra. **LEIDE DAIANA FURLANETTO MUNIZ,** pelo fato do mesmo, ser especializado na execução dos serviços solicitados e porquanto o caso concreto se enquadra no artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Além disso, segue em anexo, certificados de graduação e especialização, para embasar a presente contratação.

Altamira do Paraná, 09 de Junho de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:11F600A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 097/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

OBJETO: Contratação de Profissional Especializada em Realização de Palestras para Conferencia Municipal de Assistência Social do Município de Altamira do Paraná, durante o período de 05 horas, no dia 30 de Junho de 2017.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e demais documentos que embasam esse processo e ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **LEIDE DAIANA FURLANETTO MUNIZ** portadora da cédula de identidade RG nº 8.300.337-5 e do CPF sob nº 035.286.089-86, residente domiciliar na Cidade de Araruna - PR

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização dos serviços e o fato do prestador do serviço ser especializado para realização do objeto solicitado.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de Junho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:CB614581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107/2017 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 097/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.
CONTRATADO: **LEIDE DAIANA FURLANETTO MUNIZ** portadora da cédula de identidade RG nº 8.300.337-5 e do CPF sob nº 035.286.089-86, residente domiciliar na Cidade de Araruna – PR
OBJETO: Contratação de Profissional Especializada em Realização de Palestras para Conferencia Municipal de Assistência Social do Município de Altamira do Paraná, durante o período de 05 horas, no dia 30 de Junho de 2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Junho de 2017.
VIGÊNCIA: Até a execução do serviço que será no dia 30 de Junho de 2017 pelo período de 05 (cinco) horas.
VALOR: R$ 650 (seiscentos e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 09 de Junho de 2017**.**

ELZA APARECIDA DA S. AGUIAR
Prefeita Municipal
Contratante

LEIDE DAIANA FURLANETTO MUNIZ
Contratado

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:3F816087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os LOTES 01 E 02 DO PROCESSO EM EPIGRAFE, à empresa **S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ 15.360.569/0001-65, por ter apresentado a proposta do menor preço no **lote 1:** R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) e no **lote 2:** R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 085/2017, **modalidade Pregão Presencial nº. 033/2017**, ocorrido em 05 de Junho de 2017, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento do bem, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 09 de Junho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:F14C259A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.
CONTRATADA: S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 15.360.569/0001-65, com sede em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **SANDRA RITA TAVARES NASCIMENTO**, portador do RG 020175434-8 e CPF 296.964.828-84
OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos novos, para atendimento as demandas da Secretaria Municipais de Saúde
DATA DO CONTRATO: 09 de Junho de 2017.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: 290.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais)
FORO: Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:86055A83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0109/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 098/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **INSTITUTO SAO CRISTOVAO**, CNPJ 03.359.849/0001-44, situada a Rua Professor Doutor Pedro Ribeiro Macedo da Costa, 694 - CEP 80.320-330 - Curitiba – PR, neste ato representado pelo seu diretor Sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 893.033-3 e inscrito no CPF 434.543.729-68**, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 098/2017 e Dispensa n. 50/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Capacitação de Motorista/Servidores Públicos de Altamira do Paraná com certificação do DETRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme proposta apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, A vista, após realização do serviço, emissão da nota fiscal e atestado de recebimento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como prazo até encerramento do curso e atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.002.04.122.0003.2007 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPTO. PESSOAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 09 de Junho de 2017.

ELZA APARECIDA DA S. AGUIAR
Prefeita Municipal

JOÃO BATISTA DA SILVA
Instituto Sao Cristovao

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:3FD075F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 098/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para Capacitação de Motorista/Servidores Públicos de Altamira do Paraná com certificação do DETRAN.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ante as justificativas

que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a Empresa **INSTITUTO SAO CRISTOVAO**, CNPJ 03.359.849/0001-44, situada a Rua Professor Doutor Pedro Ribeiro Macedo da Costa, 694 - CEP 80.320-330 - Curitiba – PR, neste ato representado pelo seu diretor Sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 893.033-3 e inscrito no CPF 434.543.729-68.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição dos bens.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de Junho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:590551F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 098/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para Capacitação de Motorista/Servidores Públicos de Altamira do Paraná com certificação do DETRAN.

VALOR: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

PAGAMENTO: A vista, após execução do serviço e atestado pelo setor competente.

CONTRATADO: INSTITUTO SAO CRISTOVAO, CNPJ 03.359.849/0001-44, situada a Rua Professor Doutor Pedro Ribeiro Macedo da Costa, 694 - CEP 80.320-330 - Curitiba – PR, neste ato representado pelo seu diretor Sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 893.033-3 e inscrito no CPF 434.543.729-68.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.122.0003.2007 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPTO. PESSOAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, Ante a necessidade de capacitar os motorista servidores públicos e deixá-los aptos para operar os veículos de transporte escolar, coletivos e emergência conforme determinação do CONTRAN além de aperfeiçoar os condutores, habilitando-os a melhor condução de veículos de acordo com o art. 145 do Código de Transito Brasileiro e Resolução n 168/04 - CONTRAN. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que ofertou a melhor proposta, e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 09 de Junho de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:4E4EBF95

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 235/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - INTERROMPER** a LICENÇA PRÊMIO concedida pela PORTARIA Nº 217/2017 de 15 de maio de 2017, ao servidor **JOSE FERREIRA DE JESUS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **8.477.260-7-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **048.302.689-13** e matrícula nº **14004,** devendo retornar e exercer suas atividades a partir do dia 12 (doze) de junho de 2017, exercendo cargo efetivo de VIGIA, lotado no Ginásio de Esportes**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:9C9A2776

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 237/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 20 (trinta) dias** de LICENÇA PRÊMIO a partir do dia 12 (doze) de junho de 2017, a funcionário **JOSE FERREIRA DE JESUS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **8.477.260-7-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **048.302.689-13** e matrícula nº **14004,** exercendo cargo efetivo de VIGIA, lotado no Ginásio de Esportes**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.Por necessidade da administração e consenso do Servidor, optou por ressarcir em pecúnia, realizando a troca pelo gozo dos seus dias de licença.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:0E95688F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.757 DE 09 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Dalva da Costa Polizel.

A Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **DALVA DA COSTA POLIZEL,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 6.040.872-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 701.144.399-15, com o cargo de Agente de Serviços (II-FX3-14).

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.789,83 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), referente à competência maio/2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D79628AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.804 DE 09 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a Servidora Pública Municipal **MARILZA ALVES DO CARMO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 12 de junho de 2017 com término em 11 de setembro de 2017, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:C8065978

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 10.811 DE 08 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: *Lotação do Servidor Público efetivo, Assistente Manutenção e Conservação, Yankiton Francisco Rodrigues.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, Sr. **Yankiton Francisco Rodrigues, Assistente Manutenção e Conservação**, está lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Departamento de Compras e Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Público do quadro efetivo, Sr. **Yankiton Francisco Rodrigues, Assistente Manutenção e Conservação**, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no **Departamento do Patrimônio e Frotas**, a partir do dia 09 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:4B3CEF06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 10.812 DE 08 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora Pública Municipal **ELENICE DO AMARAL SILVA,** da **função gratificada** de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, partir do dia 09 de junho de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:23406768

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 10.813 DE 08 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: *Lotação da Servidora Pública efetivo, Agente Administrativo, Elenice do Amaral Silva.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, Sra. **Elenice do Amaral Silva**, **Agente Administrativo**, está lotada na Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a falta de mão de obra na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – **Departamento de Compras e Licitação**,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, Sra. **Elenice do Amaral Silva**, **Agente Administrativo**, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no **Departamento de Compras e Licitação**, a partir do dia 09 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:156D57FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.814 DE 09 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora Pública Municipal **ELENICE DO AMARAL SILVA,** para exercer a **Função Gratificada de AUXILIAR DE PREGOEIRO,** partir do dia 12 de junho de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:27476A62

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.815 DE 09 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (Trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **ALICE MITUE HIEDA FERNANDES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 16 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:05AA554E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.816 DE 09 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (Trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **MARGARIDA DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2D70920F

GABINETE DA PREFEITA
"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E O SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE".

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, doravante denominado **CEDENTE**, com sede administrativa situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira n°. 190, inscrito no CNPJ n.° 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do RG n°. 1.799.461 e inscrita no CPF sob o n°. 624.150.779-68, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rod. PR 517, km 04, Caixa Postal 77, Pedra Branca, Andirá - PR, e o **SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na cidade de Andirá, Estado do Paraná, situado na Rua Minas Gerais n°. 828, inscrito no CGC n.° 20.856.995/0001-02, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN**, brasileiro, casado, servidor público, portador da CI/RG n.° 1.570.956 SSP/PR e do CPF/MF sob o n° 329.800.949-00, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubitschek, n° 985, Apart. 505, Vila Ipiranga, Londrina - PR **CESSIONÁRIO**, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA os bens móveis abaixo descritos:

Um veículo camionete c. aberta, Marca GM/Chevrolet, Ano e Modelo 1986/1987, cor branca, Chassi 9BG258NFHGC005288, Placa AIT 6474, Renavam 00519975502 .

Um veículo caminhão/Mec. Operac, Marca VW, Ano e Modelo 1985/1986, cor cinza, Chassi V023116, Placa AJB 0797, Renavam 00519645006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

I - Os veículos objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao **SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**.

II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 120 (cento vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referente a manutenção, conservação, abastecimento, licenciamento, seguro obrigatório, bem como o seguro total do veículo, correrão por conta das dotações orçamentárias do **SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao veículo cedido;

II – nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Andirá, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política

Município de Andirá
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Cedente

Serviço Autonômo Municipal de Água e Esgoto de Andirá
ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Cessionário

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:ECBA06B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 10.810 DE 08 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: *Lotação do Servidor Público efetivo, Agente Administrativo, Maicon Fernando dos Santos.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, Sr. **Maicon Fernando dos Santos**, **Agente Administrativo**, está lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Público do quadro efetivo, Sr. **Maicon Fernando dos Santos**, **Agente Administrativo**, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no **Departamento de Compras e Licitação**, a partir do dia 09 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:27B82C14

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 029/2017

Ratifico a dispensa nº. 029/2017 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **JOSÉ CARLOS BARRETO**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CPF sob nº **329.798.199-72**, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), **Contratação** de Pessoa Física para prestação de serviços de Locação mensal de 01 (um) Imóvel localizado à Rua Iguaçu nº 231, Bairro Barbosa Ferraz, em Andirá PR, destinado a atender ao Grupo de Libertação do Álcool (GLA), atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde; constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 12 de junho de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:245496CF

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE EXTRATO DE RESUNTADO DO PREGÃO Nº031/2017

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017
VIGÊNCIA: 02/06/2017 à 01/06/2018

LEIA SÊ:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017
VIGÊNCIA: 08/06/2017 à 07/06/2018

DATA: 08/06/2017

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:10C67D47

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MUNK SEMI-NOVO COM DUAS HASTES HIDRÁULICAS E UMA HASTE MANUAL COM GIRO DE ATÉ 180º GRAUS, 01(UMA) GARRA FLORESTAL SEMI-NOVA MAIS UMA GAIOLA DE INSPEÇÃO SEMI-NOVA, 01 (UMA) CARROCERIA DE FERRO SEMI-NOVA COM NO MÍNIMO 6,00 (SEIS) METROS OU SUPERIOR POR 2,30 (DOIS

METROS E TRINTA) DE LARGURA OU SUPERIOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**.**

EMPRESA VENCEDORA:

TUFFI MIGUEL CAIRUZ NETO, CNPJ: 08.422.830/990-**,** com o valor total de R$ 49.500,00 (quarenta nove mil e quinhentos reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:5E575350

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE (FUTEBOL, BASQUETEBOL, HANDEBOL E VOLEIBOL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EMPRESA VENCEDORA:
ASSOCIAÇÃO DE ARBITRO DE ANDIRA, CNPJ: 06.337.524/0001-59**,** com o valor total de R$ 92.650,00 (noventa e dois mil seiscentos e cinqüenta reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:F32D292E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INFRA-ESTRUTURA SENDO HORAS DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ENCANADOR, AUXILIAR DE ENCANADOR, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, CARPINTEIRO DE FORMAS, AUXILIAR DE CARPINTEIRO, SERRALHEIRO, AJUDANTE DE SERRALHEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, SERVENTE, AJUDANTE ESPECIALIZADO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CALÇAMENTO DE PAVER, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, SOLDADOR, ASSENTADOR DE TUBOS PARA LIGAÇÕES PREDIAIS, AJUDANTE ESPECIALIZADO PARA MEIO FIO, CONFORME TABELA SINAPI 01/2017 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/06 à 23/06/2017

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 26/06/2017;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 26/06/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 09 de junho de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7DACA74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de artesanato, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/06 à 23/06/2017

PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinqüenta minutos) do dia 26/06/2017;

ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 26/06/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 09 de junho de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:FE7567E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de relógio ponto biométrico e bobinas térmicas para relógio ponto biométrico para controle de horário de expediente de funcionários de diversas Secretariais Municipais.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/06 à 26/06/2017

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 27/06/2017;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 27/06/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 09 de junho de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:B0D56F0E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DE SANEAMENTO, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**.**

EMPRESAS VENCEDORAS:
CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA - ME, CNPJ: 11.215.901/0001-17, com o valor total de R$ 5.349,00 (cinco mil trezentos e quarenta nove reais);

FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 07.756.105/0001-14, com o valor total de R$ 61.647,00 (sessenta e um mil seiscentos e quarenta e sete reais);

VALMIL – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 74.160.490/0001-20, com o valor total de R$ 23.650,00 (vinte e três mil seiscentos e cinqüenta reais);

SUSAI & SANTOS LTDA - ME, CNPJ: 13.035.459/0001-72, com o valor total de R$ 8.015,00 (oito mil e quinze reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D596FB58

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**.**

EMPRESA VENCEDORA:

JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUZA - MEI, CNPJ: 23.974.548/0001-38, com o valor total de R$ 56.136,00 (cinqüenta e seis mil cento e trinta e seis reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D2B4AE98

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA/INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS, PARA ATENDER 05 (CINCO) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DOS SISTEMAS PRODUTOR DE ÁGUA PERTENCENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**.**

EMPRESA VENCEDORA:

HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, CNPJ: 07.781.094/0001-22, com o valor total de R$ 59.400,00 (cinqüenta e nove mil E quatrocentos reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:4BCBD3FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO – TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO – TERMO ADITIVO

ASSUNTO: ADITIVO – REAJUSTAMENTO
CONTRATO Nº PMA Nº 022/2015 - ID Nº 1621
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao aditivo de reajustamento ao Contrato Nº PMA Nº 022/2015 - ID Nº 1621 do Pregão Presencial Nº 004/2015.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade reequilíbrio econômico do Contrato conforme solicitação justificada da Contratada.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa **SOTIL LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o Nº 76.541.945/0001-82.

DO VALOR DO ADITIVO
O Valor inicialmente pactuado em R$ 27.129,85 (vinte e sete mil cento e vente e nove reais e oitenta e cinco centavos), será atualizado em 6,65% acumulado do IGPM, no valor de R$ 28.893,29 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).

DA BASE LEGAL
Alinea "D", Inciso II, Art.65. da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A LICITAÇÃO.

Antonina, 09 de junho de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:125599D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017.

A Comissão de Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 048/2016, de 20 de fevereiro de 2016, comunica aos interessados nos serviços de Empreitada Global Para Construção de Pavilhão no Centro de Eventos Pioneiro Atilio Siroti, No Município De Atalaia, Estado Do Paraná, Conforme Planilha De Serviços, Projetos E Cronograma Físico-Financeiro, área total de 445,54 M, objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar as seguintes proponentes:

PROPONENTE	*VALOR PROPOSTO*	*CLASSIFICAÇÃO*
R.M. GARCIA & CIA LTDA - EPP	R$ 189.310,76	1º LUGAR
PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 198.508,80	2º LUGAR
RFF DA SILVA CONSTRUÇÕES - EPP	R$ 201.866,30	3º LUGAR
CONSTRUTORA REGENTE EIRELI - EPP	R$ 203.403,54	4º LUGAR
D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	R$ 206.795,69	5º LUGAR
BDK- CONSTRUTORA LTDA - EPP	R$ 207.828,02	6º LUGAR
ROSIMEIRE DE PAULA MARCHINI EIRELI - EPP	R$ 215.311,90	7º LUGAR
MAPERTEC - SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA	R$ 222.644,28	8º LUGAR
CONSTRUTORA DEMARCON LTDA - EPP	R$ 234.044,33	9º LUGAR

Ficando neste ato a empresa vencedora denominada **R.M. GARCIA & CIA LTDA - EPP,** de Sarandi, Estado do Paraná.

Município de Atalaia/PR., em 09 de junho de 2017.

MARISTELA MELO MORANTE
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:4DE37B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0048/2016, de 20 de fevereiro de 2016, que julgou ás 10:40 horas do dia 09 de junho de 2017 o recebimento e abertura das propostas, referente ao **Edital de Tomada de Prteços nº 01/2017** de 16 de maio de 2017, para Empreitada Global Para Construção de Pavilhão no Centro de Eventos Pioneiro Atilio Siroti, No Município De Atalaia, Estado Do Paraná, Conforme Planilha De Serviços, Projetos E Cronograma Físico-Financeiro, área total de 445,54 M, sendo a empresa vencedora denominada **R.M. GARCIA & CIA LTDA - EPP,** de Sarandi, Estado do Paraná, de acordo com sua proposta comercial datada de 07/06/2017, no valor global de R$ 189.310,76 (cento e oitenta e nove mil trezentos e dez reais e setenta e seis centavos).

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia, a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, 09 de junho de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:58466D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 228/2016

(Republicado por incorreção)

Súmula: "Denomina Centro Municipal de Educação Infantil, localizado em São Luiz do Purunã, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art 1º. Fica denominado Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Serra, o Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Rua Sabina Serra Reicetto, nº 852, São Luiz do Purunã, Balsa Nova, Paraná.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de dezembro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D88CB747

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 214/2017

Republicado por incorreção

Súmula: "Altera o disposto no artigo 1º, alínea "a" do Decreto 145/2016, que dispõe sobre nomeações de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, na gestão 2016 – 2019."

O **PREFEITO MUNICPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1°. Ficam designadas como representantes do Poder Executivo Municipal as servidoras: **RENATA SOTOMAIOR QUICHABEIRA,** portadora da CIRG n°. 7.931147-2 e inscrita no CPF n°. 055.399.989-36, como membro titular e **b) GABRIELA MUCKENBERGER SADDI**, portadora da CIRG nº 7.323.566-9 e inscrita no CPF sob o nº 066.375.529-84, para exercer a função de suplente do Poder Executivo Municipal.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de junho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:94DAC561

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 215/2017

Republicado por incorreção

Súmula: "Altera o disposto no artigo 1º, alínea "a" do Decreto 212/2016, que dispõe sobre nomeações de Membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA."

O **PREFEITO MUNICPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1°. Ficam designadas como representantes do Poder Executivo Municipal as servidoras: **RENATA SOTOMAIOR QUICHABEIRA,** portadora da CIRG n°. 7.931147-2 e inscrita no CPF n°. 055.399.989-36, como membro titular e **b) GABRIELA MUCKENBERGER SADDI**, portadora da CIRG nº 7.323.566-9 e inscrita no CPF sob o nº 066.375.529-84, para exercer a função de suplente do Poder Executivo Municipal.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de junho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A0CCC4B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

Errata 01
Informamos no Aviso de **INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2017, Processo Adm. N° 068/2017** citado que, onde se lê, **INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2017**, a partir do presente lê-se: **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2017.**

Errata 02
Informamos no Aviso de **CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 02/2017, Processo Adm. N° 059/2017** citado que, onde se lê **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2017**, a partir do presente lê-se: **INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2017.**

Barbosa Ferraz, 09 de Junho de 2017.

EMERSON MIRANDA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:203DE641

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

Informamos no Aviso de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017, Processo Adm. N° 067/2017** citado que, onde se lê, DATA DE ABERTURA 26 DE MAIO DE 2017, a partir do presente lê-se DATA DE ABERTURA 26 DE JUNHO DE 2017**.**

Barbosa Ferraz, 09 de Junho de 2017.

EMERSON MIRANDA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:3B6B3126

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 070/2017 TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Tomada de Preços
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	05 de julho de 2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 6.866,67(seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO
OBJETO	CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICOSDA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

Barbosa Ferraz, 09 de junho de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:7BBCFAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 037/2017

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1. 735/2009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em 07 de junho de 2017, a senhora **JAIRA ORTIZ DA SILVA CARDOSO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.577.988-7 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 004/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao Sétimo dia do mês de junho de 2.017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A53EE9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 150/2017

Súmula: Cancela Licença Sem Remuneração e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Cancelar, a pedido a Licença sem remuneração concedida conforme Portaria nº 65/2017 da servidora **SIRLENE APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG nº 8.085.114-6 SESP-PR, lotado no Regime Estatutário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, retornando as suas atividades normais em 08 de junho de 2017.

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 07 de junho de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:6DBB6A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.229/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2017, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2017 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017 DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PARANÁ.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2214/2016), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 (Lei nº 2213/2016) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2044/2013 alterada pelas Leis 2127/2014; 2179/2015 e 2212/2016) do município de Barbosa Ferraz-PR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Barbosa Ferraz-PR, para o exercício de 2017, crédito adicional especial no valor R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

Inclusão
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.001.04.122.0005.2.004. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....17.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.301.0014.2.087. ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)
3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....107.000,00
3.1.90.04.00.00 01495 (18) CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....209.000,00
3.1.90.04.00.00 01495 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....100.000,00
Total...416.000,00
08.001.10.302.0014.2.066. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....27.000,00
Total Inclusão:..... R$ 460.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.301.0014.2.087. ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)
3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....151.000,00
3.3.90.34.00.00 01495 (18) OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....209.000,00
3.3.90.34.00.00 01495 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....100.000,00
Total Redução.....460.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:556B3987

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.230/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, **LEI**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 307.000,00 (Trezentos e sete mil reais)** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Inclusão
08.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.302.0014.2.094. CIUENP-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ-SAMU 192 - NOROESTE
3.1.71.70.00.00 01496 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....102.000,00
3.3.71.70.00.00 01496 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....5.000,00
08.001.10.302.0014.2.066. ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....200.000,00
Total de Inclusão:....307.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

RECEITA: 1.7.21.33.20.03.00 FNS/COMPONENTE DO SAMU (01496).....107.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.301.0014.2.087. ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)
3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....200.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C3A6004C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.231/2017

Súmula: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)** destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.08.241.0015.1.140. SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO
4.4.50.42.00.00. 01000 AUXÍLIOS.....16.000,00
Suplementação:.....R$ 16.000,00

Artigo 2º - Para atender parte do disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.08.241.0015.1.140. SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO
3.3.50.43.00.00. 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....16.000,00
Redução: 16.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:89FD4087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	50/2017
b) Licitação Nr.:	34/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	09/06/2017
e) Data da Adjudicação:	09/06/2017
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA- PR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	Qtde de Itens	Valor Total dos Itens
- 001164 - CAW - Mineracao e Britagem de Pedra Ltda	1	17.500,00
- 004207 - ELIZ REGINA PRADO DE MORAES - ME	32	202.260,10
- 002877 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA	75	90.386,77
- 003765 - VALMOR TRENTIN E CIA LTDA	61	88.789,90
	169	398.936,77

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):	2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (4),	2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (21),
2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (33),	2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (14),	2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (74),
2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (53),	2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 (42),	2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (82),
2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (81),	2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 (50),	2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (83),
2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (110),	2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (111),	2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (112),
2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (127),	2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (128),	2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (131),
2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (132),	2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (134),	2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (141),
2.030.3.3.90.30.00.00.00.00 (151),	2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (164),	2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (165),
1.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (173),	2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (199),	2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (200),
2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (205),	2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (206),	1.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (211),
2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (215),	2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (216),	2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (221),
2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (222),	2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (223),	2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (224),
2.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (238),	6.050.3.3.90.30.00.00.00.00 (245),	6.051.3.3.90.30.00.00.00.00 (251),
6.054.3.3.90.30.00.00.00.00 (256),	6.055.3.3.90.30.00.00.00.00 (260),	2.052.3.3.90.30.00.00.00.00 (266),

2.053.3.3.90.30.00.00.00.00 (269),	2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (278),	2.064.3.3.90.30.00.00.00.00 (288),
2.064.3.3.90.30.00.00.00.00 (289),	2.064.3.3.90.30.00.00.00.00 (290),	2.059.3.3.90.30.00.00.00.00 (301),
2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (305),	2.026.3.3.90.30.00.00.00.00 (310),	2.066.3.3.90.30.00.00.00.00 (318),
2.066.3.3.90.30.00.00.00.00 (319),	2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (325),	1.041.3.3.90.30.00.00.00.00 (328),
2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 (339),	2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (349)	2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (63),

Bela Vista da Caroba, 09 de Junho de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4F9CB39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 4.9/2017 DISTRIBUICAIO DE VAGAS PSS 004/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017
EDITAL N°4.9/2017
A Comissão organizadora do PSS 004/2017, nomeada pela portaria nº129/2017, no uso de suas atribuições legais vem:
TORNAR PÚBLICO: A divulgação da distribuição de vagas para os cargos de Nutricionista, Psicólogo e Engenheiro Civil.
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIA: 14 DE JUNHO DE 2017- QUARTA-FEIRA
HORARIO: DAS 08:00HS ÀS 10:00HS
PSICÓLOGO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Valeska Christianne Bottini de Andrade	35,5	1º lugar
Danielson Silvestre Streicher	11,0	2º lugar
Rafael de Farias Sass	8,0	3º lugar
Daiara Ferreira	6,0	4º lugar

NUTRICIONISTA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Mariane Reseti Macedo	15,0	1º lugar
Edirleia de Fátima Kloster	13,0	2º lugar
Fabiula Aparecida Bruggi	6,0	3º lugar
Zenilda Manchur	5,0	4º lugar

ENGENHEIRO CÍVIL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Yan Morais Freitas	6,5	1º lugar
Daniel Fuzetto Ferreira	6,0	2º lugar
Carlos Renato Passos Junior	5.5	3º lugar
Franciolli Peretti	5,0	4º lugar
Luiz Fabiano Alves Salgado	5,0	5º lugar

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de junho de 2017.

I.JULCIMARA DALLAGNOL DOS ANJOS
Presidente
CPF:786.042.909-82
Graduação: Pós em Gestão Publica e Responsabilidade Fiscal.

II. AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
Membro
CPF:802.055.699-00
Graduação: Bacharel em Direito.

III. JOANA JACK
Membro
CPF:819.574.839-20
Graduação: Professora com Pós-Graduação.

IV. LEONETE MARIZA CANEI BARBOSA
CPF: 039.489.319-09
Graduação: Professora com Pós-Graduação.

V. ITAMARA KRAUCHUK DOS ANJOS DOS SANTOS
CPF:026.119.469-06
Graduação: Professora com Pós-Graduação.

VI. REGINA CELIA BARBOSA MARTINS
CPF: 024.522.389-45
Graduação: Professora com Pós- Graduação.

VII. ELIZABETHE W. JAUER RIBEIRO
CPF: 655.130.029-49
Graduação: Professora com Pós - Graduação.

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:13EC3C50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 196 2017

Súmula: Define as pessoas que responderão pela movimentação financeira, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA
Art. 1°. Ficam definidos que a movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, inscrito no CNPJ sob n° 09.348.540/0001-35, será realizada pelo senhor **Leonir Antunes dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CI/RG n° 6.562.896-1 SSP/PR e CPF n° 972.932.379-87 e pelo senhor **Carlos Signorini,** portador da CI/RG n° 36.200.294-0 SSP/SP e CPF n° 945.547.069-15 Ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão Administrativa, designado para responder pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: As pessoas definidas acima poderão assinar todos os documentos relacionados à movimentação financeira do referido fundo.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 08 de Junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2D62D98A

LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: GILMAR VARGAS - PNEUS – EPP.
OBJETO: Contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo para os servidores públicos, celetistas e terceirizados, em plena atividade de trabalho, no total de aproximadamente 550 (quinhentas e cinquenta) pessoas, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO: R$ 269.402,00 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – EPP.
OBJETO: Contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo para os servidores públicos, celetistas e terceirizados, em plena atividade de trabalho, no total de aproximadamente 550 (quinhentas e cinquenta) pessoas, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO: R$ 43.464,00 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: RECAR TREVO - COM. E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA – EPP.
OBJETO: Contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo para os servidores públicos, celetistas e terceirizados, em plena atividade de trabalho, no total de aproximadamente 550 (quinhentas e cinquenta) pessoas, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO: R$ 154,106,00 (cento e cinquenta e quatro mil cento e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA – EPP.
OBJETO: Contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo para os servidores públicos, celetistas e terceirizados, em plena atividade de trabalho, no total de aproximadamente 550 (quinhentas e cinquenta) pessoas, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO: R$ 187.695,00 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:0E26A3C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO D. CASAGRANDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 239/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **D CASAGRANDE - ME.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 29 de julho de 2017.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de maio de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C5E56E8D

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO LUIZ CEZAR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **LUIZ CEZAR PINHEIRO CABRAL.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até data de 08 de agosto de 2017.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5FE4552F

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO ROSINHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ROSINHO O. FERREIRA – EIRELI - ME.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 08 de outubro de 2017.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D8A99BD3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 119-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 119/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.**
OBJETO: Aquisição de parque infantil colorido.
Valor: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: 08/06/2017 a 07/09/2017.
Fundamento: Pregão Presencial nº 49/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:24DF6D99

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOG. PP 51-2017

CNPJ: 01.612.443/0001-04	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 51/2017 - PR
AV IPIRANGA, 72	Processo Administrativo: 56/2017
	Processo de Licitação: 56/2017
C.E.P.: 85708-000 - Bom Jesus do Sul - PR	Data do Processo: 22/05/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nr.:	56/2017
b) Licitação Nr.:	51/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	09/06/2017
e) Objeto da Licitação	Contratação de veículo de comunicação impressa para veiculação de publicações legais, avisos de editais e demais informações de interesse público.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 004219 - COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - ME	1	0,0000	23.040,00
- 000051 - RCO COMUNICACOES - EIRELI - ME	1	0,0000	22.884,00
	2		45.924,00

Bom Jesus do Sul, 9 de Junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D750AFCD

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOG. PP 52-2017

CNPJ: 01.612.443/0001-04	PREGÃO PRESENCIAL
AV IPIRANGA, 72	Nr.: 52/2017 - PR
C.E.P.: 85708-000- Bom Jesus do Sul - PR	Processo Administrativo: 60/2017
	Processo de Licitação: 60/2017
	Data do Processo: 22/05/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	

O(a) Prefeito Municipal, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nr.:	60/2017
b) Licitação Nr.:	52/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	09/06/2017
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais para inseminação artificial.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002689 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS	3	0,0000	10.275,00
- 0G0R2O68P8E-CSUEAMREIOXSDLOTDBARASIL COMÉRCIO, IMPOR. E	5	0,0000	24.755,00
	8		35.030,00

Bom Jesus do Sul, 9 de Junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9DC24BE0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2557/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA**, portadora do RG nº 8.218.333-7-SSP-PR e CPF nº 046.740.689-83, servidora pública municipal, lotada no cargo de "AGENTE Administrativo", na função de "Auxiliar Administrativo", 08 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2014 à 05/10/2015, para serem gozadas de 19/06/2017 à 26/06/2017. E mais 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2015 à 05/10/2016, para serem gozadas de 27/06/2017 à 26/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:56283FC9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 58-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e realização de serviços para ampliação e manutenção de iluminação pública.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:00 horas, do dia 03/07/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:15 horas do dia 03/07/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município:
www.bomjesusdosul.pr.gov.br, informações através do e-mail:
licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 08 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:89A29BF7

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 57-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de luminária Integrada LED com tecnologia driverless dotada de dispositivo de proteção contra surto para instalação em vias publicas do Município de Bom Jesus do Sul.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:00 horas, do dia 03/07/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 03/07/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município:
www.bomjesusdosul.pr.gov.br, informações através do e-mail:
licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 08 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:34FE4842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de material para aplicação de testes psicológicos para Secretaria de Educação de Braganey.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 043/2017, conforme segue os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 2, 3,4.	P.S.I.TESTES PSICOLOGICO E PEDAGOGICOS LTDA,	R$ 3.989,00
	CNPJ: 04.605.710./0001-04	
VALOR TOTAL	R$ 3.989,00	

Braganey, 09 de junho de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:22FDDA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO FRACASSADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2017

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão N°. 047/2017, Registro De Preços Nº. 031/2017, destinado à Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a execução dos serviços socioassistenciais financiados pela união e desenvolvidos pela Secretaria de Ação Social foi declarado FRACASSADO, tendo em vista a desclassificação da proposta de preço da única empresa credenciada, uma vez que não atende as exigências do Edital de Pregão. Para tanto, o município comunica que dará o prazo de 8 (oito) dias úteis para recebimento de propostas e documentações, caso haja interessados, e desta forma, fará a nova abertura dos envelopes conforme segue:
Data da sessão de abertura: 29/06/2017.
Horário: 09h00min.
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail:
licitacao.braganey@gmail.com. - **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 09 de junho de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:AD37ED4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TORNA-SE PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, APRESENTANDO O VENCEDOR PELO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E ADJUDICA E HOMOLOGA O ITEM CONFORME SEGUE AO VE

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de recarga de extintores e extintores novos para os prédios públicos.	ANTONELLO & MELO LTDA - EPP	R$ 3.285,00(três mil duzentos e oitenta e cinco reais).
		CNPJ: 11.160.585/0001-23	

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 09 de Junho de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:C910D4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.101/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2017

Objeto: Constitui contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde dos grupos "A", "B" e "E" conforme RDC 306 DA ANVISA, do município de Braganey-PR.
Data da sessão de abertura: 26/06/2017.
Horário: 09h00min.
Valor estimado até **R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)**.
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail:
licitacao.braganey@gmail.com
Edital disponível no site
www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 09 de junho de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:4B000C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2017

Objeto: Aquisição de a aquisição de materiais de Expediente, destinados a execução dos serviços socioassistenciais financiados pela união e desenvolvidos pela Secretaria de Ação Social.
Data da sessão de abertura: 27/06/2017.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 4.732,77(quatro mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com. - **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 09 de Junho de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:568BEEBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 69/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 36/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
LABINGA COM. DE ART. P/ LABORATORIO LTDA, CNPJ nº 04.886.103/0001-51
TOTAL: R$7.968,65 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
DATA: 09/06/2017

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4E56F5B9

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2017

Processo dispensa nº 36/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: LABINGA COM. DE ART. P/ LABORATORIO LTDA, CNPJ nº 04.886.103/0001-51
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8666/93 – Processo dispensa nº 36/2017
Data de Assinatura: 09/06/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.
Valor: R$7.968,65 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Vigência: 31/12/2017

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D3900572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA Nº 007/2017

Processo Administrativo N° 080/2017
Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por Justificativa Legal, consoante a Locação de Imóvel para desenvolvimento das atividades da Secretaria da Assistência Social, em favor de **Empreendimento Imobiliário Karisma Sociedade Simples Ltda - ME,** devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.542.146/0001-57, pois a localização é a mais adequada para as finalidades, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, pelo período de **12 (doze) meses**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes. Dotações orçamentárias:
08.002 08.244.00142-043 339036 0 4800 - Serviço de Assist. Comunitária.

Cafelândia, 01 de Junho de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:92C9D479

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE DECONCESSÃO DE USO 001/2012

Concedente: Governo Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Estanislau Mateus Franus.

Concessionária: TRX SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 04.563.760/0001-68, localizada no Município de Cascavel, Estado do Paraná, sito a Rua Marechal Deodoro, nº 1438, Bairro Neva, cep: 85.802-210, neste ato representada pelo Sr. Samuel Farias, portador da cédula de identidade nº 7.019.577-1 SSP/PR e CPF nº 021.739.319-54.

Objeto: Fica alterada a cláusula oitava (da vigência) do contrato originário aditando em mais 60 (sessenta) dias ofício da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da locadora, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Vigência: 01/06/2017 a 31/07/2017.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Samuel Farias.
Data da Assinatura: 01/06/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:15070CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2017

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.501/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, art. 2º, inciso II, alínea "d", ao Secretário de Esporte e Lazer, Sr. Renaldo Preis, portador do RG. nº 4.490.344-0 - SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Capitão Leônidas Marques – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 09 (nove) de Junho de 2017.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo: Participar da Fase Regional dos Jogos Escolares do Paraná nas modalidades do Futsal Masculino A, Futsal Masculino B e Futsal Feminino A.

Data do retorno: 13 (treze) de Junho de 2017.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 09 DE JUNHO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:149B387B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 278/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Carga Horária a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a Servidora **CLEONICE GATTO TESSARI MEURER,** matricula 004596-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL**, o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico por a mesma exercer suas funções 24 horas, conforme Art.38, §7º da Lei 1046/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de junho de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:198F6E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 279/2017 - DRH

SÚMULA: Revoga portaria que designou Servidor a exercer Funções de Supervisora de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a partir de 07/06/2017 à portaria nº 062/2017-DRH que designou a Servidora **ELENITA DAS GRAÇAS VIEIRA MOLINETI,** matricula 007930-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, para exercer as funções de **SUPERVISORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data supra citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de junho de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A81A5D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, AVISA aos interessados que se encontra aberta a LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, tendo como **objeto** a concessão de direito real de uso de Aparelho de Raio-X, modelo compacto 500 VMI.
Abertura: Dia ***28/07/2017***, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura M. de Cafelândia.
Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações e Convênios com endereço na Rua Ver. Luiz Picolli, nº 299, Centro.

Cafelândia, 09 de Junho de 2017.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO
Presidente da Comissão P. de Licitação

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5520807B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DO LOTE 03 - MANIPULADOS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que pelo princípio da oportunidade e conveniência está revogando o Lote 03 (manipulados) do **Certame Licitatório n° 072/2017**, na modalidade Pregão Presencial **n° 046/2017**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos éticos (de referência) nas farmácia, manipulados, fraldas e leites para dietas especiais para atendimento do Município de Cafelândia, conforme especificações em edital. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes acontecerá no **dia 12 de junho 2017, as 09h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 09 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0CEDA1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 082/2017**, na modalidade **Tomada de Preços n° 010/2017**, do tipo menor preço por Lote, **destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, Lei 147/2014** tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: **EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA, a ser edificada Neste**

Município de CAFELÂNDIA - PR, perfazendo área de 35,32 m2 de construção (em planta), obras com finalidade de GAVETÁRIO PARA SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, localizado no bairro Centro, totalizando 52 UNIDADES DIVIDIDAS EM 04 NÍVEIS – 3º MÓDULO, conforme planilhas orçamentarias, memorial descritivo e projeto em anexo. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no dia **26 de junho de 2017**, às 14h00min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 08 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Cafelândia/PR.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1234FE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: AGÊNCIA VOZ E PROPAGANDA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.001.243/0001-19, com sede na Avenida Brasil, nº 6282, 11º Andar, Sala 111, Bairro:, Centro, Cep: 85.806-000, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado(a), pelo Sr.(a) **Thiago Elias Klaime**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.906.110-0, devidamente inscrito no CPF nº 049.058.279-65.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto Contratação de Assinatura de Jornal com tiragem de no mínimo 6(seis) dias na semana por um período de 12(doze) meses.
Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Thiago Elias Klaime**
Data de Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 01/04/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C3FBA006

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: EDITORA GOBI LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.335.689/0001-39-, com sede na Rua Souza Naves, nº 3896, 2º Andar, Bairro:, Centro, Cep: 85.810-070, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado(a), pelo Sr.(a) **Arnélio Antonio Gobi**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.206.648 , devidamente inscrito no CPF nº 284.621.909-59-58.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto Contratação de 10 Assinaturas anuais da Revista Fatos.
Valor Total: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Arnélio Antonio Gobi.**
Data de Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 01/05/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A79D776E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017 - PREGÃO Nº 029/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: RCC – CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.208.413/0001-69, com sede na Estrada da Ribeira, nº 2000, 1º Andar, sala 08, Alto Maracanã, Bairro Centro, Cep: 83.408-000, no Município de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representado(a), pelo Sr.(a) **Tatiana Yaguiu Costa,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.476.885-9, devidamente inscrito no CPF nº 033.738.749-47,
Objeto: O presente contrato tem por **objeto a prestação de serviços de Auditoria nas áreas financeira, contábil, administrativa, recursos humanos, contratos, saúde, educação e obras de engenharia referente ao exercício de 2013 a 2016 no Município de Cafelândia-PR.**
Valor Total: R$ **199.200,00 (cento e noventa e nove mil duzentos reais)**
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Tatiana Yaguiu Costa**
Data de Vigência: 08 (oito) meses.
Data da Assinatura: 06/06/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CFD4B655

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 043/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 18/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 044/2017, na modalidade **Pregão Presencial n° 029/2017,** que tem por **objeto a prestação de serviços de auditoria nas áreas financeira, contábil, administrativa, recursos humanos, contratos, saúde, educação e obras de engenharia referente aos exercícios de 2013 a 2016 no Município de Cafelândia**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital., verificando-se como vencedora do certame a empresa: **RCC – Consultores Associados em Consultoria Pública Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 17.208.413/0001-69, no valor total de R$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil duzentos reais); contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 06 de junho de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal
Cafelândia/PR

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BDDD7358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 31/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017-PMCS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 31/2017-PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (MOTONIVELADORA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **A.N GARCIA TERRAPLENAGEM-EIRELI ,** inscrita no CNPJ n.º **27.047.325/0001-86** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 124.050,00** (cento e vinte e quatro mil e cinqüenta reais).

Campina do Simão - PR, nove dias de junho de 2017.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DE13C21C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76-2017
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2017-PMCS.
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, nesta cidade**.**

DETENTORA DA ATA: A. N. GARCIA – TERRAPLENAGEM - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **27.047.325/0001-86**, com sede na Av. Independência, 1165, centro, CEP: 87.290-000 Luiziana - PR, representado pelo Sr. **Airton Squincali**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.373.851-0 PR e CPF/MF sob o n.º 481.932.759-34 residente e domiciliado a Rua Eulália Carneiro Campos, 362, Jardim Alvorada, Campo Mourão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2017-PMCS**, cujo **objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (MOTONIVELADORA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	HORAS MAQUINA MOTONIVELADORA SERVIÇO DE MOTONIVELADORA, COM POTENCIA MINIMA DE 198 CV OU ACIMA E ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO 2007. OBS: O COMBUSTIVEL, OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MAQUINA E TODAS AS DESPÉSAS COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FICAM POR CONTA DA CONTRATADA.	FOTON CV215 **MOTONIVELADORA DA MARCA LIU GONG MODELO CLG 418, ANO 2012 COM 215 CV**	600	**206,75**	124.050,00

VALIDADE DA ATA: 08 DE JUNHO DE 2018.
ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2017.
FORO: GUARAPUAVA-PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6E3FD32F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 32/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2017-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 32/2017-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM VEICULO NOVO 0 KM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **VERITÀ VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **83.528.232/0001-44** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Campina do Simão - PR, nove dias de junho de 2017.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:48B89F5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 77/2017 PP. 32/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017-PMCS
CONTRATO 77/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM VEICULO NOVO 0 KM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**
CONTRATADA: VERITÀ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **83.528.232/0001-44**, situada a Rodovia SC 477, km 0, 77, Industrial 02, CEP: 89.460-000 Canoinhas - SC, neste ato representada pelo Sr. **André Allage Fuck**.
VALOR: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 08 DE JUNHO DE 2018.
DATA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2017.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8AA4799B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Nomeia Maria Cristiane Correia Boelter, para cargo em comissão de Assessor Administrativo I.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Cristiane Correia Boelter,** portadora do CPF/MF **nº 088.022.059-73** para o cargo de Assessor Administrativo I, símbolo CC6, no termos da Lei 191 de 14/12/2005 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 02 de Junho de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:C4963C70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132 DE 02 JUNHO DE 2017.

Súmula: Nomeia Alysson de Lima Ribeiro para cargo em comissão de Assessor Administrativo II**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alysson de Lima Ribeiro**,** portador do CPF/MF **nº 072.644.809-50** para o cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CC7, no termos da Lei 191 de 14/12/2005 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 02 de Junho de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:4C7196C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133 DE 02 JUNHO DE 2017.

Súmula: Designa Jesseli Secco, para função de Secretaria da Junta de Serviço Militar de Campina do Simão

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições Legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Servidora **Jeseli Secco**, portadora do CPF nº: **036.365.519-06**, para a Função de Secretaria da Junta de Serviço Militar do Munícipio de Campina do Simão - PR

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 02 de Junho de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:C914DE40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Sumula: Suprimir a função Gratificada símbolo FGD-3 da servidora Edinéia Frigo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Suprimir a Função Gratificada da servidora **Edinéia Frigo**, portadora do CPF nº. 047.758.439-07, deixando a partir desta data, deixando de ser a responsável pela Direção da Escola Municipal Marciliano Rocha ficando revogada a Portaria N° 23, de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se

Em, 09 de Junho de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:95435EB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Sumula: Suprimir a função Gratificada símbolo FGD-3 e Carga Horaria suplementar da servidora Crislaine de Paula Freitas.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Suprimir a Função Gratificada e Carga Horaria Suplementar da servidora **Crislaine de Paula Freitas** portadora do CPF nº. 076.568.929-40, deixando a partir desta data, deixando de ser a responsável pela Direção Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, ficando revogada a Portaria N° 24, de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se

Em, 09 de Junho de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:9BE25AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2017

"Cancela a Sessão Ordináriada Câmara Municipal de Campo Magro, do dia 13 de junho de 2017".

O Vereador ADEILSON GORDO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, II,

Considerando haver uma Audiência Pública, convocada pelo Executivo Municipal, a ser realizada no mesmo dia e horário da Sessão Ordinária da Câmara de Campo Magro do dia 13 de junho de 2017;

Considerando que o assunto a ser tratado na citada audiência pública é o asfaltamento da Avenida Norte-Sul, do Jardim Boa Vista; que o tema se reveste de inegável interesse público; que é atribuição atinente ao mandato dos vereadores a fiscalização de atos e gastos do executivo municipal;

Considerando por fim, a importância da participação dos Vereadores na audiência pública para bem exercer seu mister;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a Sessão Ordinária do dia 13 de junho de 2017 (terça-feira) às 19 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se

Campo Magro, 09 de junho de 2017.

VEREADOR ADEILSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:A7B73ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 19/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS – LTDA ME**
CNPJ: 11.972.582/0001-54
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS
VALOR: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/05/2017 a 16/05/2018.
DATA ASSINATURA: 16 de maio de 2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F4DF4CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO AGROECOLÓGICO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ALIMENTAR, COM AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, CONSIENTIZAÇÃO DOS ESTUDANTES SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS. CARGA HORÁRIA MENSAL: 160 HORAS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 27/06/2017 às 09h00min, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 09 de Junho de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FA948D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 36/2017 DATA: 12/06/2017

SÚMULA: Autoriza os vereadores Luís Carlos Vieira e Edelano Rohers a se deslocarem até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 12 a 13 de junho de 2017, para participarem de reunião com o chefe do IAP para tratarem assuntos de interesse dos atingidos da Usina do Baixo Iguaçu e visita a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizo os Vereadores Luís Carlos Vieira e Edelano Rohers a se deslocarem até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 12 a 13 de junho de 2017, para participarem de reunião com o chefe do IAP para tratarem assuntos de interesse dos atingidos da Usina do Baixo Iguaçu e visita a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 2 (duas) diárias para os vereadores, autorizadas pelo art. 1º e 4°,§ 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 12 de junho de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:3A08A077

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.225/2017 DATA: 09 DE JUNHO DE 2017.

RATIFICA REVISÃO SALARIAL GERAL ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS COMPRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado o percentual de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) relativo a Revisão Salarial Geral dos Servidores do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, em conformidade com o Protocolo de Intenções e Assembléia datada de março de 2017.
Parágrafo Único: As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria constante no orçamento vigente e/ou créditos adicionais suplementares, conforme percentuais autorizados para o exercício de 2017.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques – PR, 09 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:BDEB3906

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.226/2017 DATA: 09 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: AUTORIZA O PARCELAMENTO E PAGAMENTOS DE DIVIDAS COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU, DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcelamento dos débitos existentes junto ao Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU – CNPJ/MF n.º 17.420.047/0001-07, de parcelas de custeios não pagos nos exercícios do ano de 2015 e 2016, no valor atual de R$ 191.560,95 (cento e noventa e um mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos) em até 18 parcelas mensais e sucessivas, com previsão de início no mês de Junho do ano de 2017.
Art. 2º. O valor da dívida parcelada será atualizado monetariamente pelo INPC ou índice que o substituir, até a data da de assinatura do termo de parcelamento.
Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em atendimento ao disposto nesta lei a proceder à abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 191.560,95 (Cento e noventa e um mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), com a seguinte especificação:

13.00 Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde/Depto de Saúde
28.846.0037.0906.– Parcelamentos CONSAMU – Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste.
Fonte Livre
46.70.71.01.00.00 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público.....R$ 87.967,98
Fonte: 303
46.70.71.01.00.00 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público.....R$ 103.592,97
Art. 4º. - Para cobertura do que trata o artigo 5º. Fica indicado como recursos:
I) superávit financeiro apurado no exercício de 2016 da fonte 303 *no* valor de R$ 103.592,97(cento e três mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos).
II – Anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:
13.00 Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde/Depto de Saúde
Fonte Livre
10.301.0037.1.166 – Mobiliários e Equipamentos – Unidades de Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
10.301.0037.1.172 – Equipamentos e Veículos – Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00
10.301.0037.2.157 – Atividades de Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
10.301.0037.2.164 – Manutenção do Programa Saúde 24 Horas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 27.967,98
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques – PR, 09 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:81EC072C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 064/2017. REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 009/2017.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a favor da empresa ***EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.*** sita à Av. Anita Garibaldi, 861, São José, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 80.227.796/0001-59, para a prestação de serviços no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais no limite de até 800 km, para transporte de passageiros, em atendimento as Leis Municipais 989/03 de 20.11.03 e 1.460/09 de 07.04.09 e de acordo com os valores constantes da tabela de fixação de preços do DSTC mais taxa de embarque, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 233/2017.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 064/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 009/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.
OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais no limite de até 800 km, para transporte de passageiros, em atendimento as Leis Municipais 989/03 de 20.11.03 e 1.460/09 de 07.04.09.
VALOR: O valor contratado para os serviços prestados no período previsto e de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e os valores deverão obedecer a tabela de fixação de preços referência do DSTC mais taxa de embarque.
***VIGÊNCIA*: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.**
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
11.01.08.244.0036.2142.04930.3.3.90.39.53.00.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:40C6325C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 065/2017. REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 009/2017.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a favor da empresa ***SOLANGE A. ROQUE ZENI - ME*** sita à Av. Tancredo Neves, 570, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.778.942/0001-93, para a prestação de serviços no fornecimento de

passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais no limite de até 800 km, para transporte de passageiros, em atendimento as Leis Municipais 989/03 de 20.11.03 e 1.460/09 de 07.04.09 e de acordo com os valores constantes da tabela de fixação de preços do DSTC mais taxa de embarque, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 234/2017.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 065/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 009/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SOLANGE A. ROQUE ZENI - ME.
OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais no limite de até 800 km, para transporte de passageiros, em atendimento as Leis Municipais 989/03 de 20.11.03 e 1.460/09 de 07.04.09.
VALOR: O valor contratado para os serviços prestados no período previsto e de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e os valores deverão obedecer a tabela de fixação de preços referência do DSTC mais taxa de embarque.
***VIGÊNCIA*: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.**
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
11.01.08.244.0036.2142.04930.3.3.90.39.53.00.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2B47FFA7

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 488/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (Cinco) **DIÁRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para conduzir os alunos Universitários do Município nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de Junho de 2017.

- Osvaldo Luiz da Cas Motorista
- Julio Bellon Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:3D3D4D5C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 489/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora, Luciana Cristina Pagno Farina, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para participar de Reunião do Comitê Territorial dos Pequenos Negócios do Oeste, realizada em 06 de Junho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:01DC16A3

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 490/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Saúde, Sr Ademar Mantovani, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 05 de Junho de 2017, para participar de Reunião no CISOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:5EE8AD2F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 491/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Saúde, Sr Ademar Mantovani, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 06 de Junho de 2017, para participar de Reunião na 10ª Regional de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:83547F99

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 492/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Saúde, Sr Ademar Mantovani, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 06 de Junho de 2017, para participar de Reunião na 10ª Regional de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:58A1C233

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 493/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Rolândia – PR no dia 06 de Junho de 2017, conduzir paciente do Município para tratamento especializado no Hospital Psiquiátrico de Rolândia – PR.

- Valdomiro Correia de Mello Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:4D1FAC19

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 494/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR para retirar e conduzir documentação do Setor de Identificação no dia 09 de Junho de 2017.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:8EC5EA5C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 495/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 07 de Junho de 2017, para participar do 7º Módulo do Curso "JUSTIÇA RESTAURATIVA", realizado no Núcleo Regional de Cascavel.

Adriely Maria Portes Psicóloga
Andressa Amaral Assistente Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:77B81F62

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 496/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, à Secretária Municipal de Educação, Sra ZIZELA MARIA PRIMO DALLABRIDA e a Coordenadora Pedagógica Sra DENISE CASOLA NASCIMENTO, em virtude de Viagem à Cascavel-Pr, para participarem do **GRTB – "A Democratização na Educação"**, promovido pela AMOP, a ser realizado no dia 08 de Junho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:78A16CD6

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 497/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Clevelândia – PR, com a finalidade de transportar os alunos de Cursos Técnicos do Município, de Clevelândia a Capitão Leônidas Marques no dia 01 de Junho de 2017, e de Capitão Leônidas Marques à Clevelândia no dia 04 de Junho de 2017.

- Walter Neves Motorista
- Idemar Pedro Roman Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:508D4C12

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 498

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Roberto Tortelli, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 07 de Junho de 2017, para conduzir as Servidoras Adriely Maria Portes e Andressa Amaral participar do 7º Módulo do Curso "JUSTIÇA RESTAURATIVA".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:AC4D4CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Joana Martins Bortoti Murineli
Emprego Público: Professora
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 08-06-2017
Data do Término do Contrato: 15-12-2017
Salário Inicial: R$ 1.149,40 (um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)
Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Vera Lucia Zeni
Emprego Público: Professora
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 08-06-2017
Data do Término do Contrato: 15-12-2017
Salário Inicial: R$ 1.149,40 (um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)
Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Teresinha Aparecida Machado Matiello
Emprego Público: Professora
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 08-06-2017
Data do Término do Contrato: 15-12-2017
Salário Inicial: R$ 1.149,40 (um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:3D52C94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 006/2017

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 124/2016, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, **até o dia 19 de junho de 2017 (segunda-feira)**, a fim de tomar posse no cargo em que foi aprovado(a), de acordo com o Art. 122 do referido Edital de Concurso Público.

CARGO: Agente de Serviços Públicos
Candidato(a)s:

Adriane Scapini

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perca da vaga, de acordo com o Art. 121 do Edital de Concurso Público nº 001/2016.

Capitão Leônidas Marques, PR, 09 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:59E34D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 007/2017

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital 001/2017, homologado pelo Decreto nº 112/2017, para comparecerem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, **até o dia 19 de junho de 2017 (segunda-feira)**, a fim de assumirem o emprego público em que foram aprovado(a)s, munido(a)s de todos os documentos constante na relação fornecida pelo Depto. de Recursos Humanos e no referido Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Emprego Público: Professor
Localidade: Sede do Município e Bom Jesus
Candidato(a)s:

Cledi Beatriz Wolmer da Fonseca
Rosangela Vieira Sbors
Carla Fernanda Maçaneiro Santos
Eliane Schumann de Souza

Emprego Público: Professor
Localidade: Distrito do Alto Alegre do Iguaçu
Candidato(a):

Angela Margutti Matiasso

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na aplicação dos itens 6.1, 6.1.1 e 9.4, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Capitão Leônidas Marques, PR, 09 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:3FCC6395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3471/2017

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2017.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.299 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 93.513,65 (noventa e três mil, quinhentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades/Departamento
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00507 – FR 00504 – R$ 35.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 – Secretaria Municipal de Administração
15.391.0341.2429 – Construção, Reforma e Adequação de Imóveis e Espaços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00522 – FR 00504 – R$ 8.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.002 – Seção de Cultura e Esportes
13.392.0365.2444 – Manutenção da Biblioteca Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00521 – FR 00504 – R$ 2.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.003 – SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DE MERENDA
12.306.0344.2434 – Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00249 – FR 00000 – R$ 15.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 – Divisão de Assistência ao Menor e Projeto Irmão Caçula
08.243.0076.6104 – Projeto Irmão Caçula
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00520 – FR 00000 – R$ 7.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003 – Seção de Bolsa Família, PETI e Programas Sociais
08.241.0076.2410 – Apoio e Assistência ao Idoso
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00410 – FR 00504 – R$ 2.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – Departamento de Saúde
10.301.0339.2455 – Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00295 – FR 00494 – R$ 20.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 – Seção de Vigilância Sanitária
10.305.0359.2447 – Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Conta 00523 – FR 00517 – R$ 2.220,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
08.001 –Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.608.0357.2420 – Incentivos e Promoção da Atividade Agropecuária
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta 00519 – Fonte 00766 – R$ 2.293,65

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as forma constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

a)Superávit Financeiro:

Saldo da Fonte 00494, deposito junto a Caixa Econômica Federal na conta poupança 7285-8 da agência 0402	R$ 20.000,00
Saldo da Fonte 00517, depositado junto a Caixa Econômica Federal na conta corrente 276-8 da agência 0402	R$ 2.220,00
Saldo da Fonte 00766, depositado junto a Caixa Econômica Federal na conta corrente 647041-0 da agência 0402	R$ 2.293,65

b)Excesso de Arrecadação:
Rubrica 1.7.2.1.22.11.00.00 – Cota Parte da Compensação Financeira Recursos Hídricos – FR 00504 – R$ 47.000,00

c)Anulação de Dotação:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.002 – Departamento de Recursos Humanos
28.846.0361.0014 – Passivos Trabalhistas
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Conta 00085 – FR 00000 – R$ 22.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 09 de junho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:1AF04DEC

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 055/2017 - DP

SÚMULA: - "Nomeia funcionária efetiva conforme Concurso Publico 001/2016, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Art. 1º. - Nomear VERIDIANA RIBEIRO RG nº 7.608.967-1, convocada pela Portaria 053/2017-DP em 02 de junho de 2017, para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 12 de junho de 2017.
Art. 2 - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Carlópolis, 09 de junho de 2.017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:87420272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 073/2017

SÚMULA: Nomeia servidores públicos em estágio probatório.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2017, Edital de Concurso nº 001/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear servidores públicos do município de Catanduvas, em estágio probatório:

Nº Insc.	Nome	Cargo	Class.	Admissão
334	Jussara Aparecida Filippus	Auxiliar de Serviços Gerais	23	09/06/2017
184	Edimar de Moraes	Servente de Serviços Gerais	13	09/06/2017
352	Giovane Ganzer Lopes	Servente de Serviços Gerais	14	09/06/2017

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, 09 de junho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:D95C1A1A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP Nº 32/2017

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 32/2017**
Processo Administrativo nº: 56/2017
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 27/06/2017.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site:
www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 08 de Junho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:97AC4EC0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP Nº 33/2017

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 33/2017**
Processo Administrativo nº: 57/2017
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA PARA AUXILIO A SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 29/06/2017.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site:
www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 08 de junho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B972E8B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2016 - ID 11716

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: E&E CONFECÇOES LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA, JOSÉ DE ANCHIETA, PREFEITO AFONSO BELENDA, SÃO JOSÉ, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ULISSES PESSOA DE LIMA E ESCOLA PADRE FLÁVIO MARIA COSSO (APAE), PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA O ANO LETIVO DE 2017.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência do Contrato será prorrogada por até **06 (seis) meses**, a contar do dia **12 de Junho de 2017.**
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2017.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A9C0ED78

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2017 - ID Nº 7717

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017
DISZPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: S.L.IGNOTTI & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS E DIVISÓRIAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ 7.379,70 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (Noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2017

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F70916C6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2017

LICITAÇÃO Nº 044/2017
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2017
Ratifico a Inexigibilidade de licitação nº 044/2017, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, em favor de **VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ 78.586.674/0001-07 com sede na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100, Boa Vista, CEP 86.039-000, Londrina, Paraná,** referente ao fornecimento de passagens rodoviárias para atendimento às pessoas em vulnerabilidade social e itinerantes, bem como, a pacientes que fazem tratamento de saúde em outro Município e às demais necessidades da Prefeitura do Município de Centenário do Sul, devidamente justificadas, **no valor global de R$ 21.000,00 (Vinte e Um mil reais)** anual, com base no artigo 25, inciso I da citada Lei.

Centenário do Sul, 09 de Junho de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A67CCE79

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: REAL TELAS COMERCIO DE TELAS E ARAMES LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO OS SEGUINTES AMBIENTES: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE, PLAYGRAUND, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.933 DE 12/04/2013 DECRETO Nº 8.337/2013 E A RESOLUÇÃO Nº 003/2013.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A execução será prorrogada por **120 (cento e vinte) dias**, a contar do dia **13 de Junho de 2017.**
DATA DE ASSINATURA: 05/06/2017.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7339D136

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 160/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.980,00 (Noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 951 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL PROPOSTA 09333.79600/1160-02.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 99.980,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.1054; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
951 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL PROPOSTA 09333.79600/1160-02

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 951 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL PROPOSTA 09333.79600/1160-02.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 951 Maio R$ 99.980,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 Maio de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:D54D289C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 161/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 492 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 45.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
492 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 492 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
492 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 25.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
492 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 Maio de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:DB1FAC45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 162/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.933,65 (Cento e vinte mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 70.993,65
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 50.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 120.993,65
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0031.2014; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 Maio de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A38D7716

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 163/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.313,80 (Oitenta e cinco mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 19381 - PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

07; SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 85.313,80
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2249; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENECIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
19381 - PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 19381 - PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 19381 Maio R$ 85.313,80

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 Maio de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:FBB3AF55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 164/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.761,26 (Trinta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 107 - Salário-Educação.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 31.761,26
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0040.2051; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
107 - Salário-Educação

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 107 - Salário-Educação.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 31.761,26
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0039.2049; MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
107 - Salário-Educação

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 Maio de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:FE378EC7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 165/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 497 - Vigilância em Saúde.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 11.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0030.2013; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
497 - Vigilância em Saúde

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 497 - Vigilância em Saúde.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 11.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0030.2013; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
497 - Vigilância em Saúde

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 Maio de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:E29524A0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 166/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único.

07; SECRETARIA MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 40.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2268; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único.

07; SECRETARIA MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 40.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2268; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 Maio de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:2AB005D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 171/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.995,00 (Noventa e nove mil, Novecentos e noventa e cinco reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 373 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POSTO DE SAÚDE.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 99.995,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0027.2005; ESTRUTURAR UNIDADE DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
373 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POSTO DE SAÚDE

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 373 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POSTO DE SAÚDE

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 373 Maio R$ 99.995,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 Maio de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:804C7CBD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 172/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

11; SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS; Acréscimo R$ 20.000,00
11.001; DEP.OBRAS, URBANISMO, TRANSP. E SERV. PUBLICOS
15.451.0043.2306; INFRAESTRUTURA URBANA JARDIM EUROPA - PAVIMENTAÇÃO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação R$ 20.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
28.846.0045.2070; RECOLHIMENTO DO PASEP
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Maio de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C9E7475F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 175/2017

SÚMULA: Reabertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.880 de 28 de junho de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 723 - SEDU/PARANCIDADE - PROJETO MEU CAMPINHO.

10; SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Acréscimo R$ 350.000,00
10.001; DEPARTAMENTO DO ESPORTE E LAZER
27.451.0011.2310; SEDU/PARANACIDADE - PROJETO MEU CAMPINHO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
723 - SEDU/PARANCIDADE - PROJETO MEU CAMPINHO

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 723 - SEDU/PARANCIDADE - PROJETO MEU CAMPINHO.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 723 Maio R$ 350.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Maio de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:81C2A8A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n. º 042/2017 do Presidente do CONIMS, de conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n. º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS**, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.
O Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao sítio oficial do CONIMS
http://www.conims.com.br e
http://diariomunicipal.com.br/amp/ e na sede do CONIMS, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, em Pato Branco, PR, no horário das 08:00 às 11:30min e das 14:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira, mediante a comprovação de depósito no valor de R$ 30,00 (trinta reais) na conta corrente n.º 18.379-2 agência: 0495-2 Banco do Brasil S/A. Esclarecimentos adicionais relativos ao presente Edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone/fax (46)3313-3550 e/ou por
e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco, 09 de junho de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B7D81A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03-2017-CMDCI

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

Sumula: Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Chopinzinho

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal n° 2.137/2007, em reunião ordinária no dia 08 de junho de 2017,
RESOLVE
Art.1º: Fica aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI e pelos integrantes da Comissão de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Chopinzinho, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com ações das políticas públicas de: Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Esporte,

Planejamento e Habitação, Economia, Emprego e Renda e Ações Transversais.
Art. 2º O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Chopinzinho segue para o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, 08 de junho de 2017.

HELENA MARIA RALDI LAZAROTTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:438486C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04-2017 - CMDCI

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

Sumula: Aprovação do Plano de Ação para repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas e encaminhados por órgãos governamentais, conforme Lei Federal n 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, conforme Deliberação 001/2017 CEDI/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal n° 2.137/2007, em reunião ordinária no dia 08 de junho de 2017,
RESOLVE
Art.1º: Aprovar o Plano de Ação para repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas e encaminhados por órgãos governamentais, conforme Lei Federal n 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, conforme Deliberação 001/2017 CEDI/PR, assim apresentado com o timbre do município:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO
PLANO DE AÇÃO
I. DADOS CADASTRAIS
1. ORGÃO PROPONENTE
Prefeitura Municipal de: CHOPINZINHO
Nível de Gestão: BÁSICA
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Cidade: CHOPINZINHO
UF: PR
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP: 85560-000
Telefone: (46) 3242- 8622
Fax: (46) 3242-8600
E-mail:
prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Prefeito: Álvaro Dênis Ceni Scolaro

2. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA
Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 12.028.172/0001-52
Cidade: Chopinzinho
UF: Paraná
Endereço: Rua Santos Dumont, 4646, Centro - CEOCA
CEP: 85560-000
Telefone: (46) 3242-2005
Fax: (46) 3242-2005
E-mail:
assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Gestor: Luiz Sergio Ferreira

3. FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Nome: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
CNPJ: **27.188.048/0001-21**
Secretaria a qual está vinculado o Fundo: Assistência Social
Telefone: (46) 3242-8627
Ato de Criação: Decreto 155/2017
Data Assinatura: 12/05/2017
Data Publicação: 12/05/2017

4. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Nome: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI
Cidade: CHOPINZINHO
UF:PR
Endereço: Rua Santos Dumont, 4645
CEP: 85560-000
Secretária Executiva: Eliana Piaia
Ato de Criação: LEI 2.137
Data Assinatura: 18/04/2007
Data Publicação: 18/04/2007
IDENTIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CMDPI (DEVE SER PARITÁRIO):

Nome	Representação	Inicio do Mandato	Fim do Mandato
Helena Maria Raldi Lazarotto	Entidade representativa de Idosos	27/07/2015	27/07/2017
Izaura Regina Martinelli	Entidade Representativa de idosos	27/07/2015	27/07/2017
Anita Sanches	Entidade Representativa de idosos	27/07/2017	27/07/2017
Zenide Arthuzi Ghidin	Entidade Representativa de idosos	27/07/2017	27/07/2017
Sirlei Presotto	Idosos do Setor Rural	19/05/2016	19/05/2018
Jurema de Souza	Idosos do Setor Rural	19/05/2016	19/05/2018
Fabiana Rotta Pozza	Sec. Assistência Social	27/07/2015	27/07/2017
Luiz Sergio Ferreira	Sec. Assistência Social	02/01/2017	02/01/2017
Gisele Savio	Sec. de Educação	27/07/2015	27/07/2017
Fabiane Riedi Rossi	Sec. De Educação	27/07/2015	27/07/2017
Suelen Possato	Sec. de Saúde	22/05/2017	22/05/2019
Aline Carla Gomes Mafioletti	Secretaria de Saúde	19/05/2016	19/05/2018

5. PLANO MUNICIPAL DO IDOSO
Data da Aprovação do CMDPI: 08/06/2017
Data da Publicação: 12/06/2017
II. PROPOSTA DE ATENDIMENTO

Modalidades	**Público**	**Previsão de Atendimento**	**Local a ser executado**
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	Idosos	Até 100	CRAS e Centros de Convivência.

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO
PARCELA ÚNICA: R$ 30.000,00
IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

MODALIDADE	CUSTEIO MUNICÍPIO	INVESTIMENTO MUNICÍPIO
Assistência Social	X	X
Cultura	X	X
Esporte e Lazer	X	X

V. RESUMO EXECUTIVO
1. Valor Total Repasse Incentivo Financeiro: 30.000,00
2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo (Anual - 2017): 11.000,00
3. Outras fontes (Anual - 2017): 5.500,00
4. Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício de 2017: 46.500,00
VI. PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE O PLANO DE AÇÃO
1. PARECER (Redigir o parecer do CMDPI, conforme consta em ata)
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Chopinzinho - Paraná, reunido em reunião ordinária na data de 08/06/2017, analisaram a Deliberação 001/2017 da CEDI/PR e os documentos de solicitação do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas e encaminhados por órgãos governamentais. O CMDI delibera pelo aceite.
1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável (X)
Desfavorável ( )
Data da Reunião: 08/06/2017
VII. DECLARAÇÃO
Por meio deste instrumento, declaro:
A adesão ao repasse fundo a fundo e ratifico os demais compromissos do termo de adesão anteriormente assinado;
O pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
A existência de Plano Municipal da Pessoa Idosa;
Que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

Chopinzinho, 08 de junho de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

LUIZ SERGIO FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, 08 de junho de 2017.

HELENA MARIA RALDI LAZAROTTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:F71F343C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06-2017 - CMDCI

RESOLUÇÃO Nº 006/2017

Sumula: Dispõe sobre a publicação de ata nº 06/2017 de reunião ordinária do CMDI, realizada dia 08/06/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal n° 2.137/2007, em reunião ordinária no dia 08 de junho de 2017,
RESOLVE
Art.1º: Publicar a ata de número 006/2017 deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

ATA 006/2017
Aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniram-se os conselheiros, Helena Maria Raldi Lazarotto, Anita Sanches, Gisele Savio, Fabiana Rotta Pozza, Sirlei Pressoto, Jurema de Souza e Luiz Sergio Ferreira, bem como se fizeram presentes demais representantes da Comissão de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos do Idoso, estando presentes: Luiza Helena Budel Vilczek, Lidiane Ambrosini, Daniela Maria Gaio e Sebastião M. Ramos. Como primeiro debate, os conselheiros e representantes da comissão revisaram alguns tópicos do Plano Municipal já iniciado sua construção no mês de maio do ano corrente, bem como tomaram conhecimento das ações das Secretarias de Educação, Emprego e Renda, bem como as Ações Transversais. Permanecendo sem alterações as ações das Secretarias de Assistência Social e Saúde. Já as ações desenvolvidas pelos profissionais do Esporte ficam anexadas na tabela de ações da Secretaria de Educação. Fica decidido por denominar no Plano quem elaborou o documento dos setores convidados que não elaboraram ações. Os conselheiros e representantes da Comissão aprovam o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, fica decido por realizar audiência pública junto a Câmara de Vereadores para divulgação deste documento, sendo que este procedimento deve seguir os trâmites para agendamento. Após a aprovação deste Plano, os conselheiros analisam a Deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR, de número 001/2017 a qual trata de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas e encaminhados por órgãos governamentais, conforme Lei Federal n 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso. O qual terá, se aprovado a transferência em parcela única o valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) podendo ser aplicado nas modalidades de assistência social, saúde, educação, trabalho, cultura, esporte e lazer, comunicação e qualificação profissional, podendo com o recurso utilizar em custeio e ou investimento exclusivamente para o atendimento às pessoas idosas, se aprovado o município deverá em 60 (sessenta) dias após o recebimento, iniciar a execução do recurso e ser gasto em até 24 (vinte e quatro) meses. Os conselheiros analisam a deliberação e os documentos: Ofício de solicitação do repasse, assinado pelo prefeito municipal; Termo de Adesão assinado pelo prefeito municipal e pelo gestor da secretaria de assistência social; Ficha com dados do município denominada de Plano de Ação assinado pelo prefeito municipal e pelo secretário de assistência social; Declaração assinada pelo prefeito municipal de que efetuará a guarda dos documentos pertinentes a deliberação por 10 (dez) anos. Sobre o Plano de Ação os conselheiros debatem sobre o número de idosos a serem atendidos e as ações, ficando estabelecido que com este recurso deverão ser atendidos até 100 (cem) idosos no município e as ações serão para a assistência social, esporte, cultura e lazer. Diante desta análise, os conselheiros deliberam favoravelmente pelo aceite desta Deliberação 001/2017 – CEDI/PR. Após esta aprovação, os conselheiros tomam conhecimento do ofício circular nº 004/2017 do CEDI/PR o qual trata das Conferências dos Direitos da Pessoa Idosa, documento que informa que no ano corrente não serão realizadas as conferências municipais, as quais deverão ocorrer no ano de 2018 e que diante de questionamentos de conselhos municipais quanto a não realização deste evento e que nestas oportunidades é que se realizam a recondução de conselheiros da sociedade civil, o CEDI orienta que se realize esta recondução ou alterem-se os regimentos internos. Diante do exposto, os conselheiros deliberam por enviar ofício solicitando a alteração do referido regimento, especificamente devem ser alterados o artigo 6º, alterando o mandato para três anos. Nada mais a ser debatido, às dez horas e quarenta e cinco minutos a presente reunião deu-se por encerrada, sendo que os presentes assinam em lista anexa. Eu, Eliana Piaia, secretária executiva redigi a presente ata.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, 08 de junho de 2017.

HELENA MARIA RALDI LAZAROTTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:A10B6DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05-2017-CMDCI

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

Sumula: Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 6º, do Regimento Interno deste CMDI, de 09/04/2008.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal n° 2.137/2007, em reunião ordinária no dia 08 de junho de 2017,
RESOLVE
Art.1º: Fica alterada a redação do artigo 6º do Regimento Interno, lendo-se:
"Ar. 6º Os membros do conselho representantes da sociedade civil e os respectivos suplentes exercerão mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período, mediante novo mandato."
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, 08 de junho de 2017.

HELENA MARIA RALDI LAZAROTTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:3C5E69E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 21/2017 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 21/2017

Súmula: Aprovação do Plano de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar o Plano de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 06 de junho de 2017.

RENATO PATEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:ECA4D019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2017 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 22/2017

Súmula: Deliberar sobre aprovação da renovação de inscrição junto ao CMDCA do Programa Integração AABB Comunidade.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1° – Fica aprovada a renovação da inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho, o Programa Integração AABB Comunidade.
Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 06 de junho de 2017.

RENATO PATEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:7162636F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 023/2017 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 23/2017

Súmula: Deliberar sobre aprovação de projetos para recursos do FIA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1° – Fica aprovada os projetos das entidades:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R$8.667,50 para aquisição de materiais pedagógicos;
Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, no valor de R$7.920,00 para Projeto de Música Ponto de Cultura;
Associação de Pais e Mestres da Escola Tasso Azevedo da Silveira, no valor de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para Projeto Agenda Escolar 2018;
Associação de Pais e Mestres da Escola Tasso Azevedo da Silveira, no valor de R$9.600,00, para o Projeto Festival da Canção Infantil.
Art.2º - O Projeto Festival da Canção Infantil fica condicionado ao repasse da Tractebel Energia para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Chopinzinho, caso não seja realizado o repasse financeiro o projeto fica suspenso.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 06 de junho de 2017.

RENATO PATEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:F4B3531C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 192/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.02	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**		
0824400242.051	**Qualificação da Gestão - SUAS**		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	936	5.000,00
0824400242.068	**Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
3.3.90.30	Material de Consumo	939	15.000,00
TOTAL			**15.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.02	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**		
0824400242.051	**Qualificação da Gestão - SUAS**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	936	5.000,00
0824400242.068	**Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	939	15.000,00
TOTAL			**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:57BFF789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3627/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Chopinzinho, para o exercício de 2017.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Chopinzinho, para o exercício de 2017.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Chopinzinho, para o exercício de 2017, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$1.000.000,00 (*Um milhão de reais*), mediante as seguintes providências:
1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO**		
05.01	**Depto de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
2678200081.003	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equip.		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	625	1.000.000,00
TOTAL			**1.000.000,00**

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas:
- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 3.622/2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 09 DE JUNHO de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:CBF473C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017

Efetua abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Chopinzinho, para o exercício de 2017.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que a Lei Municipal n° 3.627/2017, de 09/06/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR, para o exercício de 2017, até o valor de R$ 1.000.000,00 (*Um milhão de reais*), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:
1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias, conforme a Lei de Abertura de Crédito n° 3.627/2017:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO**		
05.01	**Depto de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
2678200081.003	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equip.	625	1.000.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL			**1.000.000,00**

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 3.627/2017, de 09/06/2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 09 de junho de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:7C8351C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 33/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts.13, III e 25, I da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e no art. 37, IV do Regimento Interno da Câmara e, considerando o Decreto nº 033/2017 baixado pela Prefeita Municipal

RESOLVE

Suspender as atividades da Câmara Municipal de Colombo no dia 16 de junho de 2017, em razão das comemorações do dia 15 de junho, "Corpus Christi".

Colombo, 08 de junho de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:CFED0C2A

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 03/2016

INTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 03/2016

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato, n.º 8005, Centro, no Município de Colombo-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Vereador Vagner Brandão, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.985.718-7/SSPPR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04, doravante designada **CONTRATANTE; e, TATU AGUA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, com sede na Rua Orlando Ceccon, nº. 999, bairro Centro, CEP 83414-510, na cidade de Colombo-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.256.074/0001-07, neste ato representada por seu sócio-administrador: JONAS ALEXANDRE CECCON, portador da cédula de identidade RG nº 7.380.229-6/SSP-pr e inscrito no CPF/MF sob nº 030.851.489-06, doravante designada **CONTRATADA;** nos termos do **Processo Administrativo nº 76/2015**, que resultou na licitação na modalidade **CONVITE nº 02/2016**, do tipo Menor Preço, e da legislação vigente, em especial do art. 57, II, da Lei 8666/93; acordam e ajustam **PRORROGAR** por SETE (07) MESES, a contar

da assinatura do presente, o Contrato nº 03/2016, que tem por objeto o fornecimento parcelado, de acordo com a demanda, de: 1) 10.000 (dez mil) copos de água mineral, em recipiente plástico descartável, sem gás, com 200 ml; 2) 2.000 (duas mil) garrafas de água mineral, sem gás, em recipiente plástico descartável, com 500 ml e; 3) 800 (oitocentos) garrafões de água mineral, sem gás, em recipiente plástico retornável, com 20 litros.; permanecendo inalteradas as demais disposições do contrato original, através do presente ratificadas.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas ora estabelecidas, firmam o presente aditamento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus integrais efeitos jurídicos e administrativos.

Colombo, 10 de maio de 2017.

Câmara Municipal de Colombo
Presidente
VAGNER BRANDÃO

Tatu Agua Distribuidora EIRELI- ME
Sócio-Administrador
JONAS ALEXANDRE CECCON

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:EB3A7877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Processo: 4357/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Senhora Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal.
Contratada: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.805.667/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de câmaras de ar, protetores e demais itens para manutenção de pneus dos veículos da frota municipal – LOTE 02, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor: O valor total da presente ata é de R$ 24.986,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de junho de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:86105F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 11/2017

Processo:	14307/2017 - Inexigibilidade 11/2017
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP.**
	CNPJ: 04.096.738/0001-55.
Objeto:	Referente: Aquisição de cartilhas coloridas em modelo jornal a serem utilizadas em campanhas preventivas promovidas pela Secretaria de Assistência Social nas ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 8.225,00(oito mil duzentos e vinte cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25, - Lei nº. 8.666/93
Data	09/06/2017.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D4391448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 6142/2017

Extrato do Empenho

N° Empenho:	6142/2017
Data:	09/06/2017
Valor Total do Empenho:	R$ 8.225,00(oito mil duzentos e vinte e cinco reais).
Inexigibilidade:	11/2017
Contratado:	**EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP. CNPJ: 04.096.738/0001-55.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Referente: Aquisição de cartilhas coloridas em modelo jornal a serem utilizadas em campanhas preventivas promovidas pela Secretaria de Assistência Social nas ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2622E8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Processo: 32764/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada: COMERCIAL PAULUS EPP, CNPJ 17.665.337/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinqüenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de junho de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeitura Municipal de Colombo

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:BE25541A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: FABRICIO PERDONA BEM
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2017 a 23/10/2017
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 3.629,68
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: CARLA CAROLINE SZYHTA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2017 a 23/10/2017
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 3.629,68

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: MARCELLE ROCHA DOS SANTOS
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2017 a 23/10/2017
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 3.629,68
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: KAROLINE BORDIGNON PICCINELLI DOS SANTOS
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2017 a 23/10/2017
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 3.629,68
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: RAFAELE TOZZO CORRADI
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2017 a 23/10/2017
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 3.629,68
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: CASSIA MARIA MENDES GONINI DE LIMA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2017 a 23/10/2017
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 3.629,68
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: SUE ELAINE CONCEICAO SABINO
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2017 a 23/10/2017
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 3.629,68
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: DOREJANER VIUDES LIMA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2017 a 23/10/2017
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 9.791,40
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: CAROLINE GIOT BRONNER
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2017 a 23/10/2017
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 9.791,40
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: NICOLE FRANCESCA DE FRANCA SERCI
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2017 a 23/10/2017
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 9.791,40
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: JORGE ABALEN NETO
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2017 a 23/10/2017
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 9.791,40

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:313AD603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

Conforme processo nº 01159086, segue abaixo relacionados os Extratos de Contrato de Trabalho de Agentes de Combate a Endemias, do Processo Seletivo Público de Provas nº 001/2015, com início em 01/06/2017.
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS Nº 001/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: MARTA DO CARMO RODRIGUES DE LIMA DA SILVA
OBJETO: SERVIÇO POR PRAZO INDETERMINADO NO CARGO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
INÍCIO DO CONTRATO: 01/06/2017
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.201,96
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS Nº 001/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: DIEGO NUNES DA SILVA
OBJETO: SERVIÇO POR PRAZO INDETERMINADO NO CARGO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
INÍCIO DO CONTRATO: 01/06/2017
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.201,96
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS Nº 001/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: ELENICE BORMANN
OBJETO: SERVIÇO POR PRAZO INDETERMINADO NO CARGO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
INÍCIO DO CONTRATO: 01/06/2017
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.201,96

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D361E2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 034/2017

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 813.000,00 (oitocentos e treze mil reais). "

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1421/16, decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 813.000,00(oitocentos e treze mil reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
04	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.3.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Anterior	100.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0014.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.163	FNDE/MANUT.EDUC.INFANTIL TRANSF.DIRETA(163)	10.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.302.0038.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s-Exerc.Corrente	500.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.243.0028.6.085	SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E	

	ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.720	AFAI PEMSE (720)	10.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.720	AFAI PEMSE (720)	161.000,00
08.244.0025.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.710	Creas Pop FEAS (710)- Exercício Anterior	7.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.3.710	Creas Pop FEAS (710)- Exercício Anterior	10.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0057.2.104	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	15.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**813.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 681.000,00(seiscentos e oitenta e um mil reais), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) como segue:

REDUÇÃO		
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0057.2.104	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	15.000,00
TOTAL REDUÇÃO		**15.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:8F2EF6B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e apropriados.
VALOR TOTAL: R$ 513.000,00 (Quintos e treze mil reais).
CONTRATADA: VOLPI & HAVRYLUK LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **14.257.642/0001-85**.
DATA: 23/05/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:7632D3D4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 200/2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial, para incluir elementos de despesa, no valor de R$ 111.724,02 (Cento e onze mil, setecentos e vinte e quatro reais e dois centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício de 2017".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1 698/2017

DECRETA

Artº 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 111.724,02 (Cento e onze mil, setecentos e vinte e quatro reais e dois centavos), destinados a abertura de elementos de despesas, dentro da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6073	Programa Amigo de Valor		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.880	31.971,22
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.880	3.718,11
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.00.880	6.034,69
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.00.880	5.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.880	45.000,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.00.880	20.000,00
TOTAL			**111.724,02**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 108.005,91 (Cento e oito mil, cinco reais e noventa e um centavos) com Superávit financeiro da fonte de recurso 3.00.880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA (Programa Amigo de Valor).

II – O Valor de R$ 3.718,11 (Três mil, setecentos e dezoito reais e onze centavos) com Excesso de Arrecadação da Rubrica de Receita 1.3.2.5.99.03.00.00 – Fundo de Investimento de Renda Fixa Rec Programa Amigo de Valor.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 08 de junho de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:00AFF2FC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 201/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME LEI Nº 1699/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Contenda aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 1699 / 2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2017, até o valor de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

I – RECEITA ORÇAMENTARIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO

2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS 1.500.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1006	Pavimentação de Vias Urbanas		
44.90.51.00	Obras e Instalações	1.1.610	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1 699, de 06 de junho de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 08 de junho de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:596D8911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 718/2017

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 97/2016 (LOA 2017).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 10.384,11 (Dez mil trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016, as seguintes dotações orçamentárias:

08- SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
002- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0010.2071 – Manutenção e Renovação da Frota Rodoviária
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02830 – 00511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R$ 10.384,11.
TOTAL ..... R$ 10.384,11.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 091/2016 (LDO 2017) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação:
11.22.12.01.00.00 - Fonte 00511.....R$ 10.384,11.
TOTAL..... R$ 10.384,11.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:22CD0F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 109/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Diamante D'Oeste a fornecer Cartão-Alimentação aos Servidores Efetivos e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte LEI:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Diamante D'Oeste autorizado a fornecer Cartão Alimentação aos Servidores Municipais efetivos de Diamante D'Oeste para a aquisição de produtos de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais pertinentes a cidade de Diamante D'Oeste, tais em: supermercados; armazém; açougue; mercados; comércio de laticínios e frios; padarias entre outros estabelecimentos que fornecem produtos de gêneros alimentícios.
Art. 2º – Para a execução do disposto nesta Lei, poderá o Município de Diamante D'Oeste, através do Poder Executivo contratar através de processo licitatório, empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção dos cartões alimentação, através de cartão magnético.
Art. 3º – A confecção dos cartões alimentação será realizada de forma personalizada, a critério da Administração Municipal, na quantidade estimada correspondente ao número de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, com valor de crédito mensal no valor de 68,33 UR (cento e três unidades de referência) municipal para cada cartão.
§ 1º – Os servidores ocupantes de cargo efetivo e que estejam ocupando cargo em comissão, podendo ser de Secretário (a), Diretor (a), Chefes de Departamento, podem receber o Cartão-Alimentação.
§ 2º – Fica vedado o Cartão-Alimentação para os cargos comissionados, estagiários, inativos, pensionistas, celetistas e ocupantes de mandatos eletivos, exceto para mandato Classista.
§ 3º - Poderá o Cartão Alimentação ser gasto com aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, desde que estes se enquadram nas especificações.
§ 4º - Fica condicionado o reajuste do valor do Cartão Alimentação, quando ocorrer o reajuste a UR (Unidade de Referência) Municipal. Poderá ocorrer negociação entre as partes sobre a quantidade de UR (Unidade de Referência) Municipal que fazem parte do Cartão Alimentação, devendo ter Ato Administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo, fixando o valor em moeda corrente do país.
Art. 4º – Não terá direito ao Cartão Alimentação o servidor:
I – Estiver usufruindo de Licença por Afastamento do Conjugue ou Companheiro; Para o Serviço Militar; Para Atividade Política; Para Capacitação; Para Tratamento de Assuntos Particulares; Exceto para Desempenho de Mandato Classista; Licença Maternidade, Licença Paternidade.
§ 1º - O Servidor (a) que estiver de Licença Saúde, receberá o valor do Cartão alimentação até 180 (cento e oitenta) dias da referida Licença,
II – Perderá o direito a receber o Cartão Alimentação mensal, o servidor (a) que faltar sem justificativa ao trabalho por 01(um) dia.
§ 1º - Serão consideradas justificativas para abonar a falta onde o servidor deverá ser obrigado a apresentar os documentos junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste para justificar a falta no prazo máximo de dois (02) dias, sendo:
Em caso de falecimento, tendo como base a Lei 37/2011 conforme prevê o Art. 115;
Casamento, tendo como base a Lei 37/2011 conforme prevê o Art. 115;
Nascimento de filho; (primeira semana):
Doação de sangue: 1 dia a cada 06 meses;
Alistamento eleitoral: 2 dias, consecutivos ou não;
Exigências do Serviço Militar: prazo ilimitado, dentro do tempo em que as exigências estiverem sendo cumpridas;
Vestibular: todos os dias das provas, necessário comprovante da instituição que aplica a prova;
Comparecimento a juízo: prazo ilimitado, dentro do tempo em que a tarefa estiver sendo exercida;

Representação sindical ou de órgão de classe: Regional, Estadual, Nacional e internacional: pelo tempo necessário;
Licença Maternidade durante o licenciamento compulsório;
Paralisação das atividades: motivo exclusivo do empregador;
Férias;
Doença: até 15 dias, pela empresa,comprovado por atestado médico. Demais dias, pelo INSS;
Convocação para serviço eleitoral: durante os dias do pleito e durante o prazo dobrado de dias de trabalho no pleito como licença bônus;
Licença Prêmio por Assiduidade;
Acidentes de transportes: atrasos decorrentes do mesmo, comprovados mediante atestado da empresa concessionária;
Acidente de trabalho: até 15 dias pela empresa, demais pelo INSS;
Justiça do Trabalho: durante dias de comparecimento como reclamante, reclamado, testemunha etc.;
Durante período de suspensão preventiva para responder a inquérito administrativo ou de prisão preventiva quando for impronunciado ou absolvido;
Motivos previstos em documento coletivo (acordo, convenção ou dissídio) do sindicato representativo da categoria profissional: tempo ilimitado.
Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 horas.
III – O Controle de frequência ao trabalho será feito através de cartão ponto/relógio ponto, na falta deste, o Secretário responsável pelo Setor/Departamento/Divisão e ou Secretaria fará o controle via livro/planilha ponto.
IV – Para o Servidor (a) manter o direito ao Cartão Alimentação passará por Avaliação da Comissão Própria do Vale Alimentação a cada 3 meses.
§ 1º - Após a Comissão Avaliar e Emitir o relatório, o (a) servidor (a) que não estiver aprovado, ficará suspenso automaticamente a concessão do CARTÃO ALIMENTAÇÃO até nova avaliação da Comissão supracitada.
§ 2º - Entende-se por Avaliação de Desempenho todas as normas e regras que se encontram nas leis municipais 035/2011, 045/2011 e 037/2011, bem como a Comissão de Avaliação de Desempenho.
§ 3º - A Comissão de Avaliação do CARTÃO ALIMENTAÇÃO terá como base para avaliação dos servidores o relatório emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, que será obrigatoriamente a cada 6 (seis) meses, conforme rege as leis municipais.
§ 4º - A Comissão de Avaliação do CARTÃO ALIMENTAÇÃO se reunirá no 3º mês após a emissão da Avaliação de Desempenho com o servidor (a) que não atingiu a nota mínima necessária para uma avaliação extra, onde deve estar presente o chefe imediato do servidor (a). A Comissão própria do CARTÃO ALIMENTAÇÃO emitirá novo relatório do servidor (a).
§ 5º - Para efeitos deste inciso, a Comissão de Avaliação do CARTÃO ALIMENTAÇÃO terá 02 (dois) dias úteis para emitir novo parecer, o qual será definitivo e não caberá recurso.
V – Fazem parte da Comissão de Avaliação do CARTÃO ALIMENTAÇÃO:
I – 01 (um) membro efetivo da Procuradoria Jurídica, com formação em Direito, informada por oficio;
II – 02 (dois) membros do Poder Executivo, sendo:
Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos;
Responsável pelo controle do Relógio Ponto.
Ambos devendo ser obrigatoriamente de cargo efetivo, e expedido por oficio;
III – 02 (dois) membros representantes da Diretoria do Sindicato dos Servidores Municipais - SISMUDI, indicado via oficio.
§ 1º - Os membros da Comissão escolherão entre si, quem será o Presidente e Relator, e as reuniões devem ocorrer com a presença mínima de 03 membros.
§ 2º - (Suprimido).
§ 3º - O membro que faltar a convocação por mais de uma vez, sem justificativa, para as reuniões da Comissão de Avaliação do CARTÃO ALIMENTAÇÃO, perderá o abono e será indicado novo membro para compor a Comissão.
§ 4º - O Chefe do Poder Executivo, deverá obrigatoriamente emitir Decreto com os nomes dos membros que compõem a Comissão de Avaliação do Cartão Alimentação.
§ 5º Em caso do Poder Executivo não realizar a Avaliação de Desempenho dos Servidores, os mesmos não podem ser penalizados com a suspensão do CARTÃO ALIMENTAÇÃO.
VI – Terá Direito a receber o CARTÃO ALIMENTAÇÃO Servidor (a) em Estágio Probatório.
Art. 5º – O Cartão Alimentação é de caráter pessoal e intransferível, não podendo ser acumulativo, e será pago para servidores efetivos com carga horária de 20;30 e 40 horas semanais.
Art. 6º – O Cartão Alimentação será aceito em empresas conveniadas com a Administradora, tais como: supermercados; armazém; açougue; mercados; comércio de laticínios e frios; padarias entre outros estabelecimentos que fornecem produtos de gêneros alimentícios, obrigatoriamente dentro do município de Diamante D'Oeste.
§ ÚNICO – Fica vedado o uso do CARTÃO ALIMENTAÇÃO para aquisição de produtos que não sejam utilizados para alimentação de pessoas.
Art. 7º - O Cartão Alimentação será concedido em pecúnio, e terá caráter indenizatório, e não se incorpora aos vencimentos dos servidores municipais efetivos a qualquer título e não poderá ser extinto, **exceto** por força de Lei.
Art. 8º – O Cartão-Alimentação será custeado com recursos dos órgãos ou das entidades a que pertença cada servidor beneficiado, os quais deverão incluir na Lei 097/2016 (Lei Orçamentária de 2017) e nas futuras propostas orçamentárias anuais os recursos necessários à manutenção dos cartões.
Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e sua Regulamentação ser dará por Decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste. Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil dezessete

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D658DAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital Nº 01/2017

Em cumprimento às determinações do Senhor GUILHERME PIVATTO JÚNIOR – Prefeito do Município de Diamante D' Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 054/2017 de 24 de maio de 2017,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Concurso Público de Prova Escrita, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de Diamante D'oeste – Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Vagas	Vagas PNE*	Remuneração	Carga Horária semanal	Escolaridade
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01 + CR	CR	9.426,97 ***	20	Ensino superior em medicina**

* Portadores de Necessidades Especiais.
** Possuir registro no Conselho de Classe respectivo.
*** A remuneração constante deste Edital poderá ser reduzida em função da aplicação do redutor constitucional, uma vez que o limite da

remuneração dos servidores municipais é a remuneração do Prefeito Municipal, conforme artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.
CR:Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Processo Seletivo.

1.2 - Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Estatutário, com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos neste Edital.
1.3 - Serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas existentes conforme item 1.1, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99.
1.4 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

2. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
2.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
2.4 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
2.5 - Possuir documento oficial de identidade e CPF;
2.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
2.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
2.8 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
2.9 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
2.10 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
2.11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
2.12 - Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.
2.13 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Inscrição via internet:
3.1.1 - A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser lido na íntegra antes de efetivar a sua inscrição, a qual será admitida somente **via internet**, no endereço eletrônico
www.saber.srv.br, solicitada no período estabelecido no **Anexo I – Cronograma.**
3.1.2 - O Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda e a Prefeitura Municipal de Diamante D'oeste – Estado do Paraná, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.1.3 - O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento, **em toda rede bancária.**
3.1.4 - O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico
www.saber.srv.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
3.1.5 - As inscrições via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.
3.1.6 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.
3.1.7 - Aos interessados que não possuem acesso a Internet, serão disponibilizados terminais com internet e assistência no período de inscrição conforme ANEXO I, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09 às 11h30min e das 14 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Diamante D' Oeste – Estado do Paraná, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 597, Diamante D'oeste - PR, portando documentos pessoais.
3.1.8 - No ato da inscrição **o candidato portador de deficiência ou não**, que necessite de atendimento especial no dia das provas deste Concurso Público, prova diferenciada ou tempo maior, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme **Anexo III**, devendo o mesmo ser enviado via correios com aviso de recebimento (AR), ao Instituto Saber com sede na Rua Maranhão nº 1395, Centro, Cascavel - Paraná, CEP 85.801-050. Juntamente com o **Anexo III**, deverá ser enviado um laudo médico, comprovando a necessidade especial até a data máxima estipulada no **Anexo I - Cronograma**.
3.1.8.1 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 4.5 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
3.1.8.2 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.
3.1.9 - Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após a data e o horário limite de compensação bancária estabelecido no **Anexo I.**
3.1.10 - O valor da taxa de inscrição será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
3.2 - O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no endereço eletrônico **www.saber.srv.br** ou pelo telefone (45) 3225-3322.
3.3 - Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
3.4 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.593/2008.
3.4.1- Conforme o Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.4.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo I - Cronograma**, através do site
www.saber.srv.br.
b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 3.4.1, "b", conforme **Anexo II** deste edital.
c) Encaminhar pelos Correios para o Instituto Saber, Rua Maranhão, 1395, Centro, Cascavel – PR CEP: 85801-050, nas datas estabelecidas no **Anexo I - Cronograma**, os seguintes documentos: Anexo II devidamente preenchido, cópia autenticada do documento de identificação tipo R.G.; cópia autenticada da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego).
3.4.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
3.4.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
3.4.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, em mural na Prefeitura Municipal de Diamante D'oeste - PR, e no site
www.saber.srv.br na data estabelecida no **Anexo I - Cronograma.**

3.4.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico
www.saber.srv.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data estabelecida no **Anexo I - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.
3.5 - O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.
3.6 - O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
3.7 - A Comissão Organizadora do Concurso Público divulgará a homologação das inscrições, em mural e site da Prefeitura Municipal Diamante D'oeste - PR, no órgão Oficial de Imprensa do Município e no site
www.saber.srv.br no prazo estabelecido no **Anexo I**.
3.8 - Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Saber através dos telefones (45) 3225-3322 ou através do e-mail
institutosaber@gmail.com, para comprovação de ter cumprido o estabelecido no **item 3** e subitens, conforme cronograma.
3.9- **Quando da publicação do Edital de Homologação das inscrições, o candidato que não encontrar o seu nome na relação dos inscritos e não recorrer no prazo de recurso, NÃO PODERÁ REALIZAR A PROVA ESCRITA.**
3.9.1- O candidato somente poderá realizar a prova escrita, no cargo em que sua inscrição foi homologada. Não será aceito pedido de alteração de cargo.
3.10 - O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.11 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Concurso Público, que serão publicados no jornal, Órgão Oficial do Município e afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Diamante D'oeste - PR e no site
www.saber.srv.br.
3.12 - Não será enviado ao candidato e-mail e nem fornecidos por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações no endereço eletrônico
www.saber.srv.br

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - Conforme previsto no § 2º do art. 5º, da Lei nº. 8.112/90, não há vagas imediatas reservadas para portadores de deficiência, em virtude do número de vagas por área de atuação ser menor que o descrito no § 1º do art. 37 do Decreto nº. 3.298/99.
4.2 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
4.3 - O direito a nomeação nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, conforme item 4.5 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do município.
4.4 - Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
4.5 - Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar via SEDEX, requerimento de reserva de vagas para deficiente, conforme anexo III e laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 tendo como prazo máximo para a postagem a data final para inscrição, devendo ser enviado ao Instituto Saber com sede na Rua Maranhão nº 1395, Centro, Cascavel - Paraná, CEP 85.801-050.
4.5.1- A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste edital.
4.6 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não preencher o **Anexo III**, não enviar ao Instituto Saber e não acompanhar a publicação dos recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos, não poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.7 – As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
4.8 – A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:
a) Primeira etapa: consistirá de **Prova Escrita Objetiva**, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.
b) Segunda etapa: consistirá em exame médico pré-admissional.

5.1 - DA PROVA ESCRITA

5.1.1 - A prova escrita objetiva será realizada em data descrita no **Anexo I**, em local e horário a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.
5.1.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com trinta minutos de antecedência, pois após o fechamento dos portões, não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.
5.1.3 - A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
5.1.4 - O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.
5.1.5 - Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Especial de Concurso o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 5.1.7 deste edital.
5.1.6 - Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
5.1.6.1 - Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
5.1.6.2 - O fiscal de sala entregará o Cartão de Respostas, o qual é personalizado e deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.
5.1.6.3 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas. Após a conclusão da sua prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.
5.1.6.4 - Recomendamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois o Instituto Saber e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais, pois os mesmos não poderão ser utilizados durante a prova.
5.1.7 - Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial de Concurso.

5.1.8 - O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.
5.1.9 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação da prova.
5.1.9.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
5.1.10 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público.
5.1.11 - Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
5.1.12 - Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregue o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.
5.1.13 - O candidato que desejar interpor recurso contra alguma das questões poderá fazê-lo em Ata no dia da prova ou conforme item 7 deste Edital.
5.1.14 - A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.
5.1.15 - Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranqüilidade e o bom andamento do concurso será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do certame.

5.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA:
5.2.1 - A prova escrita será composta de 35 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos do cargo	15	4,0	60,00
Valor Máximo da Prova			**100,00**

5.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
5.3.1 - Os conteúdos programáticos estão descritos no **Anexo V** e as Atribuições dos Cargos estão descritos no **Anexo VI** deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no mural da Prefeitura Municipal de Diamante D'oeste - PR e no site
www.saber.srv.br.

6- DO RESULTADO FINAL
6.1 - Os candidatos que somente prestarão a prova escrita, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.
6.2 - Serão considerados classificados, os candidatos com Média de Classificação Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
6.3 - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:
a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
e) Candidato mais idoso.

7. DOS PRAZOS PARA RECURSOS
7.1 – O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
7.1.1 – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições, através do e-mail institutosaber@gmail.com.
7.1.2 – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas, através do e-mail institutosaber@gmail.com.
7.1.3 – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do gabarito preliminar através do link disponibilizado no site.
7.2– O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação de alteração de resposta ou anulação da questão, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser encaminhado conforme procedimento a seguir:
7.2.1– Procedimentos para envio do recurso contra prova objetiva:
a) Acessar o site
www.saber.srv.br, imprimir o Anexo IV - Requerimento de Recurso do Edital;
b) Preencher o formulário de recurso, fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos, no site
www.saber.srv.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
7.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver de acordo com o item 7.2, ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.
7.4 – Se, da análise de recursos, resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
7.5 – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.
7.6 – O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.

8. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO
8.1 - O presente Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
8.2 - A aprovação no Concurso Público dentro do limite das vagas oferecidas, assegurará ao candidato o direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e a necessidade do serviço público.

9. DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO
9.1 - A Coordenação Geral do Concurso estará a cargo do Instituto Superior de Educação,Tecnologia e Pesquisas SABER, vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 02/2017 – tipo Técnica e Preço, através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas, durante todo o processamento de Concurso.
9.2 - Não poderão participar do Concurso Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação, no prazo de 30 (trinta) dias, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não nomeação.
10.2 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame médico e psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

10.3 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Diamante D'oeste - PR, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.
10.4 - A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado no jornal Órgão Oficial do Município, em mural e no site oficial da Prefeitura do Município de Diamante D'oeste - PR e outra forma que se julgar necessária.
10.4.1- Os aprovados serão chamados única e exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
10.5 - Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando na Prefeitura Municipal de Diamante D'oeste - PR, sito a Rua Marechal Castelo Branco, nº 597 - Centro.
10.6 - O candidato aprovado, quando convocado para tomar posse, não aceitar a convocação, poderá solicitar o deslocamento para o final da lista de classificação do respectivo cargo pelo prazo de validade do concurso, através de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Diamante D'oeste - PR – PR.
10.7 - O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.
10.8 - O candidato nomeado terá estabilidade no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'oeste - PR.
10.9 - O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e nomeação, a observância do Regime Jurídico nele indicado.
10.10 - A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
10.11- Os documentos relativos a este Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.
10.12 - O Instituto Saber não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso.
10.13 - A Prefeitura Municipal e o Instituto Saber se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A impugnação aos termos do presente edital poderá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da prova escrita objetiva, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto as normas nele contidas, após esta data.
11.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.
11.3 - Fazem parte deste Edital:
Anexo I – Cronograma;
Anexo II – Solicitação de isenção do pagamento de inscrição;
Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas – PNE e/ou Provas Especiais;
Anexo IV - Requerimento de Recurso;
Anexo V - Conteúdo Programático;
Anexo VI - Atribuições do cargo;

11.4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Anexo I

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	12/06/2017
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	12/06 a 16/06/2017
Publicação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	26/06/2017
Período de Inscrição	12/06 a 30/06/2017
Último dia para pagamento do boleto bancário	03/07/2017
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	10/07/2017
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	11 e 11/07/2017
Data Provável da Prova Objetiva	**30/07/2017**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	30/07/2017 às 20 horas
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	31/07 e 01/08/2017
Publicação do resultado final da prova objetiva e do gabarito oficial	08/08/2017
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova objetiva	09 e 10/08/2017
Homologação do resultado final	12/08/2017

Observações:
1. O Edital será disponibilizado no site
https://saber.srv.br/
2. Os Anexos deste Edital estarão disponíveis no site
https://saber.srv.br/
3. As datas do cronograma poderão ser alteradas e/ou ajustadas de comum acordo entre a Prefeitura de Diamante D'oeste - PR e o Instituto Saber, para melhor execução do certame, sem que isso gere direito aos candidatos. A Prefeitura de Diamante D'oeste - PR e o Instituto Saber se responsabilizam, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
OBS: Para solicitar a isenção da taxa, é necessário que efetue a sua inscrição no Concurso

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido: Nº de Inscrição no concurso:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017 e declaro que:
a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão de Concurso

Diamante D'oeste - PR, _____/ _____/ 2017 ( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinatura do Presidente da Comissão de Concurso:_____

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
ANEXO III

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		Documento:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim
Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim
Em caso positivo, especificar: _____

Diamante D'oeste - PR, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do candidato

Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar via SEDEX, requerimento de reserva de vagas para deficiente, conforme anexo III e laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 tendo como prazo máximo para a postagem o último dia de inscrição neste Concurso Público, devendo ser enviado ao Instituto Saber com sede na Rua Maranhão nº. 1395, Centro, Cascavel - Paraná, CEP 85.801-050.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Anexo IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Instituto Saber

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Diamante D'oeste - PR, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Anexo V – Conteúdos Programáticos

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período.
Obs. *poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO
Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
MÉDICO
Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pós-operatório.
Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório.
Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios ipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos.
Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais.

Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Anexo VI – Atribuições do cargo

MÉDICO:
I - Clinicar e medicar pacientes;
II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
IV – respeitar a ética médica, mediante o disposto no Código de Ética Médica do Conselho Federa de Medicina;
V – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
VI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular, que possa interferir no regular andamento do serviço público;
VII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
VIII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:08A700BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO N° 001/2017

EDITAL Nº 01/2017

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME PIVATTO JÚNIOR, que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, a Comissão Organizadora do Teste Seletivo designada pela portaria nº 055/2017 de 24 de maio de 2017,
RESOLVE:

Tornar Público o Edital destinado a regulamentar o Teste Seletivo Municipal de provas escritas e provas de títulos, para a contratação de servidores por tempo determinado de 01 (um) ano, sob o regime da CLT, prorrogável por igual período.

1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.
1.1 – Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Teste Seletivo, os cargos abaixo relacionados:

Denominação do Cargo	N.º Vagas	Carga Horas Semanal	Vagas PNE*	Vencimento Mensal R$	Escolaridade Mínima
ASSISTENTE SOCIAL	01 + CR	30	CR	2.325,31	Ensino superior em serviço social **
PROFESSOR	07 + CR	20	CR	1.133,91	Ensino médio – magistério ou normal superior ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.
PSICÓLOGO	01 + CR	40	CR	2.325,31	Ensino superior em psicologia **

* Portador de necessidades especiais.
** Possuir registro no Conselho de Classe respectivo.
CR:Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Processo Seletivo.

1.2 – Serão destinadas aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto nº 3.298/99.

1.3 – Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
1.4 – Os candidatos aprovados no Teste Seletivo, quando da sua convocação, serão admitidos pelo regime CLT, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior.
1.5 – Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:
1.5.1 – prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;
1.5.2 – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
1.5.3 – necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;
1.5.4 – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
1.5.5 – desativação/redução de equipe(s);
1.5.6 – renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;
1.5.7 – cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
2.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais;
2.3 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.4 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
2.5 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;
2.6 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
2.7 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, bem como receba beneficio proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.
2.8 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
2.9 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
2.10 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;
2.11 – Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 – Inscrição via internet:
3.1.1 – Será admitida à inscrição SOMENTE via internet, no endereço eletrônico
www.saber.srv.br, solicitada no período estipulado, conforme **Anexo VI - Cronograma**.
3.1.2– O Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda, não se responsabilizará por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.1.3– O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar e autenticar o boleto bancário até a data de seu vencimento, em toda rede bancária.
3.1.4– O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico
www.saber.srv.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
3.1.5– As inscrições via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição,

EXCLUSIVAMENTE através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.
3.1.6– O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico
www.saber.srv.br, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
3.1.7 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.
3.1.8 - Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária de data final estipulada no cronograma do Teste Seletivo - **Anexo VI**.

3.2. – A TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DE:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de inscrição
Ensino médio/professor	R$ 60,00
Ensino superior	R$ 150,00

3.3 - O candidato poderá obter informações referentes ao Teste Seletivo no endereço eletrônico
www.saber.srv.br , ou pelo telefone (45) 3225-3322.
3.4 - Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
3.5 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.539/2008.
3.5.1- Conforme o Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Teste Seletivo, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.5.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) efetuar sua inscrição no Teste Seletivo no período estipulado no **Anexo VI - Cronograma**, através do site
www.saber.srv.br.
b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 3.5.1, "b", conforme **Anexo III** deste edital.
c) Encaminhar por Sedex, com aviso de Recebimento para o Instituto Saber, Rua Maranhão, 1395, Centro, Cascavel – PR CEP: 85801-050, até a data máxima fixada no **Anexo VI - Cronograma**, os seguintes documentos: cópia autenticada do documento de identificação tipo R.G.; cópia autenticada da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego); declaração subscrita pelo interessado relatando sua situação de desemprego assinada por duas testemunhas ou comprovação de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.5.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
3.5.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
3.5.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, em mural na Prefeitura Municipal de **Diamante D'oeste - PR**, e no site
www.saber.srv.br em data explicitada no **Anexo VI.**
3.5.6 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
3.5.7 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico
www.saber.srv.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data máxima fixada no **Anexo VI - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.
3.6 - Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar via SEDEX, laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 tendo como prazo máximo para a postagem a data máxima estipulada em seu **Anexo VI- Cronograma**, devendo ser enviado ao Instituto Saber com sede na Rua Maranhão nº. 1395, Centro, Cascavel - Paraná, CEP 85.801-050.
3.6.1 - A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias da data de publicação deste edital.
3.7 - O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.
3.8 - O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
3.9 - A Comissão Organizadora do TESTE SELETIVO divulgará a homologação das inscrições, em mural e site da Prefeitura Municipal **Diamante D'oeste - PR**, no órgão Oficial de Imprensa do Município e no site
www.saber.srv.br no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento das mesmas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
4.1 – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Teste Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.
4.2 – São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para os portadores de deficiência, de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99.
4.3 – O Direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, conforme item 3.6 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do município.
4.4 – Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
4.5 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de atendimento diferenciado, no dia da prova, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.
4.6 – As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
4.7 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5. DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO
O TESTE SELETIVO compreenderá as seguintes etapas:
a) Primeira etapa: consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.
b) Segunda etapa: Prova de títulos de caráter apenas classificatório, para o cargo de Professor.
c) Terceira etapa: consistirá em exame pré admissional.

5.1 - DA PROVA ESCRITA
5.1.1– A prova escrita será realizada no dia especificado, conforme **Anexo VI - Cronograma**, e em local a ser definido no edital de homologação das inscrições.
5.1.2 – A prova será realizada no período MATUTINO (manhã). Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 08 horas, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min, horário após o qual não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.
5.1.3 – A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado classificado o candidato que, na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;
5.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

5.1.5 – Será excluído do Teste Seletivo, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 5.1.7, deste edital.
5.1.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
5.1.6.1 – Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
5.1.6.2 – Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.
5.1.6.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.
5.1.6.4 - Solicitamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal e o Instituto Saber não se responsabiliza pela perda ou furto destes e outros materiais.
5.1.7 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.
5.1.8 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.
5.1.9 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Teste Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.
5.1.10 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Teste Seletivo.
5.1.11 – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
5.1.12 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
5.1.13 – Os dois últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, quando deverão assinar a Ata, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha Ata de Prova, assinando também, sobre o lacre do envelope.
5.1.14 – O candidato que queira contestar alguma questão, poderá fazê-lo, no dia da prova, através do fiscal de sala registrando na folha ata, a qual será encaminhada à Comissão Organizadora do Teste Seletivo.
5.1.15 – Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, por não tê-lo feito em Ata no dia da prova, poderá protocolar recurso junto a Comissão Organizadora do Teste Seletivo.
5.1.16 – Não poderão participar do Teste Seletivo, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consangüíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.
5.1.17 – A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

5.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:
5.2.1 – Para os candidatos aos cargos de Professor, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	2,0
Matemática	10	2,0
Conhecimentos Gerais	10	2,0
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,0
Valor Máximo da Prova		**100,00**

5.2.2 – Para os candidatos aos cargos de Assistente Social e Psicólogo, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	2,0
Conhecimentos Gerais	10	2,0
Conhecimentos Específicos do cargo	20	3,0
Valor Máximo da Prova		**100,00**

5.3 – DA PROVA DE TÍTULOS
5.3.1 - Para os candidatos ao cargo de Professor, haverá prova de títulos conforme quadro abaixo.
5.3.2 - Todos os candidatos deverão apresentar os títulos, mas somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram na prova escrita nota igual ou maior que 50,00 (cinquenta) pontos.
5.3.3 - A prova de títulos será realizada em data descrita no **Anexo VI**, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.
5.3.4 - Os títulos poderão ser encaminhados à Comissão Especial de Concurso, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
5.3.5 - O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos.
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **Especialização**, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2,00	4,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **Mestrado**, na área da educação.	4,00	4,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **Doutorado**, na área da educação.	6,00	6,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		14,00

5.3.6 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
5.3.7 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
5.3.8– A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

5.4 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
5.4.1 – Os conteúdos programáticos estão descritos no **Anexo I**, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no ato da inscrição.

6 – DO RESULTADO FINAL
6.1 – Os candidatos que somente prestarão a prova escrita, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.
6.2 – Serão considerados aprovados os candidatos com média de classificação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
6.3 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:
a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste TESTE SELETIVO, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
d) Candidato mais idoso.

7. DOS PRAZOS PARA RECURSOS
7.1 – O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
7.1.1 – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições, através do e-mail institutosaber@gmail.com.
7.1.2 – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas, através do e-mail institutosaber@gmail.com.

7.1.3 – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do gabarito preliminar através do link disponibilizado no site.
7.1.4 – Com relação à prova de títulos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil da publicação das notas da prova de títulos através do link disponibilizado no site.
7.2– O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação de alteração de resposta ou anulação da questão, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser encaminhado conforme procedimento a seguir:
7.2.1– Procedimentos para envio do recurso contra prova objetiva:
a) Acessar o site
www.saber.srv.br, imprimir o Anexo V - Requerimento de Recurso do Edital;
b) Preencher o formulário de recurso, fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos, no site
www.saber.srv.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
7.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver de acordo com o item 7.2, ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.
7.4 – Se, da análise de recursos, resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
7.5 – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.
7.6 – O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.

8. DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO

8.1 – O TESTE SELETIVO terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
8.2 – A aprovação no Teste Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

9. DA COORDENAÇÃO GERAL DO TESTE SELETIVO

9.1 – A Coordenação Geral do Teste Seletivo estará a cargo do Instituto Superior de Educação,Tecnologia e Pesquisas SABER, vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços – Técnica e Preço Nº 02/2017, através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas escritas, durante todo o processamento do Teste Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não contratação.
10.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
10.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do Município de **Diamante D'oeste - PR**, podendo ser na sede e/ou localidades do interior, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
10.4 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura Municipal de **Diamante D'oeste - PR**.
10.5 – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal do Município.
10.6 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;
10.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no jornal do Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de **Diamante D'oeste - PR**.
10.8 – O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Regimento Interno da Prefeitura Municipal.
10.9 – Os cartões-resposta deste Teste Seletivo, serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1– Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.
11.2– Fazem parte deste Edital o Anexo I – Dos Conteúdos Programáticos, Anexo II – das atribuições de cada cargo, Anexo III – Solicitação de Isenção do pagamento da Inscrição, Anexo IV – Requerimento de Reserva de Vagas – PNE e/ou Provas Especiais, Anexo V - Requerimento de Recurso e Anexo VI – Cronograma.
11.3– Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de **Diamante D'oeste**, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO Nº 001/2017
Anexo I – Conteúdos Programáticos

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período.
Obs. *poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

MATEMÁTICA

Para o cargo de professor
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. S*istema legal de unidades de medida* no *Brasil***.** Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo.

Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais.

PROFESSOR

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

PSICÓLOGO

Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

TESTE SELETIVO Nº 001/2017

Anexo II – Atribuições do cargo

ASSISTENTE SOCIAL

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública; Coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública.

PROFESSOR

I - Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou turmas sob sua responsabilidade.
II - Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino.
III - Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino.
IV –
Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
V - Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
VI - Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem.
VII - Participar de reuniões e eventos da unidade escolar.
VIII - Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo.
IX - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.

PSICÓLOGO

Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e usuários identificados; Definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para orientação; Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo.

TESTE SELETIVO Nº 001/2017

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
OBS: Para solicitar a isenção da taxa, é necessário que efetue a sua inscrição no TESTE SELETIVO

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido: Nº de Inscrição no concurso:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no TESTE SELETIVO aberto pelo Edital nº 001/2017 e declaro que:
a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão de Concurso

Diamante D'oeste - PR, _____/ _____/ 2017 ( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinatura do Presidente da Comissão de Concurso:_____

TESTE SELETIVO Nº 001/2017

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**Documento:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim
Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim
Em caso positivo, especificar: _____

Diamante D'oeste - PR, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do candidato

TESTE SELETIVO Nº 001/2017

Anexo V

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do TESTE SELETIVO / Instituto Saber

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

TESTE SELETIVO Nº 001/2017

Anexo VI

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	12/06/2017
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	12/06 a 16/06/2017
Publicação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	26/06/2017
Período de Inscrição	12/06 a 30/06/2017
Último dia para pagamento do boleto bancário	03/07/2017
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	10/07/2017
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	11 e 11/07/2017
Data Provável da Prova Objetiva e Prova de Títulos	**30/07/2017**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	30/07/2017 às 20 horas
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	31/07 e 01/08/2017
Publicação do resultado final da prova objetiva, do gabarito oficial e prova de títulos	08/08/2017
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova objetiva e títulos	09 e 10/08/2017
Homologação do resultado final	12/08/2017

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:42F7F277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente, face os contidos em ata, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por OBJETO o registro de preços visando à contratação de empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de combustiveis, a fim de atender as demandas das frotas de veículos das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistencia Social, Educação, Saúde e Transportes do Munícipio de Doutor Ulysses – Estado do Paraná, em favor da empresa **DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 86.910.148/0004-21,** no valor de **R$ 782.750,00** (**setecentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta reais**), referente aos itens 01, 02 e 03 do LOTE 1 do referido processo licitatório.

Doutor Ulysses – PR, 09 de maio de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:191661D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 282/2016 - ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2017

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira de Desembolso do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF, que prevê em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da Promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesa de cada Secretaria Municipal durante o exercício.

CONSIDERANDO a necessidade de o Município manter compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com fluxo de caixa e cronologia de pagamento.

DECRETA

Art. 1º - Fica ESTABELECIDA A Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, da Administração Direta e Indireta do Município de Doutor Ulysses, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Paragrafo Primeiro – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2017, da Administração Direta e Indireta.

Paragrafo Segundo – Para as despesas a fixação se deu através de unidade orçamentária, descrevendo nestas os Projetos e Atividades nelas previstos.

Art. 2º - As cotas bimestrais que cada unidade pode utilizar significam o volume de recursos orçamentários que as unidades orçamentárias são autorizadas a utilizar bimestralmente.

Art. 3º - A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior possui o objetivo de manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 4º - As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Paragrafo Único – A programação da despesa orçamentária, para efeito do presente artigo, levará em conta os créditos adicionais orçamentários, alterados na mesma proporção dos documentos contábeis que os estabeleceram.

Art. 5º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Paragrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretara ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Doutor Ulysses.

Art.6º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrario.

Doutor Ulysses, 31 de dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D5543530

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 009/2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ – FOMENTO PARANÁ.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ – FOMENTO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agencia de Fomento do Paraná S/A – Fomento Paraná, operação de crédito, até o limite de R$ 1.500.000,00 (um milhão e meio de reais)

Parágrafo Único – O valor das operações de credito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento publica através de resolução emanada pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da divida a ser contratada, obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas especificas da Agencia de Fomento do Paraná S.A – FOMENTO PARANÁ.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de credito autorizadas por esta Lei serão aplicados da seguinte forma:

I – Aquisição de Equipamento Rodoviário (01motoniveladora);
II – Pavimentação de Vias Urbanas.

Art. 4º Em garantias das operações de credito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agencia de Fomento do Paraná S.A. – **FOMENTO PARANÁ**, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas á Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agencia de Fomento do Paraná S.A. – **FOMENTO PARANÁ**, mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de financiamento de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotação própria para a amortização do principal e dos acessórios das dividas contratadas.

Art. 8º O Poder Executivo realizará processo licitatório para os itens a serem financiados por esta Lei, junto a Agencia de Fomento do Paraná S.A. – **FOMENTO PARANÁ**.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos nove dias dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (09.06.2017).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B2BFEE4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 92/2017

Súmula: "Dispõe sobre recesso nas repartições públicas municipais".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Em virtude do Feriado Nacional de *Corpus Christi*, fica estabelecido o **recesso** administrativo no dia 16 de junho de 2017, não havendo expediente durante todo o dia.

Parágrafo único. No período de recesso serão mantidos os serviços de natureza essencial em âmbito municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 09 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2BB32D25

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 074/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 074/2017, que tem por objeto a **Contratação de empresa para locação de máquinas fotocopiadoras, impressoras e Digitalizadoras, para Secretarias Diversas,** pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: C.R Tupan & Cia LTDA.
Valor Global: R$ 35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

Fernandes Pinheiro, em 08 de junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:822A2740

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 074/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa para locação de máquinas fotocopiadoras, impressoras e digitalizadoras, para Secretarias Diversas,** pelo critério de Menor Preço Global e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 074/2017.

Vencedor: C.R Tupan & Cia LTDA.
Valor Global: R$ 35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:A7EF9C90

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 075/2017, que tem por objeto a **Locação de serviços de caminhão prancha para transporte de equipamentos rodoviários,** pelo critério de Menor Preço por item.

Vencedor: TERRAPLANAGEM ESCAVAÇÕES JORCENAIDE LTDA.
Valor Global: R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

Fernandes Pinheiro, em 08 de junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:5862346E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 075/2017, que tem por objeto a **Locação de serviços de caminhão prancha para transporte de equipamentos rodoviários,** pelo critério de Menor Preço por item.

Vencedor: TERRAPLANAGEM ESCAVAÇÕES JORCENAIDE LTDA.
Valor Global: R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

Fernandes Pinheiro, em 08 de junho de 2017..

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:8E7B53C2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Locação de serviços de caminhão prancha para transporte de equipamentos rodoviários,** pelo critério de Menor Preço por item e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 075/2017.

Vencedor: TERRAPLANAGEM ESCAVAÇÕES JORCENAIDE LTDA.
Valor Global: R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:CB46C038

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2017.

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 068/2017, que tem por objeto **contratação de empresa para efetuar o fornecimento de gêneros alimentícios para compor Cestas Básicas, para a Secretaria Municipal do Bem Estar Social,** pelo critério de Menor Preço por item.

Vencedor: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO - ME
Valor Global: R$ 39.464,00 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Vencedor: OSMAIR RODRIGUES - EPP
Valor Global: R$ 33.770,00 (trinta e três mil setecentos e setenta reais).

Fernandes Pinheiro, em 30 de maio de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:352C3872

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **contratação de empresa para efetuar o fornecimento de gêneros alimentícios para compor Cestas Básicas, para a Secretaria Municipal do Bem Estar Social,** pelo critério de Menor Preço por item e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 068/2017.

Vencedor: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO - ME
Valor Global: R$ 39.464,00 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Vencedor: OSMAIR RODRIGUES - EPP
Valor Global: R$ 33.770,00 (trinta e três mil setecentos e setenta reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de maio de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:B18F2F74

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 072/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 072/2017, que tem por objeto a **Aquisição de Livros de Literatura Infantil, para os alunos participantes do Programa PSE,** pelo critério de Menor Preço por item.

Vencedor: DISTRIBUIDORA DE LIVROS ARATIBA LTDA.
Valor Global: R$ 4.072,90 (Quatro mil e setenta e dois reais e noventa centavos).

Fernandes Pinheiro, em 08 de junho de 2017.
.
SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:4CC6F42E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 072/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de Livros de Literatura Infantil, para os alunos participantes do Programa PSE,** pelo critério de Menor Preço por item e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 072/2017.

Vencedor: DISTRIBUIDORA DE LIVROS ARATIBA LTDA.
Valor Global: R$ 4.072,90 (Quatro mil e setenta e dois reais e noventa centavos).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:659C07D8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 073/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **Aquisição de Equipamentos para Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde do Município,** pelo critério de Menor Preço por item e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 073/2017.

Vencedor: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI – EPP
Valor Global: R$ 6.350,00 (Seis mil trezentos e cinquenta reais).

Vencedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS
Valor Global: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Vencedor: N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Valor Global: R$ 3.405,00 (três mil quatrocentos e cinco reais)

Vencedor: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Valor Global: R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais)

Vencedor: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA - ME
Valor Global: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:452E3913

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 073/2017.

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 073/2017, que tem por objeto **Aquisição de Equipamentos para Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde do Município,** pelo critério de Menor Preço por item.

Vencedor: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI – EPP
Valor Global: R$ 6.350,00 (Seis mil trezentos e cinquenta reais).

Vencedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS
Valor Global: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Vencedor: N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Valor Global: R$ 3.405,00 (três mil quatrocentos e cinco reais)

Vencedor: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Valor Global: R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais)

Vencedor: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA - ME
Valor Global: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

Fernandes Pinheiro, em 07 de junho de 2017.
.
SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:5BCD0DF2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2017

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N.º 017/2017
CONTRATO Nº 64/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: BERTON SERVIÇOS DE ANALISES CLINICAS LTDA S/C, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 00.276.986/0001-27
Objeto: serviços de exames de saúde diversos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 017/2017 e proposta da **CONTRATADA**.
Valor Global Contratual: 80.000,00 (oitenta mil reais)
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 02/05/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ANDERSON LUIZ DAL CASTEL
Empresa Dal Castel Clínica Radiológica S/S LTDA – EPP

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:2CB44493

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2017

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N.º 017/2017
CONTRATO Nº 65/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: DAL CASTEL CLÍNICA RADIOLÓGICA S/S LTDA - EPP, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 06.079.366/0001-84
Objeto: serviços de exames de saúde diversos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 017/2017 e proposta da **CONTRATADA**.
Valor Global Contratual: 80.000,00 (oitenta mil reais)
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 02/05/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

Berton Serviços de Analises Clinicas LTDA S/C
MARCIO BERTON DA LUZ

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:344B9BCE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 097/2016

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 046/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **MEDVIDA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA - EPP**
CNPJ/MF nº 08.210.784/0001-94
Objeto: presente contrato tem por objeto a **Locação de veículo UTI Móvel, com equipe médica, para deslocamento de pacientes em tratamento intensivo a hospitais da região**, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ Único - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 06/06/2017 para 05/12/2017, prorrogando-se o prazo de vigência para 31/12/2017.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 05 de Junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

MEDVIDA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:1B9A7904

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº197/2014

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014 – CONSTRUÇÃO ESCOLA ANGAI - FNDE
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº197/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF nº 03.121.972/0001-22
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Construção da Escola Municipal da comunidade de Angai, zona rural, com recursos do Termo de Compromisso PAR nº 34031/2014-FNDE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
§ Único - Conforme Cláusula Sexta, § 4, do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra passando seu vencimento de para o dia 31/08/2017, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato para o dia 30/11/2017.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 05 de Maio de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:8D75F064

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento aos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 4.507/2009 e item 8 do edital de inexigibilidade acima citado, que tem por objeto **credenciar pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), para que possam ser inseridos nos eventos locais,** o Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 01.619.323/0001-20, apresenta os proponentes pré-qualificados para o credenciamento:

Credenciado: Reinaldo Jorge Juliano
CPF: 531.528.919-20

Credenciado: João Francisco Carneiro
CPF: 548.769.749-34

Credenciado: Sergio Antônio Moreira
CNPJ: 20.933.682/0001-00

Os interessados poderão manifestar intenção de recurso quando ao pedido de credenciamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, através do e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, fax pelo fone (42) 3459-1109 ou diretamente no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 09 de junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:6CC48FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017/PMFP

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017/PMFP
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ 01.754.082/0001-22, COM SEDE EM FERNANDES PINHEIRO – PR.
OBJETO: O OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017, CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO CUSTEAR DESPESAS DE DECORRENTES DO CUSTEIO DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROVOPAR MUNICIPAL PARA O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.
VIGÊNCIA: 09/06/2017 A 31/12/2017.
VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 610/2016, Resolução nº 28/2011, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea "a", e Artigo 116 da Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Administração Pública

SIMONE MARIA GRYZYNSKI
Programa do Voluntariado Paranaense
PROVOPAR
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A721CE80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4478-17 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO GIRATO INDUSTRIA E COMERCIO DE CADEIRAS

LEI MUNICIPAL N.º 4.478, DE 31 DE MAIO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, à empresa GIRATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADEIRAS LTDA ME.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa GIRATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADEIRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.487.195/0001-41, do imóvel urbano com área de 1.640,92 m², lote n.º 03-A (três "a") da quadra n.º 1.147 (mil e cento e quarenta e sete), do Distrito Industrial Romano Zanchet, para desenvolvimento da atividade de fabricação de cadeiras.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 05 (cinco) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7C44F9AB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4479-17 - PRORROGA CONCESSÃO CILENE APARECIDA DE ARRUDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.479, DE 31 DE MAIO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por igual período a concessão de direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, à empresa CILENE APARECIDA ARRUDA DE LARA - ME.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar termo aditivo prorrogando o prazo de vigência do contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com a empresa CILENE APARECIDA ARRUDA DE LARA - ME, por 05 (cinco) anos, a partir da data prevista para seu encerramento, de acordo com o Parecer n.º 140/2017, do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:26D0F7D0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4481-17 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO SEDU

LEI MUNICIPAL N.º 4.481, DE 7 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Parágrafo único. O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I - pavimentação de vias urbanas;

II - obras especiais - viaduto/ponte/trincheira;

III - revitalização de parques/portais/vias de acesso ao Município;

IV - industrialização – terreno/infraestrutura.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos

Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3538713C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4482-17 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL SEDU

LEI MUNICIPAL N.º 4.482, DE 7 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal incluir ações nas Leis n.º 4.142 de 2013, PPA 2.014 de 2017, 4.405 de 2016 LDO para 2017 e proceder à abertura de crédito adicional suplementar e especial na Lei n.º 4.428 de 2016 LOA para o exercício de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir ações no Plano Plurianual – PPA, Lei n.º 4.142 de 18 de dezembro de 2013, no valor de R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), Anexo I – Metas e Prioridades de 2014 a 2017, nos seguintes programas:

PROGRAMA: 1502 – CIDADE VIVA E ESTRUTURADA - Código: 300

Nome da Ação	2017
Trincheira de acesso ao Bairro Pe. Ulrico	2.500.000,00

Descrição: Construção de obra especial no sistema viário urbano – Trincheira/viaduto para de acesso ao Bairro Padre Ulrico.

Ação	2017
241 - Pavimentação de vias urbana	2.500.000,00

Descrição: Pavimentação com asfalto em ruas do perímetro urbano

Ação	2017
235 - Implantação e melhorias em vias e portais de acesso ao Município	1.500.000,00

Descrição: Revitalização e ampliação dos portais de Francisco Beltrão
PROGRAMA: 1901 – CIDADE CRIATIVA E INOVADORA

Ação	2017
17 - Adquirir áreas e ampliar instalações de empresas	1.500.000,00

Descrição: Consolidação de área industrial – terreno/infraestrutura

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n.º 4.405 de 20 de junho de 2016, no valor de R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), para o exercício de 2017 – Anexo I Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal:

Órgão: Secretaria Municipal de Urbanismo

Ação	Descrição	2017
300 - Trincheira de acesso ao Bairro Pe. Ulrico	Construção de obra especial no sistema viário urbano – Trincheira/viaduto para de acesso ao Bairro Padre Ulrico	2.500.000,00
Recursos de Operação de Crédito.....		1.500.000,00
241 - Pavimentação de vias urbana	Pavimentação com asfalto em ruas do perímetro urbano de Francisco Beltrão.	2.500.000,00
Recursos de Operação de Crédito.....		2.500.000,00
235 - Implantação e Melhorias em Praças, Parques e Portais	Revitalização e ampliação dos portais e vias de acesso ao Município de Francisco Beltrão	1.500.000,00
Recursos de Operação de Crédito.....		1.500.000,00

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia

Ação	Descrição	2017
17 - Adquirir áreas e ampliar instalações de empresas	Consolidação de área industrial – terreno/infraestrutura	1.500.000,00
Recursos de Operação de Crédito.....		1.500.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar ao Orçamento Geral do Município, Lei n.º 4.428 de 06 de dezembro de 2016, no valor de R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), destinados ao cumprimento do objeto desta Lei, nas seguintes dotações:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
002 - Departamento de Obras Públicas
15.451.1502.1.030 – Trincheira de acesso ao Bairro Pe. Ulrico

Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
4.4.90.51.00 - 5585	Obras e Instalações	601	2.500.000,00

15.451.1502.1.016 – Recapeamento, Pavimentação e Manutenção de Vias Urbana

4.4.90.51.00 - 5581	Obras e Instalações	601	2.500.000,00

15.451.1502.1.005 – Reurbanizar e Manter Parques, Av. Ruas, Praças e Portais

4.4.90.51.00 - 5471	Obras e Instalações	601	1.500.000,00

11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
002 - Departamento de Assessoria Empresarial
22.661.1901.1.002 – Implantar e Gerir Espaços Empresariais

Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
4.4.90.51.00 - 0745	Obras e Instalações	601	1.500.000,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de Operação de Crédito, autorizados por Lei específica, no SEDU PARANACIDADE – Fonte 601 no valor de R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D3F4480F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4483-17 - LISTA DE PACIENTES

LEI MUNICIPAL N.º 4.483, DE 8 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da lista de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames em geral e cirurgias na rede pública no Município de Francisco Beltrão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar por meio eletrônico com acesso irrestrito, bem como nas unidades de saúde do município, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames em geral e cirurgias na rede pública no Município de Francisco Beltrão.

Parágrafo único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas as iniciais do nome e o número de protocolo.

Art. 2º Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, assim atestados por profissional competente.

Art. 3º As informações a serem divulgadas devem conter:

I - a data de solicitação da consulta, do exame ou da internação cirúrgica;

II - relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico, apresentando somente suas iniciais e o número do protocolo;

III - relação dos pacientes já atendidos, através da divulgação das iniciais do nome e do número de protocolo;

IV - listagem separada de pacientes inscritos para cirurgias e exames eletivos e listagem de pacientes para cirurgias e exames de urgência e emergência no município e fora de domicílio.

Art. 4º As informações disponibilizadas deverão ser especificadas pelo tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada a abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

Art. 5º Publicadas as informações, a listagem será classificada pela data de inscrição, especificando em lista separada os pacientes já atendidos, seguindo os demais critérios a serem estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Todas as unidades de saúde do município ficam obrigadas a tornar pública, a cada mês, a quantidade de pacientes atendidos, a movimentação do número de inscrições das listagens e a situação atual de cada paciente em relação a sua respectiva lista.

Art. 7º O Poder Executivo deverá divulgar os dados de produção e de filas de todos os procedimentos agregados pela cidade pelas coordenadorias de saúde e pelas supervisões técnicas de saúde mensalmente.

Art. 8º Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico e/ou em casos em que possa ser otimizado um ou mais procedimentos visando o principio da economicidade e o menor desgaste ao paciente.

Art. 9º Para comprovação do tempo de espera pelo paciente inscrito na listagem correspondente, o mesmo receberá, no ato da solicitação da consulta, exame ou cirurgia, um protocolo de inscrição, independentemente de solicitação, onde deverá constar impresso mecanicamente, a numeração própria, a sua posição na respectiva listagem e as informações necessárias para consultá-la.

Art. 10. As Unidades de Saúde do Município deverão fixar, em local visível, as principais informações da situação do paciente inscrito, bem como orientações necessárias para a consulta das listagens por meio eletrônico.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 12. Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua vigência.

Art. 13. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Esta lei decorre do Projeto de Lei n.º 012/17 do Legislativo, de autoria do Vereador Camilo Rafagnin – PT

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BA43FEB9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4484-17 - GÁS DE XISTO

LEI MUNICIPAL N.º 4.484, DE 8 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a proibição da concessão de alvará e/ou licença para o uso do solo e para o tráfego de veículos em vias públicas, a outorga e o uso de águas, a queima de gases na atmosfera, a vedação da concessão de anuência prévia em licenciamentos e outorgas de água com a finalidade de exploração dos gases e óleos não convencionais pelos métodos de fratura hidráulica e refraturamento hidráulico, bem como proíbe a instalação, reforma ou operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos, para o fraturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins, gás metano carbonífero e similares, metais pesados e radioativos, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a concessão de alvará, outorga, autorização e/ou licença de competência municipal a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que pretendam utilizar o solo com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico – e de refraturamento hidráulico.

§ 1º Além do método previsto no deste artigo, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações das águas de superfície e subterrâneas, causar acidentes ambientais, causar danos à saúde da população e/ou perda de biodiversidade, provocar prejuízos sociais e econômicos ou degradar o meio ambiente, em especial através de metais pesados e radioativos.

§ 2º Estão isentas da proibição a que se refere o parágrafo primeiro os produtos necessários para as práticas agrosilvopastoris, desde que devidamente autorizados pelos órgãos competentes, na forma da lei.

Art. 2º Fica proibido o tráfego de veículos automotores transportando equipamentos e produtos químicos e radioativos, em especial aqueles destinados à exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico - e de refraturamento hidráulico - nas vias públicas municipais, urbanas, rurais e vicinais e respectivas faixas de domínio.

Art. 3º Fica proibida a outorga e o uso de águas de superfície com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico – e de refraturamento hidráulico – , bem como atividades que envolvam metais pesados e radioativos que apresentem riscos de comprometimento dos recursos hídricos.

Art. 4º Fica vedada a concessão da anuência do Município em licenciamentos, alvarás e outorgas de uso de águas de superfície ou subterrâneas e em autorizações ou licenciamentos de atividades, empreendimentos, obras e serviços de exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico - e de refraturamento hidráulico -, bem como atividades que envolvam metais pesados e radioativos que apresentem riscos de comprometimento dos recursos hídricos.

Art. 5º Fica proibida a queima de gases derivados da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico - e de refraturamento hidráulico.

Art. 6º Fica proibida a realização de aquisições sísmicas, em suas diversas formas, em especial aquelas que utilizam caminhões e estruturas de vibradores do solo e/ou explosivos, bem como quaisquer atividades correlatas que possam, potencial ou efetivamente, oferecer risco à vida, à integridade física e a prédios e construções, públicos ou privados, a estruturas naturais e a monumentos históricos e ainda às atividades agrosilvopastoris e de piscicultura, à fauna silvestre ou de qualquer forma afetar a biodiversidade.

Art. 7º Fica proibida a instalação, a reforma ou a operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos ou quaisquer outros produtos usados para o fraturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins, gás metano carbonífero e similares, metais pesados e radioativos.

Art. 8º O Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Francisco Beltrão, intentarão acordos com os Municípios limítrofes e com os demais Municípios que integram as mesmas Bacias Hidrográficas, buscando a cooperação no sentido da proteção dos recursos naturais, dos ecossistemas e dos processos ecológicos essenciais, bem como do desenvolvimento sustentável que garanta sadia qualidade de vida, ampliando o território livre do fraturamento e refraturamento hidráulico, com vistas à substituição gradativa dos combustíveis fósseis por formas de energia limpas e renováveis.

Art. 9º O descumprimento das disposições da presente Lei sujeitará os infratores às sanções administrativas, civis e penais, na forma da legislação vigente, em especial as previstas na Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo para apuração dessas infrações e dá outras providências, ambos com alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de outras normas legais.

Art. 10. O descumprimento da proibição prevista no Artigo 6º da presente Lei importará na aplicação de multa diária no valor mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), além da apreensão dos caminhões vibradores sísmicos e demais equipamentos e instrumentos utilizados na prática da infração, sem prejuízo da aplicação das demais cominações administrativas, civis e penais pertinentes.

§ 1º As despesas decorrentes da apreensão e permanência dos caminhões apreendidos, em valor diário mínimo por caminhão de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correrão por conta de seus proprietários, contratantes ou quaisquer outros detentores da responsabilidade pelo seu uso na área do Município.

§ 2º Os valores das multas serão corrigidos pelo maior índice oficial em vigor.

Art. 11. A aplicação e a fiscalização desta Lei são de competência originária dos órgãos municipais dos setores de meio ambiente, da agricultura, da saúde, de urbanismo e de trânsito, que atuarão em conjunto com a Defesa Civil, sem prejuízo dos deveres e obrigações legais dos demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, tanto da Administração direta quanto das Autarquias e demais Instituições da Administração indireta.
Parágrafo único - Os recursos das multas aplicadas pelo descumprimento desta Lei serão destinados preferencialmente aos Fundos Municipais de Saúde, de Educação, de Meio Ambiente e à Defesa Civil.

Art. 12. Os programas de educação e conscientização agrícola, de saúde, de defesa civil, e de mudanças climáticas, formais ou informais, incluirão no seu conteúdo informações sobre os riscos sociais e econômicos do fraturamento hidráulico e suas ameaças à água, ao solo, ao ar e à biodiversidade.

Art. 13. As disposições da presente Lei se aplicam à totalidade do território do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e devem ser integradas ao Plano Diretor Municipal, para todos os efeitos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 4.346, de 16 de novembro de 2015.

Esta lei decorre do Projeto de Lei n.º 015/17 do Legislativo, de autoria da Vereadora ELENIR DE SOUZA MACIEL – PP.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F51DCB11

ASSESSORIA LEGISLATIVA
365_17 - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 365 DE 31 DE MAIO DE 2017

Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º 4.469, de 18 de abril de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, com mandato de 02 (dois) anos, ficando assim constituído:

I - Titular: MARITÂNIA BROERING e Suplente: GIOVANA FREITAS como representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

II - Titular: SILVIO ROBERTO DE SOUZA e Suplente: WILLIAN LUIS CARLESSO como representantes da Secretaria Municipal de Esportes;

III - Titular: LUCIANA DANI e Suplente: SILVANA DE FÁTIMA FLORES como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV - Titular: MARCOS RONALDO KOERICH e Suplente: ADRIANA FERNANDES LISE como representantes da Secretaria Municipal de Administração;

V - Titular: LUCÉLIA BORTOT RAMA e Suplente: GENUIR MERLOS como representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;

VI - Titular: MARIA IVONETE SILVA e Suplente: WILIAN AMANN como representantes do Departamento Municipal de Cultura;

VII - Titular: VANTUIR JOSÉ GOMES e Suplente: ERTAL DE VASCONCELOS OLIVEIRA como representantes das artes plásticas, fotografia, artesanato e colecionadores;

VIII - Titular: VILMAR MAZZETTO e Suplente: MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER como representantes do Teatro;

IX - Titular: MAURO CÉSAR CISLAGHI e Suplente: SAMOEL PITZ como representantes da Música;

X - Titular: JEAN MARCOS BORGES DOS SANTOS e Suplente: ELIZANGELA SENEM como representantes da cultura popular e dança;

XI - Titular: ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA e Suplente: RUI DA CUNHA MACHADO como representantes do cinema, vídeo e cultura digital;

XII - Titular: DOMÊNICA MINÓIA TRINDADE e Suplente: RICHARD ZAJACZKOWSKI como representantes da literatura;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:58F372CB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
379_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - EDINEIA CARPINELI

DECRETO MUNICIPAL N.º 379 DE 5 DE JUNHO DE 2017

Nomeia EDINEIA CARPINELI, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – NIVEL C2 – CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 060 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada EDINEIA CARPINELI, RG n.º 9.941.392-1, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – NIVEL C2 – CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 5 de junho de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 5 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D1D939B2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
384_17 - REVOGA 369_17 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - SILVIA MARIA TORTORA LORENZETTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 384 DE 7 DE JUNHO DE 2017

Revoga o Decreto Municipal n.º 369 de 1º de junho de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revoga o Decreto Municipal n.º 369 de 1º de junho de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de junho de 2017.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de Junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E7D9DE42

ASSESSORIA LEGISLATIVA
385_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - FRANCIELI TERESINHA HENN

DECRETO MUNICIPAL N.º 385 DE 7 DE JUNHO DE 2017

Nomeia FRANCIELI TERESINHA HENN, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – NÍVEL C2 – CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 060 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada FRANCIELI TERESINHA HENN, RG n.º 10.847.200-6, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – NÍVEL C2 – CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 6 de junho de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:31E4B16D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
386_17 - EXONERAÇÃO - DULCINEIA BETTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 386 DE 7 DE JUNHO DE 2017

Exonera DULCINEIA BETTI do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE XADREZ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor DULCINEIA BETTI do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE XADREZ, a partir de 19 de junho de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B9599169

ASSESSORIA LEGISLATIVA
387_17 - NOMEAÇÃO - PAULO FERREIRA MENDES

DECRETO MUNICIPAL N.º 387 DE 7 DE JUNHO DE 2017

Nomeia PAULO FERREIRA MENDES, para cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado PAULO FERREIRA MENDES, RG n.º 4.858.238-9, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo 8-C, a partir de 1º de junho de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EFFA6031

ASSESSORIA LEGISLATIVA
270_17 - REMOÇÃO - SIMONE DA SILVA KRENCHINSKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 270 DE 8 DE JUNHO DE 2017

Remove a Servidora Pública Municipal SIMONE DA SILVA KRENCHINSKI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, a Servidora Pública Municipal SIMONE DA SILVA KRENCHINSKI - matrícula n.º 020021-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, a partir de 8 de junho de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:074C8378

ASSESSORIA LEGISLATIVA
271_17 - REMOÇÃO - CLAUDIA CRISTINA PASSARIN CADORE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 271 DE 8 DE JUNHO DE 2017

Remove a Servidora Pública Municipal CLAUDIA CRISTINA PASSARIN CADORE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, a Servidora Pública Municipal CLAUDIA CRISTINA PASSARIN CADORE - matrícula n.º 020262-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, a partir de 8 de junho de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4283E819

ASSESSORIA LEGISLATIVA
272_17 - REMOÇÃO - AUCIONE JOSÉ DE ARAUJO VAZ

PORTARIA MUNICIPAL N.º 272 DE 8 DE JUNHO DE 2017

Remove o Servidor Público Municipal AUCIONE JOSÉ DE ARAUJO VAZ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, o Servidor Público Municipal AUCIONE JOSÉ DE ARAUJO VAZ - matrícula n.º 020035-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, a partir de 8 de junho de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C52D6B13

ASSESSORIA LEGISLATIVA
273_17 - REMOÇÃO - RONALDO GERMANO DRIEMEIER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 273 DE 8 DE JUNHO DE 2017

Remove o Servidor Público Municipal RONALDO GERMANO DRIEMEIER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, o Servidor Público Municipal RONALDO GERMANO DRIEMEIER - matrícula n.º 019774-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, a partir de 8 de junho de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3EEC6762

ASSESSORIA LEGISLATIVA
276_17 - FISCAL DE OBRAS - PREGÃO PRESENCIAL 092_16 - REGISTRO DE PREÇO FERRO GRADE CORRIMÃO CALHAS RUFOS E OUTROS - IVO PAVAN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 276 DE 8 DE JUNHO DE 2017

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização Registro de Preços para fornecimento e instalação de abertura de ferro, grade, corrimões, calhas, rufos e outros materiais metálicos, bancadas, soleiras e prateleiras de granito, cubas de louça e de aço inox incluindo serviço de confecção e instalação, insumos, transportes e deslocamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor IVO PAVAN, RG n.º 3.136.848-0 e CPF n.º 368.198.249-04, para acompanhar e fiscalizar:

I - Registro de Preços para fornecimento e instalação de abertura de ferro, grade, corrimões, calhas, rufos e outros materiais metálicos, bancadas, soleiras e prateleiras de granito, cubas de louça e de aço inox incluindo serviço de confecção e instalação, insumos, transportes e deslocamento - PREGÃO PRESENCIAL n.º 092 de 2016.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2535079D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
277_17 - FISCAL DE OBRAS - PREGÃO PRESENCIAL 095_17 - REGISTRO DE PREÇO LOCAÇÃO CADEIRAS PVC - IVO PAVAN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 277 DE 8 DE JUNHO DE 2017

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização Registro de Preços para locação de cadeiras em PVC, para utilização em eventos promovidos pela municipalidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor IVO PAVAN, RG n.º 3.136.848-0 e CPF n.º 368.198.249-04, para acompanhar e fiscalizar:

I - Registro de Preços para locação de cadeiras em PVC, para utilização em eventos promovidos pela municipalidade - PREGÃO PRESENCIAL n.º 095 de 2017.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2FA94CEF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
278_17 - FISCAL DE OBRAS - PREGÃO PRESENCIAL 091_17 - REGISTRO DE PREÇO EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS - MARCOS ANSELMO GROSS DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 278 DE 8 DE JUNHO DE 2017

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização Registro de Preços de extintores de incêndio e recargas de extintores para veículos e imóveis da municipalidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS ANSELMO GROSS DOS SANTOS, RG n.º 5.234.628-2 e CPF n.º 725.286.729-34, para acompanhar e fiscalizar:

I - Registro de Preços de extintores de incêndio e recargas de extintores para veículos e imóveis da municipalidade - PREGÃO PRESENCIAL n.º 091 de 2017.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3D7564CA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
279_17 - FISCAL DE OBRAS - PREGÃO PRESENCIAL 079_17 - MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS - NILTO LUIZ MOREIRA E LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 279 DE 8 DE JUNHO DE 2017

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização da contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias e agrícolas da municipalidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores NILTO LUIZ MOREIRA, RG n.º 3.639.591-5 e CPF n.º 498.667.029-87 e LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, RG n.º 5.625.564-8 e CPF n.º 762.265.819-72, para acompanhar e fiscalizar:

I - contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias e agrícolas da municipalidade - PREGÃO PRESENCIAL n.º 079 de 2017.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4165179F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
280_17 - COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 280 DE 8 DE JUNHO DE 2017

Cria e designa Comissão de Análise de Amostras para contratação de empresa especializada para locação de sistema de rastreamento e monitoramento de frota, para acompanhamento mensal dos veículos e máquinas da municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Análise de Amostras para contratação de empresa especializada para locação de sistema de rastreamento e monitoramento de frota, para acompanhamento mensal dos veículos e máquinas da municipalidade, referente ao Pregão Presencial n.º 101 de 2017.

Art. 2º Designar a Comissão de Análise de Amostras:

I - HELINTON TRAMONTINI, RG n.º 1.506.308-4 e CPF n.º 839.810.209-87;

II - LUIS FELIPE MARTINS, RG n.º 11.094.232-0 e CPF n.º 064.137.019-94;

III - VILMAR RIGO, RG n.º 5.706.460-9 e CPF n.º 880.746.179-04;

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A1925627

ASSESSORIA LEGISLATIVA
281_17 - COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 281 DE 8 DE JUNHO DE 2017

Cria e designa Comissão de Análise Técnica para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de duas retroescavadeiras, um rolo compactador vibratório, uma escavadeira hidráulica, um conjunto de pá frontal, dois caminhões traçados e duas carrocerias, novos, 0 km para utilização da municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Análise Técnica para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de duas retroescavadeiras, um rolo compactador vibratório, uma escavadeira hidráulica, um conjunto de pá frontal, dois caminhões traçados e duas carrocerias, novos, 0 km

para utilização da municipalidade, referente ao Pregão Eletrônico n.º 103 de 2017.

Art. 2º Designar a Comissão de Análise de Técnica:

I - ITAMIR MONTEMEZZO, RG n.º 1.137.161 e CPF n.º 241.716.469-87;

II - NELSON VENZO, RG n.º 6.290.675-8 e CPF n.º 956.026.749-34;

III - VICENTE RENATO MILLER, RG n.º 1.951.078-6 e CPF n.º 335.287.059-49;

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2799059B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
066-17 AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 066/2017

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 09 de Junho a 09 de Julho de 2017, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
38º	Isadora Venturini Fruet	08/09/1991	28

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de Junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4CF2F15F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
067-17 ODONTÓLOGO ÁREA DE ATUAÇÃO CLÍNICA GERAL ED. 151-14

EDITAL Nº 067/2017

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 151/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados aprovados no concurso público aberto através do Edital nº 151/2014, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 09 de Junho a 09 de Julho de 2017, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações:
CARGO: ODONTÓLOGO (Área de atuação: Clínica Geral)

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
1º	Gione Andre Schio	20/02/1985	46,5
2º	Anelize Balotin	02/06/1986	42,5

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de Junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E4485C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017 – Processo nº 407/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de trio elétrico para utilização durante evento que será promovido pela Municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – C R ODELLI - ME - CNPJ 08.669.561/0001-90: ITEM 01- R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5F401157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **C R ODELLI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 375/2017 - Pregão nº 97/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de trio elétrico para utilização durante evento que será promovido pela Municipalidade.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1A7B6FA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na realização de exame de broncoscopia com biopsia para a paciente IVETE LUVISON.
EMPRESA CONTRATADA: C.M. ANTUNES CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D90E14E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017 – Processo nº 385/2017.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, rufos e outros materiais metálicos, bancadas, soleiras e prateleiras de granito, cubas de louça e de aço inox incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, transporte e deslocamento.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 -– KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME - CNPJ 22.360.896/0001-52: LOTE 02 - item 03 – R$ 89,00; item 05 – R$ 104,00; item 09 – R$ 99,00; item 11 – R$ 60,00; item 12 – R$ 47,00; item 14 – R$ 14,50; item 15 – R$ 28,00; item 16 – R$ 29,50; item 17 – R$ 36,00; item 26 – R$ 268,00.
2 -– LUCIR COLPANI - ME - CNPJ 14.072.205/0001-97: LOTE 01 - item 01 – R$ 310,00; item 02 – R$ 340,00; item 03 – R$ 290,00; item 04 – R$ 260,00; item 05 – R$ 250,00; item 06 – R$ 280,00; item 07 – R$ 91,00; item 08 – R$ 197,00; item 09 – R$ 240,00. LOTE 02 - item 01 – R$ 155,00; item 02 – R$ 75,00; item 04 – R$ 88,00; item 06 – R$ 174,00; item 07 – R$ 1.153,00; item 08 – R$ 95,00; item 10 – R$ 99,00; item 13 – R$ 3.300,00; item 18 – R$ 97,00; item 19 – R$ 96,00; item 20 – R$ 100,00; item 21 – R$ 6,90; item 22 – R$ 7,00; item 23 – R$ 102,00; item 24 – R$ 100,00; item 25 – R$ 26,00. LOTE 03 - item 01 – R$ 20,00; item 02 – R$ 113,00;
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 824.843,00 (oitocentos e vinte quatro mil oitocentos e quarenta e três reais).

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8DCB3FD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017 – Processo nº 391/2017.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para locação de cadeiras em PVC, para utilização em eventos promovidos pela municipalidade.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 -– MAURO JOSE MARTINELLO – ME - CNPJ 07.576.497/0001-30: item 01 – R$ 2,15.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:992E8B12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 – Processo nº 425/2017.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para locação de sistema de rastreamento e monitoramento de frota, para acompanhamento mensal dos veículos e máquinas da Municipalidade.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 -– METAVISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME - CNPJ 81.378.069/0001-55: LOTE 01 – R$ 69.999,70.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 69.999,70 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9ACED8D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 – Processo nº 204/2017.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos, vasos, mudas de flores e plantas ornamentais, incluindo a mão de obra para plantio das mudas e a instalação de vasos, em diversos locais públicos do município.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 -– DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME - CNPJ 07.967.992/0001-70: item 01 – R$ 49,00; item 03 – R$ 9,45; item 04 – R$ 29,00; item 05 – R$ 9,10; item 06 – R$ 54,90; item 07 – R$ 9,00; item 08 – R$ 27,90; item 09 – R$ 99,40; item 10 – R$ 3,95; item 11 – R$ 12,05; item 12 – R$ 84,90; item 13 – R$ 14,95; item 15 – R$ 18,00; item 16 – R$ 12,00; item 17 – R$ 14,10; item 18 – R$ 44,40; item 20 – R$ 12,90; item 21 – R$ 37,40; item 22 – R$ 13,40; item 23 – R$ 12,90; item 24 – R$ 18,40; item 25 – R$ 13,90; item 26 – R$ 12,05; item 27 – R$ 25,00; item 28 – R$ 4,20; item 29 – R$ 48,70; item 34 – R$ 18,40; item 35 – R$ 34,50; item 36 – R$ 46,00; item 37 – R$ 24,80; item 38 – R$ 20,50.
2 -– EDERSON R. TAVARES – ME - CNPJ 10.546.242/0001-39: item 02 – R$ 5,00; item 14 – R$ 42,00; item 19 – R$ 12,50; item 30 – R$ 103,00; item 31 – R$ 138,00; item 32 – R$ 107,00; item 33 – R$ 81,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 119.683,50 (cento e dezenove mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AB47F7EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017 – Processo nº 377/2017.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de extintores e incêndio e recargas de extintores, para veículos e imóveis da municipalidade.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 -– SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA – ME - CNPJ 75.671.313/0001-70: LOTE 01 - item 01 – R$ 26,00; item 02 – R$ 15,00; item 03 – R$ 17,50; item 04 – R$ 16,00; item 05 – R$ 59,00; item 06 – R$ 28,00; item 07 – R$ 51,00; item 08 – R$ 51,00; item 09 – R$ 45,00; LOTE 02 - item 01 – R$ 49,00; item 04 – R$ 240,00; item 05 – R$ 85,00; item 06 – R$ 96,00; item 07 – R$ 305,00; item 08 – R$ 65,00; item 11 – R$ 17,00.
2 -– COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA – ME - CNPJ 22.175.110/0001-27: LOTE 02 - item 02 – R$ 78,00; item 03 – R$ 170,00; item 09 – R$ 5,00; item 10 – R$ 23,00; item 12 – R$ 350,00; item 13 – R$ 20,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 167.940,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4F4AAF35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017 – Processo nº 430/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para execução da tosquia de novilhas, transporte de animais, ornamentação de ambiente, fornecimento de refeições, maravalha, silagem, feno e camisetas e bonés, para viabilizar a realização do evento Via Tecnológica do Leite, no período de 28 de junho a 02 de julho de 2017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM UNITÁRIO

1 – MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS EIRELI – ME lote 01 R$ 3.280,00;
3 - ANTONIO POPOSKI lote 02 R$ 10.100,00 e lote 05 R$ 25.200,00;
4 - ADELSON MATHIAS & CIA LTDA – EPP no lote 03 de R$ 17.950,00;
5 - JUAREZ PEDRO DAMBROS no lote 04 R$ 19.515,00;
6 - PONTOCOM BRINDES LTDA no lote 06 de R$ 9.624,00;
7 - VALERIO DE SOUZA no lote 07 de R$ 11.000,00;
VALOR TOTAL DA LICITAÇÂO: R$ 96.669,00 (noventa e seis mi, seiscentos e sessenta e nove reais).

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:47DE1178

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017.
OBJETO: Chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na realização de exames de imagem e procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
EMPRESA FOI CREDENCIADA**:**
1 - CLÍNICA DE OLHOS DRA. CARLA BANDEIRA LTDA. - ME, credenciou-se nos itens 34, 35, 36, 37 e 38.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EA83B38A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2017 – Processo nº 280/2017.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – JOSÉ ANTONELLI – CPF nº 197.912.089-72 Item: 002 - R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos), totalizando R$ 98.313,60 (noventa e oito mil e trezentos e treze reais e sessenta centavos).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 98.313,60 (noventa e oito mil e trezentos e treze reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2DE53E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2017-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME.

CNPJ: 12.137.995/0001-16

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado o curso sobre PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NOVAS REGRAS EXIGIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO/MP, PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E 1/3 DE FÉRIAS AUTORIZADO PELO STF À VEREADORES, PREFEITOS E DEMAIS AGENTES POLÍTICOS nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2017, a ser realizado no Município de Curitiba-PR

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA :
01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade:
2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 197.680,17

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2017

Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Registre-se e
Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:F05D6499

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1445/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Campanha Educativa de Conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal – SAF, no âmbito do Município de General Carneiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, **o Projeto de Lei n.º 004/2017**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída a Campanha Educativa de Conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal – SAF, no âmbito do Município de General Carneiro e da outras providências.

§ 1º. A Campanha terá como objetivo fundamental conscientizar a população, especialmente as gestantes, que bebida alcoólica ingeridas durante a gestação pode causar sérios problemas à saúde do Feto.

§ 2º. A Campanha terá caráter permanente, tornando-se dinâmica e de fácil entendimento ao público.

§ 3º. Fica instituído o dia 07 de Junho como dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal – SAF.

Art. 2º - O Executivo Municipal poderá afixar, em estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, cartazes alusivos ao risco da Síndrome Alcoólica Fetal – SAF.
.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 09 de junho de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:67153388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Contrato Nº..: 094/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: DANIELA APARECIDA MOREIRA
OBJETIVO...:
1 – Aditar o contrato em 25% (vinte e cinco por cento) passando o valor de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais) para R$ 28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinqüenta reais).
As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 e
Licitação.....: Pregão presencial n°59/2016
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO A SEREM EXECUTADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA SECRETÁRIA.

General Carneiro, 09 de Junho de 2017

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:182D183B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017
ADJUDICAÇÃO: 08/06/2017
CONTRATADA: FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS PARA APONTAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS E UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.160,00 (CINCO MIL CENTO E SESSENTA)
DATA: 09/06/2017

MÁRIO OSMAR KRUSKEWISKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:376A15C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017
HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2017
CONTRATADA: FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS PARA APONTAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS E UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 5.160,00 (CINCO MIL CENTO E SESSENTA)
DATA: 09/06/2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:61325A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 12/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA
Valor.....: R$ 5.160,00 (CINCO MIL CENTO E SESSENTA)
Vigência.....: Início: 08/06/2017 Término: 08/06/2018
Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
Recursos.....: Dotação:
2.042.4.4.90.52.00 (40)
Objeto: FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA

General Carneiro, 09 de Junho de 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:FA60DBAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/06/17
CONTRATADO: ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender os Consultórios Odontológicos da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.548,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais)
DATA: 09/06/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:D10FADA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/06/17
CONTRATADO: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender os Consultórios Odontológicos da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.289,84 (dez mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
DATA: 09/06/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:CA5826B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/06/17
CONTRATADO: ALVES E SARTOR LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender os Consultórios Odontológicos da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 36.850,40 (trinta e seis mil oitocentos e cinqüenta reais e quarenta centavos)
DATA: 09/06/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:649AA91D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/06/17
CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender os Consultórios Odontológicos da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.558,80 (onze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
DATA: 09/06/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:8282F34B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/06/17
CONTRATADO: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender os Consultórios Odontológicos da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.448,88 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
DATA: 09/06/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:DF600007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/17 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/06/17
CONTRATADO: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender os Consultórios Odontológicos da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.682,80 (dezenove mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)
DATA: 09/06/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:C92794BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LCIITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/06/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSP. LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender os Consultórios Odontológicos da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.819,64 (treze mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)
DATA: 09/06/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:6D2CCB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/06/17
CONTRATADO: UBIMED DIST. MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender os Consultórios Odontológicos da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.315,64 (oito mil trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)
DATA: 09/06/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:5B4EE51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/06/17
CONTRATADO: RENATO ONOFRE DA ROSA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, BOLOS E SALGADOS), para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.013,60 (dezessete mil e treze reais e sessenta centavos)
DATA: 09/06/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:ECCF9182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/06/17
CONTRATADO: TRIVIAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADOS LTDA EP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, BOLOS E SALGADOS), para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.782,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e dois reais)
DATA: 09/06/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:4AF8B30C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PREGÃO Nº. 065/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição futuras de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender crianças dos CMEIs e pacientes da Secretaria de Saúde deste Município. Nova data do certame em virtude de retificação do Edital. Horário: 09:00 horas. Data: 28/06/2017. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 09 de junho de 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:0113441F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 069/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS contratações de SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS na cidade de Cascavel, para atender pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde deste Município. Horário: 09:00 horas. Data: 27/06/2017. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 09 de junho de 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:E0CC16B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 070/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LCIITAÇÕES

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA para crianças e adolescentes nos bairros deste Município, de acordo com solicitação da Secretaria de Cultura. Horário: 14:30 horas. Data: 27/06/2017. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 09 de junho de 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:144E8CDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/06/17
CONTRATADO: AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de medicação CICLOFOSFAMIDA 1G 10 AMPOLAS em caráter de emergência, visando atender a paciente que necessita com urgência do medicamento, por ser essencial para o tratamento da mesma.
VALOR DA DESPESA: R$ 437,59 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 09/06/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:B55DB9FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 030/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2015, para o cargo de Enfermeira, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (12, 13 e 14 de

Junho de 2017), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
7440	MAGLIA MARIA DA COSTA FAGUNDES	22

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
01 foto 3x4 recente.
Carteira de Trabalho, (Original).
Carteira de Identidade, (02 vias, 01 autenticada).
CPF.,(02 vias, 01 autenticada).
Título de Eleitor, (02 vias, 01 autenticada).
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral, (02 vias, 01 autenticada).
Comprovante de escolaridade, (02 vias, 01 autenticada).
Carteira do conselho,(02 vias, 01 autenticada).
Certidão de casamento ou nascimento.
Comprovante de residência.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos.
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a) a do cônjuge, (02 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (02 vias).
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal. (02 vias)
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
Número de inscrição do PIS/PASEP,
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê, PR., 09 de Junho de 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:89AA8548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS
DECRETO N° 024 /2017

SÚMULA: convocada a X Conferência Municipal de Saúde de Goioxim

Mari Terezinha da Silva, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Decreta,

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde de Goioxim, que ocorrerá no dia 21 de Julho de 2017, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º O tema da Conferência será: "ATENÇÃO PRIMÁRIA, ORDENADORA DA REDE DE SAÚDE."

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde será realizada na Rua São Sebastião, 180 – Centro, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Goioxim.

Art. 4º A Conferência será organizada pela Comissão Organizadora, designada pelo conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas pela Comissão Organizadora.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 09 de junho de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:E79EF309

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 19/2017

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2015

A Senhora Mari Terezinha da silva, Prefeita do Município de Goioxim – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 004/2015, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2015, publicado no Diário Oficial do Município, dia 13 Outubro de 2015, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação do candidato habilitado , relacionado neste edital, para o provimento de cargo efetivo, destinado ao preenchimento da respectiva vaga. O convocado devera comparecer, durante o período de 12/06/2017 a 20/06/2017, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação, entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 2 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2015. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

MOTORISTA

Nº da Classificação	NOME
14º	JOSE NEURI DA SILVA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2017.
,

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – DO EDITAL 19/2017
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2015

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO:

01 - Documento de identidade - RG;
02 - Cartão Pessoa Física – CPF;
03- Título de eleitor;
04 - Certidão de quitação eleitoral
05 - Certidão de nascimento ou de casamento;
06 - Relação de dependentes e certidão de nascimento de filhos de 0 a 14 anos;
07 - Carteira de trabalho;
08 - PIS/PASEP;
09 - Carteira nacional de habilitação, categoria D;
10- Comprovante de residência atualizado;

11 - Laudo de inspeção médica atestando sanidade física e mental;
12 - Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;
13 - Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público,
14 -Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
15- Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
16 - Duas fotos 3x4
17- Certidões de antecedentes criminais a ser expedida, cumulativamente pelo: a) cartório criminal da comarca do domicilio, b) postos de atendimento do instituto de identificação do Paraná; c) site da polícia federal (gratuito):
http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais,
18 - Certidão negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, a ser expedida gratuitamente no endereço eletrônico:
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php,
19 - Dados bancários;

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:C9180F28

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0118/2017

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: Laboratorio de Pesquisas e Analises Clinicas D&S LTDA, inscrita CNPJ sob nº 75.642.793/0001-41, situada na Rua Saldanha Marinho, 1266 - CEP: 85010290 - BAIRRO: Centro Guarapuava/PR; neste ato representada por Debora Thomson Milazzo Foroni, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 44906244, e CPF sob n.º 639.447.669-20, residente e domiciliado à Rua Vicente Machado, 415 - CEP: 85012250 - BAIRRO: Centro Guarapuava/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 040/2017 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços realização de exames laboratoriais em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioxim. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 125.898,80 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/06/2017.
VIGÊNCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:721338D8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 75/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 75/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78 localizado na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, nesta cidade de Goioxim-PR, neste ato representado, na qualidade de **CONTRATANTE**, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a a empresa **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI ME**, inscrita CNPJ sob nº 21.344.856/0001-54, situada à AV MAURICIO CARDOSO, 1821 - CEP: 95920000 - BAIRRO: CENTRO; neste ato representada por **SIDINEI MOISES DE FREITAS**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7057072097, e CPF sob n.º 882.072.000-06. residente e domiciliado(a) à RUA JOÃO BATISTA DE MELLO, 960 - CEP: 95918000 - BAIRRO: CENTRO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem rescindir o referido Contrato 075/2016 com fundamento no art. 49 e art. 59 ambos da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica rescindido por interesse público, nos termos do Art. 49 e art. 59 ambos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Contrato nº. 75/2016, celebrado entre as partes CONTRATADA **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI ME** e **CONTRATANTE MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Referida rescisão encontra amparo legal na lei federal supra citada, bem como Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o FORO da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

Goioxim, 09 de junho de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Contratante

1.TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

2.TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:2E837C33

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 74/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 74/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM E A EMPRESA NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78 localizado na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, nesta cidade de Goioxim-PR, neste ato representado, na qualidade de **CONTRATANTE**, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a a empresa **NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME** , inscrita CNPJ sob nº 80.577.794/0001-90, situada à RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, S/N - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO; neste ato representada por **NELI TERESINHA DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 35987525, e CPF sob n.º 741.836.309-59. residente e domiciliado(a) à AV. RUBENS CESAR CASELANI, 2050 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e

firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem rescindir o referido Contrato 074/2016 com fundamento no art. 49 e art. 59 ambos da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica rescindido por interesse público, nos termos do Art. 49 e art. 59 ambos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Contrato nº. 74/2016, celebrado entre as partes CONTRATADA **NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME** e **CONTRATANTE MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Referida rescisão encontra amparo legal na lei federal supra citada, bem como Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o FORO da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

Goioxim, 09 de junho de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Contratante

1.TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

2.TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:124947F7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 73/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 73/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM E A EMPRESA NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78 localizado na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, nesta cidade de Goioxim-PR, neste ato representado, na qualidade de **CONTRATANTE**, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a a empresa **Schlickmann & Rotta Ltda - ME**, inscrita CNPJ sob nº 18.960.416/0001-17, situada à Avenida Brasil, 264 - CEP: 85485000 - BAIRRO: Centro; neste ato representada por **Joseane Aparecida Rotta Schlickmann**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 62941022, e CPF sob n.º 021.737.039-00. residente e domiciliado(a) à Avenida Brasil, 350 - CEP: 85485000 - BAIRRO: Centro. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem rescindir o referido Contrato 073/2016 com fundamento no art. 49 e art. 59 ambos da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica rescindido por interesse público, nos termos do Art. 49 e art. 59 ambos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Contrato nº. 73/2016, celebrado entre as partes CONTRATADA **Schlickmann & Rotta Ltda - ME** e **CONTRATANTE MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Referida rescisão encontra amparo legal na lei federal supra citada, bem como Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o FORO da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

Goioxim, 09 de junho de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Contratante

1.TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

2.TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:BDD0FE3C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 72/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 72/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM E A EMPRESA UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78 localizado na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, nesta cidade de Goioxim-PR, neste ato representado, na qualidade de **CONTRATANTE**, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a a empresa **UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita CNPJ sob nº 14.608.468/0001-78, situada à RUA 1° DE JANEIRO, S/N - CEP: 85950000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL; neste ato representada por **JUÇARA MARIA ALBA CHIUMENTO**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3.441.261-8 SSP, e CPF sob n.º 663.801.709-87. residente e domiciliado(a) à RUA 21 DE ABRIL', 486 - CEP: 85950000 - BAIRRO: CENTRO. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem rescindir o referido Contrato 072/2016 com fundamento no art. 49 e art. 59 ambos da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica rescindido por interesse público, nos termos do Art. 49 e art. 59 ambos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Contrato nº. 72/2016, celebrado entre as partes CONTRATADA **UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** e **CONTRATANTE MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Referida rescisão encontra amparo legal na lei federal supra citada, bem como Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o FORO da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

Goioxim, 09 de junho de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Contratante

1.TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

2.TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:0D6F78EC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 71/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 71/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM E A EMPRESA WALMOR HENRICH ME

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78 localizado na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, nesta cidade de Goioxim-PR, neste ato representado, na qualidade de **CONTRATANTE**, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a a empresa **WALMOR HENRICH ME**, inscrita CNPJ sob nº 09.488.932/0001-08, situada à AVENIDA SANTA ROSA, 235 - CEP: 98540000 - BAIRRO: IRAPUÁ; neste ato representada por **WALMOR HENRICH**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1102264916, e CPF sob n.º 468.144.850-87. residente e domiciliado(a) à AVENIDA SANTA ROSA, 247 - CEP: 98540000 - BAIRRO: IRAPUÁ. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem rescindir o referido Contrato 071/2016 com fundamento no art. 49 e art. 59 ambos da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica rescindido por interesse público, nos termos do Art. 49 e art. 59 ambos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Contrato nº. 71/2016, celebrado entre as partes CONTRATADA **WALMOR HENRICH ME** e **CONTRATANTE MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Referida rescisão encontra amparo legal na lei federal supra citada, bem como Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o FORO da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

Goioxim, 09 de junho de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Contratante

1.TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

2.TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:E25895ED

MUNICIPIO DE GOIOXIM
A V I S O DE L I C I T A Ç Ã O PREGÃO PRESENCIAL 046/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos, manutenção e pequenas reformas em calhas, rufos e grades com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas em anexo de serviços e insumos diversos descritos com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI nos diversos imóveis públicos do Município de Goioxim.
TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será: Menor Preço Por item.
ABERTURA E JULGAMENTO: 28/06/2017 às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
ENTREGA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E EDITAL: No Depto. Licitações da Prefeitura Municipal de Goioxim, sito Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184– centro – Goioxim -PR, CEP 85.162-000, ou pelo telefone nº (42) 3656-1108, e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 08/06/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goioxim

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:50318E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2017

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL**.**

O município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados a CONVOCAÇÃO das empresas participantes do Pregão Presencial n° 084/2017, sendo as empresas NOAR TURISMO LTDA-ME e ACACIA AGENCIA DE VIAGENS, a comparecer no dia 19 de junho de 2017, às 14h30min, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, nesta cidade de Guaíra-PR, para dar continuidade aos trabalhos referente a licitação em questão.
Publique-se

Comuniquem-se as empresas participantes.

Guaíra (PR), em 09 de junho de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:8C2A791D

PROJUR
DECRETO Nº 212/2017 DATA: 09.06.2017

Ementa: cria Fontes de Despesas e abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Lei 2.014 de 07/06/2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 2017000053,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 2 - Departamento de Obras			
Ação: 1019 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1015	3449051000000000000 - Obras e instalações	615	3.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:304207C5

PROJUR
DECRETO Nº 213/2017 DATA: 09.06.2017

Ementa: dispõe sobre a fixação de tarifas públicas para utilização do Porto Lacustre Sete Quedas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "i", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e, considerando o memorando sob o nº 2015001190,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a tarifa pública de utilização de área de domínio público para os serviços abaixo especificados, cuja natureza não comporte cobrança de taxa, respeitados os limites de recuperação do custo total, conforme segue:

Tarifa de Utilização do Porto Sete Quedas	**UFG**	**Unidade**
Ingresso, estacionamento e uso da balança rodoviária para pesagem por veículos com carga na área de permanência do Porto Sete Quedas – veículos com mais de três eixos	1,20	Período de 3 dias úteis
Ingresso, estacionamento e uso da balança rodoviária para pesagem por veículos com carga na área de permanência do Porto Sete Quedas – veículos com até três eixos	0,73	Período de 3 dias úteis
Ingresso, estacionamento e uso da balança para caminhões frigorificados com carga na área de permanência do Porto Sete Quedas, independentemente do número de eixos	1,44	Período de 3 dias úteis
Estacionamento por dia excedido para todos os tipos de veículo no Porto Sete Quedas	0,20	Por dia de excesso

Art. 2º Far-se-á o pagamento de preços públicos, por meio da rede bancária, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, até o dia 15 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 3º As tarifas lançadas e não quitadas no prazo de 30 (trinta) dias serão inscritas em dívida ativa, podendo ser levado a protesto, e sobre elas incidirão todas as disposições do Código Tributário Municipal.
Parágrafo único. Ficam impedidas de utilização do Porto Sete Quedas, os usuários inadimplentes há mais de 30(trinta) dias.

Art. 4º Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal da Fazenda, na pessoa de seus Secretários.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 313/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0E732FF9

PROJUR
DECRETO Nº 214/2017 DATA: 09.06.2017

Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.799 de 18 de dezembro de 2012, e, considerando o memorando sob o nº 2014002802,
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 1.799/2012, conforme a seguir:

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Zinaldo da Rocha	Fabiano Melanias Raddatz
Secretaria Municipal de Planejamento	Luiz Mitsuo Shiomi	Bruno Andrei Colcetta
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Sinomar Maria Neto	Marcos Luiz Beffa
Secretaria Municipal de Administração	Mariana de Oliveira Candido	Marcelo Ronnie Silva
Diretor do Departamento de Obras	Luis Carlos Lima	Vidal Aguirre Cabrera
Diretor do Departamento de Urbanismo	Andre Anderson de Oliveira	Madalena Aparecida Zessiro
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	Luis Vieira da Silva	Aline Priscila de Souza
Engenheiro civil do quadro de servidores de carreira	João Baptista Montanari	Luiz Mitsuo Shiomi
Engenheiro Agrimensor do quadro de servidores de carreira	Franz Jambersi	Sergio Aparecido Pedroso

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Conselho Municipal da Saúde	Claudia Gualtieri Ferreira Mattos	Marcos Rigolon
Conselho Municipal do Meio Ambiente	Aline Priscila de Souza	Luis Vieira da Silva
Associação Comercial e Empresarial de Guaíra – ACIAG	Valter Fabiano dos Santos	Mauro Vanin
Associação de Moradores da Vila Eletrosul	Lindomar Moraes	Mauro Gonçalves de Lima
Associação de Moradores da Vila Alta	Darcy Custódio da Silva	Maria Senhorinha de Morais

III – REPRESENTANTES DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

SANEPAR – Companhia de Saneamento do Estado do Paraná	Mauro Manoel Bedin	Joaquim Nunes Gonçalves

Art. 2º A função de integrante do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Guaíra, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2D93046B

PROJUR
DECRETO Nº 215/2017 DATA: 09.06.2017

Ementa: renova a composição do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.839/2013 de 18.07.2013, e, considerando o memorando sob o nº 2014002802,
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 27 da Lei Municipal nº 1.839/2013, conforme a seguir:

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Zinaldo da Rocha	Fabiano Melanias Raddatz
Secretaria Municipal de Planejamento	Luiz Mitsuo Shiomi	Bruno Andrei Colcetta
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Sinomar Maria Neto	Marcos Luiz Beffa
Secretaria Municipal de Administração	Mariana de Oliveira Candido	Vidal Aguirre Cabrera
Diretor do Departamento de Obras	Luis Carlos Lima	Abdulcenir Moacir Bacovicz
Diretor do Departamento de Urbanismo	Andre Anderson de Oliveira	Madalena Aparecida Zessiro
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	Luis Vieira da Silva	Aline Priscila de Souza
Engenheiro civil do quadro de servidores de carreira	João Baptista Montanari	Luiz Mitsuo Shiomi
Engenheiro Agrimensor do quadro de servidores de carreira	Franz Jambersi	Sergio Aparecido Pedroso

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Conselho Municipal da Saúde	Claudia Gualtieri Ferreira Mattos	Marcos Rigolon
Conselho Municipal do Meio Ambiente	Aline Priscila de Souza	Luis Vieira da Silva
Associação Comercial e Empresarial de Guaíra – ACIAG	Valter Fabiano dos Santos	Mauro Vannim
Associação de Moradores da Vila Eletrosul	Lindomar Moraes	Mauro Gonçalves de Lima
Associação de Moradores da Vila Alta	Darcy Custódio da Silva	Maria Senhorinha de Morais

III – REPRESENTANTES DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

SANEPAR – Companhia de Saneamento do Estado do Paraná	Galaomilyd Silveira Barreto	Valdeir da Silva

Art. 2º A função de integrante do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 013/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:62EDF805

PROJUR
PORTARIA Nº 200/2017 DATA: 09.06.2017

Ementa: exclui membro de Comissão nomeado pela Portaria nº 003/2017 de 05.01.2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis nacionais nº 8.666 e 8.883, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017000013,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o nome do servidor a seguir mencionado, a partir de 03 de abril de 2017, nomeado por meio da Portaria nº 003/2017 de 05.01.2017, com atribuições de atuar junto a Comissão Permanente de Licitações, para o período de 01.01.2017 a 31.12.2017.

Nome / matrícula	A partir de
Rafael Alexandre Borges – 29457-1	03.04.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 03.04.2017, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 003/2017 – republicada por incorreção, datada de 05.01.2017.

CIENTIFIQUEM-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:704D8FAC

PROJUR
PORTARIA N° 201/2017 DATA: 09.06.2017

Ementa: inclui membro na Comissão de recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, constituída pela Portaria nº 008/2017 e atribui gratificação nos termos da Portaria nº 018/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o Memorando on-line sob nº 2017000013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o Servidor Público Municipal a seguir mencionado como membro da Comissão de Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, constituída pela Portaria nº 008/2017 de 10.01.2017, a partir de 1º de junho de 2017.

Nome/ Cargo	**Matrícula nº**
Jeferson Dimas Auler/ Auxiliar de Enfermagem - PSF	20486 - 4

Art. 2º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando ao vencimento básico do referido

servidor, a partir de 1º de junho de 2017, pelo exercício de encargos especiais, nos termos da Portaria nº 018/2017 de 24.01.2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições das Portarias n°s 008/2017 – republicada por incorreção e 018/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.06.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:758DC875

PROJUR
PORTARIA N° 202/2017 DATA: 09.06.2017

Ementa: inclui membro na Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 003/2017 e atribui gratificação nos termos da Portaria nº 018/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o Memorando on-line sob nº 2017000013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o Servidor Público Municipal a seguir mencionado como membro da Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 003/2017 de 05.01.2017, a partir de 1º de junho de 2017.

Nome / Cargo	**Matrícula nº**
Pablo Guilherme/ Cirurgião Dentista	29459-1

Art. 2º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando ao vencimento básico do referido servidor, a partir de 1º de junho de 2017, pelo exercício de encargos especiais, nos termos da Portaria nº 018/2017 de 24.01.2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições das Portarias n°s 003/2017 – republicada por incorreção e 018/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.06.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E58BF283

PROJUR
PORTARIA 203/2017 DATA: 09.06.2017

Ementa: revoga gratificação de função de servidora pública municipal, conforme especifica, referente a Portaria nº 015/2017, nos termos da Lei nº 1.809/2013.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 1.809/2013, e ainda, considerando o Memorando sob nº 2017000429,
RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a gratificação da servidora a seguir mencionada, atribuída por meio da Portaria nº 015/2017 de 19.01.207, a partir de 19 de junho de 2017, pelo exercício de funções previstas na Lei Municipal nº 1.809/2013:

Ø No âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Servidor/ matrícula	**Função – Lei Municipal 1.809/2013 Percentual**
Silvana Gomides de Oliveira/ 25160-2	Coordenação do Cemitério e Capela Mortuária 100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 19.06.2017, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 015/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D38FD304

PROJUR
PORTARIA Nº 204/2017 DATA: 09.06.2017

Ementa: transfere de lotação servidora pública municipal conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 2017000429,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a servidora pública municipal abaixo mencionada:

Nome/ cargo	**RG nº**	**De**	**Para**	**A partir de**
Silvana Gomides de Oliveira/ Auxiliar de Serviços Gerais	9.218.148-0 SESP/PR	Cemitério e Manutenção da Capela Mortuária – Efetivos	Departamento de Esporte – Efetivos	19.06.2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 19.06.2017.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F104C66D

PROJUR
PORTARIA 205/2017 DATA: 09.06.2017

Ementa: atribui gratificação de função a servidora pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.809/2013, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 1.809/2013, e ainda, considerando o Memorando sob nº 2017000429,

RESOLVE:

Art. 1º Atribui gratificação de função a servidora pública municipal, a seguir mencionada, a partir de 12 de junho de 2017, pelo exercício de funções previstas na Lei Municipal sob o nº 1.809/2013:

I. No âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Servidora/ matrícula	**Função / percentual**
Loiane Sanches Wasconcelos Xavier	Coordenação do Porto Internacional Sete Quedas
- matrícula 25747-1	25 %

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 12 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7192A8F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 053/2017

Determina a extinção de créditos tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando requerimento sob protocolo n.º 6034/2017 e considerando, ainda, o disposto no art. 156, inciso V, do Código Tributário Nacional e art. 255, inciso V, do Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica extinto o crédito tributário pela prescrição, de responsabilidade do contribuinte JOÃO PAULO DE CARVALHO RODRIGUES, cadastro sob o nº 100001774, referente aos anos de 2010 e 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos nove dias do mês de junho de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:73281870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3511/2017

SÚMULA: Considera Recesso e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 57, inciso XXI da Lei Orgânica do Município - LOM;

Considerando, o feriado Nacional de ***Corpus Christi***, quinta feira dia 15 de junho de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º Decretar **Recesso** nas Repartições Públicas Municipais dia: **16 de junho de 2017, sexta-feira**.

Art. 2º Em conseqüência, nos dias em que não houver expediente, deverá ser organizada escala de serviços essenciais externos da municipalidade a fim de que não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4FBB4523

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2017

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E

Considerando o feriado de Corpus Christi, a ser celebrado na quinta-feira, dia 15 de Junho de 2017,

RESOLVE

Art. 1º – Não haverá expediente na Câmara Municipal de Guaraniaçu-Pr, no dia 16 de Junho de 2017 (sexta-feira).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 09 de Junho de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:627145A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: **Contratante**: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: MANOEL SOCORRO FIGUEIREDO ELETRÔNICA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Eudóxio Badotti 15 Centro, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 06.116.209/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Manoel Socorro Figueiredo RG nº 3.716.777-0/Pr. e CPF nº 512.625.259-34**.**

ADITAMENTO VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 19.962,25 (dezenove mil novecentos e sessenta e dois reais vinte e cinco centavos), passando o valor do contrato de R$ 79.849,00 (setenta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais) para R$ 99.811,25 (noventa e nove mil oitocentos e onze reais vinte e cinco centavos).
TERMO Nº: 02
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 13/2016
CONTRATO Nº: 1571
MOTIVO: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física em itens específicos do contrato, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de material elétrico para os setores da Administração municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 09 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C9982C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2017

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação a Contratação de serviços técnicos especializados para configuração e monitoramento de firewall para proteção de rede; bloqueio de portas de acesso evitando conexões inadequadas; auxilio ao técnico de informática referente a construção de novos pontos de acesso de dados, em favor da empresa RS Chumarque Sanfer Informática, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 12.863.938/0001-14, no valor total de R$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 047/2017**.

IGUARAÇU/PR., 23/05/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:49609EE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 84/2017

Ref: Contrato n.º 84/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: RS Chumarque Sanfer Informática.
CNPJ N.º 12.863.938/0001-14
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para configuração e monitoramento de firewall para proteção de rede; bloqueio de portas de acesso evitando conexões inadequadas; auxilio ao técnico de informática referente a construção de novos pontos de acesso de dados.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 047/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 23 de Maio de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:353A0585

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2017

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação a Aquisição de firewall físico para fechamento de VPM da prefeitura entre unidades da saúde desta municipalidade, para funcionamento do sistema hospedado no servidor da prefeitura, em favor da empresa RS Chumarque Sanfer Informática, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 12.863.938/0001-14, no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 052/2017**.

IGUARAÇU/PR., 07/06/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:18D003BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº018/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES/A: JOSÉ APARECIDO ALVES DOS REIS, JOSÉ CARLOS GONÇALVES DE MEIRA E MARIA ELZA DE SOUZA BATISTA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E;

ART. 1º – CONCEDER aos Vereadores/a: **JOSÉ APARECIDO ALVES DOS REIS, JOSÉ CARLOS GONÇALVES DE MEIRA E MARIA ELZA DE SOUZA BATISTA** pagamento de 1 (uma) diária completa e ½ (meia) – para cobrir despesas com deslocamento a Capital – Curitiba - Estado do Paraná., nos dias 12, 13 e 14 de junho do corrente ano, onde irão fazer visita a Assembleia do Estado do Paraná, participarão de reuniões com os Deputados Estaduais Sr. Adelino Ribeiro, André Bueno, Luís Raimundo Corti, Felipe Francischini e José Carlos Schiavinato, com objetivo de liberar verbas em prol do Município de Iguatu-Pr.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
E CUMPRA-SE.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Iguatu, em 09 de junho de 2017

EDSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:8623C010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 073/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em organização de evento esportivo realizado no Município de Iguatu.	SILVIO GONCALVES 81566751934 CNPJ/ME sob nº. 24.102.654/0001-94	R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais),

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica

HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 08 de Junho de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:50342ED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 074/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestar serviço de publicidade (propaganda de eventos), realizada no Município de Iguatu.	**REINALDO DE SOUZA CORREA 93870523972** **CNPJ/ME sob nº. 20.494.083/0001-20**	R$ 3.000,00 (Três mil reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 09 de Junho de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:6D16C914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 040/2017 - PMI
PREGÃO: 032/2017
PROCESSO: 053/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AVECAM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.
DOMICILIO LEGAL: RODOVIA PR 323 KM 308,6, nº. 2536, PARQUE INDUSTRIAL NOVO HORIZONTE UMUARAMA-PR CEP 87.507.000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, ZERO KM, PARA ATENDER AO CONVENIO 0809/2016 FUNASA.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/12/2017**.**
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 09 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

AVECAM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA-ME.
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6173FA90

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2017
PMI – PROCESSO Nº. 058/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Brasil 2000, a ser realizado nesta municipalidade.
Valor Total: R$. 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Contratada: ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTISTICAS
CNPJ: 21.432.648/0001-07
Fundamento legal: Art. 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 09 de junho de 2017

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Secretario Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2017-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 058/2017, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 09 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CC444C09

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 403/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.963-0/SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº. 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2016, a contar de 04 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A37CAC8B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 404/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FATIMA GEA MATARO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **FATIMA GEA MATARO DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.843.553-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2016 a contar de 03/07/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4D31A1C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 405/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor Sr**. JOSÉ CARLOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.711.015- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 370.307.449-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2016 a 15/02/2017 a contar de 01/06/2017.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8D67D487

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2017

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA LEILA MARIA DA SILVEIRA E SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento protocolado nº. 1589/2017, datado de 17/04/2017.

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/93;

b) o requerimento protocolado sob nº. 1589/2017 datado de 17/04/2017;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de junho de 2017, a servidora **LEILA MARIA DA SILVEIRA E SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.843.565-3 - SSP/Pr, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.246.889-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** nomeada através das Portarias 088/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR. 09 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:240F6C09

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 407/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALTAIR CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de junho de 2017, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALTAIR CAMARGO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.222.190-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 749.918.099-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, nomeado através da Portaria nº. 067/2002 de 08 de março de 2002, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5E3D5D48

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 408/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALIAMARA LUIZA DOMINGOS DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de junho de 2017, por período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALIAMARA LUIZA DOMINGOS DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.839.621-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.354.359-12, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 516/2016 de 24 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AA118D9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2017

PRORROGA O PRAZO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR CLAUDIONOR PUCHETTI, DETERMINADO NA PORTARIA Nº 301/2017, DE 11/05/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando, a necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância;

RESOLVE;

I – **PRORROGAR** o afastamento preventivo determinado através da Portaria nº. 301/2017 de 11 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Órgão Oficial do Município de Iporã, na Edição nº. 1251, página 75 em data de 12 de maio de 2017, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, o Servidor **CLAUDIONOR PUCHETTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.809.815-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 041.285.509-73, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MOTORISTA – DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, sem prejuízos de seus vencimentos.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã, 09 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DB4270DE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
09.06.2017	FPM	479.988,78
09.06.2017	FUNDEB	35.216,69

Iporã-(PR), 09 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:05593455

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1498/2016, de 24/11/2016, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 25/11/2016, edição de nº 1135, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVL.....R$ 5.000,00
132 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
146 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00

221 FONTE: 934 BL.FIN.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SUAS
SOMA.....R$ 55.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
330 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 80.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
133 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
139 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
222 FONTE: 934 BL.FIN.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SUAS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
223 FONTE: 934 BL.FIN.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SUAS
SOMA.....R$ 55.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 20.000,00
337 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B51BDA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Itambaracá, 08 de Junho de 2017.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 – CMI – Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2017, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* art. 25, da Lei nº 8.666/93,

Valor Contratado:	R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Contratado:	UVEPAR - UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ CNPJ 81.398.232/0001-41.
Período:	07/06/2017 a 09/06/2017.
Fundamento:	Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Para CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES no valor total de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:3614E048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 001/2017 SMS

Célia Maria Santini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 3.939/2017,

Considerando que o planejamento é uma função estratégica de gestão assegurada pela Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela Portaria GM nº 3.085, de 01 de dezembro de 2006 e pela Portaria GM nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;
Considerando a Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando necessidade de elaborar o Plano Municipal de Saúde 2018/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018/2021, que terá a seguinte composição:
· Flavio Miquelato
· Célia Maria Santini de Andrade
· Irani de Oliveira Barros
· Vanessa Ferreira Gonçalves
· Fabiana Odorizzio de Souza
· Cristiane Batistella de Campos
· Maria Madalena Montini
· Regiane da Silva Mendes Polizel
· Karin Leticia Rosseto
· Larissa Gomes
· João Batista de Souza

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itambaracá-PR, 08 de Junho de 2017.

CÉLIA MARIA SANTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4245B0D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 547/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a A.P.M.I – Associação de Proteção á Maternidade e Infância de Itaperuçu.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, HELIO VIEIRA GUIMARAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a **A.P.M.I Associação de Proteção á Maternidade e Infância de Itaperuçu,** no exercício de 2017**.**

Art. 2º - O Convênio prevê o repasse financeiro referente ao **PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar** do Governo Federal e do **PPD- Programa de Atenção Pessoas Portadores de Deficiência.**

Art. 3º- Os repasses financeiros citados no artigo anterior decorrem de repasse de valores repassados pelo Governo Federal, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, liberados em 10 (dez) parcelas iguais e do Programa de Atenção á Pessoas Portadores de Deficiências – PPD, conforme abaixo discriminado:

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

NIVEL	Nº ALUNOS	Nº DIAS DE ATENDIMENTO	VALOR PER CAPITA (R$)	VALOR DE REPASSE (R$)
Creche	11	20	1,07	235,40
Pré Escola	08	20	0,53	84,80
Ens. Fundamental	34	20	0,36	244,80
Ens. Fund. EJA	66	20	0,32	422,40
TOTAL	**119**			**987,40**

Programa de Atenção á Pessoas Portadores de Deficiências – PPD
Trata-se de transferência como subvenções sociais á entidades que prestam atendimento a pessoas portadoras de deficiência. Os recursos são repassados em **12 (doze)** parcelas iguais de **R$ 304,05 mensais**, totalizando **R$ 3.648,60 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos),** amparado por legislação federal, conforme abaixo discriminados:

Parágrafo Único – Os Termos de Convênio a serem firmados serão encaminhados ao Poder Legislativo para conhecimento em até 30 dias após a publicação.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 06 de junho de 2017.

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:96F64EB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 548/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o CENTRO DE TREINAMENTO MONTE HOREBE.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, HELIO VIEIRA GUIMARAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o **CENTRO DE TREINAMENTO MONTE HOREBE,** no exercício de 2017**.**

Art. 2º - O Convênio prevê o repasse financeiro referente ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar do Governo Federal.

Art. 3º- Os repasses financeiro citado no artigo anterior decorre de repasse de valores efetuado através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme abaixo discriminado:

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

NIVEL	Nº ALUNOS	Nº DIAS DE ATENDIMENTO	VALOR PER CAPITA (R$)	VALOR DE REPASSE (R$)
Creche	64	20	1,07	1.369,60
Pré Escola	60	20	0,53	636,00
Ens. Fundamental	332	20	0,36	2.390,40
Ens. Médio	15	20	0,36	108,00
TOTAL	471			**4.504,00**

Parágrafo Único – O Termo de Convênio a ser firmado será encaminhado ao Poder Legislativo para conhecimento em até 30 dias após a publicação.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 08 de junho de 2017.

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:27AC6AAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 549/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Ratifica o Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Itaperuçu e a Associação de Catadores de Recicláveis – Amigos de Itaperuçu – ACRAI.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais aprovou, e eu, HELIO VIEIRA GUIMARÃES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica RATIFICADO em todos os seus termos o TERMO DE COOPERAÇÃO celebrado entre**, o Município de Itaperuçu e a Associação de Catadores de Recicláveis – Amigos de Itaperuçu – ACRAI,** que dispõe sobre a formalização de parceria entre os celebrantes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:6B434076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2017

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇAO
DISPENSA DE LICITAÇAO N° 073/2017
OBJETO: Serviços de engenharia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais: Elaboração de projetos, acompanhamento de obras do Município, disponibilizar 01 engenheiro civil, pelo período de 90 dias.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai-Pr.
CONTRATADA: Critec Topografia e Engenharia Civil Ltda.Me
Valor mensal: R$ 3.300,00.
Valor Global: R$ 9.900,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Ratificada em 08/06/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:12108BDC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 073/2017 - TOMADA DE PREÇOS 009/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 073/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra - reformas do prédio séde do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
PARTICIPANTES HABILITADOS: Construtora Dalaz Eireli Me., Valdemar Paes de Almeida & Cia. Ltda., Celso Stadler Transportes Me e Evaristo Irineu Kruger de Camargo Me
ADJUDICADO: Valdemar Paes de Almeida & Cia. Ltda.
Valor global: R$ 12.610,47.
HOMOLOGAÇÃO: 09.06.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:1BD8959A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 080/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 071/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 080/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços de Lavagens e lubrificação de veículos da frota municipal
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: Posto de Gasolina Grabicoski Ltda. - 05 itens - R$ 21.100,00 e Marcelo Malysza Mei - 03 itens - R$ 8.700,00.
Valor global: R$ 29.800,00.
HOMOLOGAÇÃO: 09.06.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:803F978B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 176/2017 DA LICITAÇÃO 074/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 065/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 176/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 074/2017
Pregão Presencial Nº 065/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Serviços odontológicos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com lotação nos Postos de Saúde do interior do Município (Clínica Geral), carga de 08 horas diárias, disponibilizando 02 profissionais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Aroldo Paes de Almeida Junior Clinica Odontológica Me.
Valor mensal: R$ 9.000,00.
Valor global: R$ 108.000,00.
VIGÊNCIA: 07.06.2017 a 06.06.2018.
DATA DA ASSINATURA: 06.06.2017.

AROLDO PAES DE ALMEIDA JUNIOR
Clinica Odontológica ME.
Contratada

TEREZA CRISTINA SOUZA PRESTES
Secretária Municipal de Saúde

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:93909351

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 177/2017 DA LICITAÇÃO 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 066/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 177/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 075/2017
Pregão Presencial Nº 066/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Coleta , transporte e tratamento de resíduos da saúde - Hospital municipal e postos de saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Bio Resíduos Transportes Ltda.
Valor mensal: R$ 9.000,00.
Valor global: R$ 108.000,00.
VIGÊNCIA: 07.06.2017 a 06.06.2018.
DATA DA ASSINATURA: 06.06.2017.

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.
Contratada

TEREZA CRISTINA SOUZA PRESTES
Secretária Municipal de Saúde

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:2AD7E176

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 092/2017 - TOMADA DE PREÇOS 010/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 092/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra - construção de travessias elevadas em vias urbanas da cidade de Ivaí -Pr.
Sessão de julgamento: 29/06/2017 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:

www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de junho de 2017.

VITOR WIRMOND EIDAM
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:CE042A54

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 093/2017 - TOMADA DE PREÇOS 011/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 093/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra - ampliação do prédio da Capela Mortuária da cidade de Ivaí.
Sessão de julgamento: 29/06/2017 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de junho de 2017.

VITOR WIRMOND EIDAM
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:93CF5E79

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 094/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 083/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Gestão de abastecimento por cartão magnético dos veículos da frota municipal.
Sessão de julgamento: 26/06/2017 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de junho de 2017.

VITOR WIRMOND EIDAM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:10502AFD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 095/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 084/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 095/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública do Município de Ivaí-Pr
Sessão de julgamento: 26/06/2017 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de junho de 2017.

VITOR WIRMOND EIDAM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:D6A042FF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 129/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra**. DANIELI SANTOS DA LUZ**, Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal - PSF, férias regulamentares de trinta **(30)** dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.09.15 a 01.09.16, para o período concessivo de 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de junho de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3806E9AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2017-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 038/2017-PMI, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de placa vibratória para compactação de solo para o município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO: o Lote Único à empresa CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 97.542.313/0001-03 no valor de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

Ivatuba/PR, 08 de Junho de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:63A62B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 08 de Junho de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº.

038/2017-PMI, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de placa vibratória para compactação de solo para o município de Ivatuba, declarada como vencedora a licitante: o Lote Único: à empresa CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 97.542.313/0001-03 no valor de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima têm o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 08 de Junho de 2017.

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretário de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:468BF0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2017-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 039/2017-PMI, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Roçadeira Hidráulica para o município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO: o Lote Único à empresa CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 97.542.313/0001-03 no valor de R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).

Ivatuba/PR, 09 de Junho de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AE9F1DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 09 de Junho de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 039/2017-PMI, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Roçadeira Hidráulica para o município de Ivatuba, declarada como vencedora a licitante: o Lote Único: à empresa CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 97.542.313/0001-03 no valor de R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima têm o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 09 de Junho de 2017.

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretário de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:116FD358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2017-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 040/2017-PMI, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de utensílios de copa e cozinha para atendimento das diversas Secretarias do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO: o Lote Único à empresa SUPERMERCADO TENEDINI LTDA-LTDA inscrita no CNPJ: 04.175.523/0001-20 no valor de R$ 29.092,68 (Vinte e nove mil noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

Ivatuba/PR, 09 de Junho de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C8604823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 09 de Junho de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 040/2017-PMI, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de utensílios de copa e cozinha para atendimento das diversas Secretarias do Município de Ivatuba, declarada como vencedora a licitante: o Lote Único: à empresa SUPERMERCADO TENEDINI LTDA-LTDA inscrita no CNPJ: 04.175.523/0001-20 no valor de R$ 29.092,68 (Vinte e nove mil noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima têm o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 09 de Junho de 2017.

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretário de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8D43542E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 409/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) a favor da conselheira municipal de saúde, Sra. ARINÉIA OLGA DE OLIVEIRA, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no dia 13/06/2017, para participar da Conferência Estadual da Mulher, conforme protocolo nº. 954/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:43F42DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é locação de imóvel para sediar a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, de propriedade de SALVADOR MEIRA e MARIA DE LOURDES BATISTA MEIRA, sendo o valor mensal R$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R$ 30.960,00 (Trinta mil, novecentos e sessenta reais).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 015/2017.

Lapa/PR, 08 de Junho de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8EABAEA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 028/2017

Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão para **FISCALIZAÇÃO** e **RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, COMPRAS** ou **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** adquiridos e/ou locados através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, a qual será composta pelos seguintes membros:
RAFAEL VIEIRA FEDERLE – Auxiliar Administrativo II
ANA PAULA MOURA MERNICK – Auxiliar Administrativo III
ROSANGELA PADILHA PEREIRA – Diretora Financeira
Parágrafo único: A Fiscalização e Recebimento de Serviços, compras ou locação de equipamentos deverão ser atestados, no mínimo, por 02 (dois) integrantes da comissão.

Art. 2º. A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sr. **RAFAEL VIEIRA FEDERLE** e deverá fiscalizar e receber os Serviços, Compras ou Locação de Equipamentos advindos através de Recursos Próprios do Consórcio ou através de Convênios, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente às características e especificações técnicas constantes em sua proposta, de conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório, bem como, deverá emitir **TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO** e posteriormente **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO**, em observância ao Artigo 73 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 3º. Se tratando de **RECEBIMENTO DEFINITIVO DE COMPRAS ou LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, a comissão receberá somente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Art. 4º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Art. 5º. O Consórcio rejeitará, no todo ou em parte, serviço, ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Art. 6º. Poderá ser dispensado o recebimento provisório, nos casos elencados no Art. 74 da Lei N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando- se a Portaria 011/2017 de 25 de Janeiro de 2017,

Guarapuava, 05 de junho de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho Prefeitos
CIS - Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E6F92AFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 029/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

R E S O L V E

Art. 1°. Designar **Unidade Gestora de Transferência (UGT)** do Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS, tendo como integrantes os seguintes servidores:

HELENA ÂNGELA DE CAMARGO RAMOS – Diretora de Gestão de Convênios;
RAFAEL VIEIRA FEDERLE – Auxiliar Administrativo II;
ANA PAULA MOURA MERNICK – Auxiliar Administrativo III;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura revogando-se a portaria 014/2017 de 24 de fevereiro de 2017.

Publique-se.

Guarapuava, 05 de junho de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho Prefeitos
CIS - Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D1113F24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 030/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, considerando o feriado nacional no dia 15 de junho de 2017 “Corpus Christi”

R E S O L V E

Art. 1°. Declarar ponto facultativo no dia 16 de junho de 2017, não havendo expediente na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do

Centro Oeste CIS – Centro Oeste, retornando suas atividades normais no dia 19 de junho de 2017.

Art. 2º. O(s) servidor(s) eventualmente escalado(s) para trabalhar(em) no dia de Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidos horas extras.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Guarapuava, 08 de junho de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho Prefeitos
CIS - Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF295E14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 026/2017

RETIFICAÇÃO

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

R E S O L V E

Art. 1°. Retificar a portaria de 024/2017 do dia 05/05/2017 que concede a Sra. **JANAINA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 9.009.061-6 e CPF nº 071.248.779-46, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, no período de 08/05/2017 a 04/09/2017.

Art. 2º. Onde se Lê Portaria n° 024/2017, leia-se Portaria nº 026/2017.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Guarapuava, 05 de junho de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho Prefeitos
CIS - Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:50922644

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 027/2017

RETIFICAÇÃO

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

R E S O L V E

Art. 1°. Retificar a portaria de 025/2017 de 30/05/2017 que nomeia a Sra. **Rosangela Padilha Pereira**, brasileira, casada, portadora do RG: 6185235-2 e CPF Nº 004.241.119-00, para o cargo de Diretor Financeiro, com jornada de 40 horas semanais, conforme previsão estatutária e demais preceitos inerentes ao cargo.

Art. 2º. Onde se Lê Portaria nº 025/2017, leia-se Portaria nº 027/2017.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Guarapuava, 05 de junho de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho Prefeitos
CIS - Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0BB5FDAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: SIMEX – MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.827.383/0001-76, com sede Rua Tucurui, 995, Bairro Vila Carli, cidade de Guarapuava – Paraná, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Karl Mathias Leh, naturalizado brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 589.928-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 150.488.299-72, com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR 4X4 COMM 110CV.
DATA DO CONTRATO: 01 de Junho de 2017.
VIGÊNCIA 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2EB2C793

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: T C K CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.464.533/0001-90, com sede Rua Antonio Mocchi, 337, Bairro Jardim Planalto, cidade de Campina da Lagoa - Paraná, neste ato representada por sua bastante procuradora Sra. Thaisy Cristini de Miranda Lebrão, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.687.487-5-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 070.939.359-82, denominado simplesmente **CONTRATADO**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) E ARTEFATOS DE CONCRETO (PAVER)

DATA DO CONTRATO: 09 de Junho de 2017.

VIGÊNCIA 12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 60.820,00 (seiscentos mil e oitocentos e vinte reais).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:231E0F9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: J. B. DE M. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.137.490/0001-51, com sede Rod. PR 466 – km 181, Bairro Parque Industrial, cidade de Pitanga - Paraná, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. João Batista de Moraes Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 889.301-2-IIPR, inscrito no CPF/MF sob n.º 237.843.349-20,, denominado simplesmente **CONTRATADO**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) E ARTEFATOS DE CONCRETO (PAVER)

DATA DO CONTRATO: 09 de Junho de 2017.

VIGÊNCIA 12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 165.350,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:18B7885F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORATARIA Nº290/2017

Portaria nº290/2017

SUMULA: Nomeia servidor para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:
NOMEAR
Art. 1º - O senhor EDINILSON GUIMARÃES, portador da carteira de identidade nº 10.134.397-9 e CPF:060.790.049-09, aprovado no concurso Público de Prova nº 01/2015, para o cargo de **ANALISTA DE CONTROLE**, pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01(um) dias do mês de Junho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PPEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:D182EF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº91/2017

SUMULA: Exonera servidor do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor EDINILSON GUIMARÃES, portador do RG:10.134.392-9 e CPF:060.790.049-09 do cargo em comissão de DIRETOR DE DPTO DE RECURSOS HUMANOS SIMBOLO CC2.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês de Maio de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:78F0DFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETONº94/2017

DECRETO: Nº 0094 DE JUNHO DE 2017

SUMULA: Estabelece Procedimentos e critérios para os atestados médicos dos Servidores Públicos do Município de Laranjal - PR:

JOSMAR MOREIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de aspectos relacionados ao atestado médicos aos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos serviços de perícia medica aos Servidores Públicos Municipal;

CONSIDERANDO que é vedado ao médico atestar falsamente sanidade ou atestar sem o exame direto do paciente;

CONSIDERANTE que o profissional que faltar com a verdade nos atos médicos atestados, causando prejuízos á administração estão sujeitos às penas da lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Os atestados médicos concedidos aos servidores públicos Municipais, serão na forma do artigo 115 da Lei 011/1993, sendo sua validade condicionada às seguintes modalidades;

Parágrafo primeiro – atestado é documento que se faz atestação de um problema de saúde, em que se afirma a existência de uma doença ou enfermidade que impossibilite, temporariamente, o servidor de exercer suas funções.
Parágrafo segundo: perícia médica oficial consiste na avaliação do servidor por médico (s) e demais membros de equipe multidisciplinar do Município.

Art.2º - Serão relevadas até 3 (três) faltas durante o mês, motivadas por doença comprovada em inspeção médica.

Art.3º - Os atestados que constem mais de 3 (três) dias de afastamento do trabalho, para fins de desconto na folha, será exigido Pericia que deverá ser realizada por médico credenciado.

Art. 4 – A prefeitura Municipal de Laranjal ou o Fundo de Previdência Municipal poderá solicitar visita da Assistente Social para que compareça a residência do servidor licenciado para apurar supostas irregularidades, ou para avaliar a real impossibilidade do comparecimento das pericias previamente agendadas, de tudo fazendo constar no relatório.

Art.5 - Conforme art.41 da Constituição Federal, os servidores públicos que se encontrem em estágio probatório e precisarem de licença medica para tratamento de saúde, terão seu estágio suspenso pelo período da licença, retomando a contagem do prazo para a aquisição da estabilidade quando retornar ao efetivo exercício, sempre respeitando a avaliação de desempenho.

Art.6 – As declarações e atestados médicos deverão ser entregues diretamente a chefia imediata através de protocolo, conforme formulário constante no anexo I, devendo a chefia remeter cópia do protocolo que acompanhará o atestado, ao Departamento de recursos humanos no prazo de 48 horas do recebimento do documento.

Art.7- Excepcionalmente na impossibilidade de comparecimento, deverá o servidor indicar um responsável que deverá entregar o atestado ao chefe responsável ou ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art.8- As declarações firmadas por profissionais de saúde, somente poderão ser aceitas quando o servidor necessitou se ausentar do trabalho para acompanhamento do filho (a) menor aos profissionais de saúde, ou do próprio servidor que necessitou realizar consultas, exames com um profissional de saúde.
Art.9 – As declarações constantes no artigo anterior compreendem somente aquelas, cuja ausência do servidor ás suas atividades laborais não forem superior a 04 (quatro) horas e, ainda só será aceita 02 (duas) declaração durante o mês.

Art.10 – os dias não trabalhados serão considerados como faltas, nos casos em que não forem protocolados os documentos que comprovem os motivos da ausência no prazo legal.

Parágrafo primeiro: A falta poderá ser reconsiderada a critério da autoridade superior mediante justo motivo, apresentado pelo servidor.

Art.11 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 09 (nove) do mês de junho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:3E699902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 300/2017

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (3meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 01/03/2007 a 01/03/2012 a servidora JOCENE NORVEGA, portadora da carteira de identidade nº926.962-35, CPF:046.345.819-22, servidor efetivo e estável desta municipalidade lotado na secretaria de educação pelo período de 03(três) meses, a partir do dia 01 (um) de Junho de 2017 a 01 de Julho de 2017.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 01 (um) dias do mês de Julho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:014F814F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 071.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2017

Decreto nº 71/2017 de 07/06/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 60/2016 de 22/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
418 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
419 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.006.		PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE	
844 - 3.3.90.39.00.00	31763	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.005.08.243.0021.6.007.		PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
856 - 3.3.90.39.00.00	31768	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:			77.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
273 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
429 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.006.		PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE	
838 - 3.3.20.93.00.00	31763	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
09.005.08.243.0021.6.007.		PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
848 - 3.3.20.93.00.00	31768	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
Total Redução:			77.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 07 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F4C164BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 072.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2017
Decreto nº 72/2017 de 08/06/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 16/2017 de 22/02/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.	REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1020 - 4.4.90.52.00.00 01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360.000,00
Total Suplementação:		360.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 08 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:73A25B27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA ATIDIVO 02 CONTRATO Nº 030/2015

ERRATA

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 030/2015-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a empresa EDITORA NOROESTE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91 e a empresa **EDITORA NOROESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, 1100, Centro, CEP: 87.705-140, Telefone: (44) 3421-4050, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.458.688/0001-12, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Euclides Bogoni, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz Spigolon, 2345, Apto. 401, Edifício Solar das Palmeiras, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.705-130, portador da Cédula de Identidade RG nº. 300.490 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 138.743.499-34, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 030/2015-PML da Pregão Presencial 033/2015- PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 030/2015-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 27/05/2017.

LEIA-SE

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 030/2015-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 27/05/2018.

Loanda PR, 09 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4CEA2DDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DANIELLE FERREIRA DA CRUZ ME
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual confecção e instalação de placas de comunicação visual e faixas de publicidades, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educaçao e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e turismo, Indústria, Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	FAIXA DE PUBLICIDADE CONFECCIONADA EM: TECIDO TIPO "MORIN" PINTADO MANUALMENTE, COM TIPO DE TEXTO TAMANHO DA LETRA E CORES DA ESCRITA DETERMINADAS PELA CONTRATANTE. MONTADA E INSTALADA NO LOCAL DETERMINADO PELA CONTRATANTE, NAS ESPECIFICAÇÕES E MEDIDAS DETERMINADAS PELA MESMA	M2	600	29,50	17.700,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante. As placas de comunicação visual, deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação, e as Faixas de publicidade deverão ser entregues e instaladas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELLE FERREIRA DA CRUZ
Danielle Ferreira da Cruz ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FBB67BFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R.I.S. TRENTINI COMUNICAÇÃO VISUAL ME

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual confecção e instalação de placas de comunicação visual e faixas de publicidades, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educaçao e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e turismo, Indústria, Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL FIXA, CONFECCIONADA EM: CHAPA METÁLICA DE Nº 26, GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, COM PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E FUNDO PREPARADOR CINZA ANTI-FERRUGEM. ESTRUTURA MONTADA EM TUBO DE FERRO VAZADO, SENDO O TUBO DE MEDIDA: LARGURA 20 MM X 20 MM E PAREDE 02 MM DE ESPESSURA, COM PINTURA DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO, E FUNDO PREPARADOR CINZA ANTI-FERRUGEM. TIPO DE TEXTO, TAMANHO DAS LETRAS E CORES DA ESCRITA DETERMINADAS PELA CONTRATANTE. MONTADA E INSTALADA NO LOCAL DETERMINADO PELA CONTRATANTE, NAS ESPECIFICAÇÕES E MEDIDAS DETERMINADAS PELA MESMA.	M2	200	128,00	25.600,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante. As placas de comunicação visual, deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação, e as Faixas de publicidade deverão ser entregues e instaladas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RODRIGO ÍCARO SIMONETTI TRENTINI
R.I.S. Trentini Comunicação Visual ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:011AB61B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de 1,20 x 1,00 de diâmetro armado conforme especificação na NBR 8890/2007 incorpora a errata de 24.03.2008, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujo item foi adjudicado pelo Pregoeiro em favor da empresa vencedora a seguir:

· **MANDATUBOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. **18.470.259/0001-61**, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de **R$ 738.125,00** (setecentos e trinta e oito mil, cento e vinte e cinco reais);

Loanda, 08 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:453E4A5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017-PML

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujo os itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor da empresa vencedora a seguir:

· **CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. ASFALTO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. **06.218.782/0001-16**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, perfazendo o valor total de **R$ 2.955.000,00**(dois milhões novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Loanda, 09 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B83F1CF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2016

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2016-PML

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme emenda parlamentar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujo os itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **TECK FLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.393.849/0001-14, vencedora doitem01, perfazendo o valor total de R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais);

· **VALMIL – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 74.160.490/0001-20, vencedora dos itens 03 e 04, perfazendo o valor total de R$ 89.643,00 (oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e três reais).

· **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº06.127.890/0001-83, vencedora dos itens 05, 06, 10 e 21, perfazendo o valor total de R$ 11.022,00 (onze mil e vinte e dois reais);

· **VITANET – COMERCIAL LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº12.185.204/0001-23, vencedora dos itens 07, 15 e 30, perfazendo o valor total de R$ 13.022,00 (treze mil e vinte e dois reais);

· **G D C DA SILVA COSTA EIRELI - EPP,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº09.721.729/0001-21, vencedora doitem08, perfazendo o valor total de R$ 6.996,00 (seis mil novecentos e noventa e seis reais);

· **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.799.882/0001-22, vencedora doitem11, perfazendo o valor total de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais);

· **EDVALDO ROSA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPEMANTOS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.213.013/0001-77, vencedora do item 13, perfazendo o valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

· **DUOMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.387.226/0001-51, vencedora dos itens16 e 27, perfazendo o valor total de R$ 9.484,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais);

· **K C R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.251.627/0001-90, vencedora do item 17, perfazendo o valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

· **FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.943.540/0001-25, vencedora dos itens 19 e 31, perfazendo o valor total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais);

· **HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.737.428/0001-14, vencedora do item 24, perfazendo o valor total de R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais);

· **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.874.953/0001-77, vencedora do item 25, perfazendo o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

· **SANCLAR – SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.709.273/0001-63, vencedora do item 29, perfazendo o valor total de R$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais);

· **ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.315.550/0001-49, vencedora do item 32, perfazendo o valor total de R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais).

ITENS FRACASSADOS: 02, 09, 12, 14, 18, 20, 22, 23 e 26.
ITEM DESERTO: 28.

Loanda, 09 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:804240EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 501/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ADALGIZA FERREIRA BISPO,** ocupante do cargo efetivo de MARGARIDA, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, matrícula 4181, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 22/05/2017 a 06/07/2017, com retorno ao trabalho na data de 07/07/2017.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C120C11C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 502/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **EDNA MARIA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de MARGARIDA, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, matrícula 5581, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 26/05/2017 a 25/08/2017.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 25/08/2017, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:9440BE9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 503/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA APARECIDA MUNHOZ DOS REIS BERTALI,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966153, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 31/05/2017 a 29/06/2017, com retorno ao trabalho na data de 30/06/2017.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:265D9456

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 504/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA FRANCISCA PONTES,** ocupante do cargo efetivo de MARGARIDA, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, matrícula 61731, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 25/05/2017 a 24/08/2017.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 24/08/2017, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:47AC95E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 505/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B, com lotação na Secretaria do Trabalho e Serviço Social, matrícula 966245, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 22/05/2017 a 21/06/2017, com retorno ao trabalho na data de 22/06/2017.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:8B7D3B11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 506/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ZENILDA ALCOBA RUIZ,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 945872, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 23/05/2017 a 22/06/2017, com retorno ao trabalho na data de 23/06/2017.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:18117A1B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2017

O MUNICÍPIO DE LOANDA, por seu Prefeito Municipal JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 2º, XII; Art. 46, II; 10.257/01 (Estatuto das Cidades), torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia **12 de Julho de 2017 às 15 horas**, na Câmara Municipal de Loanda, para discussão sobre "**Financiamento Estadual**" através da SEDU-PARANACIDADE, para realização de obras de Infraestrutura no Município.

Loanda, 09 de Junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:95705B9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO SEM ÔNUS:
Partes: Município de Loanda e **RÁDIO EDUCADORA DE LOANDA LTDA - ME**
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na "permissão de uso gratuita" do bem imóvel constituído pelo lote urbano sob nº. 16 da Quadra 338, matriculados no CRI desta cidade de Loanda-PR sob nº. 338m², conforme disposto no **Art. 3º** da **Lei Municipal nº. 042/2017.**
Data da Assinatura: 09 de junho do de 2017
Foro: Loanda-PR
Vigência: O contrato será celebrado por **prazo determinado de 10 (dez anos),** a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

Loanda, 09 de junho de 2017

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:307B8104

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Loanda e a Associação de Pequenos Produtores Agropecuários do Vai Quem Quer e Água da Mina-A.P.A.V.Q.Q.
Objeto: Contrato de cessão de uso sem ônus de **01 (um) trator agrícola LS, MODELO PLUS 100,** Nº SÉRIE cml: 2390107431, CHASSI Nº 9BLP10001GG000035; **01 (um) TERRACEADOR DE ARRASTO, COM CONTROLE REMOTO, MARCA BALDAN, MODELO TACR, SÉRIE Nº. 60397871001001**
Data da Assinatura: 08 de junho de 2017.
Foro: Loanda-PR
Vigência: Iniciará a partir da assinatura do instrumento contratual e encerrará em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº. 046/2017.

Loanda, 08 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:7D67FBCB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 507/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Retificar e Ratificar a Portaria nº 458/2017 do dia 05.06.2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder as Professoras abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
107741	Vera Lucia Theis Geraldi	III	15	16
966033	Katia Regina Botelho Donati	III	06	07
966121	Noeli Brito dos Santos Ribeiro	II	05	06
965857	Rosana Maria Siqueira Nogueira	III	11	12
966031	Tania Rozimeire Galbiati Dias	III	07	08
107901	Rosilene Panisa Demazzi	III	15	16

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 8 (oito) dias do mês de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:9C21FC45

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 467/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 48/2017, protocolado sob o nº 2308/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Karina Cássia dos Santos Silva, matrícula nº. 965960, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do segundo Curso de Graduação, "Pedagogia", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:382A887B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 468/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 49/2017, protocolado sob o nº 2309/2017, do dia 02.6.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Aline Mariana Stuchi, matrícula nº. 116491, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do segundo Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização em "Educação Especial", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:8321FAA3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 469/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 50/2017, protocolado sob o nº 2310/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Maria Aparecida Ruiz, matrícula nº. 965990, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do segundo Curso de Graduação em "Pedagogia", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:BEE66920

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 470/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 51/2017, protocolado sob o nº 2311/2017, do dia 01.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Nadir Gonçalves Martins, matrícula nº. 93341, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação, "Gestão Escolar", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigo 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:0CD6B937

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 471/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 52/2017, protocolado sob o nº 2312/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Enaura Maria de Góis Silva, matrículas nº. 27981 e 67001, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação, em "Neuropedagogia na Educação", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:10398BF7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 472/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 53/2017, protocolado sob o nº 2313/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Lucinéia Aparecida Antonucci Calixto, matrícula nº. 93181, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do segundo Curso de Graduação em "Pedagogia", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:0F1584CD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 473/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 54/2017, protocolado sob o nº 2341/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Alessandra Stuchi de Laya, matrícula nº. 966023, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação em "Gestão escolar", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:945801FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 474/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 55/2017, protocolado sob o nº 2342/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Dayana Vanessa Santos Vieira, matrícula nº. 965821, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do segundo Curso de Graduação em "Pedagogia", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:2E804D18

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 475/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 56/2017, protocolado sob o nº 2340/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Joyce Vanessa de Oliveira Santos, matrícula nº. 965903, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação em "Psicopedagogia Clínica e Institucional", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:096883F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 476/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 57/2017, protocolado sob o nº 2339/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Adriana Fábio Alves dos Santos Borges, matrícula nº. 965841, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação em "Gestão Escolar", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:9170A983

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 477/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 58/2017, protocolado sob o nº 2338/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Gislaine da Silva Tosse Nakano, matrícula nº. 966023, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do segundo Curso de Graduação em "Pedagogia", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:7D24FEBD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 478/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 59/2017, protocolado sob o nº 2337/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Neusa Gonçalves Borges, matrículas nº. 59401 e 966017 , ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do segundo Curso de Graduação em "Pedagogia", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:091F3597

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 479/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 60/2017, protocolado sob o nº 2336/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Silvana Jesus Ferreira, matrícula nº. 965956, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do segundo Curso de Graduação em "Artes Visuais", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:968DC8ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 481/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 62/2017, protocolado sob o nº 2333/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Alexandra Pereira de Souza Scaliante, matrícula nº. 966047, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação em "Educação Especial Inclusiva, com Ênfase na Deficiência Intelectual", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:44067E81

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 482/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 63/2017, protocolado sob o nº 2334/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Ravena dos Santos Setubal, matrícula nº. 966155, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação em "Psicopedagogia Clínica e Institucional", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:83369389

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 480/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 61/2017, protocolado sob o nº 2335/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Marcia Aparecida Ferreira Torres, matrícula nº. 966021, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação em "Neuropedagogia na Educação", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:4140A692

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 483/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 64/2017, protocolado sob o nº 2332/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Luzia Aparecida do Nascimento, matrícula nº. 103081, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação em "Educação Infantil", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:85D9398A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 484/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 65/2017, protocolado sob o nº 2331/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Rosecler Ortiz Aristides Pilotti, matrícula nº. 114952, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação em "Métodos e Técnicas de Ensino – Tópicos Especiais de Metodologia de Ensino e Comunicação e Artes", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:9C496B38

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 485/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 66/2017, protocolado sob o nº 2330/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Simone Aparecida Milharesi, matrículas nº. 102431 e 966018, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação em "Educação Infantil", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:79B38397

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 486/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 67/2017, protocolado sob o nº 2329/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Angela Maria Leonrdi de Santana, matrícula nº. 95471, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do segundo Curso de Pós-Graduação em "Educação Especial", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:F0047CF3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 487/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 68/2017, protocolado sob o nº 2325/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Creuza Maria Rodrigues Saraiva, matrícula nº. 26661, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação em "Psicopedagogia Institucional e Clínica", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:4D0EF563

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 488/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 69/2017, protocolado sob o nº 2323/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Maria de Fatima Laudelino Rodrigues, matrícula nº. 32471, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação em "Psicopedagogia", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 6 (seis) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:0A17F918

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 489/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 70/2017, protocolado sob o nº 2324/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Rosana Maria Nogueira, matrícula nº. 965857, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação em "Educação Especial: Área da Deficiência Intelectual/Mental e Deficiência Múltipla", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:DE216D1F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 490/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 71/2017, protocolado sob o nº 2322/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Anita Bispo, matrícula nº. 93261, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do segundo Curso de Graduação em "Artes Visuais", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:2CD3BC2B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 491/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 72/2017, protocolado sob o nº 2321/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Elisangela Alonso da Rocha, matrícula nº. 964901, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação em "Gestão Escolar", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:D70B4BB7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 492/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 73/2017, protocolado sob o nº 2320/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Aparecida Nocette Vieira, matrícula nº. 63431, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do segundo Curso de Graduação em "Artes Visuais", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:1806618F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 493/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 74/2017, protocolado sob o nº 2319/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Sandra Regina Bonfim, matrículas nº. 23211 e 64241, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação em "Gestão Escolar", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:9E6AEC57

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 494/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 75/2017, protocolado sob o nº 2318/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Marluce Paulino do Nascimento Ribeiro, matrícula nº. 93501, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do segundo Curso de Graduação em "Pedagogia", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:C3BA3E5B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 495/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 76/2017, protocolado sob o nº 2317/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Rosa Maria Cola dos Santos Arruda, matrícula nº. 108121, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação em "Educação Especial: Deficiência Intelectual e Múltipla", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:B8264C18

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 496/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 77/2017, protocolado sob o nº 2316/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Maria de Lourdes Ferreira Castro, matrícula nº. 13332, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação em "Educação Especial", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:F1EDBA91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 496/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 77/2017, protocolado sob o nº 2316/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Maria de Lourdes Ferreira Castro, matrícula nº. 13332, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação em "Educação Especial", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:CC2C83B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 497/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 78/2017, protocolado sob o nº 2315/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Maria Aparecida Munhoz Reis Bertali, matrícula nº. 966153, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação em "Educação Especial", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:96EF04D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 498/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 79/2017, protocolado sob o nº 2314/2017, do dia 02.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Marcia Marisa Alves de Souza, matrícula nº. 95201, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação em "Gestão Escolar: Supervisão e Orientação", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:0D19E186

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 499/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 80/2017, protocolado sob o nº 2353/2017, do dia 05.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Aline Mariana Stuchi, matrícula nº. 116491, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação em "Neuropedagogia na Educação", que corresponde a 3% (três por

cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:77B2E806

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 500/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 83/2017, protocolado sob o nº 2402/2017, do dia 07.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Debora Bahú, matrícula nº. 965988, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do segundo Curso de Graduação em "Pedagogia", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:431730E2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 508/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 86/2017, protocolado sob o nº 2414/2017, do dia 07.06.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Elizangela da Silva Pereira, matrículas nº. 62971 e 93421, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação em "Gestão Escolar", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:28A001AD

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO TP 001-2017-SOP

DOCUMENTO – Tomada de Preço nº 001/2017.

PARTES – Sopremu Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda e a empresa Elotech Gestão Pública Ltda

OBJETO – Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas, para Implantação, manutenção e conversão, incluindo serviços de atualização, suporte técnico e treinamento para todos o sistema Integrado de Gestão Pública, contendo os seguintes módulos: Contabilidade Pública, Controle Financeiro e Tesouraria, Prestação de Contas ao TCE-PR, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações e Compras, Controle de Patrimônio, Controle de Frotas e Veículos, Portal Transparência.

VALOR CONTRATUAL – Valor contratual total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato.

FORO – Comarca de Loanda-Pr.

Loanda, 05 de Junho de 2017.

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA
Presidente
Contratante

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:12B6D1A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: ROBERTO APARECIDO QUEIROZ DE SOUZA 07899482909 CNPJ sob nº. 27.167.467/0001-87
CONTRATO N.º 069/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA E DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE ARTE E CULTURA PARA AULAS DE CAPOEIRA VISANDO ATENDIMENTO E CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE PROGRAMAS EM ANDAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R$ 3.708,00 (Três mil setecentos e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 09.06.2017 até 09.06.2018
DATA: 09.06.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:7303CD65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 25/2017- PR
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:52/2017
	Processo de Licitação:52/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:03/05/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	52/2017
b) Licitação Nr.:	25/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	09/06/2017
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS, BEM COMO DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004674 - AMAURI VICENTE DOS ANJOS - MATERIAIS ELETRICOS	4	0,0000	38.495,00
-- M004673 - ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -	3	0,0000	17.241,00
E- 0P0P2527 - ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	4	0,0000	34.176,00
- 004672 - J.C. DOS SANTOS ILUMINACAO - EPP	10	0,0000	53.453,00
- 004675 - WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	2	0,0000	7.545,00
	23		150.910,00

Lobato, 9 de Junho de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:AC630920

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 26/2017 - PR
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo: 53/2017
	Processo de Licitação: 53/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 08/05/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:			
a) Processo Nr.:	53/2017		
b) Licitação Nr.:	26/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	09/06/2017		
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE MATERIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004686 - A G ROSSATO - ISTRIBUIDORA - ME	86	0,0000	184.457,25
- 004418 - CAROL COMERCIAL LTDA - ME	44	0,0000	75.400,70
- 003806 - COMERCIAL FARIAS LTDA - ME	2	0,0000	6.500,00
- 002520 - LATICINIOS FLORIDA LTDA	3	0,0000	32.962,50
- 004227 - MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	2	0,0000	16.100,00
- 003734 - MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	16	0,0000	162.818,75
- 003535 - NASSER & NASSER ALIMENTOS LTDA	72	0,0000	124.053,78
- 003531 - R. G. LODI - SUPERMERCADO - ME	16	0,0000	28.363,00
- 003939 - SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	34	0,0000	45.517,80
- 004685 - VALMIR APARECIDO PAIÃO & CIA LTDA - ME	2	0,0000	29.400,00
	277		705.573,78

Lobato, 9 de Junho de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:27C8AC5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 30 de Junho de 2017
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 09:00 horas as 09:20 horas
Abertura da Sessão: 09:30 horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 – Centro – CEP 89790-00 – Lobato/Pr

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 033/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK ATRAVÉS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 033/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 ou pelo site oficial do Município:
http://www.lobato.pr.gov.br na aba Licitações. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail
lobato-licit@pref.pr.gov.br.

Lobato, 09 de Junho de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:DCF59391

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 29 de Junho de 2017
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 09:00 horas as 09:20 horas
Abertura da Sessão: 09:30 horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 – Centro – CEP 89790-00 – Lobato/Pr

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 032/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (DIVERSOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 032/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 ou pelo site oficial do Município: http://www.lobato.pr.gov.br na aba Licitações. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail lobato-licit@pref.pr.gov.br.

Lobato, 09 de Junho de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:82F93040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal, José Ataíde da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nrs. 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 004/2017
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Tipo: Menor Preço
d) Data da Homologação: 09/06/2017
e) Objeto da Licitação: Contratação de agente de integração, público ou privado, para fins de execução de estágios curriculares no âmbito da Câmara Municipal de Mallet/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme itens relacionados no Anexo I do presente Edital.

f) Fornecedor e Valor Homologado:

Proponente vencedora
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
CNPJ 76.610.591/0001-80

Porcentagem 6,9% (seis vírgula nove por cento) sobre o valor da bolsa.

Mallet, 09/06/2017

JOSÉ ATAÍDE DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:ABEA2FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2017

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: DERLI DO AMARAL & AMARAL LTDA – ME, CNPJ 17.218.211/0001-06.
DOMICILIO: Avenida Barão do Rio Branco, s/n, no município de Mallet, Estado do Paraná.
OBJETO: Serviço de conserto de pneus de ônibus e veículos leves pertencentes à Secretaria Municipal de Educação deste município.
VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais),** pela totalidade do item.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **60 (sessenta) dias após**, podendo ser encerrado anteriormente e automaticamente, assim que a totalidade do objeto desta for entregue.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4632C316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 047/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 047/2017** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de doses de inibidor de cio para controle da população de cães e gatos de rua deste município, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.154/2013.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/06/2017 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 12/06/2017.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08/06/2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2AD3E880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 048/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 048/2017, REGISTRO DE PREÇOS 030/2017** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização pelos servidores municipais, de acordo com o estabelecido na Portaria n° 3.214, de 08 de junho de 1978 e demais normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/06/2017 às 14h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 12/06/2017.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08/06/2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C8C4F4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 049/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 049/2017, REGISTRO DE PREÇOS 031/2017** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de sêmen bovino, bainha francesa e luva especial para inseminação artificial em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento deste Município.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/06/2017 às 14h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 12/06/2017.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08/06/2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7F3C49A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS 005/2017** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços referentes à manutenção da iluminação pública no município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/06/2017 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir do dia 09/06/2017.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07/06/2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8ED1F302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

Processo Administrativo: 174/2017

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 037/2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de madeira, compreendendo pranchas de eucalipto, tábuas, caibros e ripas de pinheiro araucária para utilização, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na reforma e construção de pontes, bem como, na manutenção predial.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

J. J. C. MENDES & CIA LTDA – ME – R$ 44.800,00
TRANSPORTES PANEK LTDA – ME – R$ 108.100,00

TOTAL GERAL – R$ 152.900,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de

Mallet para realizar a assinatura dos contratos referentes ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:30588641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2017

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: TROJAN & CZUCZMAN LTDA - ME, CNPJ 23.693.767/0001-49.
DOMICILIO: Avenida João Pessoa, nº 510, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 14.813,40 (quatorze mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos),** pela totalidade do item.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **03 (três) meses após**, podendo ser encerrado anteriormente e automaticamente, assim que a totalidade do objeto desta for entregue.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B852B21A

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

CONVIDAMOS a população Malletense, para participar da Reunião Ordinária referente aos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), referente ao mês de Maio de 2.017 a ser realizada na Secretaria de Educação no dia 20 de Junho deste ano às 9h.

Mallet, 08 de Junho 2.017

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:8908CCFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1085/2017 - 08.06.2017

Súmula: Exonera a pedido, Diretor do Departamento de Supervisão e Tesouraria do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 527/2014 e suas posteriores alterações, bem como, conforme Processo nº 182/2017 de 05 de junho de 2017,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a pedido a **Sra. BEATRIZ MÜLLER,** portadora do RG n° 10.584.900-1 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E TESOURARIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme Matrícula nº 1032-1, **a partir da presente data (08.06.2017).**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de junho de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2A2F6FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da AMOCENTRO – Associação dos Municípios do Centro do Paraná,

CONVOCA

os Prefeitos associados à AMOCENTRO, para a Assembleia Ordinária, a ser realizada no **dia 20 de Junho de 2017 às 13h,** na sede da Associação em Pitanga, com a seguinte pauta:
Alteração do Estatuto Social.

Pitanga, 09 de Junho de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Presidente da Amocentro

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:2EE7B8B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 566/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Miraselva, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553/2014-STN.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou

ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 estão definidas e demonstradas no Anexo de Metas e Prioridades, anexo a esta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo, e os Fundos Municipais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e Fundos (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, e do Superávit Financeiro do exercício de 2016.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da estimativa da Receita, e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIT – Sistema Integrado de Transferências.

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1°, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF e art. 22, parágrafo único, V da LRF.

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV - exoneração dos servidores não estáveis.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício anterior, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2390C250

GABINETE
ANEXO LEI Nº 566/2017 - LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA			
ESTADO DO PARANÁ			
ANEXO LEI Nº 566/2017 - LDO			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2018			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	50.000,00	Limitaçao de Empenho	50.000,00
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
TOTAL	50.000,00	TOTAL	50.000,00
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 26/abril/2017, Hora de emissão: 14h e 39m			

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3C6C8882

GABINETE
ANEXO LEI Nº 566/2017 - LDO

ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS		
Pessoal e Encargos Sociais		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	5.403.045,10	
2016	6.011.120,94	11,25
2017	6.492.010,62	8,00
2018	7.326.900,52	12,86
2019	7.898.887,22	7,81
2020	8.507.628,13	7,71
Juros e Encargos da Dívida		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	3.477,67	
2016	2.030,68	(41,61)

2017	2.193,13	8,00
2018	2.365,37	7,85
2019	2.550,02	7,81
2020	2.746,55	7,71
Outras Despesas Correntes		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	3.794.911,91	
2016	3.958.181,01	4,30
2017	4.235.324,73	7,00
2018	5.267.938,90	24,38
2019	5.679.189,33	7,81
2020	6.116.865,52	7,71
Investimento		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	361.769,50	
2016	1.394.046,97	285,34
2017	1.505.570,73	8,00
2018	1.623.808,22	7,85
2019	1.750.573,51	7,81
2020	1.885.484,38	7,71
Inversões Financeiras		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	-	
2016	-	#DIV/0!
2017	-	#DIV/0!
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
Amortização da Dívida		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	122.226,81	
2016	117.607,50	(3,78)
2017	127.016,10	8,00
2018	136.991,10	7,85
2019	147.685,54	7,81
2020	159.067,17	7,71
Reserva de Contigência		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	-	
2016	-	#DIV/0!
2017	-	#DIV/0!
2018	142.610,66	#DIV/0!
2019	153.743,80	7,81
2020	165.592,32	7,71
Reserva de Contigência do RPPS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	-	
2016	-	#DIV/0!
2017	-	#DIV/0!
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:FEF9E236

GABINETE
ANEXO LEI Nº 566/2017 - LDO

ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2018			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2015 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2014 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 26/abril/2017, Hora de emissão: 14h e 39m			

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:76F979B4

GABINETE
ANEXO LEI Nº 566/2017 -LDO

ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2018			
NÃO SE APLICA PARA O MUNICIPIO DE MIRASELVA			
LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a			R$
RECEITAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 26/abril/2017, Hora de emissão: 14h e 39m			(Continua)
			(Continuaçao)
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 26/abril/2017, Hora de emissão: 14h e 39m			

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:63678298

GABINETE
ANEXO LEI Nº 566/2017 - LD

ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
2018				
NÃO SE APLICA PARA O MUNICIPIO DE MIRASELVA				
LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a				R$ 1,00
Patrimonio				R$ 0,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a) + (b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d exercicio anterior) + (c)
2017	-	-	-	-
2018	-	-	-	-
2019	-	-	-	-
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
				(Continua)
				(Continuaçao)
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6B66CBB4

GABINETE
ANEXO LEI Nº 566/2017 - LDO

ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2018	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2018
Aumento Permanente da Receita	1.054.566,96
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	90.560,17
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	964.006,79
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	964.006,79
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas pelo PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	964.006,79
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 26/abril/2017, Hora de emissão: 14h e 39m	

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D3D1431C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2017
CONTRATO Nº 092/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Eletromáquinas Astec Ltda - ME – CNPJ nº 02.995.568/0001-15 - Dois Vizinhos - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e materiais de consumo, para instalação e uso na sala de raio X médico do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 01, 04, 05, 06, 18, 21, 22, 23, 24 e 25.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula sétima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência do contrato original, para mais 12 (doze) meses, ou seja até 08/06/2018, para continuidade no fornecimento dos itens contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 08 de junho de 2017.

TERMO ADITIVO Nº 001/2017
CONTRATO Nº 093/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cicavel Cirúrgica Cascavel Ltda – EPP - CNPJ nº 76.345.370/0001-22 - Cascavel - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e materiais de consumo, para instalação e uso na sala de raio X médico do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 13, 15, 16 e 26.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula sétima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência do contrato original, para mais 12 (doze) meses, ou seja até 08/06/2018, para continuidade no fornecimento dos itens contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 08 de junho de 2017.

TERMO ADITIVO Nº 001/2017
CONTRATO Nº 094/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Dental Show - Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - ME - CNPJ nº 11.776.334/0001-78 - Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e materiais de consumo, para instalação e uso na sala de raio X médico do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 14, 17, 19 e 20.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula sétima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência do contrato original, para mais 12 (doze) meses, ou seja até 08/06/2018, para continuidade no fornecimento dos itens contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 08 de junho de 2017.

TERMO ADITIVO Nº 001/2017
CONTRATO Nº 096/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Johnny Felipe Contesini de Oliveira - EPP - CNPJ nº 85.081.446/0001-40 - São José dos Pinhais - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e materiais de consumo, para instalação e uso na sala de raio X médico do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 29.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula sétima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência do contrato original, para mais 12 (doze) meses, ou seja até 08/06/2018, para continuidade no fornecimento dos itens contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 08 de junho de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CEA174E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JULGAAMENTO DE RECURSO

PARECER DA COMISSÃO DE PREGÃO
JULGAMENTO DE RECURSO
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
Objeto: Aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária do município, do programa de Qualificação Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA Nº 604/2015, CNES Nº CNES Nº 2584441/2584433/6081584.
A Comissão de Pregão do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 3597/2017, em decorrência de recurso administrativo interposto no referido processo licitatório, pela Empresa LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E LETRONICA LTDA - ME – CNPJ Nº 10.793.812/0001-95, culminando no respectivo parecer Jurídico que conheceu o recurso e no mérito negou-lhe provimento, a Comissão de Pregão acata a orientação do parecer jurídico, dando seguimento ao referido processo licitatório, com a adjudicação dos itens às empresas vencedoras.

Ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 09 de junho de 2017.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

De Acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E15EA7EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LEILÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de LEILÃO Nº 001/2017, tendo como objeto a venda de ativos inservíveis, através de leilão público oficial on-line e presencial, em favor aos arrematantes abaixo relacionados:

Lote	Objeto	Valor proposto	Valor obtido	Arrematante
01	TOYOTA COROLLA XEI 1.8 FLEX, 2010/2010, PL.: ANP-1229 (PR), CH.: 9BRBB48E5A5117192	15.000,00	20.000,00	Washington Luiz Cardoso CPF nº 023.285.799-73
02	VOLKSWAGEN GOLF 2.0, 1999/2000, PL.: KDS-0769 (PR), CH.: 9BWAB21J6Y4011287	5.000,00	9.250,00	Ronan Barcelos Júnior CPF nº 012.492.396-80
03	FORD FOCUS 1.8L HA, 2001/2001, PL.: HWX-0908 (PR), CH.: 8AFAZZFHA1J226917	3.500,00	5.500,00	Ronan Barcelos Júnior CPF nº 012.492.396-80
04	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0, 2005/2006, PL.: AMR-4526 (PR), CH.: 9BD15802764681471	5.000,00	5.500,00	Odirlei Barbosa da Silva CPF nº 834948809-30
05	VOLKSWAGEN SAVEIRO CL 1.6 MI, 1998/1999, PL.: AHX-4057 (PR), CH.: 9BWZZZ376WP020408	5.500,00	6.250,00	Ronan Barcelos Júnior CPF nº 012.492.396-80
06	TOYOTA BANDEIRANTE NJ55LPNL3, 1998/1998, PL.: AHX-7934 (PR), CH.: 9BRBJ0180W1015755	14.000,00	28.500,00	Eloi Sell CPF nº 749.112.289-20
07	TOYOTA BANDEIRANTE, 1986/1986, PL.: BDU-0420 (PR), CH.: OJ81760	7.500,00	12.500,00	Claudemir Roier CPF nº 642.445.129-34
08	ONIBUS SCANIA K 112 CL, 1988/1988, PL.: KOE-7973 (PR), CH.: 9BSKC4X2BH3456128	8.000,00	9.500,00	Adelar José Zanolla Ferro Velho CNPJ nº 82.485.822/0001-74
09	PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR 12M 4X4, 1981, SÉRIE: FR12M319	20.000,00	41.500,00	Edgar Felix de Medeiros CPF nº 434.046.261-68
10	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG85 6X4, 1989, SÉRIE: 85D00314	15.000,00	45.000,00	Fabio Dalberto CPF nº 035.005.999-31
11	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR D6DPS, 1995, SÉRIE: 9FK00483	10.000,00	42.500,00	Leandro de Paula Britto CPF nº 946.743.531-49
12	BRITADOR MÓVEL CCM 50X30, ANO 2011, CAP. 18 M³	60.000,00	103.000,00	Vanderlei Cavichon CPF nº 643.753.319-68
13	CAÇAMBA BASCULANTE FACCHINI BF, ANO 2009, CAP. 10 M³	2.000,00	8.600,00	Fabio Luiz Camilo da Silva CPF nº 020.604.119-55
14	SUCATA DE FERRO VELHO, APROX.: 3000 KG	300,00	300,00	Andrade e Santos Comércio de Máquinas Peças e Equipamentos Ltda - ME, CNPJ nº

				05.103.737/0001-53
15	SUCATA DE ELETROELETRÔNICOS E MOBILIA ESCOLAR	200,00	200,00	Natal Roque Bellei CPF nº 644.142.489-49
Valor Total R$		171.000,00	338.100,00	

Nova Prata do Iguaçu - PR, 07 de junho de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:037C0246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 27/06/2017, às 08:30 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014*, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 053/2017, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, para distribuição gratuita à pacientes do município de Nova Prata do Iguaçu.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site
www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 09 de junho de 2017.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DECDDD87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

CNPJ: 77.780.252/0001-05
Rua Cel. Vida, Nº. 211
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2017

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, Palmeira-PR, devidamente autorizada por seu Excelentíssimo Senhor Presidente, ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Resolução desta Casa nº 112/16 e legislação complementar aplicável, torna pública a realização de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, **nº 04/2017**, do tipo **MENOR PREÇO global**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para terceirização da função de servente de limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Palmeira, nas condições e especificações constantes no presente edital, inclusive seus Anexos.

1.2. Pregoeira: Débora Stelle, matrícula nº 58, designada pela Portaria nº 641, de 19 de abril de 2017.

1.3. Equipe de Apoio: Angela de Paula, matrícula nº 80; João Eraldo Martins Padilha, matrícula nº 67 e Mathias Costa, matrícula nº 57, todos servidores da Câmara Municipal de Palmeira, nomeados por meio da Portaria nº 641, publicada em 19 de abril de 2017.

1.4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
Até as 08:30 h do dia 23/06/2017, mediante protocolo no Setor de Licitações da Câmara CREDENCIAMENTO: às 8:30 h.
ABERTURA DO CERTAME: logo após o credenciamento de todos os participantes presentes.
LOCAL: Rua Cel. Vida, 211, Palmeira-PR.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.5. Após o encerramento do prazo para protocolo da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

1.6. Caso a primeira tentativa do certame resulte deserta, o mesmo deverá ser repetido; caso resulte fracassada, novo prazo poderá ser concedido para que as licitantes se adequem ao Edital, conforme subitem 14.28.

1.6.1. Se nas duas tentativas o certame resultar deserto e/ou fracassado, poderá ser dispensada a licitação, com base no art.24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES
Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 04/2017

2.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	**Termo de Referência**
ANEXO 02	**Modelo de carta de credenciamento**
ANEXO 03	**Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**
ANEXO 04	**Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos**
ANEXO 05	**Modelo de declaração de inexistência de empregados menores**
ANEXO 06	**Modelo de declaração de conhecimento às condições do edital**
ANEXO 07	**Modelo de declaração de idoneidade**
ANEXO 08	**Modelo de declaração de responsabilidade**
ANEXO 09	**Modelo de proposta de preço**
ANEXO 10	**Modelo de planilha de custos**
ANEXO 11	**Minuta do contrato**

3 – OBJETO / QUANTIDADE / PREÇOS MÁXIMOS

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para terceirização da função de servente de limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Palmeira, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (EM R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (EM R$)
01	Posto de servente de limpeza com acumulação da função de copeiro; número de postos: 1; carga horária semanal de 40 horas.	MÊS	12	3.078,27	36.939,24
VALOR TOTAL:					R$ 36.939,24

4 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto as disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico
licitacaocamarapalmeira@outlook.com, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.2. As respostas serão prestadas pela Pregoeira, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Palmeira

(http://palmeira.pr.leg.br/– Transparência/Administração/Licitações ou 177.10.60.78.8081/portal transparencia), para ciência de todos os interessados.

5 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida à Pregoeira, devendo ser protocolada no Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Palmeira, no endereço declinado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas; ou enviada por correspondência com Aviso de Recebimento ao Setor de Licitação e Compras.

5.3. No caso de impugnação enviada pelo Correio, cumpre exclusivamente ao licitante interessado garantir que a correspondência seja entregue ao destinatário dentro do prazo previsto no item 5.1.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio diferente do autorizado nos itens acima.

5.5. A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo de até 01 (um) dia útil, procedendo aos encaminhamentos e publicações necessárias.

5.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.

5.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e havendo necessidade, será designada nova data para a realização do certame.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

6.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

6.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

6.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Palmeira/PR suspenso;

6.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

6.3. Não poderá participar desta licitação a empresa que se enquadre nas demais vedações previstas no art.9º da Lei nº 8.666/93; nem aquela que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4. A eventual participação de representante de Pessoa Jurídica na sessão do Pregão está condicionada obrigatoriamente ao credenciamento do licitante, nos moldes do item específico.

7 – COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

7.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados, quando a publicação for legalmente imposta, no Diário Oficial dos Municípios (eletrônico), competindo ao licitante interessado o seu acompanhamento diário.

7.1.1. O Diário Oficial dos Municípios é acessível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Palmeira
< http://palmeira.pr.leg.br/ > e no endereço
<www.diariomunicipal.com.br >.

7.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma deste edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca do presente procedimento licitatório.

7.3. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração, desde que haja confirmação de recebimento do mesmo.

7.4. É dever do representante de zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

8 – CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para práticas de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) Declaração de Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou outro documento que comprove a condição, se for o caso;

c) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo 02, ou procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

d) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

8.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.6. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação

do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

8.7. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa da Pregoeira, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao Credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo 03.

10 – DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006 deverá apresentar documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consistente na certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou outro documento que comprove a condição.

10.2. O licitante Microempresa ou Empresa de pequeno porte que se enquadrar em quaisquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado.

10.3. Qualquer declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE N. 1
À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR
PREGOEIRA/EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:
E-mail:
ENVELOPE N. 2
À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR
PREGOEIRA/EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:
E-mail:

11.1.3. Quando a licitante não enviar representante, deverá, sob pena de não conhecimento da sua proposta, encaminhar Envelope 3, contendo:

a) Declaração de Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou outro documento que comprove a condição, se for o caso;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o Item 10, adotando-se o modelo constante do Anexo 03, o qual também deverá ser entregue, fechado e protocolado, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE N. 3
À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR
PREGOEIRA/EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2017
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:
E-mail:

11.1.4. A Pregoeira não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

11.2. Proposta de preço

11.2.1. O Envelope 1, apresentado fechado e rubricado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para todo o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do proponente.

11.2.2. Os licitantes deverão formalizar proposta, conforme modelo constante do Anexo 9.

11.2.3. Ainda, a proposta de preços deve conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo razão social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e endereço eletrônico;

b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais;

c) Validade da proposta nos termos do item 11.2.4 deste edital;

d) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;

e) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, prospectos e documentação do fabricante, que poderão estar em língua inglesa.

11.2.4. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, observando-se as seguintes regras:

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;

b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a

impropriedade, adequando ao prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;

c) A Câmara Municipal poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;

d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;

e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. Não será aceita proposta de preços:

a) que apresente valor superior ao máximo fixado neste Edital (referente ao valor unitário do item: R$ 3.078,27) ou inferior a R$2.034,13 (dois mil e trinta e quatro reais e treze centavos), sendo que este último será considerado como inexequível; o que causará a desclassificação da licitante.

b) que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.

11.2.6. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

11.2.7. Deverá ser apresentada uma única proposta de preço nessa oportunidade.

11.2.8. Mesmo que a proposta de preço seja maior que o valor da letra "a" do item 11.2.5, havendo indícios de inexequibilidade da proposta, poderá a Pregoeira e equipe de apoio realizar diligências para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.3. Habilitação

11.3.1. Considerando a aplicação analógica do §1º do art.32 da Lei nº 8.666/93, que possibilita a dispensa de alguns documentos, o Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada; ou outro documento que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa, contribuições federais e Previdência Social);

c) prova de regularidade relativa ao FGTS;

d) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;

e) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da empresa participante;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site:
www.tst.jus.br.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: apresentação de um único atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, em que fique demonstrada a execução dos serviços, em quantidade e período igual ou superior a 6 (seis) meses. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

11.3.1.5. E ainda:

a) declaração de que se encontra desimpedida de participar de licitação na respectiva circunscrição, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo 04;

b) declaração de que não emprega menores de idade, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo 05;

c) declaração de conhecimento e atendimento às condições do Pregão (Anexo 06);

d) declaração de idoneidade (Anexo 07)

e) declaração de responsabilidade (Anexo 08).

11.3.1.6. Demais documentos ficam dispensados com base no art.32, §1º da Lei nº 8.666/93, por interpretação analógica à modalidade Pregão.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que:

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

11.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.6. A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

11.3.7. Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de atender a alguma exigência constante do presente Edital, destacando, porém, que a Câmara Municipal poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé, o princípio da supremacia do interesse público e a possibilidade da ampla concorrência.

11.3.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente, considerando-se, para tanto, as prerrogativas/prazos de regularização atinentes às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme LC 123/2006.

11.3.8.1. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sofrer as penalidades previstas na lei.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.
11.3.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO.

12.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO.

12.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

12.4. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-seão, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06.

b) sorteio na própria sessão do Pregão.

13 – PLANILHA DE CUSTO

13.1. Deverá ser apresentada pela empresa declarada vencedora, juntamente com a nova proposta de preço, a Planilha de Custos, conforme anexo 10.

13.2. Caso não seja necessário a vencedora enviar nova proposta de preço, a planilha deverá ser apresentada no prazo do item 14.28 deste Edital.

13.3. A planilha de custos deverá ser preenchida conforme instruções do anexo 10.

13.4. Caso haja algum erro de valor ou omissão na planilha, será dado o prazo de 01 (um) dia útil, por uma só vez, para a empresa apresentar nova planilha.

13.5. Se a vencedora não apresentar a planilha de custos ou não retificá-la dentro do prazo previsto no Edital perderá o direito de contratar com a Câmara Municipal e será chamada a próxima licitante, respeitando a ordem de classificação.

14 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento da presente licitação.

14.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

14.3. Após o credenciamento, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope 1, contendo a Proposta de Preços
14.4. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) com valor superior ao preço máximo e inferior ao mínimo fixado no presente edital;

14.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o PREÇO POR ITEM.

14.6. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda lacrado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

14.7. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

14.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.9. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se conforme o item 12 no caso de empate de preços.

14.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

14.10.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, exceto no caso do lance alcançar o valor mínimo, quando será utilizado o critério do item 12.

14.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

14.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

14.14. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14.15. Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

14.15.1 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada, exceto se for lance mínimo, quando será vencedora com ele.

14.15.2. A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

14.15.3. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.16. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.17. Para efeito do disposto no subitem 14.15, ocorrendo o empate ficto, procederse- á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, exceto se for lance mínimo, quando será vencedora com ele;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.16.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.18. Na hipótese dos subitens 14.17 e 14.18, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
14.19. Caso não se realizem lances verbais, por quaisquer das participantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.20. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14.21. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.22. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

14.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente que apresentou a melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

14.24. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.24.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.24.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14.25. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.26. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.27. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

14.28. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta de preços adequando a cotação ao preço da proposta vencedora e planilha de custos.

14.29. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado, perderá o direito à contratação, sendo a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta da pregoeira com o proponente para a obtenção de preço melhor.

15– RECURSOS

15.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo à pregoeira avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

15.3. Aceita a manifestação anteriormente, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os

demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

15.4. O recurso será dirigido à Câmara Municipal de Palmeira e será encaminhado por intermédio da pregoeira à autoridade competente (Presidente da Câmara), devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.4.1. O recurso mencionado no item 15.4 poderá ser protocolado diretamente na sede da Câmara Municipal ou encaminhado via correspondência;

15.4.2. No caso de a recorrente encaminhar recurso via correspondência, deverá, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhar por e-mail ao setor de licitação e compras (licitacaocamarapalmeira@outlook.com) o extrato comprovante de envio da correspondência que contenha código de rastreamento juntamente com a cópia do recurso enviado.

15.4.3. Não serão aceitos recursos somente via correio eletrônico, que não atendam o item acima.

15.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no Item 7.1 do presente edital.

16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

16.2.Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas no local, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

16.2.1. Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Palmeira, no Estado do Paraná.
16.3. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pela pregoeira, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

16.4. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

16.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

16.6. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar o licitante vencedor preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço ou for anulada a ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que aos licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Palmeira convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

17.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico na forma do Item 7.3 ou qualquer outro meio a critério da Câmara Municipal.

17.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal.

17.4. Em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

17.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

17.6. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

17.6.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65 da Lei nacional nº 8.666/93 e art.12 do Decreto municipal nº 4.960/2005:

17.6.1.1. O valor do contrato poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.6.1.2. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. 17.6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções definidas no Item 16.4.

17.8. A assinatura do contrato está condicionado: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação

de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

17.9. Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

17.10. No interesse da Câmara Municipal de Palmeira, sobre o valor licitado para cada item efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, PODERÁ haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.11. O fornecedor terá o contrato cancelado quando:
I - descumprir as condições do contrato;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público. 17.11.1.O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17.12. O contrato poderá ser cancelado, ainda, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

17.13. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
01.001.01.031.0001.2053.3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMIN.

19 – FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 dias úteis após o término do mês.

19.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacaocamarapalmeira@outlook.com, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa, contribuições federais e previdência social);

b) prova de regularidade relativa ao FGTS;

c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.4. A Câmara Municipal de Palmeira fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

20 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Instrução Normativa nº 06, de 20 de abril de 2016, baixada pelo chefe do Poder Executivo do Município de Palmeira, juntamente com o Controle Interno, nos seguintes termos.

20.2. O equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento inicialmente estabelecidas no contrato, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a retribuição da administração, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

20.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato se justifica na álea extraordinária (fatos imprevisíveis - fatos previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso de força maior ou caso fortuito e fato do príncipe: criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou alterações unilaterais promovidas no ajuste, de comprovada repercussão nos preços contratados) e álea econômica (elevação no custo do encargo que torne o preço insuficiente em vista das condições iniciais (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) e diminuição do custo do encargo que torne o preço excessivo em vista das novas condições de mercado).

20.4. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá conter:

20.4.1. Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

20.4.2. Os custos dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio.

20.4.2.1. A planilha de custo deverá ser idêntica à apresentada na licitação para que a Administração tenha condições de analisar o pedido da empresa.

20.4.3. Documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito;

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela Câmara Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação (total), por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da ata de registro de preços fora do prazo, início e conclusão dos serviços fora do prazo;

III. multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não celebração do contrato;

b) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;

c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;

d) não manutenção da proposta;

e) retardamento da execução do objeto contratual

f) falha na execução contratual

g) fraude na execução contratual

h) comportamento inidôneo;

i) cometimento de fraude fiscal.

IV. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

a) não celebração da ata de registro de preços;

b) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;

c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;

d) não manutenção da proposta;

e) retardamento da execução do objeto contratual;

f) falha na execução contratual;

g) fraude na execução contratual;

h) comportamento inidôneo;

i) cometimento de fraude fiscal.

21.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

21.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas aos órgãos correspondentes, quando necessário, para a devida averbação.

21.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

21.5. A multa compensatória prevista no inc. III do Item 20.1 tem por escopo ressarcir a Câmara Municipal de Palmeira dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

21.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento;

22.2. A Pregoeira não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

22.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira e pelos presentes.

22.4. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5. A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

22.6. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório aos licitantes.

22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

22.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

22.9. No julgamento das propostas e da habilitação a Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.10. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

22.11. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.12. Para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da Câmara Municipal de Palmeira.

22.13. À Pregoeira são reconhecidas as atribuições e poderes constantes da legislação nacional e municipal.

22.14. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Rua Coronel Vida, 211, Centro, CEP:84.130-000 – Palmeira - PR, para os eventuais esclarecimentos.

22.15. Todos os procedimentos serão realizados em sessão pública na sede da Câmara Municipal de Palmeira, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, Palmeira/PR;

22.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira-PR, para solucionar eventuais litígios.

22.17. A Sessão do Pregão será gravada.

22.18. A licitante ou qualquer pessoa poderá requerer à Pregoeira cópia da gravação da Sessão, ficando as despesas com material as suas custas.

Palmeira, 07 de junho de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente da Câmara

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

1- Objeto
Contratação de empresa especializada para terceirização da função de servente de limpeza com acumulação da função de copeiro, para atender a demanda da Câmara Municipal de Palmeira, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (EM R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (EM R$)
1	Posto de servente de limpeza com acumulação da função de copeiro; número de postos: 1; carga horária semanal de 40 horas.	MÊS	12	3.078,27	36.939,24
Valor Total:					R$ 36.939,24

2- Justificativa
A contratação do serviço é necessária para limpeza e conservação da sede da Câmara Municipal de Palmeira, tendo em vista que o antigo cargo de Auxiliar de Serviços Gerais foi extinto ao vagar, sendo necessária a terceirização desse serviço. Foi orçado o valor do posto de servente de limpeza de 20 e 40 horas para análise do custo e da viabilidade, sendo optado pelo Presidente a contratação de um posto de 40 horas semanais. Está sendo aberto um novo processo licitatório pelo fato de ter sido revogado o Pregão nº 03/2017 para contratação desse objeto.

3- Condições de garantia ou assistência técnica do objeto
Não se aplica.

4- Pesquisa de mercado
Cotação nº 52/2017 (anexada com as cotações realizadas).

5- Condições de habilitação

5.1. Habilitação Jurídica
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- CNPJ atualizado;
- Cópia dos documentos pessoais do gerente/sócios.

5.2. Regularidade fiscal e trabalhista
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- Comprovação de ausência de falência.

5.3. Qualificação Técnica
- Comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante, através da apresentação de um único atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, em que fique demonstrada a execução dos serviços, em quantidade e período igual ou superior e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

5.4. Declarações
- Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93;
- Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital;
- Declaração de Responsabilidade;
- Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006, quando for o caso.

6- Forma de apresentação e julgamento das propostas
O participante deverá apresentar a proposta com a descrição do objeto e o preço com o valor unitário de cada item, devendo conter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do cargo solicitado, e as despesas decorrentes da execução. Não serão aceitas propostas com especificações diferentes, preço superior ao valor máximo fixado ou notadamente inexequível e com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias após a licitação. O tipo de julgamento será pelo Menor Preço global.

7- Condições de recebimento do objeto
Dispensado.

8- Prazo de entrega, forma de pagamento e prazo de duração do contrato
Início da vigência do contrato: a definir;
Forma de pagamento: mensal, em até 10 dias úteis após o término do mês, através da apresentação da Nota Fiscal;
Vigência: 12 meses, prorrogável por igual período até 60 meses.

9- Local de execução dos serviços
Local de execução: Câmara Municipal de Palmeira, situada na Rua Cel. Vida, nº 211, Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000;
Horário: 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00.

10 – Amostras (artigo 43, §3º da Lei 8666/93)
Não se aplica.

11- Obrigações da contratada
- Disponibilizar uma pessoa para exercer a função de servente de limpeza com acumulação da função de copeiro, com carga horária de 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira; que deverá executar as seguintes tarefas: limpar e higienizar a área da recepção, salas dos funcionários, ambiente do Plenário, sala de reuniões (banheiros, mesas, computadores, copiadoras e impressoras, mesa do café, piso, retirando os lixos, limpando portas de vidro, calçadas internas, etc.); lavar integralmente (do piso ao teto) os banheiros, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, higienizar o vaso sanitário e o chão do banheiro e remover o lixo e repor papel higiênico e papel toalha diariamente; limpar e organizar diariamente a cozinha (louças e utensílios, pias, mesas, paredes e piso), bem como fazer café quando for solicitado; limpar e organizar o depósito de materiais semanalmente; retirar o lixo reciclável e comum; limpar toda a área envidraçada no mínimo, 01 (uma) vez por mês; limpar e higienizar as salas de reuniões, sempre que houver reunião marcada, antes e depois da mesma e, no mínimo 01 vez por semana quando não tiver reuniões; lavar as calçadas internas e externas, quando existente, no mínimo 01 (uma) vez por mês;
- Efetuar e comprovar o pagamento de salários e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários ao funcionário contratado para a execução dos serviços contratados;
- Realizar a perfeita execução do objeto obedecendo às suas especificações;
- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários;

- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; - Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12- Obrigações da contratante
- Fornecer os equipamentos e materiais de higiene e limpeza ao funcionário terceirizado;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

13- Sanções administrativas (Art. 86 Lei 8666/93)
Conforme previsto no Edital e no Contrato.

14- Garantias Contratuais (Art. 56, § 1º a 5º da Lei 8666/93)
Não será exigida garantia.

15- Fiscalização (Art. 67 da Lei 8666/93)
Responsável: Ernesto Xavier de Oliveira Neto

16- Outras informações (Art. 40, XVII, da Lei 8666/93)
Sem outras informações.

Palmeira, 25 de maio de 2017.

ANEXO 02 – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____ inscrito no CPF sob nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e nome da empresa)

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art.4º da Lei federal nº 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e nome da empresa)

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e nome da empresa)

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº. _____, sediada (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8666/93.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.
Data:

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e nome da empresa)

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Nº 04/2017 instaurado por esta Câmara, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
____, em _____ de ___ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).
Nome da empresa

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

À Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão, sob Nº., instaurado pela Câmara Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:

• assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

• comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

• comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

• temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão nº 01/2016, realizado pela Câmara Municipal de Palmeira – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
_____,em __ de __ de 2017.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e nome da empresa)

ANEXO 9 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.
Local, _____ de _____ de 2017

PROPOSTA DE PREÇOS

À Pregoeira e Equipe de Apoio – Câmara Municipal de Palmeira

Prezados Senhores:
Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao objeto solicitado.
O Prazo de validade da proposta é de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
Declaramos expressamente que no valor total proposto estão incluídas todas as despesas, custos e encargos envoltos na prestação de serviço prevista neste edital, conforme a Planilha de Custos preenchida abaixo, atendendo os termos e limites mínimos das convenções coletivas da respectiva categoria profissional.
O valor, fixo e sem reajuste, foi especificado por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (EM R$)	VALOR TOTAL (EM R$)
1	Posto de servente de limpeza com acumulação da função de copeiro; número de postos: 1; carga horária semanal de 40 horas.	MÊS	2		
Valor Total: R$					

ANEXO 10 – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.
Local, _____ de _____ de 2017

PLANILHA DE CUSTOS

	VALOR	OBSERVAÇÃO
A-REMUNERAÇÃO/ENCARGOS		
(detalhar)		
B- INSUMOS PESSOAIS		
(detalhar)		
C- INSUMOS GERAIS		
(detalhar)		
D- MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO/LUCRO		
(detalhar)		
E- TRIBUTOS		
(detalhar)		

Instruções para preenchimento da tabela:

A presente planilha de custos é apenas um modelo. A empresa participante deverá obrigatoriamente utilizar os cinco tópicos ali mencionados e detalhá-los conforme suas regras, apresentando os respectivos valores e as observações que entender pertinente.

Atenciosamente,

Nome, assinatura do responsável legal.

ANEXO 11 – MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DO CONTRATO

Procedimento de Licitação n° 52/2017
Pregão Presencial nº 04/2017
Menor Preço por Item

"CONTRATO Nº 04/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DA FUNÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA"

1. De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 77.780.252/0001-05 com sede à Rua Coronel Vida, 211, Centro, na cidade de Palmeira, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Anselmo Heimbecher Osorio, portador do RG n° 2221521-3/PR e do CPF n°. 372.353.979-34, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, Palmeira/PR, doravante denominada CONTRATANTE.

2. E, de outro lado, a empresa **....** inscrita no CNPJ sob o n° .... com sede ....., representada pelo ...., portador do RG n° ..... e inscrito no CPF sob o n° ....., doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Resolução desta Casa nº 112/16 e legislação complementar aplicável, assim como pelas condições do Edital, seus documentos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento à Câmara Municipal de Palmeira, pela CONTRATADA, de

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Posto de servente de limpeza com acumulação da função de copeiro; número de postos: 1; carga horária semanal de 40 horas.	MÊS	12

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Disponibilizar uma pessoa para exercer a função de servente de limpeza com acumulação da função de copeiro, com carga horária de 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira; que deverá executar as seguintes tarefas: limpar e higienizar a área da recepção, salas dos funcionários, ambiente do Plenário, sala de reuniões (banheiros, mesas, computadores, copiadoras e impressoras, mesa do café, piso, retirando os lixos, limpando portas de vidro, calçadas internas, etc.); lavar integralmente (do piso ao teto) os banheiros, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, higienizar o vaso sanitário e o chão do banheiro e remover o lixo e repor papel higiênico e papel toalha diariamente; limpar e organizar diariamente a cozinha (louças e utensílios, pias, mesas, paredes e piso), bem como fazer café quando for solicitado; limpar e organizar o depósito de materiais semanalmente; retirar o lixo reciclável e comum; limpar toda a área envidraçada no mínimo, 01 (uma) vez por mês; limpar e higienizar as salas de reuniões, sempre que houver reunião marcada, antes e depois da mesma e, no mínimo 01 vez por semana quando não tiver reuniões; lavar as calçadas internas e externas, quando existente, no mínimo 01 (uma) vez por mês;

II - Efetuar e comprovar o pagamento de salários e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários ao funcionário contratado para a execução dos serviços contratados;

III - Realizar a perfeita execução do objeto obedecendo às suas especificações;

IV - Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

V - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
VI - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

VII - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários;

VIII - Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu;

IX - Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

X – Caso a funcionária falte ao trabalho, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá enviar outra funcionária. Se nenhuma funcionária comparecer para prestar o serviço, o (s) dia (s) será (ão) descontados proporcionalmente da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Fornecer os equipamentos e materiais de higiene e limpeza ao funcionário terceirizado;

II - Efetuar o pagamento ajustado;

III - Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;

IV - Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O Preço unitário do objeto desse contrato para fornecimento é de _____.

II - O valor total do Contrato é de _____.

III - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 dias úteis após o término do mês.

IV - Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacaocamarapalmeira@outlook.com, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa, contribuições federais e previdência social);

b) prova de regularidade relativa ao FGTS;

c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

V - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

VI - A Câmara Municipal de Palmeira fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

I – O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal (Rua Coronel Vida, 211, centro, CEP 84.130-000, cidade de Palmeira/PR, de segunda à sexta-feira, das 8 às 11:30 e das 13 às 17h).

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela Câmara Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I- advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II- multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como início e conclusão dos serviços fora do prazo;

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

I – O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal (Rua Coronel Vida, 211, centro, CEP 84.130-000, cidade de Palmeira/PR, de segunda à sexta-feira, das 8 às 11:30 e das 13 às 17h).

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela Câmara Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I- advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II- multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como início e conclusão dos serviços fora do prazo;

III- multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;

b) não manutenção da proposta;

c) retardamento da execução do objeto contratual;

d) falha na execução contratual;

e) fraude na execução contratual;

f) comportamento inidôneo;

g) cometimento de fraude fiscal.

IV- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

a) não manutenção da proposta;

b) retardamento da execução do objeto contratual;

c) falha na execução contratual;

d) fraude na execução contratual;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal.

IV- As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

V- Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas aos órgãos correspondentes, quando necessário, para a devida averbação.

VI - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

VII- A multa compensatória prevista no inc. III do Item 20.1 tem por escopo ressarcir a Câmara Municipal de Palmeira dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

VIII- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A Despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO. Nº 01.001.01.031.0001.2053.3.3.90.37.00.00

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Este Contrato será rescindido na hipótese de não fornecimento do objeto contratado, bem como na hipótese de significativa alteração na qualidade do produto, constituindo, igualmente, motivos para a sua rescisão unilateral quaisquer das circunstâncias arroladas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e na lei estadual nº 15.608/2007, com as respectivas alterações, quando assim permitir, assegurando-se o contraditório.

CLÁUSULA NONA: DA SUPOSTA ALTERAÇÃO DE VALORES

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, nos moldes das obrigações assumidas, todas as condições para o fornecimento do objeto deste Contrato.
Os valores do presente contrato poderão sofrer alterações com base nos dispositivos da Lei n° 8.666/93 e Constituição Federal, conforme as orientações do Edital:

I- Os preços são fixos e irreajustáveis, exceto nos casos expressamente previstos na lei nº 8.666/93.

II - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV- Na hipótese da empresa Contratada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

V- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa Contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da administração pública.

VI- Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa Contratada.

VII- A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido na Secretaria da Contratante.

VII- Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência partir de ..., até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira - PR, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FISCAL DO CONTRATO

Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato fica nomeado Ernesto Xavier de Oliveira Neto.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de Fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos.

Palmeira, ...

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas

_____
RG:

_____
RG:

FISCAL DO CONTRATO: _____

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:03868899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2431/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA NO TRABALHO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

Dotação
02.001.04.122.0002.2.057.4.4.90.52.00.00.
03.001.04.124.0003.2.060.4.4.90.52.00.00.
04.001.03.128.0004.2.062.3.3.90.39.00.00.
05.001.04.121.0005.2.068.4.4.90.52.00.00.
06.001.04.123.0006.2.075.3.3.90.39.00.00.
07.001.04.122.0008.2.219.3.3.90.39.00.00.
09.001.20.605.0013.2.091.3.1.90.11.00.00.
10.001.18.541.0017.2.098.3.3.90.39.00.00.
11.001.12.361.0018.5.129.4.4.90.51.00.00.
11.001.12.361.0018.6.158.3.3.90.32.00.00.
14.001.10.301.0022.6.165.3.3.90.48.00.00.
14.001.10.301.0022.6.170.3.3.71.70.00.00.
16.001.04.122.0031.2.244.3.3.90.36.00.00.
Empresa Vencedora: ZANINI E BIGOLIN MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 17.431.088/0001-07 com o valor total de R$ 495.498,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Publique-se.

09 de junho de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:078DC358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2431/2017

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA NO TRABALHO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.
Empresa Vencedora: ZANINI E BIGOLIN MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 17.431.088/0001-07 com o valor total de R$ 495.498,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Publique-se.

09 de junho de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FA518EB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.07/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3899/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 13h30min. do dia 28/06/2017, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma no imóvel denominado ´Solar Conselheiro Jesuíno Marcondes de Oliveira e Sá´ através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. O edital exige participação na reunião técnica que será realizada pelo arquiteto e urbanista, Murilo Orlando Malucelli Klas, na sede da Secretaria de Urbanismo. Os interessados podem entrar em contato, agendando o horário e a data, pelo fone: (42) 3909-5001. Os agendamentos para a reunião técnica somente serão efetuados até as 17h00min. do dia 20/06/2017. Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos relacionados através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de junho de 2017

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:954BC96C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.32/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3155/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 22/06/2017, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para realização de funerais através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de junho de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7DBF01BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.33/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3557/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 22/06/2017, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de CBUQ estocável através da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de junho de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:492A9FE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.34/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3477/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 23/06/2017, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de Coffe Break visando atender as necessidades de todas as Secretarias do município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de junho de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F7F09687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3132/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 23/06/2017, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de compressores odontológicos através da Secretaria de Saúde do Município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de junho de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:911C0B3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.36/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3618/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 26/06/2017, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de peças para os equipamentos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de junho de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5B7CB1DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.37/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3409/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 27/06/2017, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para artesanato através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de junho de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:253A050C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 870/2017

Contrato nº 870/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO - APD, CNPJ: 17.269.926/0001-80.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de entidade incumbida de implementar o Programa Municipal de Atração de Investimentos-PMAI, em conformidade com a proposta e Plano de

Trabalho, os quais são partes integrantes do processo administrativo n° 2539/2017, referente a Inexigibilidade Nº.32/2017.
Valor: Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada à importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.
Data da assinatura:09/06/2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:F90D9AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 11.312 DE 09/06/2017 - DECRETA PONTO FACULTATIVO, REVOGA DECRETO 11.309/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando processo administrativo nº 3980/2017,

Decreta:

Artigo 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo", nas repartições públicas municipais no dia 16/06/2017, expediente integral.

Artigo 2º - Fica decretado "Ponto Facultativo", nas repartições públicas municipais no dia 16/06/2017 expediente integral, *com exceção do Transporte da Secretaria Municipal de Educação, havendo expediente normal para os Motoristas do Transporte Escolar.*

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 11.309 de 06/06/2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:FADCDBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017.

Palmeira, 09 de Junho de 2017**.**

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidato abaixo, no dia 12 de Junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2017.

Professor:

· ELIAMREMALIAS CARNEIRO

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:AF57A7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 13.180 DE 08/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA ELIANE DO ROCIO BACH MAKSEMIV, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o no protocolado sob nº. 3768/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal, ELIANE DO ROCIO BACH MAKSEMIV, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 16/05/2017, encerrando em 16/07/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 13.163 DE 07/06/2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:852BBE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 13.169 DE 07/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE GARCIA VIDA REBINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3971/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 03/07/2017, referente ao período aquisitivo de 10/06/2016 à 09/06/2017, a servidora ELIANE GARCIA VIDA REBINSKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:B8B649B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 11.313 DE 09/06/2017 - DESIGNA A SERVIDORA MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3915/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica designada a servidora **MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI,** portadora do R.G. nº. 053.528.844-3, inscrita no CPF sob o nº. 027.238.749-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo em Comissão de Chefe I de Proteção Social Básica, símbolo CC-06, a partir de 12/06/2017, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:2B287A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 13.181 DE 09/06/2017 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PRA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA, ROSELI DA CONCEICAO COSTA GONCALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o no protocolado sob nº. 3033/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1994, e

RESOLVE:

Art 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde a pessoa da família, a servidora pública municipal, ROSELI DA CONCEIÇÃO COSTA GONÇALVES, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 03/06/2017 a 02/07/2017, licença esta concedida através da Portaria nº. 13.075 de 1/05/2017

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:D579EC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃ - DECRETO Nº. 10. 297 DE 01/06/2017 - ONDE LÊ DECRETO Nº. 10. 297 DE 01/06/2017, LEIA -SE DECRETO 11.297 DE 01/06/2017

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3796/2017.
DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeado, **Moises Américo Barbosa Neto,** portador do C.I./R.G. nº. 12.891.723-3 - PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 088.015.589-29, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer a partir de 01 de Junho de 2017.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:91492661

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 13.182 DE 09/06/2017 - CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORA DIENIFER BACH PACHESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 3638/2017.

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 09/06/2017, da servidora pública municipal DIENIFER BACH PACHESKI, matricula 203807, portadora do RG nº.10.791.402-1, CPF nº. 080.387.969-50 no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Chefia I do Pedagógico, ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:7D98F207

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 13.183 DE 09/06/2017 - CONCEDE ESTABILIDADE AO SERVIDOR HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 2123/2017.

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 09/06/2017, do servidor público municipal HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES, matricula 203802, portador do RG nº. 9.728.383-4, CPF nº. 062.359.109-08 no cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Chefia I do Pedagógico, ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:17E88803

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 13.184 DE 09/06/2017 - CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORA IONARA MACIEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 2980/2017.

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 09/06/2017, da servidora pública municipal IONARA MACIEL, matricula 203808, portadora do RG nº. 10.345.734-3, CPF nº. 081.032.649-38 no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Chefia I do Pedagógico, ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:340600FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 13.185 DE 09/06/2017 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PRA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA, MARIS STELA CAPRARO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo no protocolado sob nº. 1259/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1994,

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde a pessoa da família, a servidora pública municipal**, MARIS STELA CAPRARO,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 27/05/2017 a 24/07/2017, licença esta concedida através da Portaria nº. 12.896 de 14/03/2017.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8ADB8763

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 13.186 DE 09/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDORA JOAO LUCIANO RIPKA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3965/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 19/06/2017, referente ao período aquisitivo de 17/06/2016 à 16/06/2017, ao servidor JOÃO LUCIANO RIPKA, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:79B57AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 13.187 DE 09/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUZIA DA CONCEICAO COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4054/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 15/06/2017, referente ao período aquisitivo de 31/12/2015 à 30/12/2016, a servidora LUZIA DA CONCEIÇÃO COSTA, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:1FD928D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 13.188 DE 09/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDINE GORTE DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4054/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a partir de 03/07/2017 a servidora Claudine Gorte de Lima, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, exercendo o cargo em comissão de Chefe I de Provimento de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Gestão

Pública, sendo que 15 dias será referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 à 30/06/2017, e 15 dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 á 30/06/2017.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:10FC54A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO 11.314 DE 09/06/2017 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR ANTONIO ELVES COCHEVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4140/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, o servidor *ANTONIO ELVES COCHEVA,* portador do R.G. nº. 7.556.458-9, inscrito no CPF sob o nº. 025.928.969-88, a partir de 09/06/2017, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:9B2DAB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO 11.315 DE 09/06/2017 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SAÚDE, A SERVIDORA FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4140/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em Comissão de Diretor de Saúde, a servidora *FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK,* portadora do R.G. nº. 9.199.411-9, inscrito no CPF sob o nº. 061.622.379-07, a partir de 09/06/2017, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:B346E2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.317 DE 09/06/2017 - DETERMINA A RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE POR SERVIDOR PÚBLICO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, DA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.700, de 28 de março de 1994 e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o pedido formulado, bem como toda documentação que instrui o procedimento administrativo protocolado sob nº 3093/2017, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a restituição ao erário dos valores recebidos indevidamente pela servidora pública, Sra. Celita Pacheco Bronoski, inscrita no CPF sob nº: 718.651.019-15 matrícula funcional nº: 200834, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, mediante desconto automático em folha de pagamento.

Parágrafo único. Para fins de restituição, o montante devido aos cofres públicos pela servidora identificado no *caput* deste artigo monta em R$ 2.340,48 (Dois Mil Trezentos e Quarenta Reais e Quarenta e Oito Centavos), cujo desconto será processado em duas iguais e sucessivas parcelas de R$ 1.170,24 (Um Mil Cento e Setenta Reais e Vinte e Quatro Centavos, mediante desconto em folha de pagamento nos meses de junho e julho do ano de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:D00C744D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.316 DE 09/06/2017 - NOMEAÇÃO DE FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4140/2017.

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada, **FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, portadora do R.G. nº. 9.199.411-9, inscrita no CPF sob o nº. 061.622.379-07, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, símbolo CC-01, a partir de 09/06/2017.

Artigo 2º: Em virtude na nomeação conferida no Art. 1º fica a servidora afastada do cargo efetivo, aplicando-se ao caso as seguintes disposições:

I - contagem de tempo de serviço no cargo para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

II - para efeito de benefício previdenciário os valores serão determinados como se no exercício estivesse observando-se a Lei Nº. 4272/2016, Art. 33, Parágrafo único.

Artigo 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:616A30A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.189 DE 09/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA CAROLINA DE GOES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4197/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 03/07/2017, referente ao período aquisitivo de 22/01/2015 à 21/01/2016, a servidora MARIA CAROLINA DE GOES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Chefe I de Rendas Imobiliárias, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:13C6F439

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.190 DE 09/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSNEI FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4208/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 03/07/2017, referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 à 01/07/2017, ao servidor JOSNEI FERREIRA, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Postura, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C0C7EAC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3854

ATO N.° 3854

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM PARECER JURÍDICO E ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL FAVORÁVEIS AO PROTOCOLADO Nº 1885/2017,

CONCEDE

Ao Servidor **CARLOS LILLER NETO,** a partir de 03 de maio de 2017, a Gratificação por Habilitação Acima do Exigido no percentual de 10%(dez por cento) sobre seu vencimento básico de acordo com Art.67 da Resolução 394/2013. Conforme análise e parecer jurídico.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de junho de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:A38EFDA1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 440/2017

"CONCEDE TITULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SENHORA ANDRÉA LACERDA PENTEADO".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária A SENHORA DRA. ANDRÉA LACERDA PENTADO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 08 de junho de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

BENEDITO NAGEL
1º Secretário

ALEKESANDRO ALVES
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:1648FEC8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº 426/2017

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Inquérito com o fim específico de apurar possíveis irregularidades na construção e aquisição de equipamentos da Unidade de Pronto Atendimento - UPA,

bem como funcionamento desta unidade nos moldes exigidos pelo Ministério da Saúde, e ainda:

Todos os contratos relacionados à construção e aquisição de equipamentos da UPA:
- Suspeitas de irregularidades no processo de Construção;
- Suspeitas de irregularidades na aquisição de equipamentos;
- Indícios de superfaturamento nos custos dos serviços licitados e na aquisição de bens;
Atestado da integridade física da construção via laudo CREA-PR:
- Qualidade dos materiais utilizados na obra.
- Convocação dos engenheiros responsáveis pelo atestado de conclusão da obra bem como o responsável técnico pela Construtora APN Engenharia Ltda;
Capacidade de atendimento da unidade:
- Normatização do fluxo de pacientes das unidades de baixa complexidade para a UPA;
- Superlotação da UPA ocasionada pela falta de médicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e falta de protocolo de atendimento;
- Atestado de normalidade Sanitária pelo órgão competente.

§1º - A Comissão Especial de Inquérito, criada pelo caput desse artigo, terá 90 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar relatório dos seus trabalhos que serão submetidos à apreciação do Plenário.

Art. 2º - Ficam designados os Vereadores Carlos Alberto Fangueiro, Gilson Miquiline Marcondes e Jaime Ferreira dos Santos para compor a referida Comissão os quais escolherão, entre si, o presidente e relator da mesma.

Art. 3º - A Presidência designará servidores para assessorá-la.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "PALÁCIO CARIJÓ", em 08 de junho de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

BENEDITO NAGEL
1º Secretário

ALEKESANDRO ALVES
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:84375D9D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº. 427/2017

"Concede reposição salarial aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Paranaguá, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1° Em consonância com a Lei Municipal nº 3.658, de 24 de maio de 2017, fica concedida reposição salarial, no percentual de 4,08% (quatro virgula zero oito por cento) com efeitos de percepção a contar de 1° de maio de 2017, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Paranaguá, regidos pela Resolução n° 394/2013, e dá outras providencias.

§1° Os adicionais remuneratórios mencionados no caput deste artigo incidirão sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para os respectivos Quadros de Pessoal.

§2° O índice utilizado para a aplicação da reposição das perdas inflacionarias corresponde ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, índice oficial calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apurado do período de maio de 2016 a abril de 2017.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1° de maio de 2017.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 08 de junho de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

BENEDITO NAGEL
1º Secretário

ALEKESANDRO ALVES
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:61ED8E50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2016 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2016 CREDENCIAMENTO N° 02/2016 CONTRATOS 37 E 39

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
CNPJ:	13.681.884/0001-39
CONTRATADA:	AUTONOMOS
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTONOMO DURANTE A OPERAÇÃO VERÃO: MÉDICO GENERALISTA – PLANTONISTA EMERGENCISTA/REGULADORINTENVENCIONISTA, ENFERMEIRO/ENFERMEIRO SOCORRISTA, TECNICO DE ENFERMAGEM/TECNICOS DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/TARM CONCOMITANTE E CONDUTOR SOCORRISTA..
Justificativa:	Artigos 25, caput, da Lei Federal 8.666/93
Valor da Licitação:	R$ 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS) – Os pagamentos são feitos de acordo com os plantões realizados, conforme tabela do Edital.
Foro:	Comarca de Paranaguá PR
Data da ratificação do processo:	25/07/2016
Prazo dos contratos:	31/07/2017

Nº CONTRATO CREDENCIADO SERVIÇO FUNÇÃO

037/2017	ALEXANDRE THOALDO CORREA	RPA SAMU	CONDUTOR/SOCORRISTA
039/2017	ANDERSON BROSKA COSTA	RPA SAMU	MÉDICO

Paranaguá, 09 de junho de 2017.

JOELMA XAVIER P. COSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:80A8CAE5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 041/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Portaria nº 04 de 01 de janeiro de 2013,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: ARIMEREN DUTRA SANTOS

CARGO OCUPADO: PROFESSORA

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.056.610-6	590.150.479-87	3214	Previdenciário

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.237,99 (Dois mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	PROCESSO Nº	INÍCIO
290/2014	27/11/2014	05/10/2015

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 05 de Outubro de 2015.

SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS
Diretor Presidente em Exercício

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:562E3C9D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 042/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Portaria nº 04 de 01 de janeiro de 2013,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE.**

NOME DO SEGURADO: OLIVIA SALLES PIRES

CARGO OCUPADO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.548.229-6	706.007.329-91	02424	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. **94,8950% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 961,29 (novecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	PROCESSO Nº	INÍCIO
239/2015	13/03/2015	08/10/2015

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 05 de Outubro de 2015.

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:80D70C16

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 043/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Portaria nº 04 de 01 de janeiro de 2013,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: MARILDA DE OLIVEIRA SILVA

CARGO OCUPADO: EDUCADOR INFANTIL

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.774.832-7	397.769.649-15	06606	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da CF - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Média Aritméticados maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.398,21 (Um mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	PROCESSO Nº	INÍCIO
356/2015	04/05/2015	08/10/2015

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de Outubro de 2015.

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:5BACDCCB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 044/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Portaria nº 04 de 01 de janeiro de 2013,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA INTEGRAL POR INVALIDEZ PERMANENTE.**

NOME DO SEGURADO: **ELEOR WONDRACEK**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
6.375.137-5	198.966.540-34	4840	Financeiro

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de Março de 2007, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

FORMA DE CÁLCULO: Proventos Integrais à aplicação da Média Aritmética Simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Julho de 1994, limitando- se ao teto da última remuneração de Contribuição do servidor.

VALOR: R$ 3.695,20 (Três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) - Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE- PR.

PROCESSO Nº	PROCESSO Nº	INÍCIO
240/2015	15/09/2014	15/10/2015

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 15 DE OUTUBRO DE 2015.

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:AA2E4073

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 045/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Portaria nº 04 de 01 de janeiro de 2013,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: GLADYS JACQUELINE LARROSA PEREIRA

CARGO OCUPADO: PROFESSORA

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.893.082-6	590.157.809-00	2608	Previdenciário

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.564,17 (Dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012

PROCESSO Nº	PROCESSO Nº	INÍCIO
341/2015	02/04/2015	19/10/2015

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 15 de Outubro de 2015.

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:8C894E5B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 046/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Portaria nº 04 de 01 de janeiro de 2013,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: LISMARI SANTOS NEVES

CARGO OCUPADO: PROFESSORA

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.102.257-6	559.362.969-20	3099	Previdenciário

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.138,54 (Três mil cento e trinta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012

PROCESSO Nº	PROCESSO Nº	INÍCIO
374/2015	01/06/2015	19/10/2015

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 16 de Outubro de 2015.

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:CAB5B667

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 047/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Portaria nº 04 de 01 de janeiro de 2013,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: JOSIANE DE FATIMA ALVES LEITE

CARGO OCUPADO: PROFESSORA

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.715.415-6	562.914.939-34	2098	Previdenciário

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.658,25 (Dois mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e vinte e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012

PROCESSO Nº	PROCESSO Nº	INÍCIO
404/2015	13/07/2015	09/11/2015

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 04 de Novembro de 2015.

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:E6D55BBC

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 048/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Portaria nº 04 de 01 de janeiro de 2013,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA INTEGRAL POR INVALIDEZ PERMANENTE – MAGISTÉRIO.**

NOME DO SEGURADO: **DENISE LUANDA DA SILVA MEDEIROS**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
8.968.741-1	894.358.937-91	5569	Previdenciário

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de Março de 2007, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

FORMA DE CÁLCULO: Proventos Integrais à aplicação da Média Aritmética Simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Julho de 1994, limitando- se ao teto da última remuneração de Contribuição do servidor.

VALOR: R$ 1.136,74 (Um mil, cento e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) - Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE- PR.

PROCESSO Nº	PROCESSO Nº	INÍCIO
352/2015	04/05/2015	09/11/2015

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:F900C920

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 049/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Portaria nº 04 de 01 de janeiro de 2013,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA INTEGRAL POR INVALIDEZ PERMANENTE - MAGISTÉRIO.**

NOME DO SEGURADO: **DENISE LUANDA DA SILVA MEDEIROS**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
8.968.741-1	894.358.937-91	9191	Previdenciário

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de Março de 2007, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

FORMA DE CÁLCULO: Proventos Integrais à aplicação da Média Aritmética Simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Julho de 1994, limitando- se ao teto da última remuneração de Contribuição do servidor.

VALOR: R$ 964,77 (Novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos) - Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PROCESSO Nº	PROCESSO Nº	INÍCIO
351/2015	04/05/2015	09/11/2015

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:18C183A1

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 053/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Portaria nº 20 de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

NOME DO SEGURADO: **Dilberto Consentino**

CARGO OCUPADO: **Médico Clínico Geral**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
460.743	171.749.619-91	7728	Financeiro

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/2011 e 142/2012, Decreto 1.730, de 14 de Março de 2007 com alterações no Decreto 2944/2012, Lei 10.887/2004, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Portaria MPAS nº 402 de 10 de dezembro de 2008 e Artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CF88.

FORMA DE CÁLCULO: 28,8611% da Média Aritmética dos maiores salários corrigidos desde Julho de 1994.

VALOR: R$ 951,21(Novecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos).

PROCESSO Nº: 408/2015

INÍCIO: 01/12/2015

ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ, 01 de Dezembro de 2015.

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:B2223716

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 054/2015

O DIRETOR- PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO.**

NOME DO SEGURADO: **Rosiane Pinheiro Norato**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.690.682-9	941.797.609-59	8891	Previdenciário

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas Leis Complementares 132/2011 e 142/2012 alterações, Decreto 1.730, de 14 de Março de 2007, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, utilizando-se para tanto, o cálculo da base previdenciária, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	PROCESSO Nº	INÍCIO
441/2015	09/09/2015	01/12/2015

BENEFICIÁRIO	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
ONEZIO LUIZ NORATO	Vitalícia	Cônjuge	100%	Indeterminado

VALOR: R$ 1.636,30 (Um mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos) - Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR)

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de Dezembro de 2015.

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:C534C5B3

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 055/2015

O DIRETOR- PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO.**

NOME DO SEGURADO: **Rosiane Pinheiro Norato**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.690.682-9	941.797.609-59	3784	Previdenciário

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas Leis Complementares 132/2011 e 142/2012 alterações, Decreto 1.730, de 14 de Março de 2007, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, utilizando-se para tanto, o cálculo da base previdenciária, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	PROCESSO Nº	INÍCIO
440/2015	09/09/2015	01/12/2015

BENEFICIÁRIO	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
ONEZIO LUIZ NORATO	Vitalícia	Cônjuge	100%	Indeterminado

VALOR: R$ 2.083,10 (Dois mil e oitenta e três reais e dez centavos) - Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR)

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de Dezembro de 2015.

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:AE6B4FF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Município de Paranaguá
CONCESSIONÁRIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S/A
Data: 09/06/2017
CNPJ: 02.221.155/0001-83
Objeto: Convênio n° 001/2017. **1.1** O presente **Convênio** tem por objeto regular os procedimentos quanto ao recebimento e guarda dos animais apreendidos pela ECOVIA no trecho rodoviário sob a concessão dentro dos limites do Município de Paranaguá (BR 277, do Km 0 ao Km 18; BR 277 – km 18 ao Km 49 – trecho Morretes, Rodovia BR 277 – Km 49 a 79 – São José dos Pinhais, PR 407 do Km 0 ao Km 14,10, PR 508 do Km 0 ao Km 19,46), pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Paranaguá – PR, mediante a construção de 1 (uma) sala de recepção, 1 (uma) copa com pia, ponto de água e ralo, 2 (duas) salas para atendimento veterinário com pias, pontos de água e ralos, 2 (dois) banheiros com pias, pontos de água, vasos sanitários e ralos (sendo um masculino e outro feminino), 1 (um) vestiário/banheiro com pia, ponto de água, vaso sanitário e ralo, 1 (um) DML com tanque, ponto de água e ralo, para pronto-atendimento dos animais recolhidos; reforma da sala de apoio com tanque, ponto de água e ralo (com construção de 1 (um) almoxarifado com ralo, 1 (um) depósito de ração com bancada de concreto com ralo, 1 (um) equi/campo com ralo, 1 (uma) área com grades e ralo e 2 (dois) abrigos/lixo para lixo doméstico e lixo hospitalar), construção do gatil com pontos de água e ralos, melhoramento do canil (troca de telas danificadas, portões, trancas, pintura e aumento do telhado, acompanhando o gatil e as demais construções acima citadas); todas as construções devem conter instalação elétrica e hidrosanitária. Não haverá o fornecimento de nenhum tipo de mobiliário por parte da ECOVIA, todas as construções, ampliações e melhoramentos estarão localizadas na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, Complexo Aeroparque, CEP 83.209-000, na cidade de Paranaguá-PR, conforme projetos técnicos e lista de acabamentos em anexo.

1.2 Para a manutenção do serviço municipal de recebimento e guarda de animais apreendidos pela ECOVIA, esta ainda, fornecerá 2 (dois) reboques de transporte de equino, um a ser entregue em 2017 e outro a ser entregue em 2018, devidamente plotado com o timbre do Município de Paranaguá e logotipo da Secretaria do Meio Ambiente de Paranaguá – SEMMA, ainda fornecerá alimentação e medicamentos adequados para os animais recolhidos, no valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, recebidos e guardados pela SEMMA, conforme planilha a ser apresentada mensalmente pela equipe técnica competente da SEMMA.

1.3 As contraprestações, previstas no presente instrumento, devidas ao **MUNICÍPIO** pela **ECOVIA,** não poderão ser alteradas por qualquer das partes, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 14.272/2017.
Prazo: 03 (três) anos.

Assinaturas:

Marcelo Elias Roque
Evandro Couto Vianna

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:093EA6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DA ABERTURA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 PROCESSO Nº 35440/2016

Na data de 09 de Junho de 2017, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO; e a presença da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, o Eng. Civil Thales Martins de Oliveira Gomes, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2017, tendo como objeto **"Contratação de Empresa para a realização das Obras de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Zuleide Pinto Rosa", situado na Rua Sete, 465, no Bairro Vila Garcia, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação Integral nos termos do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de serviços e demais documentos anexados a este edital"**. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram à sessão os seguintes interessados, sendo credenciados na forma do ato convocatório, além dos licitantes que entregaram seus envelopes diretamente à Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central:

EMPRESA	REPRESENTANTE
1) LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES
2) MB EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME	HENDRION RAFAEL ROOS
3) CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA EPP	CARLOS HENRIQUE SALLES
4) A.P.N. ENGENHARIA LTDA – EPP	DANIEL MOREIRA
5) GERSON ANSULIN – ME	GERSON ANSULIN
6) ÁREA SUL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA
7) BIOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP	ENVELOPE ENTREGUE NA SEMAC
8) DFG CONSTRUTORA EIRELI – EPP	ENVELOPE ENTREGUE NA SEMAC
9) CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ENVELOPE ENTREGUE NA SEMAC
10) LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME	ENVELOPE ENTREGUE NA SEMAC
11) TGL ENGENHARIA LTDA	ENVELOPE ENTREGUE NA SEMAC

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento e considera as empresas aptas a seguir no certame. Na sequência, todos os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos licitantes, face o decorrido do horário, 12h00min, a Comissão deliberou, com a concordância dos presentes, em suspender a sessão, com base no item 24.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos, quanto aos documentos de habilitação, o que, em razão do grande volume de informações, será feito através do endereço eletrônico da CPL, cpl@paranagua.pr.gov.br, impreterivelmente até as 09h00min, do dia 12/06/2017, e após, serão anexados ao presente procedimento. Nada mais.

Paranaguá, 09 de Junho de 2017.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

Luiz Henrique da Silva Chaves EIRELI – ME
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES

MB Empreendimentos EIRELI – ME
HENDRION RAFAEL ROOS

Construtora Ecasa Engenharia LTDA EPP
CARLOS HENRIQUE SALLES

A.P.N. Engenharia LTDA – EPP
DANIEL MOREIRA

Gerson Ansulin – ME
GERSON ANSULIN

Área Sul Construção Civil LTDA – EPP
CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:50563520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

O Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira oficial, designada pelo Decreto nº 202/2017, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados que fica RETIFICADO o Edital de Licitação, para incluir no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA item 11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o subitem 11.1, com a seguinte redação:
"11.1. Apresentação de atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, (fornecido) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;
11.2. Os produtos deverão obedecer as normas vigentes da ANP – Agência Nacional do Petróleo (Portaria nº 297 de 18/11/2003), NBR-14024 da ABNT e CNPQ, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
11.3. Declaração na entrega dos produtos será feito pesagem em balança aferida com certificação do INMETRO mediante a presença do responsável pelo recebimento, bem como acolher a assinatura do mesmo em recibo próprio da licitante que comprove a entrega do produto de acordo com as especificações técnicas;
11.4. Apresentação de certificado de autorização de posto revendedor de GLP – gás liquefeito de petróleo, emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo);

11.5. Apresentação do Certificado de Vistoria, do estabelecimento em plena vigência, emitido pela Polícia Militar do paraná – Corpo de Bombeiros."
INFORMAMOS QUE A DATA DE ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO SEGUE INALTERADA.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 11:30 ÀS 17:30H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 09 DE JUNHO DE 2017

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:945B9BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
II AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

O Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira oficial, designada pelo Decreto nº 202/2017, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados que fica RETIFICADO o Edital de Licitação, para incluir no item 20 – CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, o subitem 20.11, com a redação abaixo transcrita, a qual deverá ser também contemplada no item 13 do Anexo I e na Cláusula Sétima do Anexo VII, em atendimento a Recomendação nº 17/2015 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá:
" No curso do contrato será exigido do contratado:
I – A apresentação dos Tickets de Pesagem de Saída da Jazida e os Tickets de Pesagem da Entrada do local onde o material será entregue;
II – Que respeite a Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, a Lei de Política Ambiental do Município de Paranaguá, o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Paranaguá, de forma que se comprove a regularidade do transporte e da destinação dos resíduos sólidos de todo o ciclo do fornecimentod os bens e serviços
III – a fiscalização compete a devida averiguação do respeito a tais normas pelo contratado e de todo o ciclo do fornecimento dos bens e serviços – valendo-se, se necessário, da cooperação com outros órgãos públicos, notadamente a Polícia Militar Ambiental e o IAP (Instituto Ambiental do Paraná), assegurando o cumprimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal e a adequada destinação dos resíduos sólidos gerados pelas operações, objeto do procedimento licitatório."
INFORMAMOS QUE A DATA DE ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO SEGUE INALTERADA.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 11:30 ÀS 17:30H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 09 DE JUNHO DE 2017

PAULA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO D' AGOSTINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:64A42511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está SUSPENSA para adequações do edital, até ulterior deliberação, a licitação em epígrafe, cuja abertura está prevista para o dia 14 de junho de 2017, às 09:00h, que tem por objeto: Contratação de Empresa para a Manutenção da Iluminação Pública, no perímetro urbano e rural, em praças, parques, jardinetes, ruas, avenidas, travessas, alamedas e ilhas, com fornecimento e aplicação de materiais, equipamentos e veículos necessários. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., Rua Júlia da Costa, 322, centro, no horário das 11:30 às 17:30 ou pelo telefone nº (41) 3420-6003, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 09 DE JUNHO DE 2017

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AEA63286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 006/2017,** dando outras providências.
O Sr. Secretário Municipal de Assistência Social e a Srª Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 214/2017.

R E S O L V EM:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 006/2017**, que tem por objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFANTIS"** (cadeiras de segurança, carrinho de bebê, bebê conforto, cadeira de segurança, assento de elevação para automóvel e cadeira de alimentação), para atendimento aos acolhidos nos abrigos institucionais atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e, para atendimento dos alunos da zona rural, matriculados no Município, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, e, inteiro teor do processo administrativo nº 23.166/2016.
II. Ficam adjudicados os objetos da contratação às Licitantes Vencedoras: Lotes 01, 02, 03, 04 e 06 - **Empresa: TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA-ME – CNPJ/MF sob o nº 13.697.291/0001-60**. Lotes 05 - Empresa: MONICA REGINA DE MELLO FARIA – M.E – CNPJ/MF sob o nº 17.353.208/0001-97.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Junho de 2017.

LEVI DE ANDRADE
Secretário Mun.de Assistência Social

VANDECY SILVA DUTRA
Secretário Mun. de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3D0E775F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 09H00 MIN DO DIA 14 (QUATORZE) DE JUNHO DE 2017, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE III – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES

HABILITADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, COM O OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA COLETA DE DADOS, ANÁLISE E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERMEDIÁRIA DO PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ. INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br, OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 09 de Junho de 2017

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B82E615E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 323

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 817.090,00 (oitocentos e dezessete mil e noventa reais)."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.633, de 22 de dezembro de 2.016, art. 7º, incisos, II e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, incisos, I, II:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 121.950,00 (cento e vinte e um mil novecentos e cinqüenta reais) para atender despesa(s) diversa(s) no(s) Órgão(s), por Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Despesa	Fonte	Especificação	Em R$	
				Acréscimo	Anulação
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
10.01.10.301.2007.2756	4.4.90.51	500	Obras e Instalações	81.600,00	-
10.01.10.301.2007.2756	4.4.90.52	500	Equipamentos e Material Permanente	40.350,00	-
SUBTOTAL				121.950,00	-

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 695.140,00 (seiscentos e noventa e cinco mil cento e quarenta reais) para atender despesa(s) diversa(s) no(s) Órgão(s), por Superávit Financeiro, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Despesa	Fonte	Especificação	Em R$	
				Acréscimo	Anulação
SUPERÁVIT FINANCEIRO					
10.01.10.301.2014.2993	3.1.90.94	303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	200.000,00	-
41.01.27.122.0011.2959	3.3.90.30	000	Material de Consumo	64.000,00	-
41.01.27.122.0011.2959	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.500,00	-
41.01.27.122.0011.2959	4.4.90.52	000	Equipamentos e Material Permanente	145.000,00	-
42.01.04.122.0011.2698	4.4.90.52	000	Equipamentos e Material Permanente	215.640,00	-
SUBTOTAL				695.140,00	-

RESUMO DOS ÓRGÃOS	
10	Secretaria Municipal de Saúde
41	Secretaria Municipal de Esportes
42	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração,Recursos Humanos e Abastecimento

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0DA12FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 329

"Renova a Declaração de Utilidade Pública ao Centro Educacional São Vicente de Paulo de Paranaguá - Casa do Bom Menino".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 41, de 27 de abril de 1961, e no protocolado sob nº 778/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a declaração de utilidade pública municipal, concedida à entidade denominada "Centro Educacional São Vicente de Paulo de Paranaguá - Casa do Bom Menino", CNPJ nº 79.625.208/0001-56, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:94D5F8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 332

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR, de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), WILLIAN TAVARES DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Gerenciamento de Processos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:508098B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 333

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá),MARIA CRISTINA RICETO THOMAZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Carreira e Remuneração, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1BB8A400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 334

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), LAUANY CRISTINI MAIA RIBAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Projetos e Implementação, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0B9F9D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 335

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR, de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), OSEIAS DOS SANTOS NORATO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Coleta de Lixo Local, Símbolo DAS-3, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E57E09E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS-PARANAGUÁ - PARANÁ.

Dispõe sobre a deliberação e aprovação do Plano de Ação 2014 do município de Paranaguá – Pr.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2015-2017), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento. interno, decide em reunião ordinária no dia 13 de março de 2017, constato em ata nº 004/2017

Considerando:
Considerando o Plano de Ação de 2014, onde houve um equivoco no preenchimento por parte da diretoria CMAS em relação ao recurso municipal utilizado com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:
Deliberar e aprovar o Plano de Ação 2014 do Município de Paranaguá, usando como embasamento a resolução 011/2014, onde o CMAS aprova o Plano de Ação 2014.

Atenciosamente,

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:6ECCAC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311 DE 08 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017.

"Retifica nome de servidora na Portaria nº 283 de 31 de maio de 2017".

RESOLVE:

I - **Retificar,** na Portaria nº 283 de 31 de maio de 2017, o o nome da servidora de ARIANA SILVA DE OLIVEIRA, para ARIANE SILVA DE OLIVEIRA.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 08 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:00D0B432

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313 DE 09 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado nº 17788/2017.

RESOLVE:

I - **Retificar,** o nome da servidora MARCIA REGINA DO NASCIMENTO, matrícula nº 10435-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para MARCIA REGINA RIBEIRO, conforme Certidão de Casamento, com averbação de divórcio consensual, anexa ao protocolado acima referido.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 09 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:8D0C1344

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312 DE 08 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o que consta no protocolado nº: 15339/2017.

RESOLVE:

I - Relotar, o servidor MAURICIO JOSÉ MARQUES, matrícula 6905-1, ocupante do cargo efetivo de Marinheiro de Convés, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 08 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:4AB3C63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314 DE 09 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado nº 17845/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, por motivo de falecimento, em data de 03 de junho de 2017, o servidor MATEUS DA SILVA ROBERTO, matrícula 4937-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme documento anexo ao protocolado acima referido.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 09 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:F9048368

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315 DE 09 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o que consta no protocolado nº: 17709/2017.

RESOLVE:

I - **Relotar**, os servidores, abaixo especificados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**.

MAT.	NOME	CARGO
10478-1	MAURICIO DO ROSARIO ASSUNÇÃO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10869-1	SILVIO MAURICIO BEZERRA GERALDO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 09 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:F7FA521D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316 DE 09 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o que consta no protocolado nº: 14093/2017.

RESOLVE:

I - **Relotar**, os servidores, abaixo especificados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**.

MAT.	NOME	CARGO
7518-2	GUSTAVO ALBINO LEANDRO	AGENTE OPERACIONAL
90671-1	LURDES DO ROSARIO PIRES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 09 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:37C91345

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 122/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 26/07/2017.

PLACA VEÍCULO	*AUTO DE INFRAÇÃO*	*DATA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*
AAW8126	277450P000190563	02/06/2017	55411
AFD4878	277450P000285904	01/06/2017	51852
AFZ5762	277450P000285788	31/05/2017	51851
AHR5483	277450P000285797	31/05/2017	51851
AJK7799	277450P000285869	03/06/2017	51851

AKF0966	277450P000285861	31/05/2017	51851
AKS7162	277450P000285853	31/05/2017	51851
AKY2871	277450P000285800	01/06/2017	51851
ALU1738	277450P000193721	02/06/2017	57461
AMF8041	277450P000284966	03/06/2017	60501
ANF5132	277450P000285851	30/05/2017	51851
ANK9850	277450P000285902	01/06/2017	51851
API8170	277450P000285852	31/05/2017	51851
AQE2314	277450P000285855	31/05/2017	51851
ASR7958	277450P000285453	25/05/2017	73662
ASW5704	277450P000285790	31/05/2017	51851
ASX9931	277450P000144492	02/06/2017	52311
ASX9931	277450P000144493	02/06/2017	58433
ATL8511	277450P000285868	03/06/2017	51851
ATW5409	277450P000285860	31/05/2017	51851
ATW6869	277450P000285792	31/05/2017	60412
AUE3859	277450P000285791	31/05/2017	57200
AVA5582	277450P000193719	02/06/2017	55412
AVL0646	277450P000285903	01/06/2017	73662
AVU6320	277450P000285796	31/05/2017	51851
AWG3196	277450P000285864	31/05/2017	51851
AWV2548	277450P000285867	03/06/2017	51851
AXW2672	277450P000285857	31/05/2017	51851
AYI8257	277450P000285865	31/05/2017	60412
AYZ0926	277450P000192095	03/06/2017	55411
AZN8251	277450P000285863	31/05/2017	51851
BUK6983	277450P000285795	31/05/2017	51851
CDD6730	277450P000285789	31/05/2017	51851
CJE4990	277450P000285870	03/06/2017	51851
CRT5247	277450P000285856	31/05/2017	51851
CSR9955	277450P000285866	01/06/2017	51851
DWL2788	277450P000285901	01/06/2017	51851
HEJ6146	277450P000285907	01/06/2017	51851
HRF5403	277450P000285859	31/05/2017	51851
ILH9406	277450P000285906	01/06/2017	57463
IUO3079	277450P000285799	31/05/2017	51851
MAN2304	277450P000285854	31/05/2017	51851
MAS3115	277450P000285798	31/05/2017	51851
MDA0542	277450P000285905	01/06/2017	57463
MGI5877	277450P000285793	31/05/2017	51851

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:BF923F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 123/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 31/07/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
ACI9149	277450P000190084	23/03/2017	55412	R$ 195.23
ADC8333	277450P000191827	24/03/2017	55412	R$ 195.23
AKB1428	277450P000191665	23/03/2017	55412	R$ 195.23
AOA8771	277450P000191666	23/03/2017	55412	R$ 195.23
AOU7619	277450P000190086	24/03/2017	55412	R$ 195.23
APX6232	277450P000192731	24/03/2017	55412	R$ 195.23
ARG2964	277450P000192735	24/03/2017	55412	R$ 195.23
ASE9960	277450P000190085	24/03/2017	55412	R$ 195.23
ASY7140	277450P000191674	24/03/2017	55412	R$ 195.23
ATT2352	277450P000192740	27/03/2017	55412	R$ 195.23
AUA1537	277450P000191667	23/03/2017	55412	R$ 195.23
AVD2267	277450P000191672	24/03/2017	55412	R$ 195.23
AVT2458	277450P000192738	25/03/2017	55412	R$ 195.23
AWH4462	277450P000192831	23/03/2017	55412	R$ 195.23
AWJ7781	277450P000191828	25/03/2017	55412	R$ 195.23
AWR8718	277450P000191831	27/03/2017	55412	R$ 195.23
AWS6335	277450P000192734	24/03/2017	55412	R$ 195.23
AXD1179	277450P000191824	24/03/2017	55412	R$ 195.23
AXF2503	277450P000192739	25/03/2017	55412	R$ 195.23
AXP5747	277450P000190087	24/03/2017	55412	R$ 195.23
AXX2967	277450P000191673	24/03/2017	55412	R$ 195.23
AYZ4018	277450P000192832	24/03/2017	55412	R$ 195.23
AZD7303	277450P000192733	24/03/2017	55412	R$ 195.23
BEM1374	277450P000191825	24/03/2017	55412	R$ 195.23
CEL5990	277450P000190083	23/03/2017	55412	R$ 195.23
DYH1552	277450P000191830	27/03/2017	55412	R$ 195.23
EVN3139	277450P000192736	24/03/2017	55412	R$ 195.23
GBA1004	277450P000191670	24/03/2017	55412	R$ 195.23
IDT8886	277450P000192737	24/03/2017	55412	R$ 195.23
ILZ0573	277450P000190088	24/03/2017	55412	R$ 195.23
IPT4100	277450P000191829	25/03/2017	55412	R$ 195.23
MNS7789	277450P000192732	24/03/2017	55412	R$ 195.23
NLU8850	277450P000191669	24/03/2017	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:59CBF4D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 019/2017

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CALENDÁRIO E PADRONIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO PARA PRONTO PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 2.932/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Vereador José Galvão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre a fixação de calendário e padronização de modelo de prestação de contas de adiantamentos para pronto pagamento de pequenas despesas no âmbito do Poder Legislativo de Paranavaí.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO ADIANTAMENTO PARA PRONTO PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS

Art. 2° As solicitações de adiantamento para pagamento de pequenas despesas, não poderão ter seus valores superior a R$ 2.000,00 (dois mil reais) por bimestre destinado a um servidor em cargo de provimento efetivo, para utilização de R$1.000,00 (mil reais) para gastos com material de consumo e R$1.000,00 (mil reais) com prestação de serviços.

Art. 3° Nenhuma despesa poderá ser efetuada anterior à liberação do recurso pelo ordenador de despesas desta Casa de Leis.

Art. 4° Todas as aquisições de produtos ou serviços serão realizadas após a autorização por escrito do Diretor Geral desta Casa de Leis.

Art. 5° Somente será liberado novo adiantamento após aprovação da prestação de contas do adiantamento anterior.

Art. 6° É vedada a realização de pagamentos de despesas anteriores à emissão do empenho;

Art. 7° É vedada a emissão de nota fiscal posterior à emissão do cheque.

CAPÍTULO III - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8° A prestação de contas de adiantamento para pronto pagamento de pequenas despesas deverá ser realizada junto ao Diretor Financeiro com base no artigo 32 da Lei Municipal n° 2.932/2007, mediante entrega dos seguintes documentos.
Ofício encaminhando a respectiva prestação de contas;

Cópia da nota de empenho;

Planilha de gastos conforme modelo em anexo I;

Orçamento das despesas realizadas (mínimo 03 (três) para cada despesa);

Documento fiscal que comprove os gastos realizados;

Justificativa que comprove a utilização do valor pago, devidamente assinada pelo Diretor Geral desta Casa de Leis;

Cópia do cheque emitido;

Guia de recolhimento emitida pela Diretoria Financeira (caso existam saldos a recolher);

Documento bancário que comprove a devolução dos saldos recolhidos aos cofres do Município;

Extrato bancário do referido período;

Atestado de recebimento pela comissão de recebimento de bens em todos os comprovantes;

Atestado de execução de serviço do Diretor Geral em todos os comprovantes de serviços contratados.

Art. 9° Todos os documentos fiscais (notas fiscais e outros) que comprovem os gastos efetuados deverão ser certificados pelo Diretor Geral desta Casa de Leis, bem como, pelo servidor responsável pelo adiantamento.

Art. 10. Os adiantamentos deverão seguir o seguinte calendário:

Meses – solicitação	Bimestre	Prestação Contras / Entrega
Janeiro – Fevereiro	1° (primeiro) gastar até 28/02	05/03
Março – Abril	2° (segundo) gastar até 30/04	05/05
Maio – Junho	3° (terceiro) gastar até 30/06	05/07
Julho – Agosto	4° (quarto) gastar até 31/08	05/09
Setembro – Outubro	5° (quinto) gastar até 31/10	05/11
Novembro – Dezembro	6° (sexto) gastar até 20/12	23/12

Parágrafo único. Caso alguma das datas acima seja sábado, domingo ou feriado, a prestação de contas deverá ser entregue até o próximo dia útil subsequente.

Art. 11. Os saldos restantes ao final de cada bimestre, deverão ser recolhidos aos cofres do Município através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) obrigatoriamente.

Art. 12. Ficam suspensas as solicitações de adiantamento para pagamento de pequenas despesas a partir do dia 20 de dezembro de cada ano, sendo autorizadas somente a partir de 1° de janeiro do exercício seguinte.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, 08 de junho de 2017

JOSÉ GALVÃO
Presidente

ANEXO I

Prestação de contas de Adiantamentos para pronto pagamento de pequenas despesas referente ao período de _____/____/_____ a _____/_____/_____ (DIRETORIA FINANCEIRA).

DATA	N°/NF	EMPRESA CONTRATADA	ENTRADA	SAÍDA

TOTAL A RESTITUIR

Assinatura
Carimbo

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:525115B7

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2017

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Fabiana Melo de Siqueira, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Paranavaí e a empresa Aeromix Agência de Viagens e Turismo EIRELI-ME., CNPJ nº 12.146.604/0001-20, em 31 de maio de 2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, fornecimento, cancelamento e remarcação de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, para atender demanda da Câmara Municipal de Paranavaí.

Art. 1º Designar a servidora Vanessa A. Figueiredo Moraes, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 08 de junho de 2017.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:BE46525D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2017

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Guilhermo Murillo da Cruz, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 12 de junho de 2017 referentes ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2017, devendo retornar ao serviço no dia 22 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 07 de junho de 2017.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:C59168F3

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 165/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora, **DALVANA PEREIRA DA CUNHA,** Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17/06/2017 até 01/07/2017, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 08 de junho de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:65B4B5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 17.959/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE
Art. 1º. - Desclassificar a senhora **LOIANA MASSARUTE LEAL, C.P.F. Nº 090.273.419-90** aprovada em Concurso Público – Edital 03/2013, no Cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não ter interesse em assumir o cargo.**

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE JUNHO 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:1EC9C093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 17.953/2017

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK, C.P.F. Nº 081.329.309.08,** no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, em virtude de aprovação no concurso público instaurado pelo **Edital nº 01/2016**, cujo resultado final foi homologado e publicado na imprensa oficial em data de 06/05/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE JUNHO DE 2017**.**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:F3FE5DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 17.954/2017

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,*
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **JOSIANI DA SILVA PEREIRA, C.P.F. Nº 066.282.349-40** no cargo de **PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS**, em virtude de aprovação no concurso público instaurado pelo **Edital nº 001/2016 – Concurso Público nº 002/2016**, cujo resultado final foi homologado e publicado na imprensa oficial em data de 18/06/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE JUNHO DE 2017**.**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:2E02479F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 17.955/2017

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO

PÚBLICO.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,*
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **DANIELLE LOURENÇO BUSNARDO, C.P.F. Nº 027.216.229-94** no cargo de **PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS**, em virtude de aprovação no concurso público instaurado pelo **Edital nº 001/2016 – Concurso Público nº 002/2016**, cujo resultado final foi homologado e publicado na imprensa oficial em data de 18/06/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE JUNHO DE 2017**.**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:76025044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 17.957/2017

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ROGERIO POCZENIK BATISTA, C.P.F. Nº 080.578.579-51,** no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, em virtude de aprovação no concurso público instaurado pelo **Edital nº 01/2016**, cujo resultado final foi homologado e publicado na imprensa oficial em data de 06/05/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE JUNHO DE 2017**.**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:95D56D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 17.956/2017

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, conforme Edital nº 03/2013.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a senhora **CINTIA ROSA DA SILVA, C.P.F. Nº 047.589.369-78,** aprovada em Concurso Público, no Cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada através do **Decreto nº 17.941/2017**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **12, 13 e 14 de junho de 2017**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes Xerox autenticada dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de Escolaridade (Conforme exigência do Edital de Concurso nº 003/2013 Aprovado);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
CPF dos dependentes;
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal)
Comprovante de Residência.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:7BC1C900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 17.958/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. – ***Nomear*** o senhor **MARCELO GOMES DE SOUZA, C.P.F. Nº 034.558.419-88**, no cargo de **Diretoria de Proteção A Vida e Patrimônio Público – CC1**, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO, a partir de 09 de junho de 2017.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE JUNHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:E9D69DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 69/2017 - PR
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo: 121/2017
	Processo de Licitação: 97/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo: 18/05/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a)(s) Secretário(a)(s) e Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº17.483/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	97/2017
b) Licitação Nr.:	69/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	08/06/2017
e) Objeto da Licitação	Aquisição de estantes, mesas e equipamentos para escritório, destinados a Diretoria de Compras, através da Secretaria Municipal de Fazenda Pública.

(em Reais R$)					
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME (90391)					
2 Mesa escritório com 03 gavetas (dimensão aproximada: altura - Marca: MARTIMAQ		4,00	0,0000	319,00	1.276,00
Total do Fornecedor:					1.276,00
FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA ME (96411)					
1 Estante de aço com 06 prateleiras reforçadas confeccionadas - Marca: vegel		20,00	0,0000	247,00	4.940,00
Total do Fornecedor:					4.940,00
SERMOC-EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA (85583)					
3 Cadeira fixa, material assento e encosto espuma injetada den - Marca: VIANFLEX		6,00	0,0000	70,00	420,00
4 Gaveteiro volante em madeira MDP, espessura mínima de 25mm p- Marca: VIANFLEX		3,00	0,0000	300,00	900,00
Total do Fornecedor:					1.320,00
Total Geral:					7.536,00

Paranavaí, 8 de Junho de 2017.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:CCAB2397

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO Nº 033/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2.017

REF: INEXIGIBILIDADE N° 008-05/2.017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/06/2017.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, nº 2080, inscrito no C.N.P.J. sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representado pelo Ilmos. Diretor Presidente da Fundação Cultural Sr. **AMAURI CARVALHO MARTINELI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.269-4, e inscrita no CPF sob nº 642.680.559-91, e Diretor de Compras Sr. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR, e inscrita no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 17.483/2017.
CONTRATADA: OSP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA - ME,
empresa jurídica de direito privado com sede à Rua Santa Catarina, n° 3.070, centro, CEP 87703-330, na cidade de Paranavaí - Pr, inscrita no C.N.P.J. sob n° 09.176.671/0001-82, neste ato representada por seu sócio administrador, **LUCIANO FERREIRA TORRES,** brasileiro, residente a Rua Izidoro Ferreira da Silva, S/N, 05, 1,10, Jd. Simone, na cidade de Paranavaí - Pr; portador da Cédula de identidade n° 5.777.202-6 SSP-PR e CPF/MF n° 005.012.439-09.
OBJETO: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante inexigibilidade de licitação: **n° 08-05/2017**, o mesmo regendo-se pela Lei Federal n° 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições da inexigibilidade referida, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo Único: A aferição dos serviços será de responsabilidade da Prefeitura do Município de PARANAVAÍ, através da Fundação Cultural de Paranavaí, à qual a CONTRATADA estará subordinado diretamente. Qualquer ocorrência deverá ser feita pela CONTRATADA à Fundação Cultural de Paranavaí.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.39 (1216).
PRAZO DE ENTREGA: A execução do serviços será no período de **12 (doze) meses,** após a assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por até igual período mediante acordo prévio entre as partes.

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

Osp Produções Artísticas e Musicais LTDA – ME
LUCIANO FERREIRA TORRES
Contratada

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:2B3D7B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 17.960/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(310)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(202)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.350	Atividades de Manutenção da Saúde	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,09 de junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7AA06448

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017
Processo nº 122/2017
"CONFECÇÃO DE CARIMBOS"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório,na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,**exclusiva para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendor individual – MEI, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014,**da seguinte forma:
OBJETO:É objeto da presente licitação a contratação de empresa para **CONFECÇÃO DE CARIMBOS,** destinados ao uso da JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, através do Gabinete do Prefeito e destinados à Secretaria Municipal de Educação;conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo Ido instrumento convocatório.
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:27de JUNHOde 2017, às 14:30 horas.
DATA, HORÁRIO PARA PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:até às 14:00 horas do dia 27de JUNHOde 2017.
LOCAL:Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí – PR.
INFORMAÇÕES:O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site
www.paranavai.pr.gov.br,em**processos licitatórios.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44)-3421-2323, ramal 1304 ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 09de junho de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

SUELI DA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:2A6DA2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 089/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2017

AQUISIÇÃO DE TATAMES E CERCADINHOS.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO:É objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE **TATAMES e CERCADINHOS,** destinados aos CMEIS, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 28/06/2017.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 08:55 horas do dia 28/06/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/06/2017.
LOCAL:
www.bll.org.br"Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site
*www.paranavai.pr.gov.br*ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 09 de Junho de 2017.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0FAA8D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2017
Processo de Compra nº 124/2017

"Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório,por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico:
www.bll.org.br"Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,da seguinte forma:
OBJETO:É objeto da presente licitação a aquisição de **MATERIAIS PARA SOLDA**, destinados ao Setor de Solda da Oficina Mecânica, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo Ido instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:até as 09:00hs do dia 28 de JUNHO de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:às 09:05hs do dia 28 de JUNHOde 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00hs do dia 28de JUNHOde 2017.
LOCAL:
www.bll.org.br"Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES:O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site
www.paranavai.pr.gov.br, em processos licitatórios*ou em* **www.bll.org.br.**Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323, Ramal 1304 ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 09 de junho de 2.017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

SUELI DA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:E387C66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2017

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** destinados às Secretarias Municipais de: Fazenda Pública, Administração e Desenvolvimento Econômico e Turismo; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 12/06/2017 às 11:00 horas do dia 27/06/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 às 14:30 horas do dia 27/06/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 27/06/2017.

LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1434, pelo site
www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 09 de Junho de 2017.

EVERTON ALVES CORCINO
Pregoeiro

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:33BEB40F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1415

EMENTA: Insere atividade no Plano Plurianual – PPA 2014-2017 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.274/2013, que instituiu o Plano Plurianual 2014-2017 a atividade abaixo descrita:

Órgão – 11 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
Unidade – 08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS
Função – 04 – Administração
Sub-função – 122 – Administração Geral
Programa – 15 – Caminhos da Produção
Projeto/Atividade – 1.024 – Construção/Melhorias de Barracões e Garagens
Valor Total – R$ 20.000,00
Art. 2º O recurso para cobertura do valor indicado serão através do superávit da fonte 1000 referente ao exercício de 2016, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 09 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E172B7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1416

EMENTA: Insere atividade na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.402/2016,
que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, a atividade abaixo descrita:

ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	04.122.00015.1.024	Construção/Melhorias de Barracões e Garagens	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3000	Obras e Instalações	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do valor indicado serão através do superávit da fonte 1000 referente ao exercício de 2016, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 9 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:AE633A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1417

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	04.122.0015.1.024	Construção/Melhorias de Barracões e Garagens	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3000	Obras e Instalações	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do valor indicado serão através do superávit da fonte 1000 referente ao exercício de 2016, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Paula Freitas, 09 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A51CC88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1838

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.402/2016 de 27 de setembro de 2016 e 1.406/2016 de 13 de dezembro de 2016, Artigos 6 e 12, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I,
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	04.122.0015.1.024	Construção/Melhorias de Barracões e Garagens	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3000	Obras e Instalações	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado serão através do superávit da fonte 1000 referente ao exercício de 2016, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7BF9222A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº34/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº34/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2017
CONTRATADO: DALCI KOMAR
CONTRATADO: ELISANGELA DE OLIVEIRA STECKI
CONTRATADO: IOLANDA WOYTYLAK DOS SANTOS
CONTRATADO: JÉSSICA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
CONTRATADO: SANDRA MARA SIUTA
CONTRATADO: SANDRA MOHYLSKI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: Aquisição, através de Dispensa de Licitação nos termos do art. 14 da Lei Federal nº11.947/2009, de Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
VALOR DA DESPESA: R$ 32.012,38 (trinta e dois mil doze reais e trinta e oito centavos).
FUNDAMENTO: 14 da Lei Federal nº11.947/2009.
DATA: 09/06/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:AADE8730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 51/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DALCI KOMAR
Valor.....: R$ 6.996,18 (seis mil novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).
Vigência.....: Início: 09/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 11/2017
Recursos....: Dotação:
0701 10.306.0006.2.009 33.90.32.001122
0701 12.365.0006.2.012 33.90.32.001122
0701 10.366.0006.2.014 33.90.32.001122
0701 12.367.0006.2.013 33.90.32.001122
Objeto.....: Aquisição, através de Dispensa de Licitação nos termos do art. 14 da Lei Federal nº11.947/2009, de Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Paula Freitas, 09 de junho de 2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:88C2BE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 52/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ELISANGELA DE OLIVEIRA STECKI
Valor.....: R$ 7.006,00 (sete mil e seis reais).
Vigência.....: Início: 09/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 11/2017
Recursos....: Dotação:
0701 10.306.0006.2.009 33.90.32.001122
0701 12.365.0006.2.012 33.90.32.001122
0701 10.366.0006.2.014 33.90.32.001122
0701 12.367.0006.2.013 33.90.32.001122
Objeto.....: Aquisição, através de Dispensa de Licitação nos termos do art. 14 da Lei Federal nº11.947/2009, de Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Paula Freitas, 09 de junho de 2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F48B36F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 53/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: IOLANDA WOYTYLAK DOS SANTOS
Valor.....: R$ 7.004,85 (sete mil novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 09/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 11/2017
Recursos....: Dotação:
0701 10.306.0006.2.009 33.90.32.001122
0701 12.365.0006.2.012 33.90.32.001122
0701 10.366.0006.2.014 33.90.32.001122
0701 12.367.0006.2.013 33.90.32.001122
Objeto.....: Aquisição, através de Dispensa de Licitação nos termos do art. 14 da Lei Federal nº11.947/2009, de Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Paula Freitas, 09 de junho de 2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:97FB5AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 54/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: JÉSSICA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Valor.....: R$ 2.005,35 (dois mil cinco reais e trinta e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 09/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 11/2017
Recursos....: Dotação:
0701 10.306.0006.2.009 33.90.32.001122
0701 12.365.0006.2.012 33.90.32.001122
0701 10.366.0006.2.014 33.90.32.001122
0701 12.367.0006.2.013 33.90.32.001122
Objeto.....: Aquisição, através de Dispensa de Licitação nos termos do art. 14 da Lei Federal nº11.947/2009, de Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Paula Freitas, 09 de junho de 2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:131214C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 55/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SANDRA MARA SIUTA
Valor.....: R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).
Vigência.....: Início: 09/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 11/2017
Recursos....: Dotação:
0701 10.306.0006.2.009 33.90.32.001122
0701 12.365.0006.2.012 33.90.32.001122
0701 10.366.0006.2.014 33.90.32.001122
0701 12.367.0006.2.013 33.90.32.001122
Objeto.....: Aquisição, através de Dispensa de Licitação nos termos do art. 14 da Lei Federal nº11.947/2009, de Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Paula Freitas, 09 de junho de 2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4A7DD2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 56/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SANDRA MOHYLSKI
Valor.....: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).
Vigência.....: Início: 09/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 11/2017
Recursos....: Dotação:
0701 10.306.0006.2.009 33.90.32.001122
0701 12.365.0006.2.012 33.90.32.001122
0701 10.366.0006.2.014 33.90.32.001122
0701 12.367.0006.2.013 33.90.32.001122
Objeto.....: Aquisição, através de Dispensa de Licitação nos termos do art. 14 da Lei Federal nº11.947/2009, de Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Paula Freitas, 09 de junho de 2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2AEE3730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 001/2017 - CONVOCAÇÃO

EDITAL 001/2017 - CONVOCAÇÃO

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên/PR, convoca, nos termos da Lei Municipal nº 1045/2009, as Entidades Não Governamentais, com sede e atividades em Piên/PR, para Assembleia de Escolha dos 3 (três) Conselheiros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI – biênio 2017/2019, que acontecerá no dia 14 de julho de 2017, a partir das 13h30min na Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil, localizado na Rua Espírito Santo, n° 140, Centro, Piên/PR.

PROGRAMAÇÃO
13h30min - Abertura
13h45min - Apresentação dos candidatos
14h00min - Votação
14h15min - Apuração dos votos
14h30min - Homologação do resultado pela assembleia /encerramento

INSCRIÇÕES
Data: 19 de junho a 07 de julho de 2017.
Horário: 8h00min às 17h00min.
Local: Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil – Piên/PR.
Fone: 3632-2119

2.1. Dos Delegados Representantes de Entidades Não Governamentais:
As Entidades Não Governamentais poderão participar do Processo de Escolha dos Conselheiros dos Direitos do Idoso, inscrevendo um delegado, que deverão apresentar:
- Requerimento assinado pelo representante legal, contendo nome e número do documento de identidade do Delegado.
- Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria.
- Cópia do Cartão do CNPJ – ativo e atualizado.

2.2. Dos Candidatos à vaga de Conselheiro de Direitos da Pessoa Idosa:
As Entidades Não Governamentais, legalmente constituídas e em funcionamento, poderão indicar duas pessoas com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos (um titular e um suplente), representantes da entidade, à vaga de Conselheiro, devendo apresentar:
- Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria.
- Cópia do Cartão do CNPJ – ativo e atualizado.
- Requerimento emitido e assinado pelo representante legal da Entidade, com endereço de funcionamento, indicando os candidatos a titular e suplente com os respectivos números dos documentos de identidade.
- Cópia de documento de identidade dos candidatos.

2.3. Competência do Conselheiro: Compete ao Conselheiro dos Direitos da Pessoa Idosa as ações previstas na Lei nº. 1045/2010, com poder de deliberação e controle das políticas públicas da política municipal do idoso, bem como participação em reuniões ordinárias e extraordinárias.
Obs: A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

CRITÉRIOS ORIENTADORES
3.1. A verificação da documentação exigida aos candidatos será feita pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto n° 129, de 08 de junho de 2017, que também analisará os casos omissos a serem homologados pela assembleia.
3.2. Não havendo número suficiente de candidatos e/ou delegados, caberá a assembleia decidir sobre os encaminhamentos do processo de escolha.
3.3. Não serão aceitos credenciamentos de Candidatos e Delegados após as 17h00min, do dia 07 de julho de 2017, salvo se não houver número suficiente de candidatos, passando à Assembleia o poder de decisão.
3.4. O delegado previamente credenciado participará do Processo de Escolha, mediante apresentação do seu documento de identidade.

Maiores informações: 3632-2119 tratar com Tatiane

Piên, 09 de junho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0D41C90B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 131, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 25ª FESTA DO

PRODUTOR RURAL DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina o art. 2º da Lei nº 1.032, de 16 de julho de 2009,

DECRETA

Art. 1º A Comissão Organizadora da 25ª Festa do Produtor Rural de Piês fica composta pelos seguintes membros e entidades:

I – Poder Executivo Municipal:
Roseli Aparecida Mielke RG nº 5.938.329-9/PR
Jozoel Reginaldo Lesniovski RG nº 6.218.966-5/PR
Douglas Lietz RG nº 8.520.252-9/PR
Heloana Samara Tureck RG nº 9.535.729-6/PR
Cristiano Quadros RG nº 8.485.032-2/PR
Rosana Maria Grossl RG nº 3.786.006/SC
Patricia Aparecida Trojanovski RG nº 10.376.658-3/PR
Priscila Aparecida Guinta RG nº 5.735.946/SC
Eliane Maria Leinecker Kaminski RG nº 3.356.629-8/PR
Marcos Aurélio Mielke RG nº 5.239.644-1/PR

II - Órgãos Estaduais - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater:
Jair Zeferino da Silva Junior RG nº 2.203.083-3/PR

III - Fundação Harry Guido Greipel:
Andreia Peng Greipel RG nº 2.922.370/SC
Ana Paula Reck Fragoso RG nº 5.686.049/SC

IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE:
Wilson Luiz RG nº 2.925.419/SC

V – Associação dos Universitários de Piên – AUP:
Lucas Abil Russ dos Santos RG nº 12700444-7/PR

VI – Cooperleste Cooperativa dos Transportadores de Cargas do Suleste Paranaense:
Wilson Jairo Fragoso RG nº 976.119/SC

VII – Motoclube de Piên
Marcos Luiz Rudnick RG nº 2.011.406/PR

VIII – Paróquia Nossa Senhora das Graças:
Thiago Zella Hoffmann RG nº 10.163.361-6
Robson Andrade de Souza RG nº 4.444.931-5/PR

IX – Igreja Matriz Nossa Senhora das Graças:
Odirlei de Siqueira RG nº 8.787.136-3/PR
Luiz Fernando Gonchorovski RG nº 5.085.133-0/SC

X - Igreja Evangelica Assembleia De Deus:
Joel Batista Azarias RG nº 333.106/DF

XI – Provopar Municipal de Piên:
Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso RG nº 2.011.383-8/SC

Art. 2º À Comissão ora designada caberá a responsabilidade da organização da 25ª Festa do Produtor Rural de Piên, promoção, gerenciamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos empregados na festa, observando todos os preceitos legais aplicáveis.

Art. 3º A Comissão Organizadora poderá instituir regulamento acerca dos atrativos e das atividades a serem desempenhadas, bem como decidir sobre todas as matérias que envolvem a organização do evento.

Art. 4º Os serviços prestados pela Comissão ora designada serão considerados de relevante interesse público e serão prestados sem qualquer ônus ao erário municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de junho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:FD5BFB18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

Detentor da Ata: CLAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP.
CNPJ sob nº 22.025.741/0001-60
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de consultas médicas especializadas, excedentes ao ofertado pelo SUS, em diversas especialidades para a Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 41.462,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:
11.001.10.301.0018.2031-3390395099
Data de assinatura: 09 de junho de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4A24B407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.300, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Origem: Projeto de Lei nº 021/2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.280, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE PIÊN A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº 1.280, de 16 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Considera-se Nota Fiscal Eletrônica de Serviços o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja emissão depende de autorização da administração tributária da unidade federada do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 8 de junho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:97381E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.301, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

Origem: Projeto de Lei nº 025/2017.

Altera o ARTIGO 1° DA LEI N° 1042, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1° da Lei n° 1042, de 11 de novembro de 2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica criado na estrutura funcional da administração direta do Poder Executivo, vinculado às atividades de saúde, o emprego público de agente de combate a endemias, com quatro vagas, destinado ao cumprimento das atribuições definidas nesta Lei, exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 9 de junho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:B0802973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2017

PROCESSO N° 1220/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
1ª ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I) No item 8.1 fica suprimida a alínea "m".

A DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO **fica alterada para o dia 30 de junho de 2017, às 09h00.**

•

•
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

•
O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 12 a 30 de junho de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 09 de junho de 2017

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5D063F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2017

PROCESSO N° 1344/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014)

OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **27 de junho de 2017, às 09h00.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 12 a 27 de junho de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 09 de junho de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A2AA38B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 008/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, realizado em conformidade com o Edital N.º 02/2013, com homologação através do Edital N.º 010/2014, publicado no Diário

Eletrônico "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" de 29/04/2014, edição N.º 0484, considerando ainda que o candidato convocado através do Edital de Concurso Público N.º 007/2017, publicado no Diário Eletrônico "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" de 09/06/2017, edição N.º 1271, declarou renúncia à vaga, **RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL**:

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

Inscrição	Classificação	Nome	Nota	Horário
11051	06	Pedro Benedito Kozeschen dos Santos	80,00	08:30

O exame de saúde pré-admissional **SERÁ REALIZADO NO DIA 13/06/2017 (terça-feira)**, conforme horário agendado acima, na Paraná Medicina do Trabalho (PMT), localizada na Rua Maria Carolina Wilk, n.º 20, Centro, Piraquara/PR. Tel.: (41) 3673-6453.

A ausência do (a) candidato (a) caracterizará sua desistência à vaga.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de junho de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:5FDB06A5

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1713/2017

INSTITUI A "SEMANA DE COMBATE AO CÂNCER INFANTIL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Evandro da Rocha "Vandinho", e eu, Marcus Maurício de Souza Tesserolli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Semana de Conscientização de Combate ao Câncer Infantil no Município de Piraquara que deve ocorrer na última semana do mês de novembro.

Art. 2º O poder Executivo expedirá no que couber, os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

Art. 3º Fica a critério do Executivo Municipal divulgar a campanha através de folders, banners, adesivos, propaganda de rádio e outros meios de comunicação.

Art. 5º Esta lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 08 de junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6CD35E59

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1714/2017

INSTITUI COMO LEI A "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Evandro da Rocha "Vandinho", e eu, Marcus Maurício de Souza Tesserolli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Semana Municipal de Valorização da Família a ser comemorado na 1ª (primeira) semana do mês de dezembro em todo o município de Piraquara.

Art. 2º Esta lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 08 de junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:59E08DEF

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1715/2017

INSTITUI COMO LEI "JULHO AMARELO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Evandro da Rocha "Vandinho", e eu, Marcus Maurício de Souza Tesserolli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Lei Julho Amarelo, em alusão ao combate das Hepatites virais, a ser comemorado anualmente no mês de Julho no município de Piraquara.

Art. 2º Esta lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 08 de junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:29AFEF6B

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1716/2017

DENOMINA DE "RUA FLORIANO BERNARDO DA SILVA" A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, LOCALIZADA NO BAIRRO GUARITUBA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador José Eugênio Huller, e eu, Marcus Maurício de Souza Tesserolli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de "RUA FLORIANO BERNARDO DA SILVA", a via pública sem denominação oficial localizada no Bairro Guarituba, conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 08 de junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:70D83E70

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1717/2017

INSTITUI COMO LEI A CAMPANHA "EMPLACA PIRAQUARA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Evandro da Rocha "Vandinho", e eu, Marcus Maurício de Souza Tesserolli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar a campanha emplaca Piraquara, voltada para o incentivo e conscientização à transferência de veículos automotores registrados em outros municípios para o município de Piraquara.

Art. 2º Esta lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 08 de junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:875CFE23

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1718/2017

INSTITUI COMO LEI "DIA DO IDOSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Evandro da Rocha "Vandinho", e eu, Marcus Maurício de Souza Tesserolli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir o Dia do Idoso, a ser celebrado no dia 1º de outubro de cada ano, no município de Piraquara.

Art. 2º Esta lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 08 de junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C706234B

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1719/2017

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA A "SAMIR SMAKA IVANOSKI."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador José Eugênio Huller, e eu, Marcus Maurício de Souza Tesserolli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito do município de Piraquara a "Samir SmakaIvanoski" em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Piraquara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 08 de junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:07C18C3C

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1720/2017

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA AO SENHOR PASTOR IRINEU RODRIGUES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Pastor Valdeci, e eu, Marcus Maurício de Souza Tesserolli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário de Piraquara ao Senhor Pastor Irineu Rodrigues em reconhecimento pelos bons serviços prestados ao Município de Piraquara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 08 de junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:637AA47D

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1721/2017

DISPÕE SOBRE O PROJETO ADOTE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Guanair, e eu, Marcus Maurício de Souza Tesserolli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O projeto "Adote uma Praça" no município de Piraquara tem por objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada, para urbanização, manutenção e conservação de logradouros públicos, no Município de Piraquara.

Art. 2º Para efeitos desta lei são considerados logradouros públicos: parques naturais; parquinhos infantis; academias populares; rotatórias; canteiros; jardins; praças; áreas de ginásticas e lazer.

Art. 3º A adoção de um logradouro público, poderá ser destinado para: Urbanização, implantação de áreas de esporte e lazer, conservação e manutenção da área adotada, realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer; medidas de proteção e segurança, entre outros.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para realização de convênios, elaboração dos projetos paisagísticos, medidas das placas de publicidade, análise e aceitação de propostas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 08 de junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:35909A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde se-lê:
"Processo Administrativo nº. 24968/2016 - **Dispensa de Licitação nº** 05/2017"
Leia-se:
"Processo Administrativo nº. 24968/2016 - **Inexigibilidade nº** 05/2017"
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21/2017
Processo Administrativo nº. 24968/2016 - **Dispensa de Licitação nº** 05/2017
Contratante: Município de Piraquara. **Contratada:** Winners Serviços de Locação de mão de obra temporária Ltda, com sede na Rua Paraná nº 3016 - Centro, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ nº. 09.164.049/0001-54. **Objeto:** Locação de espaço que comporte mais de 1.000 (hum mil) pessoas, para sediar formatura dos estudantes dos 5º anos das escolas municipais que participam do Programa de Erradicação às Drogas e à Violência - PROERD e/ ou eventos de Formação continuada realizados pela Secretaria Municipal de Educação que envolvam todos os servidores da Rede Municipal de Ensino. **Valor global** : R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. **Data Assinatura:** 30/05/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:532E3EC3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 137/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

HOMOLOGAR A LISTA DE CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROVIMENTO DAS VAGAS PARA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS PARA O PERÍODO 2017-2019

I - Realizaram as inscrições e participarão do processo acima citado, conforme**EDITAL Nº 126 /2017,**as seguintes candidatas:

ADEILTON ROCHA MENDES
CAREN GAIO RIBEIRO LIKOSKI
CLARICE APARECIDO MASEIKA
DANIELE SCARANTE DE CASTILHO
KARLA FERNANDA DE VASCONCELLOS
LICIANA MARTA MIOTTO
TATIANE DOS SANTOS ANTUNES
WILLINEIA ROMAO DE SOUZA DOS SANTOS

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2017.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4002AB9E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

DECRETO 5896/2017
O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ronilda Macedo	51225-1	Professor I Magistério	01/06/2017	Aposentadoria por Invalidez Permanente

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:6EFE2A67

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5895/2017

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria Helena Serafim Paruker	49867-1	Gestor Público Fisioterapeuta (30H)	01/06/2017	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:5E2B473A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2017

DATA: 08 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Sr. José Labegalini,** Matrícula nº 179-9/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para efetuar o serviço de transporte de pacientes até a cidade de Assis/SP, para realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, agendados para o dia 09 de junho de 2017.

Art. 2º – Conceder diária para o servidor realizar o serviço mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido para o servidor será de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de junho de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E8F3CA59

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017
OBJETO: Aquisição de 577(quinhentos e setenta e sete) tubos de 0,60x1,00mts PB PS1, conforme descrições do anexo I do Edital.
TIPO: Menor preço.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 40.774,66 (Quarenta mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 26/06/2017 às 09h00min.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.
ESCLARECIMENTOS: Através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 09 de Junho de 2017.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A0BDDB5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2017

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 12 da quadra nº 02, com frente para a Rua Brasil, Vila Alto da Boa Vista Pereira, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 12 e 12-A, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 12 Quadra nº 02 – Vila Alto da Boa Vista Pereira
Área: 240,00 m²
Cadastro Imobiliário: 2150-0
Endereço: Rua Brasil, nº 1453

FRENTE: Para a Rua Brasil, medindo 6,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 11, medindo 40,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 14, medindo 6,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 12-A medindo 40,00 m;

Lote nº 12-A Quadra nº 02 – Vila Alto da Boa Vista Pereira
Área: 240,00 m²
Cadastro Imobiliário: 6784-0
Endereço: Rua Brasil, nº 1461

FRENTE: Para a Rua Brasil, medindo 6,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 12, medindo 40,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 14, medindo 6,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 13, medindo 40,00 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terras ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (08.06.2017).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:53E48973

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2017

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nºs 69, 70 e 71 da quadra F, com frente para a Rua Quatro, Jardim Sol Poente, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se lote nº 69, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 69 Quadra F – Jardim Sol Poente
Área: 759,00 m²
Endereço: Rua Quatro

FRENTE: Para a Rua Quatro, medindo 33,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 68, medindo 23,00 m;
FUNDO: Para os lotes nºs 59, 60 e 61, medindo 30,25 m e para o lote nº 61-A, medindo 2,75 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 72, medindo 23,00 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terras ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (09.06.2017).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:81DCA43C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2017

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 69 da quadra F, com frente para a Rua Quatro, Jardim Sol Poente, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 04 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 69, 69-A, 69-B e 69-C com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 69 Quadra F – Jardim Sol Poente
Área: 189,75 m²
Cadastro Imobiliário: 3176-0
Endereço: Rua Quatro, nº 34

FRENTE: Para a Rua Quatro, medindo 8,25 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 68, medindo 23,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 59, medindo 8,25 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 69-A, medindo 23,00 m;

Lote nº 69-A Quadra F – Jardim Sol Poente
Área: 189,75 m²
Cadastro Imobiliário: 3177-0
Endereço: Rua Quatro, nº 44

FRENTE: Para a Rua Quatro, medindo 8,25 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 69, medindo 23,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 59, medindo 2,75 m e para o lote nº 60, medindo 5,50 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 69-B, medindo 23,00 m;

Lote nº 69-B Quadra F – Jardim Sol Poente
Área: 189,75 m²
Cadastro Imobiliário: 3178-0
Endereço: Rua Quatro, nº 54

FRENTE: Para a Rua Quatro, medindo 8,25 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 69-A, medindo 23,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 60, medindo 5,50 m e para o lote nº 61, medindo 2,75 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 69-C, medindo 23,00 m;

Lote nº 69-C Quadra F – Jardim Sol Poente
Área: 189,75 m²
Cadastro Imobiliário: 6783-0
Endereço: Rua Quatro, nº 64

FRENTE: Para a Rua Quatro, medindo 8,25 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 69-B, medindo 23,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 61, medindo 5,50 m e para o lote nº 61-A, medindo 2,75 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 72, medindo 23,00 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terras ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (09.06.2017).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:6B255881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Onde se lê:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)**, válida na data da abertura da Licitação;

b) **Comprovação de capacidade técnico-profissional**, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro), **acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico,** devidamente registrada na entidade profissional competente e ao menos 1(um) atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o profissional engenheiro contratado já foi responsável por obra semelhante a ora licitada;

Leia-se:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, válida na data da abertura da Licitação;

b) **Comprovação de capacidade técnico-profissional**, através de prova de a licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, **acompanhado (s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico ou equivalente,** devidamente registrada na entidade profissional competente e ao menos 1(um) atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o profissional contratado já foi responsável por obra semelhante a ora licitada;

Permanecendo data e horário de abertura e demais clausulas inalteradas.

Porto Amazonas, 09 de junho de 2017

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:04A5AEE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de Instituição Hospitalar para realização de consultas médicas especializadas eletivas e exames especializados eletivos, ao Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do instrumento convocatório.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 27 de junho de 2017, às 10 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: ***R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).***
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail compras.porto@hotmail.com*

Porto Amazonas, 09 de junho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7993BD6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em assessoria técnica especializada para no apoio técnico para a infraestrutura, no atendimento a demanda de serviços envolvendo todos os Departamentos Municipais, no que se referem à inserção das propostas de pleitos de interesse do Executivo Municipal nos mais diversos sistemas do Governo Federal, elaboração de planilha de pleitos, acompanhamento do trâmite das solicitações nos sistemas: SIMEC, SICONV, SISMOB entre outros, pelo período de 12 (doze) meses**,** seguindo especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do instrumento convocatório.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 30 de junho de 2017, às 10 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: ***R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).***
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site
www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail*
compras.porto@hotmail.com

Porto Amazonas, 09 de junho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:476FE4D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de artigos de enxoval para recém-nascidos das gestantes do projeto "Mãe Feliz" realizado pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas, custeado pelo recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I do instrumento convocatório.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 03 de julho de 2017, às 10 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: ***R$ 16.261,10 (dezesseis mil duzentos e sessenta e um reais e dez centavos).***
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site
www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail*
compras.porto@hotmail.com

Porto Amazonas, 09 de junho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4458FEE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 67/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 27/06/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, INCLUINDO RESERVA DE LUGARES, MARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO E CANCELAMENTO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por lote.

VALOR MÁXIMO - R$ 61.345,10 (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 09/06/2017

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:1FA8DD3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO DO LEGISLATIVO N° 018/2017

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO".

O Senhor **CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo no dia 16 de junho (Sexta - feira), para os Servidores da Câmara Municipal.
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, em 08 de junho de 2017.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:8B48E8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2017-PMQ PROCESSO N. 74/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SEGURANÇAS PARA FESTAS DO PRODUTOR

Com base nas informações constantes do Processo nº. **74/2017**, referente à Dispensa de Licitação nº.**17/2017-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **17/2017-PMQ**, referente à contratação da empresa PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº. 25.043.876/0001-46, com o valor global de **R$ 23.985,00, (Vinte e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais),** para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SEGURANÇAS PARA FESTAS DO PRODUTOR, fundamentada no Art. 24, IV, e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e
Cumpra-se.

Quitandinha, 09/06/2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:21B803DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.283/07/2017

De 08 de Junho de 2017.

"Dispõe sobre a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e as Taxas de Serviços Urbanos, constantes da Lei Municipal n.º 058/01/93 e outras correlatas, para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais Taxas, para o exercício de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de deixar o contribuinte ciente de todos os seus direitos e obrigações face à legislação específica citada,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal com fundamento na legislação pertinente.
Art. 2º. Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel alíquota de 1% (hum por cento), no caso de terreno edificado, e de 2% (dois por cento), no caso de terreno não edificado.
Art. 3º. O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em parcelas, cada uma correspondente a um documento de arrecadação específico.
I - o contribuinte poderá proceder à liquidação em cota única, até 30 de Junho de 2017, obtendo um desconto de 20% (vinte por cento);
§ 1º. Os contribuintes que não liquidarem o IPTU nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, poderão fazê-lo parcelada, nos vencimentos a seguir:
em 30/06/2017, a 1ª parcela;
em 31/07/2017, a 2ª parcela;
em 31/08/2017, a 3ª parcela.
Art. 4º. A falta de pagamento do crédito tributário nas datas de vencimento, implicará na cobrança dos seguintes acréscimos:
I - Multa de:
a) 10 % (dez por cento) sobre o valor tributado, quando o pagamento for até 30 (trinta) dias após o vencimento;
b) 20 % (vinte por cento), quando o pagamento for efetuado até 60 (sessenta) dias após o vencimento;
II - Atualização monetária do crédito tributário, mensalmente, de acordo com a variação do IPCA - E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial) publicado pelo IBGE, ou outro que o substitua.
Art. 5º. São isentos do IPTU, os imóveis de instituições de educação e de assistência social que não distribuírem lucros, que apliquem integramente suas receitas no país e que mantenham escrituração contábil revestida de todas as formalidades legais.
Parágrafo Único - As alíquotas previstas neste artigo não serão cumulativas.
Art. 6º. As taxas de contribuição de serviços urbanos serão lançadas e arrecadadas juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e poderão ser liquidadas em cota única ou em parcelas.
§ 1º. As taxas referidas no "caput" deste artigo, compreendem:
I - Taxa de coleta de lixo;
II - Taxa de contribuição de iluminação pública;
III - Taxa de emolumentos.
§ 2º. As taxas de contribuição de serviços urbanos serão calculadas conforme a variação do IPCA - E (IBGE) no período de Dezembro de 2015 a Novembro de 2016, correspondente a 6,78 % (seis vírgulas setenta e oito por cento).
§ 3º. As datas de vencimento da cota única e das parcelas referidas no "caput" deste artigo serão as mesmas estabelecidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de acordo com os parágrafos do artigo 2º deste Decreto.
§ 4º. Sobre os valores lançados para a cobrança das taxas referidas neste artigo, poderão ser aplicados os descontos previstos no inciso I do artigo 3º deste Decreto.
Art. 7º. Todas as isenções, assim como as reduções legais, deverão ser requeridas ao Departamento de Economia até a data de vencimento da cota única ou primeira parcela do tributo, prevista nos prazos fixados nos parágrafos do artigo 2º deste Decreto, sob pena de decadência do direito aos preditos benefícios.
Art. 8º. As disposições deste Decreto vigerão apenas para o exercício de 2.017.
Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D'Oeste, 08 de Junho de 2.017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:371ACF2A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1.284/07/2017

Conselho Municipal de Assistência Social

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 28 de Julho de 2017, tendo como tema central: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social e Prefeitura Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de Junho de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

ROSE SILVA MOREIRA MOURÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:4366C6D6

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 265/07/2017

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem a Servidora ROSE SILVA MOREIRA MOURÃO, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO CRÁS,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Encontro de Formação para modelo de acompanhamento familiar a realizar-se em Guarapuava nos dias 12,13,14 de junho de 2017.Cursos da Escola de Gestão.
III – Entre as datas de **12/06/2017 á 14/06/2017.**
IV – Cidade de Guarapuava - PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 09 junho de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:2FCB8E58

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 266/07/2017

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem a Servidora **CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Encontro de Formação para modelo de acompanhamento familiar a realizar-se em Guarapuava nos dias 12,13,14 de junho de 2017.Cursos da Escola de Gestão.
III – Entre as datas de **12/06/2017 á 14/06/2017.**
IV – Cidade de Guarapuava - PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 09 junho de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:6C03F29B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 2/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2017

ABERTURA: DIA: 19/05/2017 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO PRÉDIO DA ESCOLA JUSCELINO KUBISTCHEK

EMPRESA VENCEDORA:

-INGAR CONSTRUTORA
LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 225.171,54** (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos)

REALEZA, AOS dezenove dias de maio de 2017

DARLEI ANDREOLLI
Pres.
Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:93809809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 188/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INGAR CONSTRUTORA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM ANEXO AO EDITAL.
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2017
VALOR TOTAL: R$225.171,54 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E CINQÜENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:91B072D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 2/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO PRÉDIO DA

ESCOLA JUSCELINO KUBISTCHEK, em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de junho de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3D5B7F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.273/17 09/06/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - **RETIFICA** a Portaria nº 5.222/17, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/03/2017, Edição 1203; página 65, corrigindo a seguinte redação:

Onde se lê: JUCELIA HENIG GARBIN, RG: 12R-2.549.951 SSP/RS, para exercer o cargo de **Secretária da Indústria e Comércio** do nível 003 do GO 01.

Leia-se: JUCELIA HENIG GARBIN, RG: 12R-2.549.951 SSP/RS, para exercer o cargo de **Secretária da Indústria, Comércio e Turismo** do nível 003 do GO 01. A partir desta data

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B10D5C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente **CONVIDAR:**
As autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no dia 26 de junho de 2017, com início às 17h00min, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Realeza, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3.507, com a finalidade de definir as metas e ações para elaboração do **Plano Plurianual (PPA) 2018 à 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2018.**

Realeza-PR, 09 de junho de 2017.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:45C4497E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.459/2017 07/06/17

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado Residencial Tallento, neste Município, na forma e condições que especifica.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n° 1.057 de 20 de dezembro de 2006 e demais disposições legais da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e,

Considerando a aprovação do projeto em questão;

Considerando, ainda a manifestação do Departamento de Obras e Urbanismo desta Municipalidade, que conclui pela regularidade do projeto;

DECRETA:

ART. 1° - Fica aprovado, nas condições deste ato, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado "Residencial Tallento", localizado nos Lotes Rurais n°s 113 e 108-E (cento e treze e cento e oito - E) da Gleba n° 45-AM (quarenta e cinco - AM) com área total de 140.107,30 m² (cento e quarenta mil, cento e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados) objeto da Matrícula n° 13.627, Livro n° 02, oriunda do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza, de propriedade De Tallento Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.256.374/0001-80, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos apresentados.

ART. 2° - O projeto de loteamento é composto por 241 (duzentos e quarenta e um) lotes, definindo um total de 101.474,31 m² (cento e um mil, quatrocentos e setenta e quatro metros e trinta e um decímetros quadrados) de quadras, que correspondem a 72,43% (setenta e dois vírgula quarenta e três por cento) da área total loteada.

ART. 3° - Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes área públicas:

I – Sistema Viário: 38.632,99 m² (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e dois metros e noventa e nove decímetros quadrados), que correspondem a 27,57% (vinte e sete vírgula cinquenta e sete por cento) da área total loteada;

II – Reserva Florestal Legal: 17.805,80 m² (dezessete mil, oitocentos e cinco metros e oitenta decímetros quadrados), que correspondem a 12,71% (doze vírgula setenta e um por cento) da área total loteada, formada pela Quadra Nº 531, Lotes Nº 06, 07 e 14 da Quadra Nº 535 e Quadra Nº 536.

III – Áreas Institucionais: 3.841,58 m² (três mil oitocentos e quarenta e um metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), que correspondem a 2,74% (dois vírgula setenta e quatro por cento) da área total loteada, compreendendo a Quadra Nº 519, Lotes Nº 07 e 08 da Quadra Nº 520, Quadra Nº 525, Lote Nº11 da Quadra 530 e Lote Nº 18 da Quadra Nº 532.

ART. 4° - O registro do projeto de loteamento deverá ser feito conjuntamente com a caução dos lotes descritos abaixo, oferecidos como garantia da execução das obras e serviços mencionada no Termo de Compromisso:

I – Lotes n° 01 á 20 da Quadra 527.

§ 1° - O registro das áreas institucionais em nome deste Município será de inteira responsabilidade do Loteador, assim como o fornecimento ao Município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis em que conste o mesmo.

§ 2° - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o empreendedor fica obrigado a apresentar na Prefeitura a certidão dos lotes em que conste a caução.

§ 3° - A Secretaria de Obras e Urbanismo acompanhará os demais atos pertinentes, especialmente o Termo de Compromisso que constitui o Anexo único deste Decreto.

ART. 5° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.293/2016, e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E5EB6957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2013 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença.
CONTRATADA: EDUCATE Oficinas e Ensino Integral.
PRAZO DE VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de junho de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de junho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:0BF8B0F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 039/2017 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de livros na modalidade infanto juvenil para atualização da Biblioteca Pública Municipal Olavo Bilac, em favor da seguinte empresa: Tribos Editora e Distribuidora de Livros Ltda, no valor total de R$ 7.662,93 (sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos);

Renascença, 09 de junho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:362ACD89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 200/2015 (VINCULADO AO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: M.L.P. Gonçalves & Cia Ltda
REAJUSTE: O valor do reajuste é de R$ 15.888,49 (quinze mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de Junho de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de Junho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:47331C36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 203 DE 09 DE JUNHO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Janaina Lui Lopes.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 20 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **Janaina Lui Lopes,** portadora do R.G. nº 7.701.077-7, inscrita no CPF nº 034.987.889-73, **Professora da Educação Infantil,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 06 de junho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:CE2B04FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204 DE 09 DE JUNHO DE 2017

Incorpora tempo de serviço prestado sob o Regime Geral de Previdência Social para o servidor Ivandro Miguel Telles Zanin.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 67 da Lei Municipal nº 828 de 10/09/2004 e conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS,

R E S O L V E:

Incorporar ao acervo de serviço público municipal, para fins de aposentadoria do servidor **Ivandro Miguel Telles Zanin,** portador do R.G. nº 4.022.530-7, inscrito no CPF nº 627.686.469-20, **Operador de Máquinas,** da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, o tempo de contribuição pertencente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, num total de 3.536 dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:25A8079F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 021/2017

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, retificado pelo Edital nº 046/2015, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem no dia 12 (doze) de junho do corrente ano (segunda-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

NUTRICIONISTA A

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
567279	*Eduarda Dal Pont Supp*	1º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada do próximo classificado.

Rio Negro PR, 05 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:2DCAE191

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 22/06/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população, as autoridades, os setores organizados, associações, sociedade civil para participar da 2° Audiência Pública sobre a Revisão do Plano Diretor Municipal.

A Audiência Pública será realizada no auditório do Sesi, sito Rua Severo de Almeida n° 954, Bairro Bom Jesus em Rio Negro- PR no **dia 22 de Junho de 2017, às 18h e 30min.**

As pessoas que quiserem fazer uso da palavra deverão inscrever-se até o dia da audiência através do fone: 3642-3280 ramal 438.

Desde já agradecemos pela vossa presença.

Rio Negro, 06 de Junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:E226089A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 338/2017

Concede Aposentadoria por Idade à servidora VERA LÚCIA JUNGLES.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/1988, na redação dada pela EC 41/2003, e embasado no Processo de Aposentadoria n. 012/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de **06 de junho de 2017**, à servidora **VERA LÚCIA JUNGLES**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe "B", referência 11, carga horária 20 horas semanais (PB20-11), matrícula 5290-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.032.662 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 167.116.379-68, **aposentadoria voluntária por idade**, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/1988.

Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 20 anos, 03 meses e 17 dias, na razão de 7407/10950 avos (67,64%), nos termos da Lei Federal n. 10.887/2004 e do Acórdão 2848/16-TP TCE/PR, e correspondem ao valor de **R$ 941,76 (novecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).**

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da CF/1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da CF/1988.

Art. 4º. Eventuais e futuros revisões ou reajustes no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da CF/1988, na redação da EC n. 41/2003.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2017.

Rio Negro, 06 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:BF5A65B8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 339/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, a partir do dia 12 de junho, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 242, de 11 de abril do corrente, que determinou a abertura de Processo Administrativo de Sindicância com a finalidade de apurar irregularidades e aplicação de sanções administrativas, previstas nos artigos nº 86 e nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, à empresa "J. Luma Construtora Ltda", vencedora do Processo Licitatório nº 357/2015, na modalidade de Tomada de Preços nº 015/2015, que teve por objeto: execução de obra de conclusão da unidade de Pronto Atendimento Porte I – UPA-I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:EC2E54BB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 340/2017

Concede Abono de Permanência à servidora MARIA ILZA VAZ.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, e embasado no Processo de Abono de Permanência n. 010/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, a partir de **15 de dezembro de 2016**, à servidora **MARIA ILZA VAZ**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem "A", matrícula 4332-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.567.574-4 – SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.951.259-41, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1998.
Art. 2º. O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade, ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2016.

Rio Negro, 08 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSI PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:A975EEC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Alaides Lourenço Schreiner - CPF/MF sob n.º 317.084.049-53, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 020/2017. OBJETO: Contratação de instrutores/oficineiros, para ministrar oficinas culturais para municipalidade em espaços públicos. Prazo: 06 meses. Preço: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Cultura - 003 – Departamento de Ação Cultural 3.3.90.36.2800 – 4982 – Serviços de Seleção e treinamento/ Fonte: 000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 29/05/2017.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:58AB8C8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Roslin Grabas - CPF/MF sob n.º 733.555.699-68, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 020/2017. OBJETO: Contratação de instrutores/oficineiros, para ministrar oficinas culturais para municipalidade em espaços públicos. Prazo: 06 meses. Preço: R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais) Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Cultura - 003 – Departamento de Ação Cultural 3.3.90.36.2800 – 4982 – Serviços de Seleção e treinamento/ Fonte: 000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 29/05/2017.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:B99D26D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e o CONTRATADO: Evaldo Pereira Greinert - CPF/MF sob n.º 419.023.279-34, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 020/2017. OBJETO: Contratação de instrutores/oficineiros, para ministrar oficinas culturais para municipalidade em espaços públicos. Prazo: 06 meses. Preço: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Cultura - 003 – Departamento de Ação Cultural 3.3.90.36.2800 – 4982 – Serviços de Seleção e treinamento/ Fonte: 000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 29/05/2017.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:F756E470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

4ª PUBLICAÇÃO - A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro-PR** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até **20 de junho de 2017**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS**, para atendimento domiciliar a serem executados pelos profissionais credenciados, em paciente portadora de paralisia cerebral, devido a sequela de meningite, usuária de traqueostomia e gastrostomia,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de unidades privadas de Saúde interessadas em firmar CONTRATO com a Prefeitura Municipal de Rio Negro para prestação de Serviços FISIOTERÁPICOS (RESPIRATÓRIA) conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, e ou através do site www.rionegro.pr.gov.br./

Rio Negro, 15 de maio de 2016.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretaria Municipal da Saúde.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:4CD1BDA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2017

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO NA FORMA ESCRITA EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ.** Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as **14h00min** do dia **28/06/2017**. Abertura das Propostas e Início da Disputa**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site

www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 08 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:CD1E7BAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2017 REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823 - EXCLUSIVO ME/EPP

Processo: 181/2017. Objeto **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL APTAMIL (PRO EXPERT SL) ou NAN SEM LACTOSE.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Edital: 14/06/2017 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2017 no *site* www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/06/2017 às 08h30min no *site* www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 09 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:D4C9A80D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2017

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS, FUNILARIA, PINTURA, SOLDA LEVE, ELÉTRICA E GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES.** Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as **08h30min** do dia **28/06/2017**. Abertura das Propostas e Início da Disputa**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 09 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:1E7B20F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2017

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS DA FROTA MUNICIPAL.** Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as **08h30min** do dia **30/06/2017**. Abertura das Propostas e Início da Disputa**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 09 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:1631B1DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Doralice Horn - CPF/MF sob n.º 022.894.689-16, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 020/2017. OBJETO: Contratação de instrutores/oficineiros, para ministrar oficinas culturais para municipalidade em espaços públicos. Prazo: 06 meses. Preço: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Cultura - 003 – Departamento de Ação Cultural 3.3.90.36.2800 – 4982 – Serviços de Seleção e treinamento/ Fonte: 000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 29/05/2017.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:5E35A648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 03.620.927/0001-12, neste ato representada por seu sócio Sr. Mauricio Vogelsanger, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 01/2017. OBJETO: Contratação de empresa para finalização da obra de execução de pavimentação asfáltica de via urbana - rua Gustavo Francisco Alves - Contrato 1.002.314-34/2012/MCIDADES/CAIXA. Prazo: 03 meses. Preço: R$ 110.771,23 (cento e dez mil setecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos). Recursos: 13003 S. M. OBRAS, SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS – DOP 4913 13003 S. M. OBRAS, SERV URBANOS E HABITAÇÃO- SOSUH DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - DOP 4914 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 06/06/17.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:981EC1C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 095 – PROCESSO N° 175/2017

OBJETO: Aquisição de Curativo Especial (Askina Calgitrol). **PROPONENTE:** Jusimed Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda. **CNPJ:** 00.072.255/0001-60. **VALOR:** R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 05 de Junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:F6A18657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 096 – PROCESSO N° 176/2017

OBJETO: Aquisição de Inseticida para uso no Cemitério Municipal. **PROPONENTE:** Tecnigran Proteção de Grãos e Sementes Ltda. **CNPJ:** 79.212.267/0001-66. **VALOR:** R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 06 de Junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:B85D4F4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 097 – PROCESSO N° 177/2017

OBJETO: Aquisição de Rouparia para as Ambulâncias e Base do SAMU. **PROPONENTE:** Lecruz Roupas Profissionais Ltda – EPP. **CNPJ:** 02.538.222/0001-98; Belmiro Witt Com. E Ind. De Confecções Ltda – EPP. **CNPJ:** 79.136.750/0001-45. **VALOR:** R$ 2.450,80 (dois mil quatrocentos e cinqüenta reais e oitenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 06 de Junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:A6F1E6A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 098 – PROCESSO N° 178/2017

OBJETO: Aquisição de Colchonetes para Academia de Saúde. **PROPONENTE:** Rodrigo Tolosa Rico - EPP. **CNPJ:** 00.868.882/0001-01. **VALOR:** R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 06 de Junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:EFF1F939

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 099 – PROCESSO N° 180/2017

OBJETO: Aquisição de Carimbos Auto-entintados. **PROPONENTE:** Juraci Mulbauer - ME. **CNPJ:** 81.500.829/0001-55. **VALOR:** R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de Junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:1F3D636F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.942/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a que tem direito, conforme segue, e com efeitos retroativos:

N.° Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
8584/2017	Jose Bernandino dos Santos	22/04/2017	24/06/2017	60	Infraestrutura
8447/2017	Ercetino Bueno	04/04/2017	03/05/2017	30	Infraestrutura
8271/2017	Rosangela Aparecida Dutra	06/04/2017	20/04/2017	15	Educação
8331/2017	Pedro Floriano Vicente	31/03/2016	29/04/2017	30	Saúde

Republicado por erro de digitação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Maio de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:529EA6B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.045/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:
VANESSA FESTI SATO, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **23/05/2017**, conforme requerimento protocolado sob n° 11.369/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Maio de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:608415E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.046/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Casamento,** por um período de **07 (Sete) dias**, a que tem direito, conforme segue:

JACQUELINE GRANDE AUGUSTO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **20/05/2017,** conforme **Requerimento N° 11.009/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Maio de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:543630B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.047/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

JOSÉ RICARDO MORAES, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, admitido (a) em **30/06/1994,** usufruirá no período de **10/03/2017 a 08/05/2017,** conforme **Requerimento N° 1.210/2010.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Maio de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2D523EDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.048/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

CARLOS SERGIO DA SILVA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, admitido (a) em **01/05/1990,** usufruirá no período de **04/03/2017 a 01/06/2017,** conforme **Requerimento N° 8.575/2013.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Maio de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3FAA177C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.049/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a que tem direito, conforme segue, e com efeitos retroativos:

N.° Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
10.334/2017	Cassia Fernanda de Carvalho Puzzi	29/04/2017	28/05/2017	30	Fianaças
11.054/2017	Cristine Gomes de Ataide Lima	22/05/2017	28/05/2017	7	Saúde
10.839/2017	Daniela Rodrigues França	17/05/2017	23/05/2017	7	Educação
9.810/2017	Elisena Mirian Thomazete Pierre	28/04/2017	28/05/2017	31	Educação
11.462/2017	Gabrieli Paula Campos	26/05/2017	08/06/2017	14	Educação
11.252/2017	Gloria Borges de Lima	25/05/2017	31/05/2017	7	Educação
10.283/2017	Greice Benites da Silva Rodrigues	09/05/2017	23/05/2017	15	Educação
11.221/2017	Greice Benites da Silva Rodrigues	23/05/2017	05/06/2017	14	Educação
11.116/2017	Juliana Magdalena Heinemann	19/05/2017	01/06/2017	14	Educação
11.138/2017	Kelly Thais de Souza Filatiere	23/05/2017	27/05/2017	5	Educação
10.833/2017	Luiz Henrique Saito	15/05/2017	21/05/2017	7	Saúde
10.472/2017	Maria José Ignacio	11/05/2017	25/05/2017	15	Saúde
11.298/2017	Maria Lindinalva da Silva	19/05/2017	23/05/2017	5	Educação
10.846/2017	Rita de Cassia F. de Souza Castro	18/05/2017	27/05/2017	10	Educação
11.764/2017	Ruth Fernandes Dias	01/06/2017	05/06/2017	5	Educação
10.813/2017	Silvana Mary Bueno Grota Train	15/05/2017	26/05/2017	12	Educação
10.668/2017	Simone Leonardi	11/05/2017	20/05/2017	10	Saúde
11.180/2017	Tatiane Michele Marques	22/05/2017	30/05/2017	9	Saúde
11.045/2017	Vanderlei Vieira dos Santos	04/05/2017	30/10/2017	180	Saúde

Republicado por erro de digitação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3E10FE49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.050/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o (a) servidor (a) desta Municipalidade **NAIR DE GOUVEIA MANTOVANI**, com o cargo de **Técnico de Gestão Municipal C**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura, para a Secretaria Municipal de Assistência Social**,** a partir de **25/05/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E5823A0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.051/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
9.865/2017	Benedita Clara Delfino	2015/2016	19/09/2016	28/09/2016	10
9.865/2017	Benedita Clara Delfino	2015/2016	15/05/2017	03/06/2017	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2BF7BDE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.052/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
10.056/2017	Ângela Natalina Casagrande Oliveira	2015/2016	01/06/2017	30/06/2017	30
8.562/2017	Andréia Valeria de Souza	2016/2017	02/05/2017	31/05/2017	30
20.115/2016	Daiane Cirilo de Souza	2015/2016	12/12/2016	31/12/2016	20
10.350/2017	Daiane Cirilo de Souza	2015/2016	05/06/2017	14/06/2017	10
17.813/2016	Marcio Rocha Ferraz	2015/2016	02/05/2017	12/05/2017	11
17.813/2016	Marcio Rocha Ferraz	2015/2016	19/09/2016	07/10/2016	19

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4DFB5E92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.053/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
9.847/2017	Dione Ramos da Silva	2016/2017	08/05/2017	06/06/2017	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:68D42A69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.054/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
9.645/2017	Elisabete Felix Anselmo	2015/2016	08/05/2017	06/06/2017	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C5BD7659

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.055/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
3.657/217	Adriana Regina Rodrigues Alves	2016/2017	28/05/2017	26/06/2017	30
152/2017	Ane Caroline Carvalho de Lima	2016/2017	27/12/2016	25/01/2017	30
152/2017	Daiane Altaira Vieira	2016/2017	27/12/2016	25/01/2017	30
152/2017	Geisa Alencar Raymundo da Silva	2016/2017	27/12/2016	25/01/2017	30
152/2017	Irai Inês dos Santos	2016/2017	27/12/2016	25/01/2017	30
152/2017	Lorena da Silva de Oliveira	2016/2017	27/12/2016	25/01/2017	30
152/2017	Rosangela Maria dos S. de Castilho	2016/2017	27/12/2016	25/01/2017	30
152/2017	Ruth Fernandes Dias	2016/2017	27/12/2016	25/01/2017	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6B15FF40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.056/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Esportes, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
9.723/2017	Emerson Chueiri Cattai	2016/2017	02/05/2017	31/05/2017	30
9.826/2017	Maria Regina de Jesus	2016/2017	04/05/2017	02/06/2017	30
5.701/2017	João Batista da Silva	2015/2016	01/03/2017	30/03/2017	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9B51B88D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.057/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Fianças, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
925/2017	José Alves Marinho	2015/2016	06/03/2017	20/03/2017	15
925/2017	José Alves Marinho	2015/2016	19/06/2017	03/07/2017	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CBC3B5FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.058/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, lotada no Gabinete, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
6.327/2017	Eugenia Pessoa Ferraz dos Santos	2015/2016	03/04/2017	17/04/2017	15
6.327/2017	Eugenia Pessoa Ferraz dos Santos	2015/2016	22/05/2017	05/06/2017	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:28A3AB99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.059/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
147/2017	Ademir Ferreira de Lima	2016/2017	08/05/2017	06/06/2017	30
10.728/2017	Benedito Alves Ferreira	2015/2016	05/06/2017	04/07/2017	30
7.506/2017	Claudemiro Rodrigues dos Santos	2015/2016	17/04/2017	16/05/2017	30
10.332/2017	Roberto Domingos de Paulo	2016/2017	15/05/2017	13/06/2017	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B148D4BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.060/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
9.384/2017	Benjamim Calderan	2016/2017	02/05/2017	31/05/2017	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0D57CA8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.061/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
16.547/2016	Ivanete de Fátima Oliveira	2015/2016	19/12/2016	28/12/2016	10
16.547/2016	Ivanete de Fátima Oliveira	2015/2016	10/06/2017	29/06/2017	20
16.629/2016	Cleonice Aparecida P. do Rosario	2015/2016	13/10/2016	27/10/2016	15
16.629/2016	Cleonice Aparecida P. do Rosario	2015/2016	17/05/2017	31/05/2017	15
19.610/2016	Dalva Santos	2015/2016	26/12/2016	14/01/2017	20
19.610/2016	Dalva Santos	2015/2016	01/06/2017	10/06/2017	10
9.508/2016	Cintia Borges G. Luciano	2015/2016	18/07/2016	27/07/2016	10
9.508/2016	Cintia Borges G. Luciano	2015/2016	03/11/2016	12/11/2016	10
9.508/2016	Cintia Borges G. Luciano	2015/2016	11/01/2017	20/01/2017	10
17.782/2016	Izilda Aparecida dos Santos Frois	2015/2016	18/10/2016	27/10/2016	10
17.782/2016	Izilda Aparecida dos Santos Frois	2015/2016	03/01/2017	12/01/2017	10
17.782/2016	Izilda Aparecida dos Santos Frois	2015/2016	15/05/2017	24/05/2017	10
23.261/2016	Eloisa de Oliveira Targa	2015/2016	06/02/2017	25/02/2017	20
23.261/2016	Eloisa de Oliveira Targa	2015/2016	19/06/2017	28/06/2017	10
9.449/2016	Graziele Aparecida Quarelli	2015/2016	01/06/2016	20/06/2016	20
9.449/2016	Graziele Aparecida Quarelli	2015/2016	31/05/2017	09/06/2017	10
13.410/2016	Haline Karine Augusto da Silva	2015/2016	12/09/2016	26/09/2016	15
13.410/2016	Haline Karine Augusto da Silva	2015/2016	29/03/2017	12/04/2017	15
288/2017	Leila Maria Pereira Teles	2015/2016	10/02/2017	24/02/2017	15
288/2017	Leila Maria Pereira Teles	2015/2016	19/06/2017	03/07/2017	15
18.532/2016	Saturnino Carlos de Morais	2015/2016	03/11/2016	17/11/2016	15
18.532/2016	Saturnino Carlos de Morais	2015/2016	31/05/2017	14/06/2017	15
20.460/2016	Luiz Fernando de Souza	2015/2016	16/12/2016	30/12/2016	15
20.460/2016	Luiz Fernando de Souza	2015/2016	29/05/2017	12/06/2017	15
15.571/2016	Marilia Thomas dos Santos	2015/2016	12/09/2016	26/09/2016	15
15.571/2016	Marilia Thomas dos Santos	2015/2016	17/05/2017	31/05/2017	15
1.036/2017	Tathyana Gerdulli	2015/2016	06/03/2017	20/03/2017	15
1.036/2017	Tathyana Gerdulli	2015/2016	26/06/2017	10/07/2017	15
23.638/2016	Liliane Maria Torres Costa Pierolli	2015/2016	06/02/2017	20/02/2017	15
23.638/2016	Liliane Maria Torres Costa Pierolli	2015/2016	01/06/2017	15/06/2017	15
19.964/2016	Simone Aparecida Faiao Scarpi	2015/2016	12/12/2016	31/12/2016	20
19.964/2016	Simone Aparecida Faiao Scarpi	2015/2016	22/05/2017	31/05/2017	10
22.599/2016	Sueli Woehl Cardoso	2015/2016	03/01/2017	22/01/2017	20
22.599/2016	Sueli Woehl Cardoso	2015/2016	03/05/2017	12/05/2017	10
21.380/2016	Priscila Makita Futigami	2015/2016	16/01/2017	25/01/2017	10
21.380/2016	Priscila Makita Futigami	2015/2016	05/06/2017	24/06/2017	20
15.378/2016	Isis Medina dos Santos	2015/2016	01/08/2016	10/08/2016	10
15.378/2016	Isis Medina dos Santos	2015/2016	15/02/2017	24/02/2017	10
15.378/2016	Isis Medina dos Santos	2015/2016	22/05/2017	31/05/2017	10
782/2017	Cecilia Valbuena Borges	2015/2016	01/02/2017	15/02/2017	15
782/2017	Cecilia Valbuena Borges	2015/2016	31/05/2017	14/06/2017	15
10.641/2017	Andrea Salles dos Santos	2016/2017	19/06/2017	18/07/2017	30
8.682/2017	Dalva de Fatima Pedrão Lima	2015/2016	05/06/2017	04/07/2017	30
9.784/2017	Daniel Aparecido da Rosa	2015/2016	19/06/2017	18/07/2017	30
6.873/2017	Devansir Rosa de Souza	2015/2016	05/06/2017	04/07/2017	30
5.938/2017	José Evangelista Alves	2016/2017	02/05/2017	31/05/2017	30
8.958/2017	Luis Carlos Rodrigues	2015/2016	13/03/2017	11/04/2017	30
9.957/2017	Rafael Andre Ferreira Dias	2016/2017	19/06/2017	18/07/2017	30
8.598/2017	Sergio Murilo Georgeto	2015/2016	11/04/2017	10/05/2017	30
8.598/2017	Sergio Murilo Georgeto	2014/2015	11/04/2017	10/05/2017	30
9.382/2017	Silvana da Silva Carvalho Ferreira	2016/2017	01/06/2017	30/06/2017	30
8.699/2017	Sonia Pereira da Silva	2015/2016	16/05/2017	14/06/2017	30
9.529/2017	Susette Souza Santos	2016/2017	02/06/2017	01/07/2017	30
9.738/2017	Viviane Dalto	2015/2016	25/05/2017	23/06/2017	30
2.663/2017	Jorge Augusto Campaner	2015/2016	02/03/2017	16/03/2017	15
2.663/2017	Jorge Augusto Campaner	2015/2016	31/05/2017	14/06/2017	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D0318CFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.784/2017 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **DIONISIO PEREIRA,** portador do RG nº. **3.625.039-9** SSP/PR, cadastrado no CPF nº. **505.502.099-72**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo III - Símbolo CC06,** com efeitos retroativos, a partir de **03/05/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7156B091

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.785/2017 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 03 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **JANAINE CANONICO**, portadora do **RG nº. 6.865.734-2** SSP/PR, cadastrada no **CPF/MF nº. 029.889.379-74**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL C,** sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **SERVIDOR PÚBLICO**, a partir de **01/06/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E1801D94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.786/2017 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 03 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **MARCELA CORREA BARBOZA**, portadora do **RG nº. 8.974.558-6** SSP/PR, cadastrada no **CPF/MF nº. 041.809.629-50**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **ENFERMEIRO,** sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **SERVIDOR PÚBLICO**, a partir de **01/06/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EACE6DFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.787/2017 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 03 (três) anos, o cargo público.
O Senhor **RODRIGO NONATO COELHO MENDES**, portador do **RG nº. 13.412.817-60** SSP/BA, cadastrado no **CPF/MF nº. 069.474.614-21**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **ENFERMEIRO - PSF,** sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **SERVIDOR PÚBLICO**, a partir de **01/06/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F935F219

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.792/2017 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **BRUNO RAFAEL CUSTODIO,** portador do RG nº. **9.554.478-9** SSP/PR, cadastrado no CPF nº.**061.755.879-52**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo II - Símbolo CC05,** a partir de **01/06/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CE0935F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.794/2017 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, a pedido, o Senhor **MOACIR ROMANINI JUNIOR,** portador do RG nº. **29.402.603-4** SSP/SP, cadastrado no CPF/MF nº. **317.950.428-50**, do Cargo de **Educador Social I**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **01/06/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8BBAD17A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.788/2017 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA** a Senhora **SUELEN CRISTINA LUCATTO RIBEIRO CUESTA,** portadora do RG nº. **9.302.420-6** SSP/PR, cadastrada no CPF nº. **048.656.409-67**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo IV - Símbolo CC07,** a partir de **01/06/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4CF013B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.789/2017 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **SUELEN CRISTINA LUCATTO RIBEIRO CUESTA,** portadora do RG nº. **9.302.420-6** SSP/PR, cadastrada no CPF nº. **048.656.409-67**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo III - Símbolo CC06,** a partir de **02/06/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3792BD0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.790/2017 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA** a Senhora **GABRIELA DE MELO TOZINI,** portadora do RG nº. **13.012.388-0** SSP/PR, cadastrada no CPF nº. **091.816.629-20**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo IV - Símbolo CC07,** a partir de **02/06/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D29BE5E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.791/2017 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **GABRIELA DE MELO TOZINI,** portadora do RG nº. **13.012.388-0** SSP/PR, cadastrada no CPF nº. **091.816.629-20**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo III - Símbolo CC06,** a partir de **02/06/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9075AC86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.793/2017 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **ALINE DA SILVA MACHADO,** portadora do RG nº. **13.819.808-1** SSP/PR, cadastrada no CPF nº. **090.312.049-60**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo II - Símbolo CC05,** a partir de **06/06/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A85FB15A

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA RESULTADO DA 25º CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20H

Classificação	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
68º	ROSIANE REGINA MERLI	AUSENTE

SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
Diretora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2C32CECD

SECRETARIA GERAL
26ª CONVOCAÇÃO DO PSS – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 02/2015 SEDUC.

DATA: 13/06/2017
HORÁRIO: 13:00 ás 15:00

LOCAL: Avenida dos Expedicionários, 291 - Centro - 4° andar Banco do Brasil –Rolândia PR

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2.Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.

3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2015–SEDUC.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimento sexigidos

EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação de vidamente preenchida e atualizada) eo atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

6.13 Todos os candidatos,porocasiãodesua convocação para contratação,deverão ser submetidosa uma Avaliação Clínica sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Atenção: O candidato abaixo relacionado fará exame médico como requisito de classificação para futura contratação.
Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS

69º NATALIA CRISTINA DO CARMO

SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
Diretora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:21694521

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL 003/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Resultado Final

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classificação	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
01	Gislaine Satiko Shimada	25	19/08/1976
02	Rayane Totti Félix de Araujo	08	18/10/1991

RENAN HUSS SILVIA
Membro da Comissão

UNBEHAUN PUSCHEL
Membro da Comissão

ROSELI MORAIS SILVA
Membro da Comissão

WANDERLY POPOLIN
Membro da Comissão

ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4F42078B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.561, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 20.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para reforço de dotação constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.365.00086.039	2258	3.1.90.04	103	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** fica cancelada parcial ou total a dotação constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.365.00086.039	2277	3.1.90.11	103	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.1	103	Junho	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.1	103	Junho	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DA087CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2016

Ref.: Concorrência nº 006/2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 21.198.228/0001-08, estabelecida na Avenida Marginal, 300 – Barracão I – BR 369, na cidade de Rolândia/PR, CEP nº 86.600-000, Fone: (43) 3156-1011, neste ato legalmente representada pelo Senhor **ARLINDO ARMACOLO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 614.874-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 006.685.119-72, residente e domiciliado a Rua Amazonas, 410 – Vila Operária, na cidade de Rolândia/PR, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quarta, do prazo de execução, estendendo-se os mesmos por mais 02 (dois) meses, com início em **09/07/2017** e término em **08/09/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7602D8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2015

Ref.: Concorrência nº 003/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.198.228/0001-08, localizada na Avenida Marginal, 300 – Barracão I – Parque Industrial, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-000, Fone: (43) 3156-1011, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **ADAUTO FRANCISCO,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.648.828-0/SSP-PR CPF nº 496.695.919-53, residente na Rua Campos do Jordão, 23 – Condomínio Residencial Costa do Sol, na cidade de Rolândia/PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a Cláusula Primeira e Quarta, do objeto do contrato e fundamento legal e do valor, alterando-se o preço do **lote 02** de R$ 1.912.240,55 (um milhão novecentos e doze mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) para **R$ 2.132.346,35** (dois milhões cento e trinta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) em virtude do aumento de alguns itens que não foram previstos em planilha orçamentária, no montante de **R$ 220.105,80** (duzentos e vinte mil cento e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F4B8CB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2016

Ref.: Concorrência nº 006/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA**, CNPJ 85.411.544/0001-07, localizada na Avenida Jules Vernes, 1200 – Cilo 3 – Parque Industrial, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.072-450, Fone: (43) 3327-6632, devidamente representada por **SONIA APARECIDA BUENO IASBEK,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 963.453-SSP/PR CPF nº 328.151.909-15, residente na Rua Nevada, 200 – Jrdim Quebec, na cidade de Londrina/PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Ficam aditivadas a cláusula quarta, do prazo de execução, e a cláusula vigésima terceira, da vigência, estendendo-se por mais 01 (um) mês, com início em **07/04/2017** e término em **06/05/2017** para execução, e com início em **26/04/2017** e término em **25/05/2017** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:964DC4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2016

Ref.: Concorrência nº 006/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA**, CNPJ 85.411.544/0001-07, localizada na Avenida Jules Vernes, 1200 – Cilo 3 – Parque Industrial, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.072-450, Fone: (43) 3327-6632, devidamente representada por **SONIA APARECIDA BUENO IASBEK,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 963.453-SSP/PR CPF nº 328.151.909-15, residente na Rua Nevada, 200 – Jrdim Quebec, na cidade de Londrina/PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Ficam aditivadas a cláusula quarta, do prazo de execução, e a cláusula vigésima terceira, da vigência, estendendo-se por mais 01 (um) mês, com início em **07/05/2017** e término em **06/06/2017** para execução, e com início em **26/05/2017** e término em **25/06/2017** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0AE47E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2016

Ref.: Concorrência nº 006/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA**, CNPJ 85.411.544/0001-07, localizada na Avenida Jules Vernes, 1200 – Cilo 3 – Parque Industrial, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.072-450, Fone: (43) 3327-6632, devidamente representada por **SONIA APARECIDA BUENO IASBEK,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 963.453-SSP/PR CPF nº 328.151.909-15, residente na Rua Nevada, 200 – Jrdim Quebec, na cidade de Londrina/PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula vigésima terceira, da vigência, estendendo-se por mais 06 (seis) meses, com início em **26/06/2017** e término em **26/12/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:59D0D62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
NONO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2015

Ref.: Tomada de Preço nº 025/2014

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ENGENHO EMPREITEIRA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.210.152/0001-70, estabelecida na Rua Rio Paraná, nº 851, Jardim São Caetano, na cidade de Cambé – PR, CEP 86185-300, Fone: (43) 3251-6560, neste ato legalmente representada pelo Senhor **Manoel Cícero dos Santos**, portador do RG nº 3.075.270-8, inscrito no CPF sob o nº 366.627.129-49, residente e domiciliado a Rua Rio Negro, nº 348, Jardim Santo Amaro, na cidade de Cambé – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda e terceira, da vigência e da execução, prorrogando-os por mais 04 (quatro) meses, com início em **23/07/2017** e término em **22/11/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

ENGENHO EMPREITEIRA LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

_____
GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FF1F1924

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 020/2017

Ref. Pregão Presencial nº 020/2017

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LONDRITECH CURSOS DE INFORMÁTICA E IDIOMAS LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 13.743.501/0001-00, estabelecida na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, nº 1434, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86026-720, Fone (43) 3379-9900, neste ato legalmente representada pelo Senhor **FELIPE SLOMPO PIRES RICARDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco de Paula Seixas, nº 188, Bairro Chamonix, na cidade de Londrina – PR, portador do RG nº 9.392.434-7 e do CPF/MF nº 055.383.579-37, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 020/2017,** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em **12/05/2017**.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	SER	12	46091	Contratação de serviços de capacitação em informática, para ministrar aulas no curso de Informática Essencial (Conteúdo no Anexo III) e para ministrar aulas no curso de Designer Essencial (conteúdo no Anexo III) Carga Horária Semanal: 20 Horas. Perfil: Sexo indiferente, idade acima de 18 anos, com qualificação em Capacitação Profissional em Informática e Designer, experiência de no mínimo 06 (seis) meses como professor de informática, que tenha domínio sobre a plataforma Windows e que possua conhecimentos para a execução de aulas teóricas e práticas. Conforme Anexo III.	1.940,00	23.280,00
2	SER	12	46092	Contratação de serviços de Capacitação em Informática e Rotinas Administrativas para ministrar aulas do Curso de Informática Linux (conteúdo no Anexo III) e para ministrar aulas do curso de Rotinas Administrativas (Conteúdo no Anexo III). Carga Horária Semanal: 32 Horas. Perfil: Sexo Indiferente, idade acima de 18 anos, com formação de nível superior em Administração e com qualificação em capacitação Profissional em informática, com experiência de no mínimo 06 (seis) meses como professor de informática, que tenha domínio sobre rotinas administrativas e que possua conhecimentos para execução de aulas teóricas e práticas. Conforme Anexo III.	2.300,00	27.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do produto;
2. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Assume total responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.
4. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.
5. A adjudicatária deverá prestar os serviços solicitados pelo município de Rolândia no prazo estipulado no anexo I .
6. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se adjudicatária não prestar os serviços sem motivo aceito pela(o) pregoeiro(a) e equipe de apoio, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
7. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Resolução SESA nº 207/2016, Anexo I, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 50.880,00 (cinquenta mil oitocentos e oitenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, ambos contados a partir da assinatura do contrato da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 020/2017**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte fonte de recurso: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 13 – fundo municipal de assistência social; 082440010.2.58.3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

LONDRITECH CURSOS DE INFORMÁTICA E IDIOMAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3785FA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2015

Ref.: Concorrência nº 003/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.198.228/0001-08, localizada na Avenida Marginal, 300 – Barracão I – Parque Industrial, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-000, Fone: (43) 3156-1011, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **ADAUTO FRANCISCO,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.648.828-0/SSP-PR CPF nº 496.695.919-53, residente na Rua Campos do Jordão, 23 – Condomínio Residencial Costa do Sol, na cidade de Rolândia/PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a Cláusula Primeira e Quarta, do objeto do contrato e fundamento legal e do valor, alterando-se o preço do **lote 01** de **R$ 970.846,02 (novecentos e setenta mil oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos)** para **R$ 1.006.493,17 (um milhão e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e dezessete centavos)** em virtude do aumento de alguns itens que não foram previstos em planilha orçamentária, no montante de **R$ 35.647,15 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6E5C4738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 009/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO-PR
Portaria Nº 009/2016

OBJETO: Concede gratificação para o servidor designado para função de controle interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida a gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base ao servidor responsável pela função gratificada de controle interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
Registre-se,
Publique-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 08 de junho de 2017.

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:A5AE8D3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 156/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado
RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER,** para o Servidor Público Municipal **JACQUES VITORIO SCATOLA**, lotado no cargo Efetivo de Motorista, Nível/Referência "BD-02", férias de 15 (quinze) dias, a partir de 08 de junho de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2015 a 10.02.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data em que a originou.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Rodrigues de Azevedo
Código Identificador:F469F00F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 155/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **ONEIDE DEBASTIANI,** ocupante do cargo efetivo de Tratorista, Nível/Referência AD-09, férias antecipadas de 30 (trinta) dias, a partir de 12 de junho de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2016 a 02.07.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B961F965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 PROCESSO 084/2017 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 26 de junho de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Aquisição de equipamentos eletrônicos, mobiliário em geral e aparelhos domésticos em atendimento a secretaria de assistência social com recurso do programa Piso Paranaense de assistência social. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 09 de junho de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 09 de junho de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E83EADBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2017

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.412/2016 de 29 de dezembro de 2016.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2019 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1110 – FR 303 - MDS.....R$ 20.000,00
06 - Secretaria de Educação
06.001 – Educação Básica
12.361.0005.2016 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
920 – FR 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO.....R$14.500,00
06 - Secretaria de Educação
06.001 – Educação Básica
12.361.0005.2011 – EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
690 – FR 103 – MDE.....R$15.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que se trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias e os provenientes da tendência do Excesso de Arrecadação do exercício vigente, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 a seguir:

Parágrafo Primeiro - Como recursos do Excesso de Arrecadação, serão utilizados os recursos da seguinte fonte:
- Fonte 107 – Salário Educação.....R$14.500,00

Parágrafo Segundo - Como recursos da anulação de dotações orçamentárias, serão anulados os recursos das seguintes dotações:

06 - Secretaria de Educação
06.001 – Educação Básica
12.361.0005.2011 – EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
770 – FR 103 – MDE.....R$15.000,00
02 – Executivo Municipal
02.001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0130 – FR 000 - LIVRE.....R$ 10.000,00
02 – Executivo Municipal
02.001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
0140 – FR 000 - LIVRE.....R$ 10.000,00

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 08 de Junho de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C8B11CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 598/2017 DE 05/06/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 117/2016 de 23/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.600,00 (quarenta e três mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
05.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU
05.001.15.451.0013.1.004. Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia
186 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 41.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0040.2.104. Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
966 - 3.1.90.13.00.00 31940 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 620,00
969 - 3.3.90.36.00.00 31940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.980,00
Total Suplementação: 43.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
05.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU
05.001.15.452.0013.2.017. Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
249 - 4.4.90.52.00.00 01507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 41.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0040.2.104. Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
967 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
971 - 4.4.90.52.00.00 31940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
Total Redução: 43.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 05 de junho de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:920F0B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.° 018/2017
PROCESSO ADMINISRATIVO N.º074/2017

O Fundo Municipal de Saúde, através do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná – Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005, Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.° 018/2017 para aquisição de medicamentos a serem utilizado pela Unidade Básica de Saúde desta Municipalidade. O credenciamento de envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverá ser entregues no setor de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às 08h30min do dia 27 de junho de 2017, com abertura para o próximo dia (27/06/2017) às 08h35min no Setor de Licitações. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez reais) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O Presente edital possui CD para digitação de propostas, a proposta só será validade no CD ou Pen Drive. A autenticação dos documentos, por parte da Comissão de Licitações, será realizada somente até o dia 09/07/2017. Caso a empresa não venha até o dia 09/07/2017 para autenticação, os documentos deverão ser autenticados em cartório.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de junho de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:E129BC21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando **SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Licenciamento de Software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do governo estadual (Secretarias do Governo do Estado: Agricultura, Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano, Esporte, Infraestrutura, Habitação, Assistência Social) e federal (Siconv, Simec/Par, Ministério da Saúde, Assistência Social e Certidões Negativas do TCE e CAUC-SIAF) e suporte técnico operacional para a equipe técnica do município., de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 53.200,20 (Cinqüenta e Três Mil e Duzentos Reais e Vinte Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 27 de junho de 2017, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município -
www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail:
compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 09 de junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:5076CD25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 39/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: R F FERNANDES & L S FERNANDES LTDA ME;

Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 106.998,60 (Cento e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 08/06/2018.

Data da Assinatura: 09/06/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B261A902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 - Processo nº 361/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de conserto de radiadores, como solda em alumínio, limpeza, desmontagem e montagem de colmeia, remoção do veículo, para todos os veículos
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
SITUAÇÃO: DESERTO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2017.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:98DD74EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

PROCESSO Nº 397/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/06/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/06/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site
www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail
licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de junho de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:931C5DFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

PROCESSO Nº 400/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/06/2017, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de

empresa especializada prestadora de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiação..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/06/2017, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de junho de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:974B34BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 033/2017

O MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 30 de junho de 2017, às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h:50min do dia 30 de junho de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00min do dia 30 de março de 2017.
OBJETO – Aquisição de máquinas de roçar e equipamentos de segurança pessoal para manutenção de praças, campos de futebol, canteiros e limpeza pública.
VALOR MÁXIMO – R$ 33.840,65 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).
Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidos no site:
www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 08 de junho de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:8E47E822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

AVISO DE PREGÃO DESERTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Presencial nº 020/2017, visando a aquisição de materiais odontologicos para atender o posto de Saúde do município de São José das Palmeiras, conforme especificações contidas no anexo I, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

São José das Palmeiras, 08 de Junho de 2017.

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:7D75B4B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 298/2016

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 92/2016**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: LOPES & VOLPATO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Telêmaco Borba - Pr. Avenida Paraná, 695 - CEP: 84261-0620 - Centro, Telefone: 42 3272 - 1673, email bomgostomm@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.824.842/0001-68 neste ato representada pela Srª, Marli Volpato Lopes, maior, empresaria, portadora do C.P.F. nº 917.241.559-20, RG. nº 2.175.283-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de: Telemaco Borba - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 6.625,00 (seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema PR,trinta e um dias de dezembro de 2016.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E3828828

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 08/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 03/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: A. G. ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibiporã - PR -Rua Luiz carlos Zani, nº 3315 - Pq Industrial cep: 86.200-000 - fone 43 3158-1368 - e-mail: carlos-rossato@uol.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.499.940/0001-00 neste ato representada pela Srª. Adriana Gomes Rossato, brasileira, maior, empresária, portador do RG nº 76.732.827-2 SSP/PR e C.P.F. nº 000.330.939-89, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã – Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$: 433,50 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 09 de junho de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2EF8B8EA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 10/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL***, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 3/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: CVB CONSTANSKI INFORMÁTICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva - PR- Av. Antonio Cunha nº 960 - sala 03 - centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.394.513/0001-27 neste ato representada pelo Sr. Carlos Vinicius Bueno Constanski, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 9.569.452-7 SSP/PR e C.P.F. nº 058.887.999-13, residente e domiciliado na cidade de Curiúva – Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$: 108,60, (cento e oito reais e sessenta centavos),

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 09 de junho de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:92E06C8E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 11/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL***, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 3/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$: 939,37 (novecentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) .

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 09 de junho de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:8B85C164

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 13/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL***, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 3/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Assai Pr, Rua Pres Getulio Vargas, 908-Sala 1 - cento, Cep: 86.220-000 - fone 43 - 3262-29-79, devidamente inscrita no CNPJ: 04.026.757/0001-05, neste ato representado pela Srª. Sandra Miyuki Yamaoka, C.P.F. nº 053.599.499-02, RG nº 10.758.584-2, residente e domiciliada na cidade de Assai Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$: 100,00, (cem reais) .

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 09 de junho de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:20831B87

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

OBJETO: **AQUISIÇÕES CONFORME A NECESSIDADE DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA QUE SERÃO UTILIZADOS NOS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE**

SAPOPEMA-PR. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ARIAS & ARIAS-COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA ME,** com o valor de R$:206.600,00 (duzentos e seis mil e seiscentos reais), **IMPORPEÇAS PARA TRATORES LTDA**, com o valor de R$: 123.410,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e dez reais), sendo o valor total do certame R$ 330.010,00 (Trezentos e Trinta Mil e Dez Reais).

Contrato nº 183 e 184/2017
Vigência 12 (doze) meses

Sapopema PR, 07 de junho de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:7245A6F0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 152 /2017

Pregão Nº 43/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 43/2017**

CONTRATADO: CVB CONSTANSKI INFORMÁTICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva - PR- Av. Antonio Cunha nº 960 - sala 03 - centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.394.513/0001-27 neste ato representada pelo Sr. Carlos Vinicius Bueno Constanski, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 9.569.452-7 SSP/PR e C.P.F. nº 058.887.999-13, residente e domiciliado na cidade de Curiúva – Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$: 108,60, (cento e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 09 de junho de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:89AD7A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP - Assim definidas pelo art. 3º da L.C. Nº 123/06
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, consistentes na execução de meio fio com sarjetas, nas Ruas R, O, P, Q no Loteamento Bela Vista, Zona Urbana do Município de Sengés, conforme croqui, orçamento e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- R$ 21.240,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta reais).

DATA DA ABERTURA: 27/06/2017, às 08h45min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 09 de junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:03E41163

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 067/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

OBJETO: Contratação de empresa para o preparo e fornecimento de refeições (tipo buffet), para o atendimento das necessidades do Município de Sengés no Bairro Ouro Verde, zona rural do Município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: – **R$ 25.170,00** (vinte e cinco mil e cento e setenta reais), referentes a estimativa de1.678 unidades de refeições, com o valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais) por refeição.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 27/06/2017 às 13h30min.

Sengés, 09 de Junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CAROLINE MARIA LIMA LOPES
SMS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CCFB767C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1210/2017

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

CONCEDE
À servidora DENISE FANTON OREFICE, ocupante do cargo efetivo de Dentista, nível 19, matrícula funcional de nº. 1197-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Odontologia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 17/05/2016 a 16/05/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DC3AD78C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017

O Município de Sengés torna público, para conhecimento de todos, a decisão do Processo Administrativo n.º 001/2017, instaurado em face da empresa CONSTRUTORA BENGOL LTDA EPP face à falta de reparo e correção da obra objeto do contrato n.º 135/2017, que culminou com sanção de multa de R$ 22.039,18 (vinte e dois mil, trinta e nove reais e dezoito centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos termos da Cláusula Décima Terceira, alínea "c" do contrato supracitado e art. 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Sengés, 09 de junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:57EFBCE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 084 /2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/04/15 a 03/04/16, senhora **Claudia Dias de Souza,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 033.981.769-09
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de junho de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:88A72942

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 172/2017

Súmula: Designa o Servidor ANDRÉ SOLANO SOUTO para responder pelas funções de Coordenador Geral de Licitações do Município".

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, ainda, o que dispõe o artigo 87 da Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **ANDRÉ SOLANO SOUTO**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **6.260.607-0 - SSP.,** inscrito no CPF(MF) sob n.º **033.039.889-00** , para responder pelas funções de **Coordenador Geral de Licitações do Município**, passando a perceber o vencimento constante do Cargo Efetivo da Carreira, acrescido de gratificação de função de confiança, no valor de R$ 1.695,04 (hum mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/06/2017.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 de junho de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A6D88DF5

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 171/2017

Súmula: Designa o Servidor FERNANDO AMARAO MARTINS para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Contabilidade do Município".

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, ainda, o que dispõe o artigo 87 da Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **FERNANDO AMARO MARTINS**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **2.000.023-5 - SSP.,** inscrito no CPF(MF) sob n.º **348.678.729-20** , para responder pelas funções de **Chefe da Divisão de Contabilidade do Município**, passando a perceber o vencimento constante do Cargo Efetivo da Carreira, acrescido de gratificação de função de confiança, no valor de R$ 1.695,04 (hum mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/06/2017.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 de junho de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4D4EC053

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 169/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.604 de 08/06/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) , destinado a abertura da seguinte Dotação

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0024.0.000. Atendimento a Criança e ao Adolescente
06.040.08.243.0024.6.262. Auxilio a Entidades de atendimento a Criança e Adolescente.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
- 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ¨Santo Soriani¨ 09 de junho de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:092F1444

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 170/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.605 de 08/06/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) , destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0007.0.000. Cooperação com Outras Esferas de Governo
10.010.04.122.0007.2.262 Auxilio na Manutenção da Policia Militar e Civil
- 3.0.00.00.00.00 1000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0007.0.000. Cooperação com Outras Esferas de Governo
10.010.04.122.0007.2.262 Auxilio na Manutenção da Policia Militar e Civil
- 3.0.00.00.00.00 01100 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01100 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01100 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.39.00.00 01100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
JURÍDICA
Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ¨Santo Soriani¨ 09 de junho de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6A82DC42

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017.

RATIFICO por este termo, a dispensa de licitação constante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 007/2017, conforme parecer da Assessoria Jurídica datado de 09/06/2017, para contratação direta, **ATRAVÉS DE CONTRATO DE RATEIO**, do Consórcio Púbico Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR – para execução de micropavimento em vias do Município;

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
(07.060.15.451.0050.2240.3.371.70) – Fonte 000;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XXVI do artigo 24 da Lei 8.666/1993;
CONSÓRCIO CONTRATADO: Consórcio Púbico Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR/CNPJ Nº 18.273.727/0001-08.
VALOR: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), sendo duas rodadas de serviços, o que totaliza execução de aproximadamente 54.000 m2 de pavimentação asfáltica com a usina móvel de micropavimento em vias urbanas do município, que serão destinados à aquisição de insumos (70 toneladas de emulsão, 760 toneladas de pó de pedra e 240 sacas de cal). Importante consignar que as despesas com o abastecimento do maquinário, hospedagem e alimentação de 03 (três) funcionários do consórcio serão suportadas pelo Município.

Sertanópolis, 09 de junho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:49B2EC81

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 083/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23/03/16 a 22/03/17 ao senhor **José Carlos da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 485.744.499-20
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de junho de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Secretario Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9DC1AF6E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 086 /2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e, considerando que a municipalidade deixou de baixar o ato à época do afastamento e, ainda, considerando-se que a emissão do ato, nesta oportunidade, não causa prejuízo e organiza os atos de pessoal,

DECLARA:
Artigo 1º - Reconhecer existência de Licença médica para tratamento de saúde em favor do servidor público **José Rogério dos Santos,** ocupante do cargo de Assitente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 671.367.299-04, tendo em vista Benefício junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Artigo 2º - Determinar à Divisão de Pessoal as providências legais.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04-10-16.

Paço Municipal "Santo Soriani", 07 de junho de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9902A795

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 085 /2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Conceder Licença sem remuneração pelo período de 07-06-2017 a 06-07-2017, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.029/2012, Artigo 205., a Servidora Pública Municipal **Ivone Lima Bezerra da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 601.823.269-34
Artigo 2º - Determinar à Divisão de Pessoal as providências legais.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 07 de junho de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Secretario Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:642B7DFF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 01/2016

REFERENTE A ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 01/2016, PUBLICADA EM 09 DE MAIO DE 2017, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO 1271, **ONDE LÊ-SE**:

ITEM	UNID.	QT.	PRODUTO	UNIT	TOTAL
01	Serv	01	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de realização/aplicação de Concurso Público, para provimento ou cadastro de reserva.	16.400,00	16.400,00
					32.546,51

AGORA **LEIA-SE**:

ITEM	UNID.	QT.	PRODUTO	UNIT	TOTAL
01	Serv	01	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de realização/aplicação de Concurso Público, para provimento ou cadastro de reserva.	16.400,00	16.400,00
TOTAL					16.400,00

Sertanópolis, 09 de maio de 2017.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C44AFE3C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 01/2016

REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 01/2016, PUBLICADA EM 09 DE MAIO DE 2017, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO 1271, **ONDE LÊ-SE**:

ITEM	UNID.	QT.	PRODUTO	UNIT	TOTAL
01	Serv	01	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de realização/aplicação de Concurso Público, para provimento ou cadastro de reserva.	16.400,00	16.400,00
					32.546,51

AGORA **LEIA-SE**:

ITEM	UNID.	QT.	PRODUTO	UNIT	TOTAL
01	Serv	01	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de realização/aplicação de Concurso Público, para provimento ou cadastro de reserva.	16.400,00	16.400,00
TOTAL					16.400,00

Sertanópolis, 09 de maio de 2017.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:054DB8D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 04-2017

Licitação Modalidade: Inexigibilidade No. 4/2017

Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares, conforme Termo de Referencia.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA - ME

Item	Descrição
1	AMBULATORIAL: ATENDIMENTO EM EXAMES LABORATORIAIS (PATOLOGIA CLÍNICA)
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (ANALISES CLINICAS) PLANTAO DE 24 HORAS - HOSPITALAR
3	EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES DE URGÊNCIA EEMERGÊNCIA / ELETIVOS: ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO CONTEMPLADOS NO PLANO DE COLETA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU

Terra Boa, 9 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4928D907

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 138/2017 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017

Processo de Inexigibilidade nº 04/2017
CONTRATANTE: Município de Terra Boa - PR, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Valter Peres**, residente e domiciliado no Município de Terra Boa - PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.
CONTRATADO: **LABORATORIO CARLOS CHAGAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 01.778.320/001-30, com endereço na AV. BRASIL, 1204, Centro – na Cidade de TERRA BOA – PR, por seu sócio-gerente, ADRIANO GIULIANGELLI, portador da CI/RG nº 4.713.505-2, inscrito no CPF/MF nº 852.283.629-91, com domicílio em AV. BRASIL, 1204.
OBJETO: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em exames laboratoriais, conforme Termo de Referencia.
VALOR:

Item	Descrição
1	AMBULATORIAL: ATENDIMENTO EM EXAMES LABORATORIAIS (PATOLOGIA CLÍNICA)
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (ANALISES CLINICAS) PLANTAO DE 24 HORAS - HOSPITALAR
3	EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA / ELETIVOS: ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO CONTEMPLADOS NO PLANO DE COLETA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU

a) O valor dos Serviços objetos desse contrato será de acordo com os valores especificados na planilha do termo de referencia.
b) Os procedimentos devem atender no mínimo a Tabela de Procedimentos Médicos – Urgência e Emergência - com valores referenciais para 2017 - aprovada pelo SUS, previamente consignados no Anexo III do edital de Chamamento Público - Nº. 04/2017.
c) O valor do presente contrato não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinada pelo Ministério da Saúde.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de junho de 2017.
.....
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3E75B903

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE CONTRATO

Diante da manifestação da empresa **J M RIBEIRO**, referente a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2017 com contrato de nº 14/2017 com inicio em 21/02/2017 e término em 21/04/2017, em não dar continuidade no referido contrato. A Administração Municipal considera o mesmo cancelado por conveniência administrativa.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1D8E4D6F

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Global, por lote, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e alterações pertinentes, objetivando a aquisição de adubo orgânico (cama de frango) para atendimento a Lei Municipal n° 695/99, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 09 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:14E226CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2843, DE 09 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para exercer as funções no Conselho Tutelar do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, a Conselheira **BRUNA MARA ROCHA** portadora da cédula de identidade com RG nº 13.008.001-4/SSP/PR, pelo período de 09/06/2017 a 10/01/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FF200F55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2844, DE 09 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **VANESSA GREBOGI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.388.300-8/SSP/PR, para o cargo de Professor, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2015 e da consequente convocação por meio do Edital nº 25, de 10 de maio de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **05 de junho de 2017**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DD6ED5BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2017

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 42/2017. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: O objeto do presente contrato consiste no Serviço de Revisão Veicular de uma Ambulância Renault Master ALLT AMB1, placa AZM-0871, ano 2015/2016 que encontra-se em serviços no Hospital Nossa Senhora das Dores.

Contratado: Globo Comércio de Veículos e Peças Ltda.
Valor: 6.202,06 (Seis mil, duzentos e dois reais e seis centavos)
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 42/2017.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj. / Ativ.
2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
206 33.90.30.00.00.00.00 (1495) Material de Consumo
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj. / Ativ.
2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
216 33.90.39.00.00.00.00 (1495) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 06 de Junho de 2017.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:C5B6DDA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 29/2017. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: O objeto do presente contrato consiste no Serviço de Revisão Veicular de uma Ambulância Renault Master ALLT AMB1, placa AZP-3640, ano 2015/2016 que encontra-se em serviços no Hospital Nossa Senhora das Dores.

Contratado: Globo Comércio de Veículos e Peças Ltda.
Valor: 10.384,44 (Dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos.)
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 29/2017.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj. / Ativ.
2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
206 33.90.30.00.00.00.00 (1495) Material de Consumo
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj. / Ativ.
2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
216 33.90.39.00.00.00.00 (1495) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de Junho de 2017.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:CE8ACD68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECISÃO

Considerando o disposto no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, nos arts. 3.8, I, e 3.9 da Resolução SESA Nº 465/2013, e no art. 7º, IX, da Lei n.º 8.137/1990;

Considerando os princípios da proporcionalidade, da supremacia do interesse público sobre o privado, da indisponibilidade do interesse público e da legalidade;
Considerando tudo que consta no procedimento administrativo a que esta decisão se dirige, ficou comprovado o descumprimento do contrato administrativo pertinente ao Pregão Presencial n.º 07/2017, realizado no âmbito do Município de Tomazina;
Considerando que, apesar de esta ser a primeira infração da empresa Andrade & Maiorky LTDA – ME, a mesma é gravíssima, correspondendo inclusive a possível crime contra as relações de consumo, colocou em risco a integridade física de alunos da rede municipal de educação de Tomazina;
Com fulcro no art. 87, III e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e aderindo ao que dispõem os pareceres jurídicos constantes deste procedimento administrativo, **DETERMINO**:
1 – Com fulcro nos arts. 78, II, e 79, I, da Lei n.º 8.666/1993, a rescisão unilateral do contrato administrativo firmado com a empresa Andrade & Maiorky LTDA – ME;
2 – A cominação da sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à empresa Andrade & Maiorky LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.100.507/0001-85, assim como a rescisão do contrato administrativo firmado entre o Município de Tomazina e a mesma;
3 – A publicação desta decisão e seu envio para o endereço indicado pela empresa Andrade & Maiorky LTDA – ME, quando da sua participação no Pregão Presencial n.º 07/2017, realizado no âmbito do Município de Tomazina;
4 – Com fulcro no art. 64, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, a imediata convocação da empresa que figurou em segundo lugar no lote 02 do Pregão Presencial n.º 07/2017, para que, querendo, contrate com o Município nos mesmos moldes e preços da proposta vencedora; em caso de desinteresse, os participantes remanescentes deverão também ser convocados;
5 – A remessa da íntegra deste procedimento administrativo para o Ministério Público e para a Direção Estadual da Vigilância Sanitária, para a tomada das medidas que estes órgãos entenderem cabíveis.

Cumpra-se.
Publique-se.

Tomazina, 07 de junho de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F0B3D11A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 111/2017

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir a Comissão com os membros abaixo denominados, com finalidade de orientar e coordenar o processo de Atualização e/ou Adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal - PCCS, deste município.

Nome	RG
Ademir Nunes da Rosa	3.715.335-4
Eliana Baltazar Martins Correia	1.174.448-6
Fabiula Sanchez Santos Balestra	7.971.298-1
Ivanilda Maria de Gouveia e Melo	5.499.134-7
Luciane Inocência dos Santos	9.116.988-6
Maria de Fátima Lemes Galdino	4.160.299-6
Rosines Silveira	4.221.090-0
Sidnei Cruz de Souza	7.531.570-8
Vanderleia Deppizzol	6.953.778-2

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 09 de junho de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:30CAEA95

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 422/2017

INSTITUI O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, e EuPrefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas PROMULGO e SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica instituído a Coleta Seletiva e Aproveitamento de Resíduos Sólidos no âmbito do município de Tomazina-PR.
I – obrigatoriamente será realizada a separação dos resíduos sólidos domiciliares na sua origem, em:
a) Lixo Seco: Composto pela parcela dos resíduos sólidos que são passíveis de serem submetidos a processos de reciclagem; e,
b) Lixo úmido: Composto pela parcela dos resíduos sólidos classificados como orgânicos, acrescida a parcela dos resíduos comuns, estes também denominados não recicláveis.
II. Os resíduos sólidos são materiais heterogêneos (inertes, minerais e orgânicos) resultantes das atividades humanas e da natureza, os quais podem ser parcialmente ou totalmente utilizados, gerando, em outros aspectos, proteção à saúde pública e econômica dos recursos naturais.
III – Os proprietários ou locatários de edificações residenciais, estabelecidos comerciais ou industriais, como consumidores e geradores de resíduos sólidos domiciliares, são responsáveis pelo processo de seleção do resíduo, seu acondicionamento de forma adequada e em separado, bem como, pela disponibilidade do resíduo para coleta ou devolução.
IV. Os resíduos domiciliares, preferencialmente deverão ser acondicionados e embalagens distintas para não ocorrer à mistura dos resíduos e facilitar seu recolhimento e manejo.
V – A aquisição das embalagens para acondicionamento dos materiais recicláveis e demais resíduos e lixeiras ou local para disponibilização do lixo para a coleta seletiva é de total responsabilidade dos proprietários ou usuários do imóveis abrangidos pela Coleta Seletiva.
Parágrafo único – As praticas enumeradas nos incisos I e II deste Art., constituem infração na forma da lei, na qual os lixos secos e úmidos que não se encontrem devidamente separados em embalagens apropriadas NÃO serão coletados, sendo o usuário devidamente advertido, e podendo, sofrer demais penalidades prevista nesta Lei.

Art. 2º– A Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, terá como objetivos fundamentais a expansão da coleta seletiva dos resíduos sólidos em residências, comércios, indústrias, instituições, órgãos públicos e todas as propriedades privadas, via desenvolvimento de campanhas com a finalidade de orientar, conscientizar e incentivar a população da cidade no correto descarte do lixo, promovendo a preservação do meio ambiente e oportunizando a reciclagem dos resíduos descartados.
§ 1º – Para a implantação do programa estabelecido no caput deste artigo, caberá ao Executivo Municipal por regência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente estabelecer suas diretrizes, aprimorando-o em conformidade com as leis ordinárias e complementares vigentes no País, a fim de torná-lo sempre dinâmico e com coerência constitucional.
§ 2º – são objetivos da coleta seletiva de lixo:
I. Incentivar a coleta seletiva, a reutilização e a reciclagem;
II. Modificar atitudes e práticas pessoais, minimizando o esgotamento de recursos não-renováveis;
III. Respeitar e zelar da comunidade, melhorando a qualidade de vida;

IV.Conservar a vitalidade e a diversidade;
V. Proteger a saúde pública e a qualidade do meio ambiente;
VI.Preservar e assegurar a utilização sustentável dos recursos naturais
VII. Reduzir a geração de resíduos sólidos e incentivar o consumo sustentável
VIII. Proporcionar a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental.
IX.Reconhecer o resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de oportunidades de trabalho e distribuidor de renda; e,
X. Incentivar a indústria da reciclagem, fomentando o uso de matérias primas e insumosderivados de materiais recicláveis e reciclados.
§ 3º – Com objetivo de facilitar a correta disposição e a destinação adequada dos resíduos de construção civil, resíduos volumosos, resíduos recicláveis de lixo domiciliar, comercial e industrial, entende-se por coleta seletiva de lixo, o recolhimento, o transporte, o acondicionamento e a destinação final, em separado, do lixo orgânico, inorgânico do município.
§ 4º – Para efeito desta lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I. São resíduos de construção civil os provenientes de construções, reformas, reparos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, metais, madeiras, compensados, forros, gesso, telhas, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica e outros assemelhados;
II. São resíduos volumosos os provenientes de processos não industriais, constituídos por material não removido pela coleta pública municipal rotineiramente, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeiras, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros;
III. São resíduos recicláveis do lixo domiciliar e resíduos secos os provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que rege resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados, isto é, os gerados em edifícios públicos e coletivos, e de comércio, serviços e indústrias, desde que apresentem as mesmas características dos provenientes de residência;
IV. São resíduos públicos compreendem aqueles lançados por causas naturais ou pela ação humana em logradouros públicos, objetos dos serviços regulares de limpeza urbana;
V. São resíduos orgânicos os provenientes de produtos segregados na origem, oriundos de grandes geradores como feiras livres, instalações comerciais e industriais de porte, restaurantes e podendo também ser originados de unidades residenciais que exerçam intensacoleta seletiva do lixo seco reciclável;
VI. São resíduos sólidos especiais os compreendidos por seu volume, peso, grau de periculosidade ou degradabilidade ou por outras especificidades, requeiram procedimentosespeciais para o seu manejo e destinação, considerando os impactos negativos e os riscos à saúde e ao meio ambiente, compreendendo:
a) Resíduos de serviços de saúde e congêneres;
b) Resíduos de atividades industriais contaminantes e suas embalagens;
c) Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens;
d) Pilhas e baterias inservíveis;
e) Pneus inservíveis
f) Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
g) Lâmpadas inservíveis que contenham em sua composição resíduos perigosos;
h) Resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos, bem como seus componentes;
§ 5º – Consideram-se geradores de resíduos da construção todas as pessoas físicas ou jurídicas,públicas ou privadas, proprietárias ou responsáveis por obra de construção, reforma, reparos ou
§ 6º – São considerados geradores de resíduos volumosos as pessoas físicas ou jurídicas,públicas ou privadas, proprietárias, locatárias ou ocupantes de imóvel em que sejam gerados os
§ 7º – Os resíduos da construção e os resíduos volumosos deverão ser destinados a rede de ponto de entrega, às áreas de transbordo e triagem ou locais que visam sua reutilização, reciclagem ou destinação mais adequada, conforme determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
§ 8º – Os resíduos de lixo domiciliar, comercial e industrial deverão ser coletados em todas as edificações, onde, os seus geradores serão responsáveis por separar conforme a qualificação e seleção do material coletado.
I. Quanto à origem:
a) Resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em
b) Resíduos de limpeza urbana; os originários de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
c) Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, os gerados nessas atividades;
d) Resíduos de serviços públicos de saneamento básico ou gerados nessas
e) Resíduos industriais gerados nos processos produtivos e instalações
f) Resíduos de serviços de saúde conforme definidos pelas normas do
g) Resíduos gerados pela construção civil nas construções, ampliações,
§ 9º – Como exemplo educacional e operacional, todos os órgãos públicos constituídos na circunscrição municipal deverão implementar em suas dependências, políticas seletivas de resíduos sólidos recicláveis.
§ 10º – Compete ao Município de Tomazina-PR a coleta de resíduos sólidos domiciliares, sendo que os resíduos proveniente de atividades industriais, comerciais, prestação de serviços, dentre outros são de responsabilidade do gerador dar a destinação final adequada.
§ 11º – Os resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de prestadores de serviços, desde que não pertencente à Classe I (perigosos) da normativa 1987 ABCD da ABNT, poderão ser coletados pelo Município, observados as seguintes Regras, quando o volume diário de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que ultrapassarem a 100kg/dia, este será de responsabilidade do gerador em conferir a destinação final adequada.
§ 12 – Os resíduos provenientes de atividades industriais, dos serviços de saúde, agrícolas e da pecuária, dentre outras, são de responsabilidade do gerador dar a destinação final adequada.

Art. 3º– Os proprietários ou locatários de edificações residenciais, estabelecimentos comerciais ou industriais, como consumidores natos e geradores dos resíduos sólidos, são responsáveis pelo processo de seleção do resíduo, seu acondicionamento de forma adequada e em separado, bem como, pela disponibilidade do resíduo para coleta ou devolução.

Art 4º- É obrigação da Administração Pública Municipal e as sociedades organizadas promoverema conscientização política para a proteção do meio ambiente, criando instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar em todo o território municipal, criando mecanismo para a construção de uma cidadania ambiental, especialmente em crianças e adolescentes da rede de ensino.

Art. 5º– Nos eventos instalados em logradouros públicos, os responsáveis deverão zelar pela limpeza da localização e das áreas de circulação adjacentes, disponibilizando em lugar visível para uso público, recipientes adequados para o recolhimento dos resíduos gerados já com a prática do processo seletivo, com a devida identificação padronizada.

Art. 6º– Todo papel utilizado nas repartições públicas e empresas privadas, exceto, os rejeitos como de higienização e outros assemelhados, serão separados em recipientes próprios, assim como o vidro, os plásticos e metais presentes no lixo produzido, para posterior coleta, acondicionamento e destinação para reciclagem.
§ 1º – Aos Órgãos Públicos e empresas da iniciativa privada ficam autorizados a destinar os resíduos sólidos recicláveis coletados para as cooperativas ou associações organizadas que tem por finalidade promover a reciclagem ou seu encaminhamento para usinagem de produtos.
§ 2º – O lixo orgânico coletado pelo órgão responsável na limpeza de logradouros e próprios públicos, poderão ser armazenados em local definido pelo Poder Público para o devido processo de compostagem, a fim de promover o seu reaproveitamento quanto a transformações dos resíduos em nutrientes que poderão ser utilizadas para adubagem de plantas e afins.

Art. 7º – O município designará áreas apropriadas que serão consideradas como ponto de apoio à coleta seletiva solidária para o recebimento dos resíduos sólidos coletados, as quais deverão encontrar-se em perfeitas condições para o acondicionamento com viabilidade de manuseio e facilidade no carregamento para o seu transporte, quando de sua destinação para os estabelecimentos promotores da reciclagem.
§ 1º – É responsabilidade da administração municipal a implantação do Ponto de Apoio, observando-se o atendimento universalizado da área urbana do Município.
§ 2º – Fica permanentemente proibido em manter ou armazenar lixo, em locais não autorizados pelo Poder Público Municipal e pelos órgãos de controle ambiental.
§ 3º – Caberá ao município dar a destinação final correta dos resíduos recicláveis, iniciando o processo através da coleta seletiva dos resíduos recicláveis, prioritariamente mediantecontratação de associação ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme autoriza a Lei Federal nº 8.666/1993 em seu artigo 24, inciso XXVII, com a realização de campanhas permanentes de Educação Ambiental a toda a população.

Art. 8º– Todas as edificações públicas e privadas para uso coletivo que vier a ser construída ou reformada deverá ser dotada de instalações para a coleta seletiva.
Parágrafo Único – O acompanhamento das ações a serem produzidas no cumprimento desta lei, será de cunho da Secretária Municipal de Meio Ambiente ou órgão público de competência ambiental e do Conselho Municipal de Meio Ambiente, inclusive, no que tange a elaboração das regras e formulação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, respeitando os ditames constitucionais vigentes.
Art. 9º– Também deverão ser observados e selecionados de forma diferenciada para Coleta Seletiva no Município de Tomazina-PR, todos os resíduos eletrônicos e Tecnológicos.
§1º – Para efeito deste artigo, entende-se por resíduos eletrônicos e Tecnológicos:
I. Resíduos eletrônicos: pilhas e baterias portáteis, baterias chumbo-ácido, automotivase industriais, pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos, níquel-cádmio e óxido de mercúrio eaparelhos de telefonia celular, nos seguintes termos:
a) Bateria: acumuladores recarregáveis ou conjuntos de pilhas, interligados em série ou
b) Pilha ou acumulador: gerador eletroquímico de energia elétrica, mediante conversão de energia química, podendo ser do tipo primária (não recarregável) ou secundária
c) Pilha ou acumulador portátil: pilha, bateria ou acumulador que seja selado, que não seja pilha ou acumulador industrial ou automotivo;
d) Bateria ou acumulador chumbo-ácido: dispositivo no qual o material ativo das placas positivas é constituído por composto de chumbo e o das placas negativas essencialmente por chumbo, sendo o eletrólito uma solução de ácido sulfúrico;
e) Pilha-botão: pilha que possui diâmetro maior que a altura;
f) Bateria de pilha botão: bateria em que cada elemento possui diâmetro maior que a
g) Pilha miniatura: pilha com diâmetro ou altura menor que a do tipo AAA-LR03/R03 definida pelas normas técnicas vigentes;
II. Resíduo tecnológico: os resíduos gerados pelo descarte de equipamentos tecnológicos de uso profissional, domésticos ou pessoal, inclusive, suas partes e componentes,
a) Computadores e seus equipamentos periféricos, tais como monitores de vídeo,telas, displays, impressoras, teclados, mouses, alto-falantes, drivers, modens, câmeras e outros
b) Televisores e outros equipamentos que contenham tubos de raios catódicos;
c) Eletrodomésticos e eletroeletrônicos que contenham metais pesados ou outras
III. Gestão integradas de resíduos eletrônicos e tecnológicos: conjunto de ações voltadasà busca de soluções, de forma a considerar as dimensões políticas, econômicas, ambientais, culturais e sociais, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
IV. Gerenciamento ambientalmente adequado: gestão que garanta o correto manejo dos resíduos eletrônicos e tecnológicos em todos os seus procedimentos, desde o descarte até a sua disposição final de forma adequada e segura;
V. Disposição final adequada dos resíduos eletrônicos e tecnológicos: disposição de rejeitos que, após análise técnica, foram considerados inservíveis para o reaproveitamento, obedecida a legislação vigente, de forma que os resíduos não representem ameaça ao meio ambiente, garantindo a proteção do solo, do ar, dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos
VI. Adequado descarte dos resíduos eletrônicos e tecnológicos: descarte em estabelecimentos apropriados, designados no plano nacional de gestão integrada de resíduos eletrônicos e tecnológicos;

Art. 10º– São objetivos do cumprimento do artigo 9º desta lei:
I. Conscientização do consumidor de produtos eletrônicos e tecnológicos sobre o risco à saúde e ao meio ambiente, em virtude do inadequado descarte desses produtos;
II. Geração de benefícios sociais e econômicos;
III. Segurança e capacitação técnica de profissionais;
IV. Regularidade, continuidade, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e/ou disposição final dos resíduos eletrônicos e tecnológicos comercializados e utilizados no município de Rondonópolis;
V. Participação social.

Art. 11– O Município deverá criar por meio complementação legislativa um plano de gestão integrada de resíduos eletrônicos e tecnológicos para as pessoas jurídicas e de direito privado que os comercializem equipamentos eletrônicos e os munícipes que de algum forma possuem equipamentos eletrônicos.

Art. 12– As pessoas de direito privado que comercializem resíduo eletrônico e tecnológico no município de Tomazina-PR deverão afixar, com destaque, placa em seu estabelecimento, indicando as seguintes informações ao consumidor:
I. Advertência e instrução para descarte;
II. Locais de coleta de resíduo tecnológico;
III. Endereço e telefone dos responsáveis pelo recebimento do resíduo;
IV. Riscos à saúde e ao meio ambiente do descarte inadequado.

Art. 13– Aos infratores desta Lei será aplicada multa na forma da Lei Federal nº 9.506/98.

Art. 14– Os valores arrecadados com as multas oriundas do não cumprimento dos dispositivos inerentes a gestão de coleta seletiva de resíduos eletrônicos e tecnológicos serão destinados ao melhoramento das condições de coleta em epígrafe no setor público e no melhoramento das ações e condições de recebimento para a destinação final destes resíduos de forma adequada.

Art. 15– Toda campanha de Educação Ambiental instituída para implementação da Coleta Seletiva no Município, realizada e custeada pelo Executivo Municipal, deverá incluir informações sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente, decorrentes do descarte inadequado e a responsabilidade do destino do resíduo eletrônico e tecnológico pós-consumo.

Art. 16– Caberá ao Poder Executivo Municipal através de ato publicado e de sua competência, definir os órgãos fiscalizadores do município os quais estarão verificando a aplicabilidade da lei e, no mesmo instrumento, disciplinará a aplicação das sanções por eventual inobservância, resguardando as leis superiores.
Parágrafo Único – Os valores recolhidos inerentes as multas/penalidades quanto a inobservância desta Lei, serão destinados a área de Meio Ambiente que servirão para o financiamento de projetos na área de Meio Ambiente em correlação a coleta Seletiva e tratamento do lixo.

Art. 17 – Estabelece-se o prazo de 120 (cento e vinte dias) para a regulamentação e implantação do Programa por esta lei instituído.

Art. 18– Ficam Revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 19– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Municipal de Tomazina, em 09 de junho de 2017.

FLAVIO XAVIER DA LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3032F477

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para as Secretarias do Município de Tomazina - PR.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 05/06/2017, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 33/2017, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor das licitantes, SEBASTIÃO GERALDO TORRES & CIA LTDA – ME CNPJ Nº 18.171.484/0001-05; M.R.S ALMEIDA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME CNPJ Nº 17.179.882/0001-05; CURY - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS - EIRELI - ME CNPJ Nº 08.299.152/0001-49, no valor total de R$ 771.344,17.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 09 de junho de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 84/2017

Contratado: SEBASTIÃO GERALDO TORRES & CIA LTDA – ME CNPJ Nº 18.171.484/0001-05
Pregão Presencial Nº: 33/2017
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para as Secretarias do Município de Tomazina - PR.
Valor : R$ 479.929,92
Vigência: 09/06/2018

TOMAZINA, 09 de junho de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 85/2017

Contratado: M.R.S ALMEIDA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME CNPJ Nº 17.179.882/0001-05
Pregão Presencial Nº: 33/2017
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para as Secretarias do Município de Tomazina - PR.
Valor : R$ 251.407,75
Vigência: 09/06/2018

TOMAZINA, 09 de junho de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 86/2017

Contratado: CURY - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS - EIRELI - ME CNPJ Nº 08.299.152/0001-49
Pregão Presencial Nº: 33/2017
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para as Secretarias do Município de Tomazina - PR.
Valor : R$ 40.006,50
Vigência: 09/06/2018

TOMAZINA, 09 de junho de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:818C5092

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA INTERNA ANTA 01 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 05/06/2017, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 34/2017, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor das licitantes, MARIA APARECIDA DEPIZZOL 03510901932 CNPJ Nº 27.482.734/0001-00, no valor total de R$ 18.120,96.
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 09 de junho de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 87/2017

Contratado: MARIA APARECIDA DEPIZZOL 03510901932 CNPJ Nº 27.482.734/0001-00
Pregão Presencial Nº: 34/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA INTERNA ANTA 01 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR.
Valor : R$ 18.120,96
Vigência: 09/06/2018

TOMAZINA, 09 de junho de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:C22BF94B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESAS PESSOAL 1º QUADRIMESTRE 2017

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.121.933,12	-
Pessoal Ativo	1.121.933,12	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.121.933,12	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.915.661,03	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)		--
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	37.915.661,03	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.121.933,12	2,96
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.274.939,66	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.161.192,68	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.047.445,69	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Jun/2017, 10h e 58m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:B39B1103

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2017

RESOLUÇÃO N.º 16/2017

SÚMULA: Devolve ao Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Bens Móveis que estavam em Poder do Legislativo Municipal e dá outras providências.

Osmar Zorsi, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei promulga a seguinte Resolução;

Art. 1º - Ficam devolvidos a Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, os Bens Móveis abaixo relacionados:

ÍTEM	QTD	Nº PP	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR DE INGRESSO
01	01	195	NOBREACK 600 W	FORZA	R$ 289,00
02	01	167	BEBEDOURO DE ÁGUA	ESMALTEC	R$ 398,00
03	01	149	APARELHO DE FAX	SHARP	R$ 200,00
04	01	187	FILMADORA HD 80 GB	SONY	R$ 2.370,00
05	01	179	MESA CICLOTROMAX 8 CANAIS	WATTSOM	R$ 1.704,80
06	01	135	ESCRIVANINHA EM MADEIRA	XXXXXXX	R$ 100,00
07	01	201	MÁQUINA LAVADORA A JATO	STHIL	513,63

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de Junho de 2017.

OSMAR ZORSI
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:6C4FED9C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 005/2017

Súmula: Aprovar o Plano Municipal de Acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO: 005/2017
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1225/2015; e
Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária realizada no dia 08/06/2017, Ata nº 134/2017,
Resolve:
Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, se posicionou a favor, aprovando na sua integra o Plano Municipal de Acolhimento do Município de Três Barras do Paraná.
Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2017.

KEILA BERNADETE DE CAMPO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:38C029F8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 006/2017

Súmula: Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASEdo Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO: 006/2017
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1225/2015; e
Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária realizada no dia 08/06/2017, Ata nº 134/2017,
Resolve:
Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, se posicionou a favor, aprovando na sua integra o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE,do Município de Três Barras do Paraná.
Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2017.

KEILA BERNADETE DE CAMPO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F3583FA9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 013/2017

Súmula: Aprovar o Plano Municipal de Acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO: 013/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de junho de 2017, Ata nº 144/2017;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando na sua integra o Plano Municipal de Acolhimento do Município de Três Barras do Paraná.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2017.

ELIZA BORTOLANZATHEISEN,
Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:00344E77

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 014/2017

Súmula: Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO: 014/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de junho de 2017, Ata nº 144/2017;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando na sua integra o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASEdo Município de Três Barras do Paraná.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2017.

ELIZA BORTOLANZATHEISEN
Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:29862904

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2017, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PREPARADOS E BEBIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto à empresa vencedora: **DELCI VIZENTIN PANIFICADORA – ME – CNPJ 00.203.097/0001-30** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de junho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E4C22EC3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.
Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:
SERRARIA RIO BALSA AGRICOLA E PASTORIL LTDA – CNPJ 79.210.142/0001-33

LOTE 01 – MADEIRA SERRADA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	85	M³	Madeira de eucalipto serrada (tipo prancha).	670,00	56.950,00
Valor total do fornecedor: R$ 56.950,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais).					

Desclassificações:
NÃO HOUVE
Inabilitação:
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 09 de junho de 2017.

VALDEMIR SCARMOCIN
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CB606EE2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2017, objetivando o REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto às empresas vencedoras: **ESTEILAN REGINA MARTINELLO – CNPJ 06.158.881/0001-50, GRANDO & LIOTTO LTDA – ME – CNPJ 22.081.510/0001-73 e MERCADO FONGARO LTDA – CNPJ 04.645.614/0001-81** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de junho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8A821CFA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2017, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto à empresa vencedora: **FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA – EPP – CNPJ 10.814.503/0001-54** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de junho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DA469370

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para ministrar palestra motivacional para os servidores públicos municipais, a ser realizada na data de 16/06/2017, tendo como tema "Bom Atendimento no Serviço Público"..

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
MAFIOLETI PESQUISAS E TREINAMENTOS LTDA – ME – CNPJ Nº 10.585.208/0001-73.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 09/06/2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F19CA66C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestra motivacional para os servidores públicos municipal, a ser realizada na data de 16/06/2017, tendo como tema "Bom Atendimento no Serviço Público".
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Mafioleti Pesquisas E Treinamentos Ltda
FUNDAMENTO: Artigo 24,II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2017

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6C16B509

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXONERA POR FALECIMENTO, SERVIDOR INATIVO

PORTARIA Nº571/17
Data 08.06.17

Súmula. Exonera por falecimento, servidor inativo, e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNIG, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado por falecimento, o Senhor **Eugenio Falcione**, portador do CPF nº.281.568.979-00 e da CI/RG nº. 902144 SSP/PR, matrícula nº. 7-8/1, servidor inativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 02 de maio 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNIG
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C63853A7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECLARA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº2904/17
Data 07.06.2017

Súmula – Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas, do município de Três Barras

do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O FERIADO RELIGIOSO DE CORPUS CHRISTI,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no dia 16/06/17.
Art. 2º Nos serviços considerados essenciais deverão ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0145F074

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR

DECRETO Nº2905/17
Data 08.06.17

Súmula. Exonera servidora ocupante do cargo de Prosfessor - PSS e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, senhora **Mayara Liotto Rodrigues de Carvalho**, matrícula nº676-9/1, ocupante do cargo de Professor, contratada pelo Processo Seletivo 001/2017, nomeada pela Portaria nº570/17, portadora da CI/RG nº 9.961.284-3 SSP/PR e do CPF nº 086.902.029-35.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 08 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:23F0CA76

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL

DECRETO Nº2906/17
Data 09.06.17

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, a partir de 19 de junho de 2017, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 85/94, seção V, art. 57 e seus parágrafos, a servidora Senhora **Adriane Martendal Helmann,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº23767-1/1 , portadora do CPF nº 032.380.129-32 e da CI/RG nº 7.271.901-8 SSP/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:305FA73C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REVOGA DECRETO

DECRETO Nº2907/17
Data 09.06.17

Súmula. Revoga Decreto e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2827/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:81F6BD82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 58/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: RICARDO ALVES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade 6.511.258-2 SSP-PR e inscrito no CPF: 020.380.779-08, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: RICARDO ALVES DOS SANTOS
NÚMERO DE DIÁRIAS: 7 (diária) (6 s/redução de 50% e 01 com redução de 50%) (Período de 09/06/2017 a 15/06/2017).
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00
VALOR TOTAL: R$ 390,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE DO SUL – PR.
MOTIVO: ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ NO JOGOS ESCOLARES.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-
04.001.12.361.0017.2052.3390.1400.00
[1]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;

§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 07 de Junho de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:89987986

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 59/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: JOSE MARIA VIEIRA, portador da cédula de identidade 15.349.200-4 SSP-SP e inscrito no CPF: 045.313.158-12, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: JOSE MARIA VIEIRA
NÚMERO DE DIÁRIAS: 7 (diária) (c/redução de 50%) (Período de 09/06/2017 a 15/06/2017).
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00
VALOR TOTAL: R$ 210,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE DO SUL – PR.
MOTIVO: ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ NO JOGOS ESCOLARES.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-
04.001.12.361.0017.2052.3390.1400.00

[1]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 07 de Junho de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:48B861A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 60/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ADILSON GONÇALVES DE LIMA, portador da cédula de identidade 8.931.885-8 SSP-PR e inscrito no CPF: 047.993.659-59, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: ADILSON GONÇALVES DE LIMA
NÚMERO DE DIÁRIAS: 7 (diária) (c/redução de 50%) (Período de 09/06/2017 a 15/06/2017).
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00
VALOR TOTAL: R$ 210,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE DO SUL – PR.
MOTIVO: ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ NO JOGOS ESCOLARES.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-
04.001.12.361.0017.2052.3390.1400.00

[1]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);

IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 07 de Junho de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F86114F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 220/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 675/2016 de 22/12/2016,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.306.0017.2032 Programa Alimentação do Estudante
3.3.90.32.00.00 107 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 150.000,00

04.002.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município
3.3.90.39.00.00 495 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro nas fontes:

107 - Salário Educação.....R$ 150.000,00
495 – Atenção Básica.....R$ 30.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de junho de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8A6FC87E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 286/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Elton de Mattos Leão, auxiliar de saneamento, para responder pela Chefia da Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Concede ao servidor citado acima Função Gratificada – FG, num percentual de 50% (cinquenta porcento) de seu vencimento base, enquanto o mesmo responder pela Divisão.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de junho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:18C51A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 285/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Josnei de Lara, oficial administrativo, para responder pela Chefia da Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Concede ao servidor citado acima Função Gratificada – FG, num percentual de 50% (cinquenta porcento) de seu vencimento base, enquanto o mesmo responder pela Divisão.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de junho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6DFDDC3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 284/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva, Grasiele Hack de Almeida, assistente social, para responder pela Chefia da Divisão Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Concede a servidora citado acima Função Gratificada – FG, num percentual de 20% (vinte porcento) de seu vencimento base, enquanto a mesma responder pela Divisão.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de junho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:DA8A9ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 283/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Andreia Tonon de Oliveira, portadora do CPF n. 034.175.289-41 e RG n. 7.644.390-4/SSP-PR.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de junho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F3FF733C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 282/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Audrei Aparecida Motta Santana, portadora do CPF n. 047.672.909-29 e RG n. 8.778.191-7/SSP-PR.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de junho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:887EEDAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 281/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o senhor Dioclécio Del Antonio, portador do CPF n. 653.987.009-44 e RG n. 4.981.493-3/SSP-PR.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de junho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:987B041C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 280/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal de Administração, a senhorita Dominique Acirema Schio de Oliveira, portadora do CPF n. 065.826.399-43 e RG n. 10.330.700-7/SSP-PR, retornando a mesma para sua função de origem, conforme concurso.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de junho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EA9A6131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 279/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a senhora Silvane de Fátima Keltel Guimarães, portadora do CPF n. 870.429.169-72 e RG n. 6.093.816-4/SSP-PR, retornando a mesma para sua função de origem, conforme concurso.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de junho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:157A612A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 278/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor I, do Departamento de Esportes, o senhor Marcos Halma, portador do CPF n. 098.195.029-93 e RG n. 10.285.725-9/SSP-PR.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de junho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BC11BEF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 277/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor I, do Departamento de Esportes, o senhor Tony Luiz Gomes, portador do CPF n. 019.410.131-20 e RG n. 9.060.086-9/SSP-PR.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de junho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7A9CE0C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014 CONTRATO Nº 111/2015 SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO Nº 627/2013 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE TURVO, nos seguintes trechos: **Faxinal Boa Vista** com área pavimentada de **22.208** m² (vinte e dois mil e duzentos e oito metros quadrado), **Estrada Rural Orfanato,** com área pavimentada de **8.484 m² (**oito mil quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados) e **Núcleo Arvoredo** com área pavimentada de **4.908 m² (**quatro mil novecentos e oito metros quadrados).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973.000-07, com estabelecimento na Avenida 12 de Maio, n° 353 – Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Jerônimo Gadens do Rosário.**
CONTRATADA: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.562.926/0001-97, situada na Rua João Gonçalves Padilha, 420, Centro, CEP: 85200-000, Pitanga/PR, neste ato representada pelo Sr. Adilso Cardoso.
VALOR: 93.483,99 (noventa e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA: 13 de julho de 2018
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio 2017
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:E7F9BC1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 198/2017

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2015

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados conforme anexo, candidatos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**, para os **CARGOS CONFORME ANEXO I, REFERENTE AS CHAMADAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 202/2015,** para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, **NO PERÍODO DE 12 A 20 DE JUNHO DE 2017**, no horário das 12:00 às 18:00 horas.
Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados impedirá a formalização do ato de posse e na renúncia das vagas existentes.
Art 3º Deverão os candidatos assumirem as vagas no dia em data a ser definida pela Prefeitura Municipal.
Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de junho de 2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

ANEXO I

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CRISTO REI**
Referente à 5ª Chamada POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº202/2015

CLASS.	NOME DO CONCURSADO
8ª	VÂNIA MENDES PALMITO

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO CRISTOVÃO**
Referente à 5ª Chamada POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº202/2015

CLASS.	NOME DO CONCURSADO
10ª	BEATRIZ SIMAS FERNANDES
11ª	JANAINA APARECIDA ALVES
12ª	JAQUELINE KASBURG
13ª	ANDREONY AMÉRICO CARLOTTO
14ª	CLEITON MARCEL FAGUNDES
15ª	CRISANGELE RITTER
16ª	ARTHUR JOSÉ CAROLESKI

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO BERNARDO**
Referente à 2ª Chamada POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº202/2015

CLASS.	NOME DO CONCURSADO
2ª	KARINE WILLUWERT

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO CRISTOVÃO - AFRODESCENDENTE**
Referente à 1ª ChamadaPOR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº202/2015

CLASS.	NOME DO CONCURSADO
27ª	DAIANA APARECIDA RODRIGUES

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RIO D'AREIA**
Referente à 2ª Chamada POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº202/2015

CLASS.	NOME DO CONCURSADO
2ª	PATRICIA APARECIDA MOREIRA RAUBES DOS SANTOS

Cargo: **CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**

Referente à 4ª Chamada POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº202/2015

CLASS.	NOME DO CONCURSADO
4ª	LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS

Cargo: **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**
Referente à 5ª Chamada POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº202/2015

CLASS.	NOME DO CONCURSADO
5ª	GISLAINE DE FÁTIMA NAGURNHAK

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Referente à 9ª Chamada POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº202/2015

CLASS.	NOME DO CONCURSADO
27ª	ALIANDRA YANA DOLINSKI
28ª	FRANSUELLEN BIGOSINSKI

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – AFRODESCENDENTE**
Referente à 2ª Chamada POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº202/2015

CLASS.	NOME DO CONCURSADO
51ª	TACIANE RODRIGUES MARTINS

Cargo: **ENFERMAGEM**
Referente à 9ª Chamada POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº202/2015

CLASS.	NOME DO CONCURSADO
18ª	FLAVIA ANDRIELI KOLODZIEI MACHADO DE AZEVEDO

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**
Referente à 8ª Chamada POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº202/2015

CLASS.	NOME DO CONCURSADO
15ª	MAYCON RODRIGO RISKE

União da Vitória, 08 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:846E0413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 196/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JHONI ANTUNES DE LIMA,** Servidor desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **SERVENTE,** Grupo Ocupacional Operacional, Nível 01-A**,** 05 (cinco) dias consecutivos de **LICENÇA PATERNIDADE**, a qual tem direito pelo nascimento de sua filha, conforme Lei nº 1847/92, a qual foi gozada no período de 30 de maio a 03 de junho de 2017.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de junho de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:E86C5131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 197/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ERLON DOUGLAS KROETZ,** Servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** Grupo Ocupacional Operacional, Nível 05-C, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal nº 1846/92, **A PARTIR DE 16 DE JUNHO DE 2017,** devendo impreterivelmente retornar às suas atividades **ATÉ 16 DE JUNHO DE 2019**, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de junho de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:DB7CCE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 282/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

Considerando a impossibilidade de envio do processo ao Egrégio Tribunal de Contas em virtude de entendimento exarado por aquela Corte no que toca à aplicação da EC nº 47/2005 aos integrantes do magistério.
Considerando que o SIAP (Sistema Integrado de Atos de Pessoal) é o único meio para se viabilizar o envio do processo de aposentadoria para registro.
Considerando que é contrário ao interesse público permanecer o Município arcando com o pagamento de servidor que não esta em atividade ou o FUMPREVI a pagar valores de pessoa que não terá perfectibilizado ato de aposentadoria.

DECRETA:

Art. 1º Revoga o **DECRETO Nº 268/2017,** que concedeu Aposentadoria Voluntária, por Idade e Tempo de Contribuição, com direito a paridade em relação aos servidores em atividade à Senhora **CLAUDIA CRISTINA ANDRUKIU,** Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 546/0, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, nível 12-MG, Grupo Ocupacional Magistério, da investidura de 05 de MAIO de 1988, com proventos integrais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:891C8021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 195/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as Servidoras **DULCINEIA JARENTCHUK BAIAK, JANE CARLA BECKER E CRISTIANE APARECIDA CUTCHMA BINDEMANN,** sob a presidência da primeira, para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, para verificar fatos relacionados ao Processo protocolado nº 54061/2017, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:47C854AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017
PROCESSO Nº 085/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Banheiros Químicos, com participação exclusiva de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Aos 09 (nove) dias do mês de Junho de 2017, a licitação ora agendada para sua realização, na plataforma eletrônica www.bbmnet.com.br, em horário determinado para abertura e análise das propostas, verificou-se que nenhum proponente apresentou-se para concorrer ao certame, fato que levou o Pregoeiro a declarar a Licitação "DESERTA".

União da Vitória 09 de junho de 2017.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:6BF4708A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 02/2015 - PROCESSO DE COMPRA N.º 06/2015

OBJETO DO CONTRATO: *Eventual aquisição de forma parcelada de Pedras britadas, meio fio e tubos de concreto de acordo com demanda encaminhada pela Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação e conforme especificações e quantitativos constantes do edital e seus anexos.*
CONTRATADAS:
KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA: Termo de Aditamento de Licitação nº 0002/2017 (51), referente ao Contrato nº 6/2015 (6);
REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA: Termo de Aditamento de Licitação nº 0002/2017 (52), referente ao Contrato nº 7/2015 (7);
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere a cláusula 11ª dos referidos contratos fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 26/05/2017 e a terminar em 25/05/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de maio de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:72FB36D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 12/2016 - PROCESSO DE COMPRA N.º 12/2016

OBJETO DO CONTRATO: *Aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado/parcelado, de acordo com a solicitação da Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação de acordo com as condições, quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.*
AUTO POSTO IPIRANGA LTDA: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2017 (49), referente ao Contrato nº 18/2016 (32);
CONTRATADA: **CERES COM. TRANSP. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2017 (50), referente ao Contrato nº 19/2016 (33);
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere a cláusula 11ª dos referidos contratos fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 22/05/2017 e a terminar em 21/05/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de maio de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1AB12BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2017 - REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO DE COMPRAS Nº 95/2017

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais odontológicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **18h00min do dia 03/07/2017.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **04/07/2017 das 08h01min as 08h59min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **04/07/2017 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.
e-mail:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site:
www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória - PR, 09 de junho de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:578A2936

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2017

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Reitor, Sr Alysson Frantz, portador do CPF nº 029.550.619-99, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa Posto e Oficina Nunes Ltda, neste ato representada pela Sra. Djenane Nunes Kracik, portador do CPF nº 022.053.769-00 de ora em diante denominada EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS, resolvem celebrar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Processo de Compra nº 14/2017, correlato ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º 9/2017**, aberto em 18/5/2017 e homologada em 6/6/2017, consoante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se este contrato no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 9/2017**, na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM RETIRADOS NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.
2.2 – O fornecimento do objeto serão realizados de forma parcelada e conforme a necessidade da Uniuv.
2.3 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.
2.4 – Cabe destacar que os quantitativos especificados no **Anexo IV – Relação dos Itens da Licitação** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração da Uniuv à aquisição total.
2.5 – A Administração da Uniuv reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
3.1 O valor previsto, desta contratação é de R$ 17.950,00 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta reais), conforme descrições constantes em Anexo.
Parágrafo Único - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados através do Setor Financeiro, em crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor, até o 10º dia útil do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação notas fiscais/faturas devidamente aprovada pela secretaria solicitante.
4.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
4.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;
4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer
obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS
5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº. 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
6.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;
6.2 – Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Administração da Uniuv, a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);
6.3 - Caso a Administração da Uniuv - PR já tenha emitida a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;
6.4 - A Contratada obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço inicialmente contratado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;
CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura;
7.2 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.
CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;
8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Administração da Uniuv, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração da Uniuv deverá:
8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração da Uniuv, poderá:
8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
8.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
8.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração da Uniuv deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.6. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.6.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.6.4. Tiver presentes razões de interesse público;

8.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
8.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

9.1 – Os fornecimentos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Uniuv.
9.2 – A Ata de Registro de Preços terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.
9.3 – No ato do fornecimento, serão conferidos, reservando-se a Administração da Uniuv o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

9.5. DA FISCALIZAÇÃO

9.5.1. O Contratante fiscalizará os fornecimentos, por intermédio do fiscal designado, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.
9.5.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – COMPETE AO ÓRGÃO GESTOR:

10.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
10.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.1.3. Notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;
10.1.4. Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
10.1.5. Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

10.2. COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

10.2.1 Fornecer o(s) objeto durante o período contratual, a contar da assinatura desta Ata, na forma e condições fixadas na mesma e em conformidade com o Edital;
10.2.2. O Fornecedor Detentor do Menor Preço Registrado é obrigado a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.2.3. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao Fornecedor Detentor do Menor Preço Registrado, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;
10.2.4. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, do seu anexo e da presente Ata de Registro de Preços;
10.2.5. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;
10.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
10.2.7. Manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital
10.2.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciarias, tributários, fiscais e comerciais;
10.2.9. Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto fornecido em decorrência deste contrato, oferecendo desta forma, garantia total do mesmo, nos termos aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multas de:
b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
12.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente,
assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e
b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de União da Vitória.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória (PR), 06 de junho de 2017.

Contratada

Contratante

Testemunhas:

1ª Assinatura

2ª Assinatura

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:FB6167F3

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º7/2017

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Reitor, Sr Alysson Frantz, portador do CPF nº 029.550.619-99, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa Caixa Econômica Federal – Agência União da Vitória – PR, neste ato representada pelo Sr. Edimar Rhinow, portador do CPF nº590.360.959-72 de ora em diante denominada EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS, resolvem celebrar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Processo de Compra nº 15/2017, correlato ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2017**, aberto em 24/5/2017 e homologada em 6/6/2017, consoante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se este contrato no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2017**, na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA DE ENCARGOS EDUCACIONAIS DA UNIUV, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.
2.2 – O fornecimento do objeto serão realizados de forma parcelada e conforme a necessidade da Uniuv.
2.3 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.
2.4 – Cabe destacar que os quantitativos especificados no **Anexo IV – Relação dos Itens da Licitação** são
estimativas de consumo, não obrigando a Administração da Uniuv à aquisição total.
2.5 – A Administração da Uniuv reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
3.1 O valor previsto, desta contratação é de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), conforme descrições constantes em Anexo.
Parágrafo Único - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos dos serviços prestados serão realizados por meio de débito autorizado em conta corrente na data do crédito dos encargos educacionais cobrados mediante documento de cobrança bancária.
4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer
obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS
5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº. 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
6.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;
6.2 – Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Administração da Uniuv, a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);
6.3 - Caso a Administração da Uniuv - PR já tenha emitida a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o fornecimento, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;
6.4 - A Contratada obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço inicialmente contratado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura;
7.2 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;
8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Administração da Uniuv, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração da Uniuv deverá:
8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração da Uniuv, poderá:
8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
8.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
8.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração da Uniuv deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.6. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.6.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.6.4. Tiver presentes razões de interesse público;
8.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
8.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DA FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO
9.1 – Os fornecimentos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Uniuv.

9.2 – A Ata de Registro de Preços terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.
9.3 – No ato do fornecimento, serão conferidos, reservando-se a Administração da Uniuv o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

9.5. DA FISCALIZAÇÃO

9.5.1. O Contratante fiscalizará os fornecimentos, por intermédio do fiscal designado, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para fornecimento do objeto.
9.5.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – COMPETE AO ÓRGÃO GESTOR:

10.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
10.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.1.3. Notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;
10.1.4. Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
10.1.5. Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

10.2. COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

10.2.1 Fornecer o(s) objeto durante o período contratual, a contar da assinatura desta Ata, na forma e condições fixadas na mesma e em conformidade com o Edital;
10.2.2. O Fornecedor Detentor do Menor Preço Registrado é obrigado a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.2.3. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao Fornecedor Detentor do Menor Preço Registrado, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;
10.2.4. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, do seu anexo e da presente Ata de Registro de Preços;
10.2.5. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;
10.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
10.2.7. Manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital
10.2.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciarias, tributários, fiscais e comerciais;
10.2.9. Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto fornecido em decorrência deste contrato, oferecendo desta forma, garantia total do mesmo, nos termos aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multas de:
b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento.
b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
12.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente,
assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e
b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de União da Vitória.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória (PR), 8 de junho de 2017.

Contratada

Contratante

Testemunhas:

1ª Assinatura

2ª Assinatura

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:6C93784B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 22/2017 – PSS/SMAP

A **Secretária Municipal de Administração e Previdência**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011 e o Edital nº 08/2017 – PSS/SMAP, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR os candidatos contidos nos **Anexos I, II e III** deste Edital, para o cargo de **Professor de Educação Infantil, Monitor de Transporte Escolar e Merendeiro (a) – PSS/SMAP-2017** a comparecer **no Departamento de Recursos Humanos** conforme data e horário indicados nos Anexos**,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ASSINATURA DO CONTRATO DE TRABALHO** em conformidade com o item 10.7 do Edital 08/2017 – PSS/SMAP**.**

2. Os candidatos relacionados no **Anexo IV** estão indeferidos do certame por não cumprirem o disposto o item 10.8 do Edital 08/2017 – PSS/SMAP "Para contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário" e o artigo 37 da Constituição Federal.

3. Os candidatos relacionados no **Anexo V** que não compareceram para o cumprimento do Edital 21/2017 - PSS/SMAP, denominados como ausentes estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I
CONVOCAR PARA **ASSINATURA DO CONTRATO PSS/SMAP 2017**
Dia 09 de JUNHO de 2017 - Das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS/SMAP-2017

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1ª	Dulcineia Fernandes Ferreira	8.015.743-6 / PR
2ª	Daniele Baida Garcia	7.991.755-9 / PR
3ª	Mariliane do Carmo Cavalli	7.665.020-9 / PR
5ª	Lígia Oliveira Bastos	7.189.293-0 / PR
6ª	Maikyele Thais Loureço de Faria	13.437.734-8 / PR
7ª	Silvia Leticia Correia	5.604.787-5 / PR
8ª	Sandra Luiza de Paula Oliveira Fragoso	6.237.632-5 / PR
9ª	Suzan Mikolajewski Nunes	2.094.725-0 / PR
11ª	Clara de Fatima Stival	4.395.478-4 / PR
13ª	Marisete Fatima Zolet	6.299.939-0 / PR
14ª	Anna Olivia Porfirio dos Santos	30.479.473-8 / RJ
15ª	Cristiane de Fatima Santos Martins	9.557.077-1 / PR
16ª	Samara Cristina Ferreira	9.094.333-2 / PR
17ª	Gilciele Pereira Aires	10.962.390-3 / PR
18ª	Juliana Carlesso Vaz Correa	12.435.089-1 / PR
19ª	Anna Paula Silva de Freitas P. de Moraes	12.507.639-4 / PR
20ª	Rovana França de Oliveira	10.440.673-4 / PR
21ª	Marlon Boganika	10.965.720-4 / PR
22ª	Lucimara Gulin	5.404.865-3 / PR
23ª	Keller Cristina Krueger dos Santos	6.671.571-0 / PR
24ª	Islande Andreia Oliveira Pestana	MG.8.369.114 / MG
25ª	Candida de Jesus Costa Machado	10.030.729-4 / PR
26ª	Viviane Tiago da Rocha	10.840.922-3 / PR
27ª	Lourdes de Jesus Lara Prestes	4.085.235-2 / PR
28ª	Valdirene Uhdre	4.862.646-7 / PR
29ª	Lucineide Aparecida Magalhães	5.124.910-0 / PR
30ª	Maria Claudete da Costa	5.443.986-5 / PR
32ª	Andreia de Fatima Kucharski	6.579.196-0 / PR

ANEXO II
CONVOCAR PARA **ASSINATURA DO CONTRATO PSS/SMAP 2017**
Dia 09 de JUNHO de 2017 - Das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – PSS/SMAP-2017

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1ª	Suzi Ramos	12.490.057-3 /PR
2ª	Kellen Crystina da Silva Muller	12.682.706-7 / PR
3ª	Tatiane Santana de Souza	12.802.516-2 / PR
6ª	Leila Patricia Bento de Goes Palmas	5.044.426-0 / PR
9ª	Marcos Nagl Garcez	6.116.314-0 / PR
10ª	Talita Maria Lagroteria Oliveira Faria	14.100.256-2 / PR
11ª	Laryssa Skubisz Pereira	13.485.905-9 / PR
12ª	Julio Sergio Alves	13.645.513-3 / PR

ANEXO III
CONVOCAR PARA **ASSINATURA DO CONTRATO PSS/SMAP 2017**
Dia 09 de JUNHO de 2017 - Das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
MERENDEIRA – PSS/SMAP-2017

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1ª	Rosilene Baroni	7.837.759-3 / PR
5ª	Elizabete Baggio Lara Vaz	5.890.691-3 / PR
6ª	Eloina Aparecida dos Santos Carnieri	5.973.008-8 / PR
7ª	Noely Depetris	4.079.464-6 / PR
8ª	Sandra Mara Santos	5.576.673-8 / PR
11ª	Dinora Chimelli Lovato	2.209.610-9 / PR
12ª	Loiraci Aparecida Ferreira Nunes	4.254.974-6 / PR
14ª	Simone de Lara	6.072.899-2 / PR
15ª	Edina Lopes da Silva	7.956.662-4 / PR
16ª	Rosa Eva Rufino dos Santos	9.647.734-1 / PR
18ª	Maria José Sprada	9.431.746-0 / PR
19ª	Debora Cordeiro Campos dos Santos	8.199.747-0 / PR
20ª	Joelma Batista Lima	9.707.989-7 / PR
21ª	Daiane de Fátima Sila	9.524.710-5 / PR
22ª	Naimi Regina Silva Carvalho	9.683.759-3 / PR
25ª	Juliana dos Santos	12.567.697-9 / PR
26ª	Eliza Monteiro de Lima Ferreira	11.027.365-7 / PR
27ª	Ana Ligia Freire Amorim	152.337 / RN
29ª	Lindamir Fermandes da Silva	3.472.286-2 / PR
30ª	Vera Lucia Porfirio Mendes	7.021.621-3 / PR

ANEXO IV
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INDEFERIDOS
De acordo com o artigo 37 da Constituição Federal

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G.	SITUAÇÃO
5ª	**ZENEIDE AGDA DE JESUS SANTOS**	**3.138.142-8/PR**	**INDEFERIDO**
8ª	**SILVIA DOMAKOSKI BRUNELO**	**7.024.203-6/PR**	**INDEFERIDO**

ANEXO V
CANDIDATOS AUSENTES
Chamamento Edital 21/2017 – PSS/SMAP 2017

CARGO	CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
Prof. Ed. Infantil	**4ª**	**VILMARA BARBOSA SERRÃO**	**AUSENTE**
Prof. Ed. Infantil	**10ª**	**IMARA REGINA DE LARA**	**AUSENTE**
Prof. Ed. Infantil	**12ª**	**NEIDE APARECIDA DA CUJA HIROSHI**	**AUSENTE**
Prof. Ed. Infantil	**31ª**	**SIMONE MATSEN DE CASTRO**	**AUSENTE**

CARGO	CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
Monitor de Transporte Escolar	**4ª**	**ANA BRASILIA DE SIQUEIRA**	**AUSENTE**
Monitor de Transporte Escolar	**7ª**	**EVERSON KADUBICKI RIBEIRO**	**AUSENTE**

CARGO	CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
Merendeiro	**2ª**	**MARCOS NAGL GARCEZ**	**AUSENTE**
Merendeira	**3ª**	**ALINE BALLES CZARNESKY**	**AUSENTE**
Merendeira	**4ª**	**VIVIANE CRISTINA BALDINI**	**AUSENTE**
Merendeira	**9ª**	**EUNICE BORBA MACHADO**	**AUSENTE**
Merendeira	**10ª**	**THAYANI ALEXANDRA CARLESSO**	**AUSENTE**
Merendeira	**13ª**	**DERCI TEREZINHA FARIA RIBAS**	**AUSENTE**
Merendeira	**17ª**	**ROSA ANTONIA DE BASTOS**	**AUSENTE**
Merendeira	**23ª**	**KEDIMA ALVES DA COSTA**	**AUSENTE**
Merendeira	**24ª**	**BRUNA DE OLIVEIRA**	**AUSENTE**
Merendeira	**28ª**	**ROSALINA OLIVEIRA MOREIRA**	**AUSENTE**
Merendeira	**31ª**	**INERI DE JESUS GONÇALVES DA SILVA**	**AUSENTE**

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:0F552BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 693/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Municipal Complementar nº. 006/2006,

RESOLVE:

NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de **PROFESSOR - 20 horas,** regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 06/2006, com vencimento constante na classe AA, referência 01, do anexo II, da Lei Complementar nº 06/2006, a partir de 12 de maio de 2017, conforme aprovação no Concurso Público N.º 003/2015 e edital de convocação nº 31/2017 de 08/05/2017:

NOME	CLASS	RG	PADRÃO
IZABEL CRISTINA DA SILVA CARNEIRO	**62ª**	6.435.056-0 / PR	**1º Padrão**
ELISDAIANE DE MOURA DA COSTA DRUM	**63ª**	9.121.320-6 / PR	**1º Padrão**
CLAUDINEIA DE ARAUJO	**65ª**	6.618.412-9 / PR	**1º Padrão**
ITAMARA SANTOS COSTA VIEIRA	**69ª**	32.806.337X / SP	**1º Padrão**
FRANCIELE DE MORAIS SOARES	**71ª**	12.574.656-0 / PR	**1º Padrão**
STEFHANY HRYCIW	**72ª**	9.303.900.9 / PR	**1º Padrão**
HELLEN JUANA DE LARA VAZ	**73ª**	7.976.349-7 / PR	**2º Padrão**
JAQUELINE FERNANDA DE PETRIS BARA	**74ª**	10.767.231-1 / PR	**2º Padrão**
ALZIRA CASTRO	**75ª**	5.405.558-7 / PR	**2º Padrão**
THAYNARA SCHELITING FREITAS	**80ª**	7.253.442-5 / PR	**1º Padrão**
ARIANA DE OLIVEIRA DOBINSKI	**81ª**	10.411.944-1 / PR	**1º Padrão**
VERA LUCIA DE BOMFIM COSTA	**82ª**	3.389.792-8 / PR	**1º Padrão**
SIMONE CRISTINA GOINSKI	**84ª**	8.483.657-5 / PR	**2º padrão**
NOEMI MOREIRA SILVA	**87ª**	6.314.071-6 / PR	**1º Padrão**
PRISCILLA FAGUNDES	**90ª**	10.153.582-7 / PR	**1º Padrão**
SANDRA MARA DIAS CORDEIRO	**91ª**	1.677.368-9 / PR	**2º Padrão**
MARILDA DOS SANTOS RIBAS	**92ª**	5.433.625-0 / PR	**2º Padrão**
JANETE APARECIDA STRAIOTO	**93ª**	3.251.704-8 / PR	**2º Padrão**
ROBERTA RACHID	**94ª**	14.254.481-4 / PR	**1º Padrão**
LUANA NAGIB DE CARVALHO LEAL	**95ª**	11.062.599-5 / PR	**1º Padrão**
DEBORA REIS SCHNEKEMBERG	**97ª**	9.875.922-0 / PR	**1º Padrão**
ELIETE FRANÇA	**98ª**	6.861.293-4 / PR	**1º Padrão**
RENATA CORDEIRO DOS SANTOS	**99ª**	10.941.047-0 / PR	**1º Padrão**
ROSA APARECIDA DOS S. STOCCHERO	**100ª**	4.292.006-1 / PR	**1º Padrão**
JOAO MARIA FERREIRA NUNES	**101ª**	7.332.857-8 / PR	**1º Padrão**
SIDINEY BATISTA DOS SANTOS	**102ª**	7.867.312-5 / PR	**1º Padrão**
JOSE ALVES LUIZ JUNIOR	**104ª**	13.427.852-8 / PR	**1º Padrão**
MARCELLA LEAL DOS SANTOS	**107ª**	14.287.816-0 / PR	**1º Padrão**
DIVANIR DOS SANTOS DA SILVA	**108ª**	7.890.923-4 / PR	**1º Padrão**
GRACIELE LEHNEN BIJEGA	**109ª**	8.273.256-0 / PR	**1º Padrão**
CANDIDA DE JESUS MACHADO LEDER	**110ª**	4.691.824-0 / PR	**2º Padrão**
CAMILA REGINA DE FARIA	**111ª**	9.743.874-9 / PR	**1º Padrão**
MARIA CRISTINA VAREIRO MACHADO	**112ª**	14.621.528-9 / PR	**1º Padrão**
DEBORA DOS SANTOS MEDEIROS FERMAM	**113ª**	7.138.409-8 / PR	**1º Padrão**
CLARISSE PEREIRA CANCIAN	**116ª**	5.179.327-7 / PR	**1º Padrão**
CINTIA BRAGA DUARTE	**117ª**	12.909.000-7 / RJ	**1º Padrão**
LUAN PRADO DE FREITAS	**122ª**	10.565.575-4 / PR	**1º Padrão**
CARINNA SCUCATO LARA F. DE MORAES	**123ª**	5.672.454-0 / PR	**2º Padrão**
CLAUDIA REGINA BRUSAMOLIN	**124ª**	6.580.399-2 / PR	**1º Padrão**
LUANA CORREIA DIAS LINHARES	**125ª**	9.964.665-9 / PR	**1º Padrão**
VIVIANE VEBER RODRIGUES	**127ª**	9.276.781-7 / PR	**1º Padrão**
MERIELI DE FATIMA DE SOUZA	**128ª**	6.852.941-7 / PR	**1º Padrão**
ERISSON CORDEIRO DIAS DA LUZ	**135ª**	12.491.880-4 / PR	**1º Padrão**
PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS RIBEIRO	**136ª**	10.645.741-7 / PR	**1º Padrão**
REGIANE MELRY MELKO DA SILVA	**139ª**	4.260.190-0 / PR	**1º Padrão**
JOSIANE DEBORA BUENO	**140ª**	4.392.092-8 / PR	**2º Padrão**
SIRLEY MARIA TABOLKA	**142ª**	5.141.663-5 / PR	**1º Padrão**
JOICE DOS SANTOS PEREIRA DUDAR	**146ª**	9.219.274-1 / PR	**1º Padrão**

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de maio de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B6D0A34D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 146/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
RIBEIRO E TOMAZ LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo reequilíbrio financeiro será de R$ 42.368,15 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) no total do contrato, segue relação dos valores por unidade:

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. (Saldo de Item)	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor inicial e Atual
RIBEIRO E TOMAZ LTDA-ME	6	RECARGA DE GAS GLP P13 KG	Ultragás	UNID	745	R$ 51,70	56,87	10%

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08/06/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDILENE RIBEIRO TOMAZ DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8B7FC0E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2017

Aos 09 dias do mês de março do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo **Responsável Interinamente** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob o Nº 459.801.959-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME**, **inscrita no CNPJ sob Nº 76.251.107/0001-74**, com sede a Avenida Iguaçu, 249 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova-PR, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 897.295.959-68 e P.R.FERREIRA & CIA LTDA -ME.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 17.542.974/0001-08**, com sede a Rua Narciso Moreira, 75 Casa - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova-PR neste ato representada por **JAIR MATEUS DREVNIAK**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 785.291.079-34**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 14/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **"Fornecimento de Hortifruti"** abaixo segue:

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	8	4661	**Banana Prata Kg -** Fruta no grau médio de amadurecimento, sem pontos de podridão, amassados, queimados e danos profundos.	Bv Atacado	KG	2.600,00	4,00
1	12	129	**Brócolis Unidade -** As folhas devem estar tenras, brilhantes, e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas; os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios; o produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra.	Bv Atacado	UN	950,00	2,79
1	13	4664	**Caqui Café Kg -** Fruta do tipo caqui café, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta, limpa, sem manchas escuras e apresentar aspecto fresco.	Bv Atacado	KG	750,00	4,95
1	19	3309	**Couve Manteiga Maço -** Classe: aa, cor: verde médio; aspecto: macio, máxima firmeza, folhas uniformes. - as folhas devem estar verdes e sem marcas de picadas de insetos, não devem apresentar cor amarelada ou estarem murchas o produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra.	Bv Atacado	MÇ	400,00	1,88
1	31	3312	**Pêssego Kg -** Grupo - polpa branca cat 1 - classe:1 a 8 tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta.	Bv Atacado	KG	1.070,00	4,80

P.R.FERREIRA & CIA LTDA -ME							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	4658	**Abacaxi Pérola Kg -** Fruta no grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos; devendo estar firme ao tato, íntegro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta.	Perola	Kg	3.600,00	3,48
1	2	112	**Abobrinha Kg -** A casca deve estar firme, lisa, lustrosa, macia e de cor verde brilhante, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranho, limpa e livre de terra.	Innatura	Kg	1.200,00	1,97
1	3	110	**Acelga Unidade -** Cabeça bem formada, as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes e não devem estar murchas.	Innatura	Un	500,00	2,28
1	4	2262	**Aipim Branco Descascado Kg -** Tipo mandioca, espécie comum, branca, extra; acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido.	Innatura	Kg	1.000,00	4,00
1	5	124	**Alface Crespa Unidade -** As folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes, de cor verde claro vivo, formando cabeça compacta e não devem estar murchas.	Innatura	Un	2.150,00	1,50
1	6	893	**Alho Kg -** Grupo: branco; subgrupo: comum; classe: mista; tipo: extra; deve se apresentar com as características da cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvido, inteiro e sadio.	Roxo	Kg	430,00	22,50
1	7	884	**Banana Caturra Kg -** Fruta no grau médio de amadurecimento, sem pontos de podridão, amassados, queimados e danos profundos.	Caturra	Kg	4.500,00	2,80
1	9	891	**Batata (Ingleza) Kg -** Tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de	Monalisa	Kg	6.500,00	1,99

			sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra.				
1	10	2438	**Batata Salsa Kg -** Grupo amarelo comum, tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra.	Innatura	Kg	550,00	7,44
1	11	126	**Beterraba Kg -** Tipo mista (extra a e extra aa), devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra.	Innatura	Kg	800,00	2,10
1	14	892	**Cebola Kg -** Extra, tipo branca, firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e com a cor da "pelicula" brilhante, sem manchas escuras. a haste deve estar bem seca e não ter brotos.	Jubileu	Kg	2.200,00	2,10
1	15	894	**Cenoura Kg -** Classe longa, tipo extra. deve estar limpa, firme, lisa, sem rugas, com aparência fresca e de cor laranja-vivo não deve apresentar mancha, furos ou rachaduras e aspecto envelhecido.	Innatura	Kg	2.300,00	2,35
1	16	1853	**Cheiro Verde Maço -** Classificação aa; cor externa: verde médio. o produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra.	Innatura	Mç	400,00	2,65
1	17	1847	**Chuchu Kg -** Cor: verde claro; classe: extra; tamanho: grande. o produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra.	Innatura	Kg	950,00	2,60
1	18	131	**Couve Flor Unidade -** Cor: creme; classe: extra. a couve-flor deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar sã, inteira, limpa e livre de umidade externa anormal. as folhas devem ser tenras, brilhantes e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas. os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios.	Innatura	Un	1.100,00	2,99
1	20	2673	**Escarola Maço -** As folhas devem estar tenras, brilhantes, de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas, não devem estar murchas. o produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra.	Innatura	Mç	450,00	2,70
1	21	882	**Laranja Pera Kg -** Categoria: extra, classe 75, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo.	Pera	Kg	900,00	2,50
1	22	882	**Laranja Pera Kg -** Categoria: extra, classe 75, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo.	Pera	Kg	2.500,00	2,50
1	23	882	**Laranja Pera Kg -** Categoria: extra, classe 75, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo.	Pera	Kg	600,00	2,50
1	24	4667	**Maçã Fuji Kg -** Maçã do tipo fuji, nacional; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca.	Fuji	Kg	1.650,00	5,70
1	25	883	**Maçã Gala Kg -** Maçã do tipo gala, nacional; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca.	Gala	Kg	1.950,00	5,60
1	26	885	**Mamão Formosa Kg -** Categoria extra. o fruto deverá ser de primeira qualidade, maduro, com sabor adocicado, firme ao tato, odor característico e superfície íntegra. deve ser alongado, liso, polpa carnosa, de coloração vermelha-alaranjada com casca fina de cor amarelada ou alaranjada aderida à polpa; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta, limpo e livre de terra.	Formosa	Kg	1.900,00	3,40
1	27	886	**Melancia Kg -** Classificação: graúda; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta.	Innatura	Kg	2.400,00	1,65
1	28	2440	**Melão Amarelo Kg -** Classificação: graúdo; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta.	Amarelo	Kg	850,00	3,49
1	29	1848	**Pepino Salada Kg -** Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característico da fruta.	Salada	Kg	1.250,00	2,29
1	30	4669	**Pêra D'água Kg -** Fruta de tamanho e coloração uniformes; sem manchas, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, bem desenvolvida e com polpa firme e intacta; inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta.	D'água	Kg	470,00	8,39
1	32	3314	**Ponkan Kg -** Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta.	Innatura	Kg	1.200,00	1,95
1	33	4334	**Repolho Verde Unidade -** Classe 4 - categoria 1, liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Innatura	Un	1.000,00	2,37
1	34	4670	**Tomate Salada Kg -** Graúdo com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; devendo estar firme, inteiro e desprovido de sabor e/ou odor não característicos.	Santa Clara	Kg	2.600,00	2,85

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 014/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 014/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNIC. DE BALSA NOVA
AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR.	AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL E HORÁRIO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº 014/2017;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 0014/2017;
b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 014/2017 e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;
e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 014/2017 e a proposta das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Secretaria Munic. de Educação
GLACI ANTONIA MERCHIORI

Secretaria Munic. de Saúde
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK

Secretaria Assist. Social
ADILSON PORTELA FRANCO

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA – ME
CNPJ sob o Nº 76.251.107/0001-74

P.R.FERREIRA & CIA LTDA -ME
CNPJ sob o Nº 17.542.974/0001-08

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F8E29B27

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 073/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5127/2016

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DURAU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79 neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **A. PEDRON E CIA LTDA ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 78.794.674/0001-00**, com sede a Av. Coronel Cecar Torres, 600 Loja 1 - CEP: 83601-310 - Bairro: Centro, Campo Largo – PR, neste ato representada por **ANDREA PEDRON CECATO**, **inscrita no CPF/MF sob Nº 871.916.109-30** e **SULBOX COMERCIAL EIRELI - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 07.051.750/0001-31**, com sede a Rua Mato Grosso, 5.200 - CEP: 83608-640 - Bairro: Ferraria, Campo Largo – PR, neste ato representada por **BRUNO CASTRO VILHA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 067.892.479-12**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5127/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 073/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **"FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS"**, abaixo especificados:

A. PEDRONE CIA LTDA ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	2	4519	**Fralda Geriátrica G -** Embalagem com 8 unidades. produto de primeira qualidade, fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido, material hipoalérgico, composta por fita adesiva, polpa de celulosa, cobertura interna de polipropileno, gel super absorvente e elastano. tamanho g.	Sanifral	Un	850	16,99
1	3	4518	**Fralda Geriátrica Eg -** Embalagem com 8 unidades. produto de primeira qualidade, fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido, material hipoalérgico, composta por fita adesiva, polpa de celulosa, cobertura interna de polipropileno, gel super absorvente e elastano. tamanho eg.	Sanifral	Un	850	19,99

SULBOX COMERCIAL EIRELI – ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	4520	**Fralda Geriátrica M -** Embalagem com 8 unidades. produto de primeira qualidade, fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido, material hipoalérgico, composta por fita adesiva, polpa de celulosa, cobertura interna de polipropileno, gel super absorvente e elastano. tamanho m.	Mardam	Un	1.300	17,99

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de até 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 073/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira** (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:.

Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova – Pr
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Ise*n*to

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL E HORÁRIO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os podutos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de fornecer todos os materiais, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelada por um período compreendido até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 073/2016 e/ou cláusula primeira desta Ata;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata, indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 073/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 073/2016 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Município de Balsa Nova/PR
MARCOS DURAU

Secretaria Munic. de Saúde
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK

A. PEDRON E CIA LTDA ME
CNPJ Nº 78.794.674/0001-00

SULBOX COMERCIAL EIRELI ME
Cnpj Nº 07.051.750/0001-31

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C4AB2771

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 076/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010/2016

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DURAU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, , através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representadas interinamente pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada interinamente pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 82.581.406/0001-70**, com sede a Rua Piauí, 2040 Barracão - CEP: 80630-300 - Bairro: Vila Guaíra, Curitiba – PR, neste ato representada por **CLAUDIO NORBERTO MACHADO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 335.807.319-04, **GRAFICA CAMPOLARGUENSE LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 75.803.213/0001-50**, com sede a Avenida Desembargador Clotario Portugal, 123 - CEP: 83601-320 - Bairro: Vila Solene, Campo Largo – PR, neste ato representada por **ADIR BORGES STDREZK**, inscrito no CPF/MF sob Nº 404.671.719-04, **LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 17.430.560/0001-89**, com sede a Rua Inácio Schelbauer, 119 - CEP: 89300-000 - Bairro: Vila Nova, Mafra – SC, neste ato representada por **LIANE LASKOWSKI**, inscrita no CPF/MF sob Nº 043.778.409-67, **D.W. RENALDIN ME.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 24.215.591/0001-82**, com sede a Rua Balduino Vidal, 699 - CEP: 83606-160 - Bairro: Jardim Busmayer, Campo Largo – PR, neste ato representada por **MAURICIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 945.298.179-20, **VINICIUS RONCAGLIO - ME.**, **inscrita no CNPJ sob Nº22.654.822/0001-29**, com sede a Rua Dr. Bevilaqua, s/n, anexo Gráfica Kaygangue - CEP: 85555-000 - Bairro: Centro, Palmas – PR, neste ato representada por **VINICIUS RONCAGLIO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 045.813.059-18, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 076/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **"Confecção e fornecimento de material gráfico"**, abaixo especificados:

CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.						
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	11	3344	**Cartaz A3** - Tamanho A3; impressão 4X0 cores coloridas; tinta escala em couche 180g, unidade.	UN	1.800	0,45

GRAFICA CAMPOLARGUENSE LTDA.						
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	12	3766	**Nota fiscal de produtor** - Tamanho 22x28cm; com número de controle; 4 vias carbonadas; folha branca, caixa com 700 unidades; especificações de acordo com modelo padrão utilizado.	UN	8	248,00

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA. – EPP.						
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	2	2232	**Bloco** - Confecção de blocos de abastecimento 50X2 VIAS, 1 VIAS 11X21cm 1X0 cor em copiativo CFB canário 54 gramas colado, especificações de acordo com modelo padrão utilizado.	UN	580	2,98
1	3	2232	**Bloco de controle material/serviço** - 50X2 vias - 1 via 18X17cm, 1X0 cor em copiativo CB 1 via 54g; 1 via 18X27cm, 1X0 cor em copiativo CFB canário 54g; especificações de acordo com modelo padrão utilizado.	UN	50	4,30
1	4	2232	**Bloco de ordem de serviços de esterilização** - 50X2 vias - 1 via 11X21cm, 1X0 cor em copiativo CB 1 via 54g; 1 via 11x21cm, 1x0 cor em copiativo CFB canário 54g, colado; especificações de acordo com o modelo encaminhado.	UN	8	13,90
1	5	2232	**Bloco de ordem de serviços de lavagem** - 50X2 vias 1 via 11X21cm, 1X0 cor em copiativo CB 1 via 54g; 1 via 11X21cm, 1X0 cor em copiativo CFB canário 54g; colado; especificações de acordo com modelo padrão utilizado.	UN	65	4,50
1	6	2232	**Bloco de requisição de material/serviço** - 50X3 vias - 1 via 18X17cm, 1X0 cor em copiativo CB; 1 via 18X17cm, 1X0 cor em copiativo CFB canário; 1 via 18X17cm, 1X0 cor em copiativo CFB verde.	UN	130	5,99
1	7	2296	**Papel timbrado** - Confecção de papel timbrado, 4X0 cores, 90 gramas, tinta escala em off-set, especificação de acordo com modelo padrão utilizado.	UN	51.000	0,07
1	8	3326	**Baner** - Tamanho 1,80X1,20m, impressão 4X0 cores coloridas, em lona, com acabamento em ponteiras e barbante.	UN	8	100,00
1	9	3326	**Baner** - Tamanho 3,00X1,00m, impressão 4X0 cores coloridas, em lona, com acabamento em ponteiras e barbante.	UN	8	130,00

D.W. RENALDIN ME.						
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	2184	**Pasta** - Para processo, com orelha, 4X0 cores, 240 a 250 gramas, corte/vinco - 31,5X44cm; especificações de acordo com modelo padrão utilizado.	UN	9.100	0,40

VINICIUS RONCAGLIO ME.						
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	10	3343	**Folder personalizado** - Tamanho A4; 4X4 cores; material impresso em papel couche brilho 150g, dobrado, unidade.	UN	11.000	0,17

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 076/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O **pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira** (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as Secretarias Municipais
Município de Balsa Nova
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42
Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL

a) O prazo de entrega dos objetos contratados **será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho**;
b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria requisitante no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA;**
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA,** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 076/2016 e/ou cláusula primeira desta Ata;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 076/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 076/2016 e a proposta das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Contratante:
Município de Balsa Nova/PR
MARCOS DURAU

Contratante:
Secret. Munic. Ass. Social
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK

Contratante:
Secret. Munic. Administração
Secret. Munic. Agri. Meio Ambiente
ADILSON PORTELA FRANCO

Contratante:
Secret. Munic. Ed. Cult. Esp.
GLACI ANTONIA MERCHIORI

Contratante:
Secret. Munic. Obras
MARCIO MASSAO KAYANO

Contratada:
CROMOS EDIT. IND. GRÁFICA LTDA
CNPJ: 82.581.406/0001-70

Contratada:
D.W. RENALDIN ME.
CNPJ: 24.215.591/0001-82

Contratada:
GRÁFICA CAMPOLARGUENSE LTDA
CNPJ: 75.803.213/0001-50

Contratada:
VINICIUS RONCAGLIO - ME
CNPJ: 22.654.822/0001-29

Contratada:
LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 17.430.560/0001-89

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:47951E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO IRONDI

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 252/2016, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, portador do CPF nº. 820.840.689-91 e CI nº. 4.676.502-8 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **IRONDI DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.079.449/0001-18, com sede à Avenida Abilon de Souza Naves, nº 744, Bairro Centro, na cidade de Guaraniaçú, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em R$ 9.052,63 (nove mil e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), conforme planilha em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de junho de 2017.

IRONDI DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI - ME
Contratada

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
Contratante

LUIZA GUERRA BELLO
Gestora e Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016						
Empreendimento: Execução de Galpão Industrial			Empresa: Irondi de Oliveira Santos Eireli - Me			
Endereço: Rua nº32 - Gleba 03 - Lote 03C - Bom Jesus do Sul - PR			Profissional Responsável: Reginaldo C. G. Paz			
Proponente: Município de Bom Jesus do Sul - PR			CREA: PR 134298/D			
Area construída: 191,25m²						
Item	SINAPI	Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
A		Serviços glosados da planilha original				
6.4		COBERTURA COM TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M2	24,15	R$ 28,18	R$ 680,55
8.9		PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	1,47	R$ 18,34	R$ 26,96
		TOTAL ITEM A				R$ 707,51
B		Aditivos de serviços orçados a menor				

3.3		LASTRO DE BRITA	M3	9,03	R$ 58,15	R$ 525,09
6.1		TERCAS METALICAS PERFIL U	M	12,00	R$ 7,97	R$ 95,64
6.3		TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M2	13,65	R$ 22,77	R$ 310,81
8.2		EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE, APLICADO MANUALMENTE	M2	211,63	R$ 20,19	R$ 4.272,81
TOTAL ITEM B						R$ 5.204,35
C		Aditivos de serviços extracontratuais				
	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	180,50	R$ 1,31	R$ 236,46
	91340 SEIL	PORTAS DE FERRO - MÃO DE OBRA INSTALACAO	M2	1,47	R$ 11,94	R$ 17,55
	94560 SEIL	JANELAS DE FERRO - MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	M2	8,77	R$ 41,34	R$ 362,55
	72089 SEIL	INSTALAÇÃO E REVISAMENTO DE TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO (EXCLUSIVE TELHA DE FIBROCIMENTO)	M2	110,49	R$ 8,76	R$ 967,89
	73945/1	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA.	M2	3,60	R$ 825,37	R$ 2.971,33
TOTAL ITEM C						R$ 4.555,78
RESUMO GERAL						
		Serviços glosados da planilha original (A)				-R$ 707,51
		Aditivos de serviços orçados a menor (B)				R$ 5.204,35
		Aditivos de serviços extracontratuais (C)				R$ 4.555,78
VALOR DO ADITIVO						R$ 9.052,63

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:08D4C352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS, LEITES E ALIMENTAÇÃO ENTERAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 25/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o (s) objeto (s) ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	Leite integral UHT embalagens longa vida: composto por 3% de gorduras totais, 2% de gorduras saturadas, 3% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100g do produto contém cerca de58 kcal. O prazo de validade da embalagem fechada é de 180 dias. Apresentação líquida. Embalagem contendo 12 unidades de 1 litro cada.	CX	180	LIDER	37,95	6.831,00
12	Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose - Zero Lactose. Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Apresentação líquida. Embalagem contendo 12 unidades de 1 litro cada.	CX	40	TIROL	42,45	1.698,00
13	Fralda descartável, Cremer Disney Baby Magic Care, tamanho XXG, embalagens com 24 unidades.	PCT	60	CAPRICHO	33,00	1.980,00
14	Fralda descartável, tamanho RN, embalagem com 18 unidades.	PCT	180	CAPRICHO	21,30	3.834,00
17	Fralda descartável, tamanho G, embalagem com 60 unidades.	PCT	80	DESCARPACK	41,50	3.320,00
19	Fralda descartável, tamanho XXG, embalagem com 24 unidades.	PCT	60	CAPRICHO	32,00	1.920,00
TOTAL						**R$19.583,00**

ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	Fralda descartável, tamanho M, embalagem com 72 unidades.	PCT	120	DESCARPACK	41,50	4.980,00
18	Fralda descartável, tamanho XG, embalagem com 52 unidades.	PCT	80	DESCARPACK	42,70	3.416,00
TOTAL						**R$8.396,00**

ALVES E SARTOR LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	Fralda descartável, tamanho P, embalagem com 44 unidades.	PCT	200	DESCARPACK	29,00	5.800,00
TOTAL						**R$5.800,00**

CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalorica, normoproteica, normolipidica, na diluição padrão. Com no mínimo, de 70% de proteína de soja na composição proteica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó. Embalagem 800g.	LATA	150	TROPHIC BASIC/PRODIET/ 800 GR	46,00	6.900,00
7	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica, mínimo de 1,5 kcal/ml. Hiperprotéica para pacientes com necessidades aumentadas de proteína e com sensibilidade a dieta hipersomolares. Com mínimo de 16% de proteína, 50% de carboidratos e 25% de lipídeos. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação líquida. Embalagem de 1 litro.	UN	100	TROPHIC 1.5/PRODIET/ 1000 ML	32,00	3.200,00
8	Fórmula líquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral, adicionada de fibras dietéticas. Proteína a base de soro do leite, caseinato de cálcio e sódio ou proteína de soja. Com densidade calórica de 1a 1,5 kcal/ml. Hiperprotéica, para pacientes com necessidades aumentadas de proteínas e com sensibilidade a dieta hiperosmolares. Com mínimo de 16% de proteína, 50% de carboidrato e 25% de lipídeo. Isento de sacarose, frutose, lactose e glúten. Apresentação líquida. Embalagem 1 litro.	UN	100	TROPHIC FIBER/PRODIET/ 1000 ML	17,10	1.710,00

TOTAL	**R$11.810,00**

VACCARIN & ALFF LTDA - ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Fórmula infantil para lactentes, 0 a 6 meses, a base de leite de vaca, com teor de proteína do soro do leite maior que o de caseína, enriquecida com ferro, isenta de prebióticos, validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó, Embalagem de 400g.	LATA	200	DANONE - MILUPA 1	24,50	4.900,00
2	Fórmula infantil para lactentes, 6 a 12 meses, a base de leite de vaca, com teor de proteína do soro do leite maior que o de caseína, enriquecida com ferro, isenta de prebióticos, validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó, Embalagem de 400g.	LATA	200	DANONE - MILUPA 2	19,00	3.800,00
3	Fórmula infantil para lactentes, 0 a 6 meses, a base de leite de vaca, com teor de proteína do soro do leite maior que o de caseína, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó. Embalagem com 400g.	LATA	300	DANONE - APTAMIL PREMIUM + 1	15,90	4.770,00
4	Fórmula infantil para lactentes, 6 a 12 meses, a base de leite de vaca, com teor de caseína do soro do leite maior ou igual ao de proteína do soro de leite adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó. Embalagem de 400g.	LATA	250	DANONE - APTAMIL PREMIUM + 2	17,90	4.475,00
5	Complemento nutricional com sabor agradável, para uso via oral, que contém vitaminas e minerais. Indicado para convalescentes, idosos, baixo peso, desnutrido, inapetente. Apresentação em pó. Embalagem de 400g.	LATA	320	DANONE - SUSTAIN ENERGY	34,90	11.168,00
9	Simbiótico composto por cepas variadas de probióticos (lactobacillus e bifidobacterium) e fibra dietética solúvel prebiótica (frutooligossacarídeos ou inulina). Indicado para adultos, crianças e idosos nos casos de constipação e/ou diarreia e reequilíbrio da microbiota intestinal. Uso prolongado. Apresentação em pó. Sachê de 3,6g.	UN	100	INVICTUS - SIMBIOFLORA	7,85	785,00
10	Espessante alimentar que não altera cor, cheiro ou sabor dos alimentos. Com fácil solubilidade em qualquer tipo de alimento. Composto por: maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Apresentação em pó. Embalagem de 150g.	LATA	100	MAIS CARE - ESPESSA MAIS CLEAN	61,80	6.180,00
TOTAL						**R$36.078,00**

Total da licitação: R$ 81.667,00

Catanduvas, 08 de junho de 2017.

RAFAEL PISTORI
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D1249E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2017

1. PREÂMBULO
1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n. º 042/2017 do Presidente do CONIMS, através da ATA 003/2017 do Conselho de Secretários Municipais de Saúde de aprovação de Valores para atendimento Médicos Ambulatoriais de conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n. º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS DA ÁREA DE SAÚDE**, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.
2. OBJETO
2.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	**NOME**	**VALOR FIXO MENSAL**
CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA 10 HORAS SEMANAIS – **(40)** CONSULTAS P/SEMANAL	R$ 12.800,00
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ENDÓCRINOLOGIA 8 HORAS SEMANAIS – **(20)** CONSULTAS P/SEMANA	R$ 6.400,00
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GERIATRIA 04 HORAS SEMANAIS – **(16)** CONSULTAS P/SEMANA	R$ 5.120,00
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA 08 HORAS SEMANAIS – **(25)** CONSULTAS P/SEMANA	R$ 8.000,00
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OBSTETRÍCIA 06 HORAS SEMANAIS – **(24)** CONSULTAS P/SEMANA	R$ 7.680,00
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OBSTETRÍCIA 08 HORAS SEMANAIS – **(25)** CONSULTAS P/SEMANA	R$ 8.000,00
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRIA 04 HORAS SEMANAIS – **(16)** CONSULTAS P/SEMANA	R$ 5.120,00
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRIA 08 HORAS SEMANAIS – **(25)** CONSULTAS P/SEMANA	R$ 8.000,00

3. USUÁRIOS DOS SERVIÇOS
3.1. Os usuários dos serviços referidos acima são oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
4.1. Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no objeto, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento.
4.2. Não poderão participar do credenciamento:
4.2.2. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n. º 8.666/93 e nas hipóteses do artigo 16 da Lei Estadual n. º 15.608/2007.
4.2.3. Não poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas, empregados e servidores ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação

e impedimento de contratar com qualquer órgão Público, declaradas inidôneas, bem como as que se apresentem na forma de empresas em Consórcios.

4.3. Para participação neste credenciamento os interessados deverão depositar o valor de R$ 30,00 (trinta reais) no Banco do Brasil, Agência: 0495-2, Conta Corrente: 18379-2. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações.

5. PRAZO E LOCAL PARA CADASTRAMENTO

5.1. Os interessados poderão requerer o credenciamento, durante o período de expediente, no **horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min horas**, na sede do CONIMS, localizado na Rua Afonso Pena, n. º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR., mediante o cumprimento dos requisitos relacionados nos itens 06 e 07 deste edital durante sua vigência.

6. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados.

6.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital no jornal de circulação na região – Diário do Sudoeste de Pato Branco - e no sítio oficial do CONIMS –
www.conims.com.br.

6.3. Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 07 deste instrumento.

6.4. Os interessados poderão credenciar-se a qualquer momento, **desde que haja demanda de serviços.**

6.5. O presente credenciamento trata da contratação de profissionais para a execução do Convênio COMSUS, o qual não delimita número de atendimentos, mas sim profissionais/especialidades a serem ofertadas, sendo que o volume de consultas/atendimentos depende da necessidade de atendimento em Rede de Atenção e da disponibilidade do profissional.

6.6. Os interessados poderão ter acesso ao edital junto ao Setor de Licitações e Contratos do CONIMS e no seu site oficial:
www.conims.com.br.

6.7. Os interessados poderão credenciar-se em mais de uma área desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

6.8. Somente será credenciado o prestador que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES no site ***http://cnes.datasus.gov.br/***o qual deverá estar compatível como endereço dos alvarás, contrato social e com os serviços a serem contratados.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1. Para fazer o credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. DOCUMENTOS DA EMPRESA:

7.1.1.1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I.

7.1.1.2. Cópia do C.N.P.J.

7.1.1.3. Cópia do contrato social e todas as suas alterações.

7.1.1.4. Cópia do alvará de licença.

7.1.1.5. Cópia do alvará de licença da Vigilância Sanitária compatível com o endereço do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender em sede própria)*

7.1.1.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial e extrajudicial Lei n. º 11.101/2005.

7.1.1.7. Balanço Patrimonial.

7.1.1.8. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com o endereço dos Alvarás, Contrato Social e com os serviços a serem executados (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender em sede própria)*.

7.1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal da cidade onde o serviço será prestado.

7.1.1.10. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cfe. ART. 29, V inserido na Lei N° 8.666/93 em 2011.

7.1.1.12. Cópia da cédula de identidade do (s) administrador (es).

7.1.1.13. Cópia do CPF do (s) administrador (es).

7.1.1.14. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no anexo II.

7.1.1.15. Declaração de situação de regularidade, conforme anexo V.

7.1.2 DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS:

7.1.2.1. Cópia da cédula de identidade.

7.1.2.2. Cópia do CPF.

7.1.2.3. Cópia do comprovante de inscrição no **Conselho Regional da Categoria**.

7.1.2.4. Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.

7.1.2.5. Declaração de emprego conforme anexo IV.

7.1.2.6. Cópia de comprovante de residência atualizado.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original com a respectiva cópia para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou cópia autenticada em cartório.

8.2. Todos os documentos relacionados no item anterior devem estar dentro de sua validade, conforme o caso.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação do CONIMS poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

8.4. Será **inabilitado** o interessado que **não apresentar toda a documentação válida exigida** no presente edital.

8.5. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item anterior no endereço e horário descrito no item 5 (cinco) deste edital.

9. PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

9.1. Ao requerer credenciamento, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 7 (sete) deste Edital.

9.2. Os inscritos serão cadastrados por especialidade/serviço, segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionada no item 7 (sete) do presente Edital.

10. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento se dará a qualquer tempo, desde que o interessado preencha os requisitos do edital, sendo credenciados de acordo com a **necessidade da demanda.**

10.2. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos relacionados no item 07 (sete), pela Comissão Permanente de Licitação e firmado através do Termo de Contrato, anexo VI deste Edital.

11. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Cumpridos os requisitos de habilitação, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da minuta que consta do Anexo VI, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação quantidades e valores contratados.

11.2. Serão contratados os interessados que apresentarem o requerimento para inscrição no credenciamento devidamente preenchido, contendo os serviços a serem credenciados em concordância com a TABELA (código e descrição), acompanhado da documentação exigida no item 07 (sete).

11.3. Somente será admitido o credenciamento objeto deste edital a interessada que não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão de Débitos Trabalhistas.***

12. CONTRATO

12.1. O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta do anexo VI.

12.1.1. Quando houver mudança de endereço, horários e suspensão dos serviços, deverá ser solicitada antecipadamente pelo prestador por meio de ***REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS***, Anexo III, o qual deverá ser apresentado ao Setor de Licitações e Contratos do CONIMS juntamente com a documentação referente a alteração solicitada, ficando vedada a inclusão de novos serviços no contrato já firmado.

12.1.2. É admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço pela Contratada, desde que sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituinte, na forma dos itens 7.1.2 e 7.1.1.8.

12.1.3. A inclusão de novos serviços somente será promovida mediante novo contrato, o qual deverá obedecer às disposições habilitatórias previstas no edital.

13. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

13.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde do Idoso; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

13.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

13.4. A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, podendo a prestação dos serviços acontecer na sede da Contratante, bem como na sede da Contratada.

13.5. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

13.6. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s) para execução dos serviços.

13.7. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços, *(Como o local somente será conhecido após o término do processo, este parágrafo será elaborado posteriormente e seu conteúdo limitar-se- á ao descrito no edital).*

13.8. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

13.9. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens.

13.10. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa. (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante).*

13.11. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

13.12. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento,

garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

13.13. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

13.14. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

13.15. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

13.16. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via oficio ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

13.17. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

13.17.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

13.17.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, consequentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

13.17.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverá ser encaminhado semanalmente através do serviço de correio ou outros.

13.17.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

13.17.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria n° 1101/02.

13.18. SISTEMA

13.18.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por um ano, sendo que os contratos poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. **A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**
15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.
15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:
15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.
15.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
15.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante).*
15.2.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
15.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.
15.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.
16. PENALIDADES
16.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.
16.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
16.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.
16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
16.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
16.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.
17. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO
17.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DASPARTES
17.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.
17.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

17.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO
17.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

17.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.
17.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;
17.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
17.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
17.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
17.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

17.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.
18. VALOR
18.1. A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a **Tabela de Valores de Serviços Médicos do CONIMS.**
18.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

19. GARANTIA DE QUALIDADE

19.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

20. FATURAMENTO E PAGAMENTO

20.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
20.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.
20.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
20.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
20.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentosficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.
20.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

20.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.
20.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

21. REAJUSTE

21.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação no Conselho Deliberativo do Consórcio.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do presente instrumento.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Jorge Lacerda n.º 1902, Bairro Anchieta, CEP 85.501-530, ***Fone/Fax (46) 3313-3550*** ou e-mail ***licitacao@conims.com.br***.
23.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
23.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.
23.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n. º *02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000, 1323 e 3323.*
23.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

24. ENCERRAMENTO DO EDITAL

24.1. O presente edital poderá ser encerrado mediante deliberação do Conselho de Prefeitos e/ou Conselho Deliberativo.

25. ANEXOS

25.1. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.1.1. Anexo I – Modelo de Requerimento para Inscrição no Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde para fornecimento de órtese/prótese e prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia e atendimento médico em atenção especializada.
25.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade.
25.1.3. Anexo III – Modelo REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.
25.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Emprego.
25.1.5. Anexo V-Declaração de Situação de Regularidade.
25.1.6. Anexo VI- Minuta do Contrato.
25.2. O interessado no cadastramento é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos que apresentar.

Pato Branco 01 de junho de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS,** nos termos do presente Edital.
Nome: _____
Telefone:_____ e-mail: _____
Endereço Comercial: _____
CEP:_____ Cidade:_____ Estado: _____
C.N.P.J:_____ Estadual: _____ Inscr. Municipal_____
Banco _____ Ag:_____ Conta Corrente n. º_____
Profissional que executará os serviços:_____
N° do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: Procedimentos *(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)*

Código	Descrição

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

_____
Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s): _____
(cidade), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Este documento deve ser elaborado em formulário próprio)
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR
O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a *(razão social da empresa interessada)*não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.
(cidade), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*.

_____
(assinatura do representante legal)
ANEXO III
REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR
Para a troca de profissionais ser efetivada, os documentos do profissional atender ao item 7.1.2 e 7.1.1.8 (quadro de profissionais da empresa – CNES).
O interessado abaixo qualificado requer alteração do Contrato de Prestação de serviços n. º ****/2017**,** objetivando as seguintes alterações:
( ) Contrato Social
( ) Endereço
( ) Dias de atendimento
( ) Horários de atendimento
( ) Troca de Profissional (este deve fazer parte do quadro de profissionais da empresa no CNES)
( ) Suspensão de Profissional
( ) Suspensão de serviços
( ) Outros
*COMPLEMENTAR:*_____

(cidade), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*.

_____
(assinatura do representante legal)
ANEXO IV
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE EMPREGO
Eu, *(Nome do (a) profissional)* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...
1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

a)
b)
c)
2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

a)
b)
c)
3. Horários ou compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

a)
b)
c)
4. Locais de trabalho: *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

a)
b)
c)
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.
(cidade), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*.

_____
(assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n. º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(cidade), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*.

_____

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n. º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente)*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n. º ___nexigibilidade de Licitação n.º ___, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.3. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde do Idoso; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

2.4. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

2.5. A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, podendo a prestação dos serviços acontecer na sede da Contratante, bem como na sede da Contratada.

2.6. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.7. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s) para execução dos serviços.

2.8. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços*, (como o local somente será conhecido após o término do processo, este parágrafo será elaborado posteriormente seu conteúdo limitar-se-á ao descrito no edital).*

2.9. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.10. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens.

2.11. Caso se verifiquem defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e á ampla defesa. (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante).*

2.12. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.13. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.14. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.15. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

2.16. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.17. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.18. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

CLAUSULA TERCEIRA - CONSULTAS ESPECIALIZADAS

3.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

3.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, consequentemente, o contido na cláusula sétima do presente instrumento.
3.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverá ser encaminhado semanalmente através do serviço de correio ou outros.
3.3.1. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

3.4. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria n° 1101/02.
2.2. SISTEMA
2.2.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.
2.2.2. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.
CLÁUSULA TERCEIRA –LEGIBILIDADE
3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.
CLÁUSULA QUARTA –VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.
4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. **A Contratante fica obrigada a:**
5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.
5.2. A Contratada fica obrigada a:
5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.
5.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
5.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
5.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
5.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
5.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
5.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
5.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante).*
5.2.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.
5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.
CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES
6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
6.1.1. Advertência.
6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.
6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.
6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO
7.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES
7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.
7.1.2. A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO
7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
7.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.
7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;
7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
7.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
7.2.1.5. Proceder eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.
7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.
CLÁUSULA OITAVA –VALOR
8.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.
8.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE
9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.
CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO
10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.
10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.
10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.
10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.
10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE
21.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação no Conselho Deliberativo do Consórcio.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS
12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n. º *02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000, 1323 e 3323.*
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO
13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou
subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS
14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.
E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, ___ de ___ de _____.

(Representante da contratada)
Contratada

(representante da contratante)
Contratante

Testemunha

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D32C2433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 192/2017

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 426.479,85 (Quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2017".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1.672 de 24 de novembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 426.479,85 (Quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
04.122.0003.2007	Manutenção da Secretaria Administrativa		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	74.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	20.000,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.00.000	10.711,47
03.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.000	7.000,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
04.123.0003.2011	Divisão de Tesouraria		
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.000	7.000,00
04.02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.121.0003.2012	Contabilidade Pública Municipal		
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.000	7.000,00
05.00	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
05.02	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA		
22.661.0010.2015	Divisão de Indústria Comercio e Serviço		
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.000	500,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.361.0011.2020	Manutenção da Diretoria Educacional		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	200,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.103	650,00
06.02	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2021	Setor de Ensino Fundamental		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.103	13.616,00
12.361.0014.2022	Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.104	30.000,00
12.365.0012.2026	Manutenção da Educação Infantil		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.103	1.000,00
06.03	FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB		
12.361.0013.2031	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.102	0,28
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2039	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.495	1.788,64
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.303	18.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.303	10.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.495	17.514,27
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.00.000	2.900,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.303	30.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.303	1.700,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.495	31.548,47
10.301.0019.2040	Programa de Agente Comunitário de Saúde		
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.495	5.121,85
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	394,53
10.301.0019.2041	Programa Saúde da Família		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.495	28,39
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.495	102,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.495	386,72
33.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.495	2.911,70
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.495	1.463,87
10.302.0019.2043	Manutenção do Programa CAPS I		
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.496	3.228,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.00.496	39.399,00
10.304.0019.2045	Manutenção da Vigilância Sanitária		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.497	71,38
10.305.0019.2046	Programa Nac Epid e Controle de Doenças		

31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.497	8.300,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.000	4.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.497	510,00
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.497	327,00
08.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2047	Manutenção da Divisão de Promoção e Assistência Social		
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	3.00.000	400,00
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0021.6056	Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.000	3.394,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.000	451,00
08.244.0021.2060	Piso Básico Fixo		
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.000	1.000,00
08.244.0021.2063	Fundo Municipal de Assistência Social		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	4.550,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	1.300,00
09.00	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1006	Pavimentação de Vias Urbanas		
33.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.00.791	13.324,17
33.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.791	1.081,64
09.03	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2067	Manutenção do Serviço Rodoviário		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	30.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	15.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	5.000,00
TOTAL			426.479,85

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
O valor de R$ 186.550,00 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) com cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
04.122.0003.2007	Manutenção da Secretaria Administrativa		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	40.000,00
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	3.500,00
33.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.00.000	1.500,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	25.000,00
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	4.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.02	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.2022	Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.104	30.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2039	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.303	48.000,00
08.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSITENCIA SOCIAL		
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2063	Fundo Municipal de Assistência Social		
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	4.550,00
09.00	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.03	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2067	Manutenção do Serviço Rodoviário		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	30.000,00
TOTAL			186.550,00

II – O valor de R$ 239.242,74 (Duzentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	86.251,00
3.00.102	Fundeb 40%	0,28
3.00.103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.266,00
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.700,00
3.00.495	Atenção Básica	60.865,91
3.00.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	42.627,00
3.00.497	Vigilância em Saúde	9.208,38
3.00.791	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Repasse Contrato Pav Sotel Cordeiro	13.324,17
TOTAL		239.242,74

III - O valor de R$ 1.081,64 (Hum mil, oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) com Excesso de Arrecadação da conta de receita 1.3.2.5.99.04.00.00 Fundo de Investimento de Renda Fixa Fonte 791.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 22 de maio de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:8E7BC2A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
311_17 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 311 DE 02 DE MAIO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4428/2016 de 30/11/2016,
Decreta:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de R$ 3.050.697,30 (Três milhões, cinqüenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos) nas seguintes dotações:

Despesa					
	02	Poder Executivo		Anulação	2.000,00
	02.001	Gabinete do Prefeito		Abertura	
04.122.0402.2057		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
130	00082	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	03	Secretaria Municipal de Administração		Acréscimo	2.000,00
	03.002	Depto de Recursos Humanos e Serviços Administrativos		Abertura	
04.122.0403.2056		Manter Atividades da Secretaria de Administração			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
230	00082	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		Acréscimo	2.450,00
	05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.1901.2054		Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
860	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	2.000,00
	06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6062		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 15 a 17 anos - PROJOVEM			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
971	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	22.000,00
	06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6062		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 15 a 17 anos - PROJOVEM			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1000	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	5.000,00
	06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6065		Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1070	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	9.000,00
	06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6067		Gestão da Política da Criança e Adolescente			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1240	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	1.000,00
	06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6069		Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1250	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	1.000,00
	06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6069		Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1252	00973	MDSCF/PAC I/ALTA COMPLEXIDADE-CASA ABRIGO			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	5.000,00
	06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6069		Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1272	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	1.000,00
	06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6069		Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel			

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1273	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	15.000,00
	06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6073		Gestão da Política para a Juventude			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1480	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	15.000,00
	06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6073		Gestão da Política para a Juventude			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1481	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	2.000,00
	06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6073		Gestão da Política para a Juventude			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1500	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	5.000,00
	06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2059		Gestão da Política de Assistência Social			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1750	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	2.490,00
	06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2062		Assistência à População e Benefícios Eventuais			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1771	00081	FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS - 573-4			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	7.000,00
	06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2062		Assistência à População e Benefícios Eventuais			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
1781	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	7.000,00
	06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2062		Assistência à População e Benefícios Eventuais			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
1782	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	18.000,00
	06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2063		Serviço de Proteção Social Especial - CREAS Novo	Cidadão - Família		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1820	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	5.000,00
	06.006	Fundo Municipal do Idoso		Abertura	
08.241.0801.1027		Construção e Melhorias dos Equipamentos Públicos	- Idosos		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1830	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	5.000,00
	06.006	Fundo Municipal do Idoso		Abertura	
08.241.0801.2052		Serviço de Convivência para Idosos			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1880	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	5.000,00
	06.006	Fundo Municipal do Idoso		Abertura	
08.241.0801.2052		Serviço de Convivência para Idosos			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1890	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Anulação	3.450,00
	07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.1025		Construção, Conclusão e Ampliação de Escolas			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
1990	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Anulação	243.000,00
	07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.1025		Construção, Conclusão e Ampliação de Escolas			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
2000	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	122.441,36
	07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.1025		Construção, Conclusão e Ampliação de Escolas			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
2050	00147	FNDE/PAR - Esc. Epitácio Pessoa/Sec.Jacaré			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	128.000,00
	07.002	Departamento de Ensino		Abertura	

12.361.1201.2042		Educação Básica - Séries Finais			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2160	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	168.000,00
	07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2043		Educação Básica - Séries Iniciais			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2320	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Anulação	216.000,00
	07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2051		Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40%			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2480	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	22.000,00
	07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2051		Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40%			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2471	00150	BBRA - FNDE/Manutenção Novos CMEIS - Res.15/2013			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	4.000,00
	07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2051		Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40%			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2501	00150	BBRA - FNDE/Manutenção Novos CMEIS - Res.15/2013			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	183.037,47
	07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.1012		Construção e Ampliação de CMEI´s			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
2561	00148	FNDE/PAC2 - Proinfância/CMEI MARRECAS 8611/2014			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	35.000,00
	07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2044		Educação Básica - Educação Infantil/Pré-Escola			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2601	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	20.000,00
	07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2045		Educação Básica - Educação Infantil/CMEI			
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
2651	00150	BBRA - FNDE/Manutenção Novos CMEIS - Res.15/2013			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	100.000,00
	07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2045		Educação Básica - Educação Infantil/CMEI			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2680	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	10.000,00
	07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2045		Educação Básica - Educação Infantil/CMEI			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2760	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	15.000,00
	07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2045		Educação Básica - Educação Infantil/CMEI			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2770	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	36.000,00
	07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2047		Educação Infantil/Pré-Escola - Fundeb 60%			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2801	00150	BBRA - FNDE/Manutenção Novos CMEIS - Res.15/2013			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	6.000,00
	07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2047		Educação Infantil/Pré-Escola - Fundeb 60%			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2821	00150	BBRA - FNDE/Manutenção Novos CMEIS - Res.15/2013			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	152.000,00
	07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2048		Educação Infantil/CMEI - Fundeb 60%			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2831	00150	BBRA - FNDE/Manutenção Novos CMEIS - Res.15/2013			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	26.000,00
	07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2048		Educação Infantil/CMEI - Fundeb 60%			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2851	00150	BBRA - FNDE/Manutenção Novos CMEIS - Res.15/2013			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	3.000,00

	07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.366.1201.2041		Educação Básica - EJA			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2891	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	20.000,00
	07.005	Departamento de Cultura		Abertura	
13.122.1301.2038		Manutenção da Secretaria de Cultura			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3170	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	5.000,00
	08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2033		Manutenção da Casa Apoio em Curitiba			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3440	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	2.000,00
	08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2037		Manutenção e Ampliação da Rede de Assistência a	Saúde Municipal		
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3620	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	2.000,00
	08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2037		Manutenção e Ampliação da Rede de Assistência a	Saúde Municipal		
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
3740	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	100.000,00
	08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2037		Manutenção e Ampliação da Rede de Assistência a	Saúde Municipal		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3780	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	504.853,33
	08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2037		Manutenção e Ampliação da Rede de Assistência a	Saúde Municipal		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3822	00334	FNS/BLINV - EQUIPAMENTOS UBS - 203439/2015-16			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	11.069,19
	08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2037		Manutenção e Ampliação da Rede de Assistência a	Saúde Municipal		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3822	00334	FNS/BLINV - EQUIPAMENTOS UBS - 203439/2015-16			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
	08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	120.000,00
	08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2037		Manutenção e Ampliação da Rede de Assistência a	Saúde Municipal		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3821	00383	SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
	08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	36.000,00
	08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2069		Manutenção das Atividades do CAPS AD Municipal			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4070	00350	MS/MAC - Manutenção CAPS AD II			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	8.574,03
	08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2070		Manutenção do Centro de Especialidades Odontologicas - CEO Municipal.			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4150	00338	FNS- Manter CEO - Centro Espec Odonto			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	3.000,00
	08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2070		Manutenção do Centro de Especialidades Odontologicas - CEO Municipal.			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4190	00338	FNS- Manter CEO - Centro Espec Odonto			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	400.000,00
	08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2067		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4391	00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	50.000,00
	08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2067		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4432	00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	100.000,00
	08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2028		Manutenção do Programa DST/HIV/AIDS			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4440	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

	08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	10.000,00
	08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2028		Manutenção do Programa DST/HIV/AIDS			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4491	00497	Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	10.000,00
	08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2035		Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4520	00497	Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		Acréscimo	25.545,54
	09.001	Departamento de Obras e Infraestrutura		Abertura	
20.782.2001.1022		Qualificar a Infraestrutura de Estradas Vicinais			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4841	00990	SEIL/DER - Calçamento Nova Seção/Rua Marau - CV 025/16			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		Anulação	55.000,00
	09.001	Departamento de Obras e Infraestrutura		Abertura	
20.782.2001.1022		Qualificar a Infraestrutura de Estradas Vicinais			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4860	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		Acréscimo	880,09
	09.002	Departamento de Agropecuária		Abertura	
20.606.2001.2026		Programa de Incentivo ao Associativismo, Cooperativismo, Agroindústrias e ao			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4900	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		Acréscimo	100.340,11
	09.002	Departamento de Agropecuária		Abertura	
20.606.2001.2026		Programa de Incentivo ao Associativismo, Cooperativismo, Agroindústrias e ao			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4910	00963	SEAB Convenio 376/2013 - Calcário			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		Acréscimo	1.000,00
	09.002	Departamento de Agropecuária		Abertura	
20.606.2001.2026		Programa de Incentivo ao Associativismo, Cooperativismo, Agroindústrias e ao			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4980	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		Acréscimo	221.241,96
	09.002	Departamento de Agropecuária		Abertura	
20.606.2001.2026		Programa de Incentivo ao Associativismo, Cooperativismo, Agroindústrias e ao			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5000	00984	MAPA - Caminhão/Caçamba/Minicarregadeira 820547/2015			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	11	Secretaria Municipal de Urbanismo		Acréscimo	2.000,00
	11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.122.1502.2022		Gestão da Secretaria Municipal de Urbanismo			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
5190	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	11	Secretaria Municipal de Urbanismo		Acréscimo	122.925,00
	11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1502.1016		Recapeamento, Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5500	00985	MC - RECAPE/CONV.822153/2015 - (Ruas: J.Seminário)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	11	Secretaria Municipal de Urbanismo		Acréscimo	147.698,12
	11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1502.1016		Recapeamento, Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5540	00989	MC - RECAPE/CONV.821461/2015 - (Ruas: B.Pinheirinho e Pinheirão)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		Acréscimo	10.000,00
	12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.541.1801.2002		Implementar Atividades do Viveiro Municipal e Adequação da Arborização Urbana			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5710	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		Acréscimo	5.000,00
	12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.541.1801.2065		Legislação e Fiscalização Ambiental			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
5781	00511	Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		Anulação	5.000,00
	12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2064		Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - Coleta do Lixo			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
6000	00511	Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	Secretaria Municipal de Planejamento		Acréscimo	2.000,00
	13.001	Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Municipal		Abertura	
04.121.0405.2015		Manutenção da Secretaria de Planejamento e DIPPM			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
6040	00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	Secretaria Municipal de Planejamento		Acréscimo	5.000,00
	13.001	Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Municipal		Abertura	
04.121.0405.2015		Manutenção da Secretaria de Planejamento e DIPPM			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
6080	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	14	Secretaria Municipal de Esportes		Acréscimo	8.640,65
	14.001	Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.2701.1014		Construção de Instalações Esportivas			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
6460	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	14	Secretaria Municipal de Esportes		Acréscimo	19.510,45
	14.001	Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.2701.1014		Construção de Instalações Esportivas			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
6470	00890	MI - COMPLEXO ESPORTIVO BAIRRO SÃO FRANCISCO			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	695.450,00	695.450,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	605.652,20	605.652,20
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	1.749.595,10	1.749.595,10

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F089612F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA AQUISIÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, **Sra.Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: TECGAS COM DE EQUIP HOSPITALARES LTDA, sediada a AVENIDA MANOEL RIBAS , 3715 - CEP: 85055010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 78.546.306/0001-35, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ELIZABETH FERREIRA THOMAZ, portador do RG nº 847358 e do CPF nº 192.404.499-49, com os preços dos itens abaixo relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas em cilindros de oxigênio medicinal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço Unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	Cargas de oxigenio medicional cap. 10m³	LINDE	M3	350,00	160,00	56.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	Cargas de oxigenio medicional cap. 7m³	LINDE	M3	350,00	122,50	42.875,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	Cargas de oxigenio medicinal cap. 4m³	LINDE	M3	100,00	102,00	10.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	Cargas de oxigenio medicinal cap. 1m³	LINDE	M3	50,00	86,00	4.300,00
TOTAL							113.375,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 113.375,00.
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir de sua assinatura da Ata. sendo que as quantidades informadas no objeto desta licitação são estimativas, podendo a Prefeitura Municipal de Goioxim, adquirir mais ou menos do que o estimado no objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos Materiais/ Prestação dos serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Goioxim.

3.2. O Departamento de Compras do Município, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. A contratada terá um prazo de 02(dois) diaspara efetuar os serviços solicitados; Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora do certame mediante Autorização de Compra ou Nota de Empenho.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As recargas de oxigênio medicinal serão efetuadas parciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12(doze) meses contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93. As recargas deverão ser efetuadas na secretaria municipal de saúde mediante, contato antecipado agendando a recarga,e emissão da ordem de Fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo se justifica devido ao fato de ser um gás de extrema importância para as atividades desenvolvidas pela Unidade básica de Saúde.

4.2. As recargas de oxigênio medicinal especificados acima deverão ser entregues parcialmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, as requisições/autorização de fornecimento para emissão do respectivo Boletim de Medição, pelo Fundo Municipal de Saúde, atestando a quantidade adquirida, para posterior emissão da Nota Fiscal de Fatura.

4.3. Quando solicitado a empresa deverá atender imediatamente, mediante autorização/requisição do setor competente da Secretaria, sendo que a solicitação poderá ser feita, em qualquer dia da semana, devendo ser entregue, no local previamente indicado na autorização/requisição.

4.4. No local da execução, servidor designado fará o recebimento provisório, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar do canhoto e no verso da Nota a data da entrega.

4.5. Em caso de não conformidade, o servidor discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Secretaria Municipal de Administração, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor administrativo do Departamento de Compras do Município, situado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184 – centro de Goioxim/PR.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.5. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

5.5.1 A modalidade e o número da Licitação;
5.5.2 O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
5.5.3 O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.7. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1390	06.001.10.301.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1400	06.001.10.301.0012.2042	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	06.001.10.301.0012.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1500	06.001.10.301.0012.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	06.001.10.301.0012.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.8.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela ADMINISTRAÇÃO para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - - REVISÃO E CANCELAMENTO
7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.6.1**, **7.6.2** e **7.6.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

8.1. O Fornecedor ficará obrigado a entregar todos os materiais objeto desta ATA conforme a necessidade no prazo máximo de até 2(DOIS) dias úteis, impreterivelmente, a contar da data da entrega da Nota de Empenho, onde será dada a ciência por recibo de entrega, via fax, e-mail ou outro instrumento de recebimento indicado pela empresa contratada.

8.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ultrapassar os prazos pré- estabelecidos, a contar da data de entrega da nota de empenho;

8.3. O material deverá ser de reconhecida qualidade, atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO) ou outra entidade que venha substituir no período da realização do certame, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e outros.

8.4. Arcar com todas as despesas diretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO;

8.5. Os materiais devem atender as especificações, o que, na diligencia e ou inspeção for constatado irregularidades, fora das especificações técnicas, será registrado ocorrência no sistema e aplicadas às penalidades pertinentes no que couber e dado a impertinência, será convocada a empresa subsequente na classificação para fornecimento dos produtos.

8.6. Manter durante a vigência da ATA as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando mensalmente, a cada pagamento comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente para com a Justiça do Trabalho (CNDT), Seguridade Social (INSS e contribuições Sociais administrativas pela Secretaria da Receita Federal), para com o FGTS (CEF) e para com a Fazenda Federal (SRF e PGFN) em observância à Constituição Federal (art. 195, parágrafo 3º), à Lei 8.666/93 (art. 29, inciso III e IV,e 55, inciso XIII), à Lei 8.036/90 (art. 27, "a"), Lei 9.012/95 (art. 2º), Lei 8.212/91 (art. 47), ao Decreto 612/92 (art. 16, par. Único, art. 84, inciso I, alínea "a" e parágrafo 10º, alíneas "a" e "b") e ao Decreto Lei 147/67".

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de maio de 2005, do Decreto 3.555/2000, Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cantagalo -PR, com renúncia de qualquer outro, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

10.2. E, por estarem justos, firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Goioxim, 09/06/2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratado
TECGAS Com de Equip Hospitalares LTDA
CNPJ 78.546.306/0001-35
ELIZABETH FERREIRA THOMAZ

Testemunhas:

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:C41947C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2017 – SRP
PROCESSO N° 056/2017

Aos 09 (nove) dias do mês de Junho do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 035/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: NOROESTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA - ME, CNPJ/MF n°. 10.245.452/0001-97 representado pelo Sr. Edson Braga, procurador com CPF n°. 023.529.798-46 à saber:
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
1	BLOCOS NUTRICIONAL DE GESTANTE PARA OS POSTOS	20	UND	16,33	326,60	LIDER
2	FICHAS DADOS CLÍNICOS F/V POSTOS DE SAÚDE	4.000	UND	0,17	680,00	LIDER
3	BLOCOS COM 100 FOLHAS PROGRAMA NACIONAL CONTRA A DENGUE F/V	60	UND	13,09	785,40	LIDER
4	PASTAS 4X0 CORES 4X0 PAPEL TRIPLEX 300GR. COM VINCO E CANGURU PARA OS POSTOS DE SAÚDE	1.000	UND	1,86	1.860,00	LIDER
5	BLOCOS DE VALE TRANSPORTE P/ UMUARAMA E CASCAVEL - POSTOS DE SAÚDE	100	UND	3,54	354,00	LIDER
6	BLOCOS VALE CAFÉ P/ UMUARAMA E CASCAVEL - POSTOS DE SAÚDE	100	UND	3,54	354,00	LIDER
7	PANFLETOS TAMANHO A4 COMBATE A DENGUE 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ	2.000	UND	0,37	740,00	LIDER
8	CARTEIRINHA DE HIPERTENSO SENDO 1.000 P/ CADA POSTO DE SAÚDE	6.000	UND	0,10	600,00	LIDER
9	FOLDER 21X31CM COM DUAS DOBRAS PAPEL COUCHÊ 4X4 CORES - DENGUE	6.000	UND	0,24	1.440,00	LIDER
10	CARTAZES CAMPANHA DA DENGUE	300	UND	2,47	741,00	LIDER
11	BLOCOS PRESCRIÇÃO MÉDICA F/V	100	UND	14,85	1.485,00	LIDER
12	ENVELOPES 22,9X32CM COM TIMBRE P/ OS POSTOS DE SAÚDE	5.000	UND	0,25	1.250,00	LIDER
13	PANFLETOS CAMPANHA DE PREVENÇÃO CONTRA GRIPE	20.000	UND	0,07	1.400,00	LIDER
14	FOLDER 21X31CM COM DUAS DOBRAS PAPEL COUCHÊ 4X4 CORES CAMPANHA CONTRA GRIPE	6.000	UND	0,26	1.560,00	LIDER
15	CARTAZES PAPEL COUCHÊ PREVENÇÃO CONTRA GRIPE	200	UND	2,71	542,00	LIDER
16	CARTEIRA DE VACINAÇÃO F/V SULFITE 180G	5.000	UND	0,15	750,00	LIDER
17	RECEITUÁRIO P/ POSTOS DE SAÚDE	60.000	UND	0,07	4.200,00	LIDER
18	BLOCOS C/ 100 FOLHAS ASSINATURA DOS AGENTES DE SAÚDE	50	UND	19,50	975,00	LIDER
19	BLOCOS RECEITUÁRIO CONTROLADO PAPEL AUTO COPIATIVO COM 50 JOGOS X 2 VIAS	300	UND	13,70	4.110,00	LIDER
20	BLOCOS RECEITUÁRIO AZUL PARA OS POSTOS DE SAÚDE	80	UND	7,14	571,20	LIDER

21	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO PARA OS POSTOS DE SAÚDE	90	UND	11,55	1.039,50	LIDER
22	BLOCOS C/ 100 FOLHAS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES PARA OS POSTOS DE SAÚDE	500	UND	4,38	2.190,00	LIDER
23	FICHAS HIPERTENSO/DIABÉTICO F/V SULFITE 180G	3.000	UND	0,20	600,00	LIDER
24	BLOCOS C/ 50 JOGOS X2 VIAS REQUISIÇÃO PARA OS POSTOS DE SAÚDE PAPEL AUTO COPIATIVO	40	UND	10,85	434,00	LIDER
25	CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE	20	UND	38,54	770,80	LIDER
26	CARIMBOS DE MADEIRA PARA OS POSTOS DE SAÚDE	20	UND	23,76	475,20	LIDER
27	FICHAS F/V PSICOTRÓPICOS SULFITE 180G	3.000	UND	0,20	600,00	LIDER
28	PANFLETOS 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ - DENGUE	40.000	UND	0,13	5.200,00	LIDER
29	FICHAS PARA OS AGENTES DA DENGUE	5.000	UND	0,13	650,00	LIDER
31	FICHAS CADASTRO DOMICILIAR F/V	10.000	UND	0,11	1.100,00	LIDER
32	FICHAS E CADASTRO INDIVIDUAL	10.000	UND	0,12	1.200,00	LIDER
33	FICHAS DE VISITA DOMICILIAR PARA OS POSTOS F/V	20.000	UND	0,11	2.200,00	LIDER

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.035/2017.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.39.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.035/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 035/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Edson Braga, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

EDSON BRAGA
Noroeste Indústria Grafica LTDA - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E98D4358

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 042/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2017 – SRP
PROCESSO N° 056/2017

Aos 09 (nove) dias do mês de Junho do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 035/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA - ME, CNPJ/MF n°. 03.895.029/0001-77 representado pelo Sr. Rodrigo Vasconcelos Ulian, representante legal com CPF n°. 032.248.979-29 à saber:
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
30	RECEITUÁRIO EMERGÊNCIA/URGÊNCIA	40.000	UND	0,07	2.800,00	GRAFICA UMUARAMA
34	JORNAIS - CARTILHA DENGUE 8 PÁGINAS 15X21CM 4 CORES TINTA ESCALA PAPEL COUCHE BRILHO 115GR - GRAMPEADO	5.000	UND	2,29	11.450,00	GRAFICA UMUARAMA
35	FOLDERS CÂNCER DE MAMA / PRÓSTATA 21X29,7CM 4X4 CORES PAPEL COUCHE BRILHO 150 GR DOBRA MECANIZADA	20.000	UND	0,69	13.800,00	GRAFICA UMUARAMA

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.035/2017.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.39.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.035/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **Nº. 035/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Rodrigo Vasconcelos Ulian, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

RODRIGO VASCONCELOS ULIAN
Editora e Papelaria Umuarama LTDA - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:864444EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº016/2017

INTEGRANTE DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº010/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,
Torna público a homologação dos inscritos para os cargos de Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino), Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino – Nova Santa Helena), Mãe Social, Médico Plantonista, Motorista de Caminhão e Ônibus, Operador de Máquinas, Servente de Serviços Gerais (Feminino) e Técnico de Enfermagem.

CARGO	INSC GERAL	NOME	DOCUMENTO	D/N
AGENTE DE ENDEMIAS	31225	ADRIEL ROSCELI VAZ LUTH	139137990	28/05/1999
AGENTE DE ENDEMIAS	31169	ALAN WILLIAM LOPES DE GOUVEIA	131178042	29/01/1997
AGENTE DE ENDEMIAS	30900	ALINE DE ALMEIDA COELHO ANTUNES	102979915	23/04/1992
AGENTE DE ENDEMIAS	31255	AMÁLIA MARIA DELAI DA SILVA	33269463	04/03/1962
AGENTE DE ENDEMIAS	30648	ANA FLÁVIA SILVA DE AZEVEDO	12631987	10/12/1998
AGENTE DE ENDEMIAS	31033	ANDREA MICHELE FANTIN	101757781	19/10/1987
AGENTE DE ENDEMIAS	31037	ANDRESSA MICAELA FANTIN	136624342	27/09/1996
AGENTE DE ENDEMIAS	30872	BETÂNHA ANDRÉIA LESKE	127263337	29/12/1991
AGENTE DE ENDEMIAS	31057	CAROLINI ROMANO PIRES	80794162	28/04/1983
AGENTE DE ENDEMIAS	30663	CLARICE ARAUJO DA SILVA	106356246	29/10/1995
AGENTE DE ENDEMIAS	31109	CLEMILSON HENRIQUE CARACHO	93436920	18/11/1986
AGENTE DE ENDEMIAS	31247	DÉBORA DALL'AGNOL DA SILVA PEGORINI	101757463	15/02/1988
AGENTE DE ENDEMIAS	30988	DÉBORA SVERSUT	389433822	01/05/1992
AGENTE DE ENDEMIAS	31052	DOUGLAS BORTOLOTTI CARDOSO	85768239	26/11/1990
AGENTE DE ENDEMIAS	30824	EDVANDRO DE SOUZA FIGUEIREDO	96049331	11/12/1987
AGENTE DE ENDEMIAS	31254	ELAINE GUIDO DE PAULA ARAUJO	131809891	18/10/1996
AGENTE DE ENDEMIAS	30852	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS BRITO	99478985	09/11/1989
AGENTE DE ENDEMIAS	31100	EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO	62613840	19/07/1975
AGENTE DE ENDEMIAS	30959	FELIPE ZAGO	101327191	14/12/1990
AGENTE DE ENDEMIAS	31112	FRANCIELE DE SOUZA FERNANADES	107266747	24/07/1987
AGENTE DE ENDEMIAS	30656	GABRIELA VILVERT DA SILVA	108396229	26/10/1996
AGENTE DE ENDEMIAS	30687	GRAZIELA CARLA FORMIGONI	85748580	11/11/1983
AGENTE DE ENDEMIAS	30716	GRAZIELA DE LIMA DUARTE	102970543	09/11/1993
AGENTE DE ENDEMIAS	31055	GRAZIELE POMBO	131044526	22/04/1997
AGENTE DE ENDEMIAS	30710	ISAAC AUGUSTO OZILHERI ZAGO	101300307	14/11/1995
AGENTE DE ENDEMIAS	31087	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	125758169	27/05/1990
AGENTE DE ENDEMIAS	31216	JOÃO GABRIEL PASTORI GOULART	127081875	11/02/1999
AGENTE DE ENDEMIAS	31046	JOÃO PAULO BELTRAME	85970097	13/12/1985
AGENTE DE ENDEMIAS	31146	JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES	135275328	21/11/1996
AGENTE DE ENDEMIAS	30682	JOSE APARECIDO GARCIA	108565381	10/04/1991
AGENTE DE ENDEMIAS	30787	KELLI MAYARA DULTRA DA SILVA	125283390	13/10/1997
AGENTE DE ENDEMIAS	31294	KERLON LEANDRO TOCHI SERAFIM	124041449	06/05/1991
AGENTE DE ENDEMIAS	31221	LOURDES PASTORI	2112061	17/12/1959
AGENTE DE ENDEMIAS	31280	LUAN GATTI DA SILVA	136436872	26/11/1997
AGENTE DE ENDEMIAS	31154	LUIZ CARLOS DA DALTO	108384514	14/07/1993
AGENTE DE ENDEMIAS	31220	LUIZ HENRIQUE PERES	131226934	29/08/1996
AGENTE DE ENDEMIAS	31135	MARCOS VINICIUS FERREIRA DE JESUS ANTUNES	101160726	12/04/1989
AGENTE DE ENDEMIAS	31284	MARIA FERNANDA SILVA DE AZEVEDO	104308791	09/01/1993

AGENTE DE ENDEMIAS	30638	MARISSA CRISTINA DA SILOVA	107537775	10/08/1996
AGENTE DE ENDEMIAS	31056	MARTA FERNANDES DOS SANTOS FIGUEIRA	100658623	10/11/1987
AGENTE DE ENDEMIAS	30881	MAYCOL LEONARDI VAZ	128003096	15/10/1992
AGENTE DE ENDEMIAS	31140	MAYKOM RODRIGO HERMINIO	90231545	27/03/1984
AGENTE DE ENDEMIAS	30795	RAFAELA PASQUAL DA SILVIA RAMALHO	100507650	21/05/1987
AGENTE DE ENDEMIAS	30616	ROSA APARECIDA DE ARAUJO	98690069	28/09/1983
AGENTE DE ENDEMIAS	31098	ROSANGELA ALVES CARDOSO DOS SANTOS	76441936	05/05/1979
AGENTE DE ENDEMIAS	30930	SILVIA AP LIMA ALARCON	138737489	05/09/1972
AGENTE DE ENDEMIAS	31242	TAIS MICHELE DA SILVA LOPES	129901977	18/09/1993
AGENTE DE ENDEMIAS	31147	THAÍS TALITA DE MACEDO	26148455	20/09/1997
AGENTE DE ENDEMIAS	31291	THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES	101040089	04/11/1987
AGENTE DE ENDEMIAS	31015	TIAGO RIBEIRO DA ROCHA	98940103	27/09/1992
AGENTE DE ENDEMIAS	31077	VINICIUS BARROS ZAGO	103447798	14/11/1994
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	30705	ADRIANO FARIA DANIEL	24018962	28/10/1972
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	30774	ALEXANDRE DE PAULA ANTUNES	298716872	22/07/1979
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	31106	ANDRÉ MERCHI PESSUTI	98593535	06/02/1989
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	30938	ANEZIO ALVES MATEUS	66632725	01/02/1974
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	30653	ANTONIO SANTANA CONRADO	92157016	21/06/1983
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	31036	DANIEL MARCHIORI	104828310	27/04/1992
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	31253	ERICO DIAS CAMPOS	100595117	15/10/1986
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	30909	GABRIEL DA SILVA BUZINHANI	111083762	05/03/1998
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	31124	GILBENES SILVA DOS SANTOS	591383251	11/04/1997
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	30942	JHONATAN HENRIQUE CARMO DE AQUINO	139933044	14/05/1999
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	30987	JULIANO APARECIDO JOLO DOS SANTOS	102970489	04/10/1990
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	30926	JULIO BARBOSA COLTRO	125205356	21/03/1996
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	31193	LUCAS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	140914525	01/03/1996
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	31082	LUIS GARCIA	1516029	06/06/1957
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	31038	OSVALDO BELOTO	21592021	23/11/1960
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	31287	PAULO CEZAR SILVERIO	59279335	25/10/1969
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	30799	PAULO EDUARDO PEREIRA	130249302	26/08/1997
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	30919	REGIANI BARBOSA	89248973	04/06/1985
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	30791	RICARDO FERNANDO SANTOS DA COSTA	98305157	05/09/1991
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	30675	RONALDO PITTA MOIRINHO	77311122	07/10/1978
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	30679	THIAGO ANDRÉ DE ANDRADE	107295470	20/10/1994
MÃE SPCIAL	30832	ALINE DE ALMEIDA COELHO ANTUNES	102979915	23/04/1991
MÃE SPCIAL	31256	ALINE SOGARI DE SOUZA	108395583	22/05/1992
MÃE SPCIAL	31123	BRUNA RITA MACHADO MINHARO MARIANI	128778675	06/02/1996
MÃE SPCIAL	31103	CAROLAINE PRISCILA DO NASCIMENTO	136927272	11/09/1997
MÃE SPCIAL	31126	CINTIA PINHEIRO DA LUZ RIBAS	1647074	08/07/1988
MÃE SPCIAL	30617	CLEONICE DE CARVALHO SOUZA	66660311	05/10/1975
MÃE SPCIAL	30758	CRISTIANE APARECIDA DAS CHAGAS DE FREITAS	82827749	23/02/1986
MÃE SPCIAL	31183	DANIELI PRISCILA MORAIS SILVA	111083258	23/09/1992
MÃE SPCIAL	30766	DANILO PICOLI	34635209	02/08/1985
MÃE SPCIAL	31005	DEVANIR DOS SANTOS PRIORI	69778631	01/06/1974
MÃE SPCIAL	31094	ELAINE DE ANDRADE CAMARGO	86604884	09/11/1982
MÃE SPCIAL	30991	ELIANE CAMPOS DOS SANTOS	128105778	13/01/1996
MÃE SPCIAL	30945	FATIMA APARECIDA MENEGUETTI	41562420	11/09/1965
MÃE SPCIAL	31089	FRANCIELE CARDOSO DE JESUS	130889123	06/10/1992
MÃE SPCIAL	30749	GERCILA DE OLIVEIRA	49237812	05/05/1970
MÃE SPCIAL	30970	GISLAINE CRISTINA RUFINO BEZERRA	88147332	15/10/1983
MÃE SPCIAL	31231	GREISIELLA GALVANI	71490548	20/05/1976
MÃE SPCIAL	30891	JANDIRA FLAUZINA FAVERO	99296240	28/10/1966
MÃE SPCIAL	31099	JOSIANE DOS SANTOS SILVEIRA SARTORI	103835275	29/03/1994
MÃE SPCIAL	30981	KELLY CRISTINA VIEIRA CAMOLESI	92624730	04/04/1984
MÃE SPCIAL	31171	LAYSSA EMANUELLY CABERLIN DELMONICO	129077930	17/03/1995
MÃE SPCIAL	31072	LUANA BRUNA AZEVEDO FIORDELIZE	106052492	16/08/1988
MÃE SPCIAL	30630	MÉRCIA MARINA ALBAROTTI	228554913	01/11/1975
MÃE SPCIAL	30866	MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT	3878862	16/08/1964
MÃE SPCIAL	30920	MARCIA ROSANE AMBROSIO	93465415	26/10/1985
MÃE SPCIAL	31174	MARIA DE FATIMA PINHEIRO SILVA	44203472	19/01/1971
MÃE SPCIAL	31137	MARIA HELENA PAULINO	41946938	23/03/1966
MÃE SPCIAL	30899	MOARA LUANA NERY SORANI	106049920	26/01/1995
MÃE SPCIAL	31212	RAQUEL HOFFMANN CAMARGO	106986665	04/04/1987
MÃE SPCIAL	31049	RENATA POLLI DIAS	100808641	17/01/1989
MÃE SPCIAL	30940	ROSANGELA TOMAS DE SOUZA MATEUS	126027141	10/02/1989
MÃE SPCIAL	30854	ROSELAINE DOS SANTOS SILVEIRA	103835232	05/07/1990
MÃE SPCIAL	30903	SILVIA APLIMA ALARCON	138737489	05/09/1972
MÃE SPCIAL	30686	TATIANE PEIXOTO DA SILVA	129895497	16/01/1993
MÉDICO PLANTONISTA	31232	ALDO LUIZ MEES JUNIOR	4562776	22/12/1989
MÉDICO PLANTONISTA	31138	BRUNA FERNANDES DINIZ NEIVA	42539895	31/07/1986
MÉDICO PLANTONISTA	30701	CARIZA SIQUEROLO	102453310	17/12/1993
MÉDICO PLANTONISTA	31168	EDUARDO CINTRA LUGLI	49984731	20/06/1976
MÉDICO PLANTONISTA	30948	EMILIANO MESTRINER BARBOSA	65274426	17/03/1979
MÉDICO PLANTONISTA	30808	FERNANDA OLIVER SOARES	1498120	26/04/1990
MÉDICO PLANTONISTA	31148	HEVERTON BERRI	69634753	11/03/1982
MÉDICO PLANTONISTA	30951	JOÃO DIOGO LIBERO MEGDA	123051920	12/05/1992
MÉDICO PLANTONISTA	30996	JOAO EMERSON REBUCI HASHIMOTO	541177	08/08/1972
MÉDICO PLANTONISTA	31192	JOSIANE VENITE DE SIQUEIRA	19561865	07/10/1990
MÉDICO PLANTONISTA	30889	MARCELO LEANDRO DE CASTRO	56839623	30/03/1975
MÉDICO PLANTONISTA	30752	MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS	657493	17/08/1985
MÉDICO PLANTONISTA	31257	RAFAEL STECCA MARTINS	416842653	14/06/1985
MÉDICO PLANTONISTA	31167	ROBERTA ARNEIRO DANTAS LUGLI	72157770	10/08/1981
MÉDICO PLANTONISTA	31195	RONALDO BRANCO DE SOUZA	75747500	01/06/1957
MÉDICO PLANTONISTA	31091	SAMIS FARIAS SIMAS	49318195	08/06/1975
MÉDICO PLANTONISTA	30769	SANDRO EDUARDO NOGUEIRA FARIAS	1171373	09/12/1977
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30954	ADELCIO VICENTE DA SILVA	45528324	06/12/1966
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	31108	ADELMO ANASTACIO DA SILVA	53000843	23/11/1972
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	31161	ALCIDES VIEIRA DOS SANTOS	35776141	30/11/1963
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	31090	ALECSANDRO JOLO PAES	483309503	18/08/1992

MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	31283	BENEDITO VALENCIO	11972039	23/06/1950
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30983	CARLOS ALBERTO TIZOLIN	104377181	10/03/1992
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30727	CARLOS KETNER	36386959	31/08/1964
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	31241	CESARIN PAULINO	66412806	29/11/1968
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30825	CLAUDIO ROBERTO BEZERRA DA SILVA	1911399	18/12/1962
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	31119	CLEBER GONÇALLVES PEREIRA	108395842	27/09/1990
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30835	CLODOALDO APARECIDO TOFOLI	3284655	14/08/1977
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30629	EDINILSON PEREIRA DE FARIAS	83052694	13/09/1979
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	31282	ELIZEU DA SILVE FERREIRA	84167908	08/09/1977
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30613	ELLITON ALVES DA ROCHA	97258368	06/02/1987
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30674	FERNANDO COSTA	90804920	09/03/1982
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	31205	ISRAEL FERREIRA	70986523	15/12/1976
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30892	JAIR ALVES	33993358	26/08/1960
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30620	JAIR DOS SANTOS	248993367	19/01/1972
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30650	JOEL SANTANELLI	87908399	21/03/1981
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	31157	JOSÉ CARLOS DA DALTO	98378472	23/07/1986
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30747	JOSE LOPES DA SILVA	65266962	11/04/1974
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30728	JOSE WALTER DA SILVA JUNIOR	108396067	17/12/1992
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30979	LEANDRO FONSECA DA SILVA	108361530	06/04/1990
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30757	LEANDRO RICARDO	1493451	13/01/1986
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30684	LUCAS PINHEIRO CORREIA	127379513	17/05/1994
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	31142	LUCIANO JACINTO DOS SANTOS	81637814	12/04/1980
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30834	LUIS PAULO RAMOS	455886374	14/06/1988
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30731	MARCELO JESUS DOS SANTOS	95781802	13/08/1982
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	31134	MARCOS VINICIUS FERREIRA DE JESUS ANTUNES	101160726	12/04/1989
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30946	MARIA LUCIA SILVA DE AQUINO	36160570	18/03/1977
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30962	MAURICIO FIGUEIREDO	80870418	21/10/1981
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30699	MIZAEL DOS SANTOS BARRAGAN	84316326	26/12/1981
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	31292	PAULO CEZAR SOBRAL	694143	23/01/1974
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	31139	PAULO GUILHERME DAMACENO	106316694	22/05/1994
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30992	RAFAEL MENDONCA	103660289	27/12/1993
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	31062	REGINALDO LIMA	113899424	26/09/1982
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	31159	RENAN FONTANA GOUVEIA	101589668	16/09/1988
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30732	RENIVALDO DE CASTRO PEREIRA	88147499	14/03/1980
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	31267	RONALDO SOARES	99311819	04/02/1986
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30612	ROSINEIDE COSTA COELHO	94772680	08/08/1981
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	31230	SIRLEI MACHADO MAZZUCKIN	72596960	10/06/1974
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30858	VALDEMIR DOS SANTOS PALTANIN	42516368	02/10/1968
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	31104	VALDIR RODINEI CAMOLEZI	39283107	23/01/1958
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30794	VALTER CESAR MOREIRA DE ALMEIDA	96907567	08/02/1990
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	31249	VILSON GOIANO NDA SILVA	99543515	24/02/1986
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	30923	WELLINGSON LEONARDO AZEVEDO TIZOLIN	104005152	01/10/1990
OPERADOR DE MÁQUINAS	30815	CEZAR AUGUSTO DA SILVA	130092071	24/05/1993
OPERADOR DE MÁQUINAS	31172	CLAUDIOVAM DA SILVA TRINQUE	68903513	12/05/1980
OPERADOR DE MÁQUINAS	30870	ELIABE FELIPE PIRES	132916217	03/03/1998
OPERADOR DE MÁQUINAS	31261	HAILTON AVELAR	57484551	18/02/1970
OPERADOR DE MÁQUINAS	30720	JOSE AUGUSTO LEMES DA SILVA	102994698	11/12/1997
OPERADOR DE MÁQUINAS	30685	JOSILEI ALVES	70405768	12/10/1981
OPERADOR DE MÁQUINAS	31266	LEANDRO JOSÉ DE SOUZA	88030168	29/05/1983
OPERADOR DE MÁQUINAS	30690	LUIZ EDUARDO PEIXOTO DA SILVA	130487424	04/06/1996
OPERADOR DE MÁQUINAS	31073	MARCELO RIBEIRO DE LIMA	1139883	10/10/1990
OPERADOR DE MÁQUINAS	30788	MARCOS VANTUIR GUIZANE	86568357	04/11/1984
OPERADOR DE MÁQUINAS	30801	RODRIGO BELINI	123933303	20/09/1997
OPERADOR DE MÁQUINAS	30840	RODRIGO TESSARO MOIRINHO	95815987	16/02/1988
OPERADOR DE MÁQUINAS	31288	THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES	101040089	04/11/1987
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30707	ADRIANA ABREU CONSOLARO	88609522	01/02/1984
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30914	ADRIANA LIMADOS SANTOS BRITO	100754967	25/04/1986
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31156	ADRIANA NUNES GUIZANE	142857715	30/06/1981
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30894	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	79041734	28/07/1974
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30662	ANDREA SILVA DE FREITAS	103447674	28/08/1984
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31234	ANGELICA ALVES BAPTISTA	412874635	15/06/1994
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30704	APARECIDA SILVEIRA DE SOUZA	80008686	10/10/1970
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30729	CAMILA DA COSTA GOMES	108396237	02/11/1991
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31160	CAMILA SOUZA DA SILVA	103582890	05/03/1995
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31239	CLARA SILVA DE ALMEIDA	146012493	26/01/1999
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30928	CLARECE PREZENCE	86179920	26/02/1972
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30776	CLARICE FERNANDES DA SILVA	7576256	13/11/1970
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30821	CLEONICE DE FATIMA MOREIRA	66688631	19/03/1968
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30655	CLEUSA CAMARGO DE MELLO STUCHI	72041127	12/01/1976
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30982	CLEVENICE PEREIRA DA SILVA FIGUEREDO	9,8096E+11	11/09/1976
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31150	CRISTIANA ROBERTA DA SILVA	106358796	22/01/1982
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30864	CRISTIANE PAULUCI	108538104	27/08/1991
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31047	DAIANE FERREIRA DIAS	126894821	10/09/1990
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31252	DANIELA APARECIDA ESTEVAO DA SILVA	125758193	20/05/1994
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31186	DANIELI PRISCILA MORAIS SILVA	111083258	23/09/1992
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30725	EDNA RIBEIRO	99011033	07/05/1988
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31228	ELI DA SILVA MIRANDA	142335301	30/12/1980
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31060	ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS	88304977	30/04/1983
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30863	ELISABETE SOUZA DA SILVA	146029930	05/02/1998
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30822	ELISANGELA DA SILVA CAMPOS	85830465	25/09/1984
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31279	ELIZABETE APARECIDA GATTI	66667936	06/07/1973
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31199	ELIZETE DANTAS TENORE	256620007	20/02/1967
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30917	ELOIZA SILVA SIMONETTO	138405850	01/10/1997
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30798	ERENILDE DE BRITES BURGO	88366999	26/02/1984
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31229	FATIMA DE OLIVEIRA PEREIRA	57490870	21/07/1967
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30813	FRANCIELE SANTOS MARTINS	100587319	30/03/1988
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30817	HELENA APARECIDA LIANDO	73992923	20/06/1976
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31083	IOLANDA DA SILVA BORGES	63422312	23/09/1974
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30643	IVONETE GONÇALVES LEMES DA SILVA	48089704	29/09/1961

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31065	IZABEL MARTINS DA SILVA	53949851	02/09/1964
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31151	JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS	124994705	03/11/1994
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30927	JULIANA DE ALMEIDA	1920597	02/02/1995
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30934	JULIANA DE OLIVEIRA MATO PEREIRA	95394019	03/11/1980
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31004	LARISSA NAYARA DE SOUZA	134963867	10/03/1996
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30775	LUZINEIDE SANTOS MARTINS	91166445	06/05/1984
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30672	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	87334309	26/06/1978
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30759	MARCILENE MARTINS DE SOUZA DOS SANTOS	125758215	23/05/1986
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30861	MARIA CIONES DOS SANTOS DE FARIAS	96845391	20/08/1982
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31250	MARIA CLEONICE DA SILVA	64115391	29/09/1974
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30786	MARIA DE FATIMA BRITO COSTA	93399579	03/03/1964
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31032	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	66228703	15/06/1972
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31201	MARIA DE LOURDES	159482591	25/12/1954
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30902	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	102453352	19/03/1989
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31200	MARIA MARTA SILVERIO DE LIMA	89980760	13/05/1969
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30697	MARIA NADJANE BARBOSA DA SILVA	1621162508	22/12/1969
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30882	MARIA SILVERIO DOS SANTOS MARTINS	54431279	20/01/1988
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31194	MEIRE APARECIDA SANCHES DA SILVA	149417435	23/04/1974
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31034	MIRIAN GUARNIERI GRANEIRO	10728087	28/02/1989
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31040	NEIDE FRANCISCA DA SILVA	977414	30/07/1964
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31016	NILDA PEREIRA GONÇALVES	99379901	12/06/1985
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31155	PAULA JAQUELINA ALVEZ DA PABETISTA	144885651	10/03/1997
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30696	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	132007314	08/07/1995
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30810	REGIANE TIZOLIM ALVES	139266994	15/07/1998
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31189	REGINA DE ALMEIDA AGUILAR	100506319	23/10/1987
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31068	REGINA VITAL DA SILVA	81117675	09/11/1961
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31152	RODRIGUES DIONISIO DA SILVA SANTOS	91164094	17/01/1983
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30712	ROSA APARECIDA DE ARAUJO	98690069	28/09/1983
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30703	ROSANE SILVA DOS SANTOS	104031030	12/08/1993
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31143	ROSELIA PEREIRA DOS SANTOS	77151370	27/03/1979
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30883	ROSILENE FERNANDEZ	83326435	08/03/1971
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31175	ROSILENE VIEIRA DE CAMARGO	94218799	19/05/1979
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31093	ROSIMEIRE DE SOUZA DO NASCIMENTO	846648309	14/07/1998
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30841	SILVANA BERTOLA DOS REIS	57311258	04/06/1976
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30966	SILVANA PADILHA DE OLIVEIRA VILALTA	108538210	15/12/1990
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31223	SILVANA ROLINI PEREIRA	108395214	12/03/1984
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30955	SILVANA SCARABELLI	96813910	18/04/1978
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30952	SILVANIA APARECIDA ARAUJO DE MOURA	55101477	17/10/1966
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30784	SIMONE DUCATTI OLIVEIRA	51602641	06/06/1973
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31018	SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI	95655050	05/06/1987
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31238	TALITA PENGA	100735628	31/10/1991
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30733	TERESA LIMA CAMPOS	100588080	13/09/1975
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31295	THIFANY GEOVANA DOS SANTOS	140314625	28/03/1999
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30990	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	99826690	04/09/1984
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30792	VANESSA MARIA PEREIRA MACHADO	341333748	03/08/1980
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31281	VANUSA PEREIRA LIMA	101161030	08/06/1987
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31127	ZILDA FERREIRA BIDO	53638252	02/11/1966
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31035	ANA MARTA DOS SANTOS	107280863	13/05/1991
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31003	CLÉIA DOS SANTOS	128475931	09/02/1993
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31088	CLEUMA SARTORI DOS SANTOS	84216992	20/12/1980
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30904	DÉBORA FERNANDES DOS SANTOS	428074509	11/04/1986
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31130	DAIANE PRISCILA DA SILVA MORENO	96384394	24/07/1989
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30965	ELISANGELA DIAS DE BAIRROS	793339377	27/12/1982
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31176	FERNANDA DINIZ DE JESUS	136108948	14/11/1995
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31002	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	130355544	08/12/1993
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31086	GICLEIDE DA SILVA GAUDIOSO	71329461	15/02/1977
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30642	GILDETE DA SILVA	47664179	26/03/1971
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31067	GISELE MARTINI FERREIRA	84664596	12/07/1983
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31063	JOÃO MARCOS MASSON	108386630	15/09/1999
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30916	LETICIA DE LIMA GARCIA	111213810	24/07/1996
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31170	LUCAS NHANI SILVA	127657351	21/04/1996
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30708	MAIRA CRISTINA BRAULIO	76795363	21/07/1980
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31074	MARIA LUCIA MEIRA ISHIYAMA	77204334	22/11/1957
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31207	PATRICIA BAZILIO DA SILVA	136576461	31/12/1997
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31173	RENATA APARECIDA IEMBO	123499654	10/10/1996
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30709	RODRIGO MARTINS LOPES	107684697	25/07/1991
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30958	VANESSA DE OLIVEIRA DAMASCENO	125750370	03/06/1991
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30634	VANESSA SILVA DA CRUZ	104757774	12/12/1993
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31286	VERA LUCIA TORRES DA SILVA	52094224	19/01/1969
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30770	VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE	108395893	04/01/1967
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA	30719	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	95816410	12/05/1983
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA	31054	ALAN JUNIO DA SILVA ALVES	1070607019	05/12/1991
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA	31240	ALINE FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	124779766	26/02/1990
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA	30875	ANA CLAUDIA DO CARMO BERNARDIN	100754606	03/12/1987
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA	31070	ANA PAULA BOCHINI GARCIA	107728376	08/06/1995
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA	30645	ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA	108396199	07/01/1992
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA	31030	APARECIDO EDNALDO CHAVES	3531212	14/10/1968
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA	30941	CINTIA NAIARA MARTINS DA SILVA	1900596	07/04/1992
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA	31031	CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	91175886	21/03/1982
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA	30963	DAIANE DANIELA ANDRIATO	85830422	22/12/1984
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA	30877	ELAINE DA SILVA ALVES	101589587	14/09/1990
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA	30867	EMANUELLI KAREN PIRES	101677028	30/05/1994
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA	30680	FATIMA NUNES DE LIMA	83984023	10/12/1979
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA	30893	JÉSSICA NAYARA ALVES PEDROSO	132536856	04/08/1998
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA	31028	KELLY SILVA DOS SANTOS	111083886	28/10/1992
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA	31053	KELYN MÁBILA NASCIMENTO BOVE	105570481	17/03/1989
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA	30845	MARIA NADJANE BARBOSA DA SILVA	1621162508	22/12/1969
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA	30895	MICHELLY JAQUELYNE DE OLIVEIRA SANTOS	131451997	11/02/1995
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA	31029	ROSANGELA NERIS DA SILVA	86658305	25/09/1981

AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA	31132	ROSICLER DE SENA MENDES	1257585339	02/04/1995
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA	31273	SHIRLEI CONSTANTINO	108958464	27/04/1990
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA	31020	THAISA FERNANDA DA SILVA	125876790	16/05/1993
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA	30683	VANDERLEI MONTEIRO DO NASCIMENTO	125263496	17/06/1993
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	30614	ALINE CORAL DOMICIANO	125379060	31/03/1998
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	30640	AMANDA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS	129278382	26/08/1999
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	30652	AMANDA PACHECO FERRO	127004439	11/05/1998
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	30693	ANA MARIA RODRIGUES DA CRUZ	128598294	03/03/1997
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	31120	ANA PAULA DOS SANTOS	101160564	28/03/1989
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	31210	ANDRÉ ROBERTO DE ARRUDA	327292155	19/08/1979
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	31059	ANDRESSA ANSELMO JOÃO PEREIRA	97369160	18/05/1988
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	31136	ARIANI CAITANO	100181240	05/09/1989
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	30922	BRUNA CAMILA DA COSTA	1,0238E+12	15/10/1990
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	31116	CLARINES OLMO SOLANA DE OLIVEIRA	41946946	22/10/1967
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	31080	DAIANI CENEDEZE OZILHEIRE PEREIRA	98689826	01/10/1989
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	31114	EDUARDA FERNANDA AUGUSTO	126483821	15/07/1998
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	31024	ELOIZE DO CARMO	142477017	09/04/1977
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	30740	GABRIELA GUIDO RAMOS	129583428	12/07/1995
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	30931	GEOVANE ALBIERO FERREIRA	107263110	09/09/1993
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	30785	GISLAINE LOURENÇO	103620880	08/11/1991
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	31014	ISABELA RIBEIRO DA ROCHA	126376456	11/02/1998
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	31289	JESSICA SIELE DA SILVA LOPES	99271353	11/01/1989
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	30644	JOICE MARA OLIVEIRA	128450696	25/05/1995
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	31027	JOSIANE DOS SANTOS GOULART	98106952	21/06/1984
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	30997	JOSIANE FELISBERTO FELIZARDO	130804020	19/04/1994
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	31251	JUCILENI FIRBIDA	89818281	28/07/1980
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	31196	MARCIA ROSANE AMBROSIA	93465415	26/10/1985
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	30911	MARLUCE CIOLIN	107267328	21/10/1993
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	30621	MARTA BUENO	58837792	07/07/1969
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	31263	MATHEUS MARTINS DE OLIVEIRA	133934405	21/04/1995
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	31248	MULLER MAXWEL DE LIMA TONELLI	91122510	23/05/1990
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	30702	RAQUEL DA CRUZ E OLIVEIRA	133695680	16/03/1997
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	30803	REGIANE TIZOLIN ALVES	139266994	15/07/1998
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	30676	ROSILENE DOS SANTOS CAMPOS	77190910	25/09/1976
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	31113	ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA	17188695	06/05/1987
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	31182	SANDRA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS	45526941	18/03/1969
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	30654	SOLANGE SILVA MELLO	95484590	26/09/1983
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	30912	TATIANE AUGUSTO DOS SANTOS	322603250	21/07/1987
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	30771	VALÉRIA SILVA DA CRUZ	81012466	21/04/1985
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II	31180	VIVIAN ALMERÃO PARRERA	137475197	04/12/1998
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	31043	ALINE SILVA DOS SANTOS	103445577	03/09/1989
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	30935	AUREA PEREIRA DA SILVA	48083005	15/08/1965
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	30816	BRIGIDA BRITO COSTA	104050832	26/08/1990
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	30853	CLEIDE DE AVELAR ARAGAO	86180014	13/06/1976
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	30936	DAIANE SILVA DOS SANTOS	108395834	07/08/1991
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	30790	DANIELA BORTONI MONTOVANI	107267123	22/06/1990
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	30783	ELAINE ROQUE BOTURA	76841870	01/10/1980
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	30691	ELIANE CANDIDO QUINTINO RATEIRO	72098102	28/05/1978
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	30631	ELISABETH DA SILVA SANTOS	99137053	10/08/1986
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	30802	ELLEN CRISTINA VASQUES PRESENÇA DA SILVA	98785124	21/07/1986
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	31071	FABIANA ALEIXO	87908275	07/08/1981
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	31017	FABIANE DOS SANTOS GARCIA DE MORAES	110376200	20/07/1994
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	30906	FRANCIELE APARECIDA BATISTA DOS SANTOS	125758290	14/10/1995
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	30971	GISLAINE CRISTINA RUFINO BEZERRA	88147332	15/10/1983
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	31275	GISLAINE DE ABREU ROSA	99406291	22/04/1983
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	31010	GIULIANA CRISTINA FIDELIS DOS SANTOS	53566090	11/09/1977
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	30994	GRAZIELE BARBOSA DOS SANTOS POLLI	142981815	13/01/1999
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	30929	JHENIFER APARECIDA DA SILVA	102381661	20/09/1991
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	31133	JOÃO CARLOS KOYAMA	101221326	24/11/1990
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	31243	LUANA CAROLINE DELAMURA PEREIRA	138906680	29/07/1999
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	31260	LUCIA INES CORREIA DOS SANTOS	60056790	03/05/1971
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	30639	LUCILENE ALVES	771920	02/11/1976
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	31277	MARCELA PITTA MOIRINHO	95885241	31/10/1984
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	30828	MARINEUSADO LAGO REIS	130810187	10/08/1954
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	30746	PAMELA BRUNA FERREIRA	125765440	11/07/1993
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	30668	ROSANA APARECIDA DA SILVA	87745660	26/01/1980
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	31269	SILAS DOS SANTOS FERNANDES	61620176	03/11/1972
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	30823	SIMONE ALVES DE SOUZA GUDE	84636622	07/07/1983
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	30777	STEFANY DA SILVA AZEVEDO	139814177	06/03/1999
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	31278	THAIS FERNANDA DANTAS	107684620	05/04/1989
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	31149	THAMARA DE AGUIAR MATHEOS CIOLIN	103270740	01/09/1991
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA	30937	VALERIA DOS SANTOS FERRAZ	127316287	01/05/1992
AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- VILA NILZA	31000	AMANDA GUIZELINI FERRARI	107550020	28/05/1997
AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- VILA NILZA	30628	ANDREA MENEGUETTI	91415275	17/12/1984
AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- VILA NILZA	30793	ANGELICA DE SOUZA CARDOSO	125891527	23/09/1991
AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- VILA NILZA	30811	CAROLINE DO ESPIRITO SANTO	135782661	14/01/1998
AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- VILA NILZA	30623	CLEONICE GUEDES SOUZA DE LIMA	58127833	05/03/1971
AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- VILA NILZA	30976	DENISE FERREIRA BARBOSA	98925724	30/07/1990
AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- VILA NILZA	31158	DIRLENE GUINGUELESKI DA SILVA	1748412	28/12/1990
AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- VILA NILZA	30851	FRANCIELE FEITOSA DE SOUZA	132611009	12/06/1995
AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- VILA NILZA	30734	JOICIELI RODRIGUES PINHEIRO LEITE	104487661	01/10/1984
AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- VILA NILZA	31224	JOSEANE PASSARELLA GEROLA	81700265	25/01/1982
AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- VILA NILZA	30647	MARCELA LOPES DE LIMA	342634756	10/04/1981
AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- VILA NILZA	30789	PATRICIA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	103448140	28/06/1992
AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- VILA NILZA	31271	SALETE AMARO PESTANA	94092140	01/01/1979
AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- VILA NILZA	30626	TALITA CICERI DA SILVA	104828523	30/08/1992
AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- VILA NILZA	30944	THAIS MATRINS LAERA	102980301	09/09/1991
AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- NOVA SANTA HELENA	30751	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	135464945	09/07/1996
AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- NOVA SANTA HELENA	30772	VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI	134198850	28/10/1998

Iporã, 09 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9B5AD7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 29/2017

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	Motorista	Bandeirantes	22, 24 e 26/05/2017	Transporte de estudantes	R$ 90,00
João Vanderlei Bernini	Motorista	Bauru-SP	07/06/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 75,00
Celso Nillo	Motorista	Cornélio Procópio, Sto. A. Platina, Jacarezinho e Umuarama	22 a 26/05/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 220,00
Josiane Patrícia Gonçalves de Britto	Assistente Social	Cornélio Procópio	04/05/2017	Capacitação do Sistema de Acompanhamento das Famílias no SENAC	R$ 30,00
Carlos Cesar de Carvalho	Prefeito	Curitiba	01/06/2017	Recebimento de Material pedagógico no Provopar	R$ 300,00
Sebastião Viveiros da Silva	Sec. Serv. Pub., Obras, Viação e Urbanismo	Curitiba	01/06/2017	Recebimento de Material pedagógico no Provopar	R$ 110,00
Evaristo Ieiji Kajiwara	Diretor de Cultura	Uraí	09 a 15/06/2017	Acompanhar estudantes nos 64º Jogos Escolares do Paraná 2017	R$ 300,00
Evaristo Ieiji Kajiwara	Diretor de Cultura	Sertaneja	16 a 18/06/2017	Acompanhar estudantes nos 59º Jogos Abertos do Paraná – Divisão B – Fase Regional	R$ 100,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio e Jacarezinho	22 a 26/05/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
José Marzura	Motorista	Londrina	22 a 26/05/25017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31/05/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 600,00
Karin Letícia Rosseto	Dentista	Cornélio Procópio	07/06/2017	Reunião Técnica s/ Estratificação de Risco em Saúde Bucal	R$ 30,00
Eliana Gomes de Lima Rosa	Aux. Saúde Bucal	Cornélio Procópio	07/06/2017	Reunião Técnica s/ Estratificação de Risco em Saúde Bucal	R$ 30,00
Valéria Pereira Tavares Basseto	Téc. Saúde Bucal	Cornélio Procópio	07/06/2017	Reunião Técnica s/ Estratificação de Risco em Saúde Bucal	R$ 30,00
Eduardo Alessandro Castanho Sabaini	Dentista	Cornélio Procópio	07/06/2017	Reunião Técnica s/ Estratificação de Risco em Saúde Bucal	R$ 30,00
Fernando da Silva	Diretor do Depto de Assistência Social	Londrina	24/05/2017	Reunião Macrorregional com ouvidores municipais	R$ 30,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Bandeirantes, Londrina e Arapongas	22 a 26/05/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Luiz Antonio do Valle	Motorista	Cornélio Procópio	22 a 27/05/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina e Corn. Procópio	22, 23, 24 e 26/05/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Bandeirantes e Arapongas	22 a 26/05/2017	Transporte de estudantes	R$ 150,00
Elaine de Souza Oliveira	Assessora Pedagógica	Cornélio Procópio	01/06/2017	Reunião técnica e pedagógica no NRE	R$ 30,00
Ana Paula Benigno Búfalo Martins	Sec. Educação	Cornélio Procópio	01/06/2017	Reunião técnica e pedagógica no NRE	R$ 70,00
Silvania Giovanini Dalbem	Sec. Assistência Social	Cornélio Procópio	30/05/2017	Seminário de Aprendizagem profissional na UENP	R$ 70,00
Josiane Patrícia Gonçalves de Britto	Assistente Social	Cornélio Procópio	30/05/2017	Seminário de Aprendizagem profissional na UENP	R$ 30,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio, Ibiporã e Londrina	02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30/05/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 450,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Cornélio Procópio, Ibiporã e Londrina	01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31/05/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 480,00
Paulo Rafael Martins Sant'ana	Ag. Fiscal de Saúde	Cornélio Procópio	13/06/2017	Capacitação sobre o SINAP	R$ 30,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Ag. Fiscal de Saúde	Cornélio Procópio	13/06/2017	Capacitação sobre o SINAP	R$ 30,00

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 08 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:E3B5E5A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 26/2017 - PR
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo: 53/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação: 53/2017
	Data do Processo: 08/05/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 29 de Maio de 2017, às 10:47 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 021/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 53/2017, Licitação nº 26/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS APTAS PELA COMISSÃO.

Participante: 2520 - LATICINIOS FLORIDA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Leite pasteurizado PADRONIZADO BARRIGA MOLE c/1 litro	Un	7.875,00	FLORA MILK	0,0000	2,50	19.687,50
5	Queijo tipo Mussarela.	Kg	450,00	FLORA MILK	0,0000	17,00	7.650,00
7	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO (PCT C/ 1 LT).	Lt	2.250,00	FLORA MILK	0,0000	2,50	5.625,00
Total do Participante -------->							32.962,50
Participante: 3531 - R. G. LODI - SUPERMERCADO - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
61	couve manteiga.	MÇ	450,00	LODI	0,0000	3,50	1.575,00
62	couve manteiga (COTA ME E EPP)	MÇ	150,00	LODI	0,0000	3,50	525,00
63	goiaba.	Kg	150,00	LODI	0,0000	3,50	525,00
64	goiaba (COTA ME E EPP)	Kg	50,00	LODI	0,0000	3,50	175,00
73	mandioca.	Kg	225,00	LODI	0,0000	4,00	900,00
74	mandioca (COTA ME E EPP)	Kg	75,00	LODI	0,0000	4,00	300,00
77	morango band. c/200 gr.	Un	375,00	LODI	0,0000	6,50	2.437,50
78	morango band. c/200 gr (COTA ME E EPP)	Un	125,00	LODI	0,0000	6,50	812,50
89	rúcula.	MÇ	225,00	LODI	0,0000	3,55	798,75
90	rúcula (COTA ME E EPP)	MÇ	75,00	LODI	0,0000	3,55	266,25
247	mussarela fatiada kg	Kg	225,00	3 OC	0,0000	23,90	5.377,50
248	mussarela fatiada kg - COTA ME E EPP	Kg	75,00	3 OC	0,0000	23,90	1.792,50
259	melancia kg.	Kg	720,00	LODI	0,0000	4,30	3.096,00
260	melancia kg - COTA ME E EPP	Kg	240,00	LODI	0,0000	4,30	1.032,00
261	mortadela defumada fatiada kg.	Kg	375,00	MARBA	0,0000	17,50	6.562,50
262	mortadela defumada fatiada kg - COTA ME E EPP	Kg	125,00	MARBA	0,0000	17,50	2.187,50
Total do Participante -------->							28.363,00
Participante: 3535 - NASSER & NASSER ALIMENTOS LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
19	abacate.	Kg	150,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,00	300,00
20	abacate (COTA ME E EPP)	Kg	50,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,00	100,00
21	abacaxi perola.	Kg	300,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,50	750,00
22	abacaxi perola (COTA ME E EPP)	Kg	100,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,50	250,00
23	abobora cabotiá.	Kg	600,00	NASSER & NASSER	0,0000	1,54	924,00
24	abobora cabotiá (COTA ME E EPP).	Kg	200,00	NASSER & NASSER	0,0000	1,54	308,00
25	abobrinha menina.	Kg	750,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,29	1.717,50
Participante: 3535 - NASSER & NASSER ALIMENTOS LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
26	abobrinha menina (COTA ME E EPP).	Kg	250,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,29	572,50
27	acelga.	Un	300,00	NASSER & NASSER	0,0000	4,69	1.407,00
28	acelga (COTA ME E EPP)	Un	100,00	NASSER & NASSER	0,0000	4,69	469,00
29	agrião.	MÇ	225,00	NASSER & NASSER	0,0000	3,88	873,00
30	agrião (COTA ME E EPP).	MÇ	75,00	NASSER & NASSER	0,0000	3,88	291,00
31	alface.	Un	450,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,49	1.120,50
32	alface (COTA ME E EPP)	Un	150,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,49	373,50
33	alho.	Kg	225,00	NASSER & NASSER	0,0000	13,00	2.925,00
34	alho (COTA ME E EPP)	Kg	75,00	NASSER & NASSER	0,0000	13,00	975,00
35	almeirão.	MÇ	300,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,99	897,00
36	almeirão (COTA ME E EPP)	MÇ	100,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,99	299,00
37	banana maça.	Kg	675,00	NASSER & NASSER	0,0000	3,29	2.220,75
38	banana maça (COTA ME E EPP)	Kg	225,00	NASSER & NASSER	0,0000	3,29	740,25
39	banana nanica.	Kg	4.500,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,25	10.125,00
40	banana nanica (COTA ME E EPP)	Kg	1.500,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,25	3.375,00
41	batata doce.	Kg	750,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,00	1.500,00
42	batata doce (COTA ME E EPP)	Kg	250,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,00	500,00
43	batata inglesa.	Kg	3.000,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,09	6.270,00
44	batata inglesa (COTA ME E EPP)	Kg	1.000,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,09	2.090,00
45	beterraba.	Kg	525,00	NASSER & NASSER	0,0000	1,89	992,25
46	beterraba (COTA ME E EPP)	Kg	175,00	NASSER & NASSER	0,0000	1,89	330,75
47	blócolis.	MÇ	225,00	NASSER & NASSER	0,0000	3,49	785,25

48	blócolis (COTA ME E EPP)	MÇ	75,00	NASSER & NASSER	0,0000	3,49	261,75
49	caqui.	Kg	525,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,99	1.569,75
50	caqui (COTA ME EPP).	Kg	175,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,99	523,25
51	cebola.	Kg	750,00	NASSER & NASSER	0,0000	1,79	1.342,50
52	cebola (COTA ME E EPP)	Kg	250,00	NASSER & NASSER	0,0000	1,79	447,50
53	cebolinha.	MÇ	225,00	NASSER & NASSER	0,0000	5,89	1.325,25
54	cebolinha (COTA ME E EPP)	MÇ	75,00	NASSER & NASSER	0,0000	5,89	441,75
55	cenoura.	Kg	750,00	NASSER & NASSER	0,0000	3,40	2.550,00
56	cenoura (COTA ME E EPP)	Kg	250,00	NASSER & NASSER	0,0000	3,49	872,50
57	chuchu.	Kg	750,00	NASSER & NASSER	0,0000	1,49	1.117,50
58	chuchu (COTA ME E EPP).	Kg	250,00	NASSER & NASSER	0,0000	1,49	372,50
59	couve flor.	Un	300,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,50	750,00
60	couve flor (COTA ME E EPP)	Un	100,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,50	250,00
65	laranja.	Kg	4.125,00	NASSER & NASSER	0,0000	1,29	5.321,25
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
66	laranja (COTA ME E EPP)	Kg	1.375,00	NASSER & NASSER	0,0000	1,29	1.773,75
67	limão.	Kg	188,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,99	562,12
68	limão (COTA ME E EPP).	Kg	63,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,99	188,37
69	maça nacional.	Kg	2.250,00	NASSER & NASSER	0,0000	4,39	9.877,50
70	maça nacional (COTA ME E EPP).	Kg	750,00	NASSER & NASSER	0,0000	4,39	3.292,50
71	mamão formosa.	Kg	450,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,89	1.300,50
72	mamão formosa (COTA ME E EPP).	Kg	150,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,89	433,50
75	mexerica (ponkan).	Kg	150,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,00	300,00
76	mexerica (ponkan) (COTA ME E EPP).	Kg	50,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,00	100,00
79	pepino.	Kg	375,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,39	896,25
80	pepino (COTA ME E EPP).	Kg	125,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,39	298,75
81	pimentão verde.	Kg	188,00	NASSER & NASSER	0,0000	4,49	844,12
82	pimentão verde (COTA ME E EPP).	Kg	63,00	NASSER & NASSER	0,0000	4,49	282,87
83	pimentão vermelho.	Kg	188,00	NASSER & NASSER	0,0000	6,80	1.278,40
84	pimentão vermelho (COTA ME E EPP).	Kg	63,00	NASSER & NASSER	0,0000	6,80	428,40
85	quiabo.	Kg	0,00	NASSER & NASSER	0,0000	4,50	0,00
86	quiabo (COTA ME E EPP).	Kg	50,00	NASSER & NASSER	0,0000	4,50	225,00
87	repolho	Kg	1.500,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,39	3.585,00
88	repolho (COTA ME E EPP)	Kg	500,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,39	1.195,00
91	salsinha.	MÇ	375,00	NASSER & NASSER	0,0000	8,29	3.108,75
92	salsinha (COTA ME E EPP)	MÇ	125,00	NASSER & NASSER	0,0000	8,29	1.036,25
93	tomate.	Kg	2.250,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,99	6.727,50
94	tomate (COTA ME E EPP).	Kg	750,00	NASSER & NASSER	0,0000	2,99	2.242,50
95	uva itália.	Kg	375,00	NASSER & NASSER	0,0000	10,90	4.087,50
96	uva itália (COTA ME E EPP).	Kg	125,00	NASSER & NASSER	0,0000	10,90	1.362,50
97	vagem.	Kg	375,00	NASSER & NASSER	0,0000	7,50	2.812,50
98	vagem (COTA ME E EPP).	Kg	125,00	NASSER & NASSER	0,0000	7,50	937,50
99	ovos bandeja c/30 unid. tipo extra.	Un	1.125,00	GRANJA CARAMURU	0,0000	9,50	10.687,50
100	ovos bandeja c/30 unid. tipo extra. (COTA ME E EPP).	Un	375,00	GRANJA CARAMURU	0,0000	9,50	3.562,50

Total do Participante --------> 124.053,78

Participante: 3734 - MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	pão francês.	Kg	6.000,00	MARION	0,0000	9,85	59.100,00
12	pão francês (COTA ME E EPP)	Kg	2.000,00	MARION	0,0000	9,85	19.700,00
13	pão de leite (tipo bisnaguinha pct com 300 gr).	Un	750,00	MARION	0,0000	4,95	3.712,50
14	pão de leite (tipo bisnaguinha pct com 300 gr) (COTA ME E EPP)	Un	250,00	MARION	0,0000	4,95	1.237,50
15	pão de leite (tipo hotdog).	Un	1.875,00	MARION	0,0000	0,85	1.593,75

16	pão de leite (tipo hotdog) (COTA ME E EPP)	Un	625,00	MARION	0,0000	0,85	531,25
Participante: 3734 - MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	pão de forma integral (pcte c/ 500 gr).	Un	750,00	MARION	0,0000	5,85	4.387,50
18	pão de forma integral (pcte c/ 500 gr) (COTA ME E EPP)	Un	250,00	MARION	0,0000	5,85	1.462,50
251	mini salgados diversos frito kg.	Kg	263,00	MARION	0,0000	31,20	8.205,60
252	mini salgados diversos frito kg - COTA ME E EPP	Kg	88,00	MARION	0,0000	31,20	2.745,60
253	mini salgados diversos assado kg.	Kg	263,00	MARION	0,0000	31,20	8.205,60
254	mini salgados diversos assado kg - COTA ME E EPP	Kg	88,00	MARION	0,0000	31,20	2.745,60
255	bolo simples sabores diversos kg	Kg	975,00	MARION	0,0000	11,00	10.725,00
256	bolo simples sabores diversos kg - COTA ME E EPP	Kg	325,00	MARION	0,0000	11,00	3.575,00
257	rosca doce kg.	Kg	1.388,00	MARION	0,0000	18,85	26.163,80
258	rosca doce kg - COTA ME E EPP	Kg	463,00	MARION	0,0000	18,85	8.727,55
Total do Participante -------->							162.818,75
Participante: 3806 - COMERCIAL FARIAS LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
109	açúcar mascavo pct 1kg.	Un	750,00	MARIA	0,0000	6,50	4.875,00
110	açúcar mascavo pct 1kg (COTA ME E EPP).	Un	250,00	MARIA	0,0000	6,50	1.625,00
Total do Participante -------->							6.500,00
Participante: 3939 - SUGIHARA & HONDA LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
105	açafrão em pó (cúruma em pó) pct 10 g.	Un	75,00	CPA	0,0000	0,95	71,25
106	açafrão em pó (cúruma em pó) pct 10 g (COTA ME E EPP).	Un	25,00	CPA	0,0000	0,95	23,75
121	bacon.	Kg	225,00	Seara	0,0000	16,50	3.712,50
122	bacon. (COTA ME E EPP).	Kg	75,00	Seara	0,0000	16,50	1.237,50
123	biscoito integral tipo rosquinha pct 400 gr.	Un	1.125,00	Naga	0,0000	4,90	5.512,50
124	biscoito integral tipo rosquinha pct 400 gr (COTA ME EPP).	Un	375,00	Naga	0,0000	4,90	1.837,50
149	charque (jerked beef dianteiro embalado a vácuo) kg	Kg	300,00	Marba	0,0000	19,50	5.850,00
150	charque (jerked beef dianteiro embalado a vácuo) COTA ME EPP	Kg	100,00	Marba	0,0000	19,50	1.950,00
161	essência de baunilha frasco c/30 ml.	Un	75,00	Droetker	0,0000	5,15	386,25
162	essência de baunilha frasco c/30 ml - COTA ME E EPP.	Un	25,00	Droetker	0,0000	5,15	128,75
165	farinha de mandioca pct 1kg.	Un	300,00	Tondato	0,0000	3,30	990,00
166	farinha de mandioca pct 1kg - COTA ME EPP.	Un	100,00	Tondato	0,0000	3,30	330,00
171	farinha de trigo integral pré mistura para preparo de pão francês - kg	Kg	225,00	Anaconda	0,0000	3,80	855,00
172	farinha de trigo integral pré mistura para preparo de pão francês - kg	Kg	75,00	Anaconda	0,0000	3,80	285,00
173	farinha de trigo integral pct c/1 kg	Un	75,00	Anaconda	0,0000	4,00	300,00
174	farinha de trigo integral pct c/1 kg - COTA ME E EPP	Un	25,00	Anaconda	0,0000	4,00	100,00
189	gordura vegetal pct 500 gr.	Un	375,00	Coamo	0,0000	6,15	2.306,25
190	gordura vegetal pct 500 gr - COTA ME E EPP	Un	125,00	Coamo	0,0000	6,15	768,75
199	lingüiça toscana kg.	Kg	750,00	Frimesa	0,0000	11,20	8.400,00
200	lingüiça toscana kg - COTA ME E EPP	Kg	250,00	Frimesa	0,0000	11,20	2.800,00
213	macarrão instantâneo embalagem c/80 gr.	Un	75,00	Renata	0,0000	1,08	81,00
214	macarrão instantâneo embalagem c/80 gr - COTA ME E EPP	Un	25,00	Renata	0,0000	1,08	27,00
233	sal amoníaco pct 50 gr.	Un	90,00	CPA	0,0000	1,00	90,00
234	sal amoníaco pct 50 gr. - COTA ME E EPP	Un	30,00	CPA	0,0000	1,00	30,00
249	presunto fatiado kg	Kg	225,00	Frimesa	0,0000	21,50	4.837,50
250	presunto fatiado kg - COTA ME E EPP	Kg	75,00	Frimesa	0,0000	21,50	1.612,50
277	achocolatado sem glutén.	Kg	11,00	Zaeli	0,0000	4,50	49,50
278	achocolatado sem glutén - COTA ME E EPP	Kg	4,00	Zaeli	0,0000	4,50	18,00
281	farinha de tapioca	Kg	15,00	Tondato	0,0000	8,25	123,75
282	farinha de tapioca - COTA ME E EPP	Kg	5,00	Tondato	0,0000	8,25	41,25
287	leite condensado zero lactose 395 g	Un	36,00	Moça	0,0000	7,70	277,20
288	leite condensado zero lactose 395g -COTA ME E EPP	Un	12,00	Moça	0,0000	7,70	92,40
291	cereal intantil aveia + milho (multicereais) - 400 gramas	Un	38,00	quaker	0,0000	7,70	292,60
292	cereal intantil aveia + milho (multicereais) - 400 gramas	Un	13,00	quaker	0,0000	7,70	100,10
Total do Participante -------->							45.517,80
Participante: 4227 - MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
223	polpa de fruta congelada (sabores) kg.	Kg	750,00	MAQUEA POLPAS	0,0000	16,10	12.075,00
224	polpa de fruta congelada (sabores) kg - COTA ME E EPP	Kg	250,00	MAQUEA POLPAS	0,0000	16,10	4.025,00
Total do Participante -------->							16.100,00
Participante: 4418 - CAROL COMERCIAL LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
103	achocolatado em pó instantâneo pct 400 gr..	Un	750,00	ATALAIA	0,0000	2,54	1.905,00
104	achocolatado em pó instantâneo pct 400 gr. (COTA ME EPP).E	Un	250,00	ATALAIA	0,0000	2,54	635,00
107	açúcar cristal pct 5 kg.	Un	1.125,00	CRISTALMAR 0,0000		10,54	11.857,50
108	açúcar cristal pct 5 kg (COTA ME E EPP).	Un	375,00	CRISTALMAR 0,0000		10,54	3.952,50
115	arroz integral tipo 1 pct 1 kg.	Un	750,00	GRÃO DE OURO	0,0000	3,40	2.550,00
116	arroz integral tipo 1 pct 1 kg (COTA ME E EPP).	Un	250,00	GRÃO OURO DE	0,0000	3,40	850,00
131	biscoito salgado água e sal integral pct 400 gr..	Un	750,00	ORQUIDEA	0,0000	3,71	2.782,50
132	biscoito salgado água e sal integral pct 400 gr.	Un	250,00	ORQUIDEA	0,0000	3,71	927,50
133	biscoito salgado água e sal pct. 400 gr..	Un	750,00	PRODASA	0,0000	2,85	2.137,50
134	biscoito salgado água e sal pct. 400 gr. (COTA ME E EPP).	Un	250,00	PRODASA	0,0000	2,85	712,50
137	café torrado e moído pct c/ 500 gr.	Un	1.875,00	SERTÃO	0,0000	5,20	9.750,00
138	café torrado e moído pct c/ 500 gr (COTA ME E EPP).	Un	625,00	SERTÃO	0,0000	5,20	3.250,00
155	cravo pct 10 gr.	Un	150,00	CATEMAR	0,0000	1,08	162,00
156	cravo pct 10 gr. (COTA ME E EPP).	Un	50,00	CATEMAR	0,0000	1,08	54,00
159	ervilha em conserva lata 200 gr.	Un	150,00	STELLA DORO	0,0000	1,42	213,00
160	ervilha em conserva lata 200 gramas COTA ME E EPP	Un	50,00	STELLA DORO	0,0000	1,42	71,00

179	fermento de pão pct c/ 500 gr.	Un	75,00	ITAIQUARA	0,0000	9,00	675,00
180	fermento de pão pct c/ 500 gr - COTA ME E EPP.	Un	25,00	ITAIQUARA	0,0000	9,00	225,00
183	fubá de milho pct 1 kg.	Un	600,00	NUTRINOVO	0,0000	1,35	810,00
184	fubá de milho pct 1 kg. - COTA ME E EPP	Un	200,00	NUTRINOVO	0,0000	1,35	270,00
193	leite condensado embalagem c/395 gr.	Un	300,00	ITALAC	0,0000	3,80	1.140,00
194	leite condensado embalagem c/395 gr - COTA ME E EPP	Un	100,00	ITALAC	0,0000	3,80	380,00
205	macarrão grano duro (tipo espaguete)pct 500gr	Un	1.125,00	RENATA	0,0000	4,16	4.680,00
206	macarrão grano duro (tipo espaguete)pct 500gr COTA ME E EPP	Un	375,00	RENATA	0,0000	4,16	1.560,00
207	macarrão colorido (tipo padre nosso) pct 500 gr	Un	1.500,00	PRIMORI	0,0000	2,03	3.045,00
208	macarrão colorido (tipo padre nosso) pct 500 gr- COTA ME EPP	Un	500,00	PRIMORI	0,0000	2,03	1.015,00
209	macarrão colorido (tipo concha ou letra) pct 500 gr.	Un	1.500,00	PRIMORI	0,0000	2,03	3.045,00
210	macarrão colorido (tipo concha ou letra) pct 500 gr	Un	500,00	PRIMORI	0,0000	2,03	1.015,00
211	macarrão integral (tipo parafuso) pct 500 gr.	Un	750,00	ORQUIDEA	0,0000	3,24	2.430,00
212	macarrão integral (tipo parafuso) pct 500 gr - COTA ME EPP	Un	250,00	ORQUIDEA	0,0000	3,24	810,00
219	milho verde em conserva lata c/200 gr.	Un	375,00	STELLA DORO	0,0000	1,40	525,00
220	milho verde em conserva lata c/200 gr - COTA ME E EPP	Un	125,00	STELLA DORO	0,0000	1,40	175,00
221	óleo de soja refinado embalagem c/900 ml.	Un	1.500,00	COAMO	0,0000	3,57	5.355,00
222	óleo de soja refinado embalagem c/900 ml - COTA ME E EPP	Un	500,00	COAMO	0,0000	3,57	1.785,00
227	queijo ralado pct 50 gr.	Un	113,00	SELETI	0,0000	1,70	192,10
228	queijo ralado pct 50 gr. - COTA ME E EPP	Un	38,00	SELETI	0,0000	1,70	64,60
237	salsicha kg.	Kg	375,00	FRIGOESTRELA	0,0000	5,59	2.096,25
238	salsicha kg. - COTA ME E EPP	Kg	125,00	FRIGOESTRELA	0,0000	5,59	698,75
265	leite de soja	Lt	38,00	SOY TEEN	0,0000	5,00	190,00
266	leite de soja - COTA ME E EPP	Lt	13,00	SOY TEEN	0,0000	5,00	65,00
271	leite zero lactose	Lt	225,00	LIDER	0,0000	4,00	900,00
272	leite zero lactose - COTA ME E EPP	Lt	75,00	LIDER	0,0000	4,00	300,00
289	biscoito doce (tipo maisena) zero lactose 400 gramas	Un	30,00	LIANE	0,0000	3,60	108,00

Participante: 4418 - CAROL COMERCIAL LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
290	biscoito doce (tipo maisena) zero lactose 400 gramas	Un	10,00	LIANE	0,0000	3,60	36,00

Total do Participante --------> 75.400,70

Participante: 4685 - VALMIR APARECIDO PAIÃO & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Gás liquefeito de 13 kg.	Un	450,00		0,0000	49,00	22.050,00
2	Gás liquefeito de 13 kg (COTA ME E EPP)	Un	150,00		0,0000	49,00	7.350,00

Total do Participante --------> 29.400,00

Participante: 4686 - A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
101	cesta básica (contendo os seguintes produtos: 1 kg de farinha de mandioca, 1 kg de macarrão, 1 kg de sal, 1 lata de sardinha, 01 lata de extrato de tomate c/ 140 gr, 1 pacote de açucar c/ 5 kg, 1 pcte de arroz c/ 5 kg, 2 kg de farinha de trigo, 2 kg de feijão, 2 latas de oleo, 1 pcte de cafê c/ 500 gr.	Un	750,00	DIVERSOS	0,0000	62,40	46.800,00
102	cesta básica (contendo os seguintes produtos: 1 kg de farinha de mandioca, 1 kg de macarrão, 1 kg de sal, 1 lata de sardinha, 01 lata de extrato de tomate c/ 140 gr, 1 pacote de açucar c/ 5 kg, 1 pcte de arroz c/ 5 kg, 2 kg de farinha de trigo, 2 kg de feijão, 2 latas de oleo, 1 pcte de cafê c/ 500 gr.	Un	250,00	DIVERSOS	0,0000	62,40	15.600,00
111	amido milho pct 1kg.	Un	150,00	D'MILLE	0,0000	2,95	442,50
112	amido milho pct 1kg (COTA ME E EPP).	Un	50,00	D'MILLE	0,0000	2,95	147,50
113	arroz tipo 1 classe longo fino pct 5 kg.	Un	1.200,00	TUQUINHA	0,0000	11,65	13.980,00
114	arroz tipo 1 classe longo fino pct 5 kg (COTA ME E EPP).	Un	400,00	TUQUINHA	0,0000	11,65	4.660,00
117	arroz parboilizado tipo 1 pct 5kg.	Un	225,00	DIAMANTE	0,0000	11,60	2.610,00
118	arroz parboilizado tipo 1 pct 5kg (COTA ME EPP).	Un	75,00	DIAMANTE	0,0000	11,60	870,00
119	aveia em flocos finos pct 250 gr.	Un	75,00	NATURALE	0,0000	2,25	168,75
120	aveia em flocos finos pct 250 gr (COTA ME E EPP).	Un	25,00	NATURALE	0,0000	2,25	56,25
125	biscoito doce tipo rosquinha sabor chocolate pct 400 gr.	Un	750,00	LUAM	0,0000	2,70	2.025,00
126	biscoito doce tipo rosquinha sabor chocolate(COTA ME EPP).	Un	250,00	LUAM	0,0000	2,70	675,00
127	biscoito doce (tipo maisena)pct 400 gr.	Un	750,00	RACINE	0,0000	2,74	2.055,00
128	biscoito doce (tipo maisena)pct 400 gr (COTA ME E EPP).	Un	250,00	RACINE	0,0000	2,74	685,00
129	biscoito doce (tipo de leite)pct 400 gr.	Un	750,00	RACINE	0,0000	2,74	2.055,00
130	biscoito doce (tipo de leite)pct 400 gr (COTA ME E EPP).	Un	250,00	RACINE	0,0000	2,74	685,00
135	biscoito sortido pct 400 gr.	Un	750,00	LUAM	0,0000	2,52	1.890,00
136	biscoito sortido pct 400 gr (COTA ME E EPP).	Un	250,00	LUAM	0,0000	2,52	630,00
139	cx. de caldo de carne em tablete cx. c/ 24 c/ 21 gr.	Un	225,00	APTI	0,0000	8,43	1.896,75
140	cx. de caldo de carne em tablete cx. c/ 24 c/ 21 gr	Un	75,00	APTI	0,0000	8,43	632,25
141	canela em pó pct 10 gr.	Un	150,00	CATEMAR	0,0000	0,68	102,00
142	canela em pó pct 10 gr (COTA ME E EPP).	Un	50,00	CATEMAR	0,0000	0,68	34,00
143	canjiquinha fina (quirera) pct 500 gr.	Un	225,00	D'MILLE	0,0000	1,10	247,50
144	canjiquinha fina (quirera) pct 500 gr (COTA ME E EPP).	Un	75,00	D'MILLE	0,0000	1,10	82,50
145	cereal matinal (flocos de milho, sem açúcar)pct 300 gr.	Un	375,00	D'MILLE	0,0000	5,58	2.092,50
146	cereal matinal (flocos de milho, sem açúcar)pct 300 gr	Un	125,00	D'MILLE	0,0000	5,58	697,50
147	chá mate natural tostado caixa 200gr.	Un	600,00	D'MILLE	0,0000	2,62	1.572,00
148	chá mate natural tostado caixa 200gr (COTA ME E EPP).	Un	200,00	D'MILLE	0,0000	2,62	524,00
151	coco ralado pct 100 gr	Un	300,00	D'MILLE	0,0000	1,44	432,00
152	coco ralado pct 100 gr. - COTA ME E EPP	Un	100,00	D'MILLE	0,0000	1,44	144,00
153	colorau pct 500 gr.	Un	150,00	D'MILLE	0,0000	1,99	298,50
154	colorau pct 500 gr. - COTA ME E EPP	Un	50,00	D'MILLE	0,0000	1,99	99,50
157	creme de leite caixa c/27 de 200 gr.	Un	113,00	LÍDER	0,0000	58,30	6.587,90
158	creme de leite caixa c/27 de 200 gr - COTA ME E EPP	Un	38,00	LÍDER	0,0000	58,30	2.215,40
163	extrato de tomate concentrado embalagem com 350 gr.	Un	750,00	BONARE	0,0000	1,58	1.185,00
164	extrato de tomate concentrado embalagem com 350 gr	Un	250,00	BONARE	0,0000	1,58	395,00
167	farinha de milho pct 1kg.	Un	188,00	D'MILLE	0,0000	2,50	470,00
168	farinha de milho pct 1kg - COTA ME E EPP	Un	63,00	D'MILLE	0,0000	2,50	157,50
169	farinha de trigo especial pct 1kg.	Un	750,00	VITORIOSA	0,0000	1,78	1.335,00

Participante: 4686 - A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

170	farinha de trigo especial pct 1kg COTA ME E EPP	Un	250,00	VITORIOSA	0,0000	1,78	445,00
175	feijão carioca tipo i pct 1kg.	Un	750,00	CORADINHOI	0,0000	4,96	3.720,00
176	feijão carioca tipo i pct 1kg - COTA ME E EPP'	Un	250,00	CORADINHO	0,0000	4,96	1.240,00
177	feijão preto tipo i pct 1 kg.	Un	225,00	CORADINHO	0,0000	4,60	1.035,00
178	feijão preto tipo i pct 1 kg - COTA ME E EPP.	Un	75,00	CORADINHO	0,0000	4,60	345,00
181	fermento em pó lata 250 gr.	Un	150,00	D'MILLE	0,0000	2,90	435,00
182	fermento em pó lata 250 gr - COTA ME E EPP	Un	50,00	D'MILLE	0,0000	2,90	145,00
185	gelatina em pó (sabores) cx. 45 gr.	Un	2.250,00	ATALAIA	0,0000	0,69	1.552,50
186	gelatina em pó (sabores) cx. 45 gr -COTA ME E EPP)	Un	750,00	ATALAIA	0,0000	0,69	517,50
187	geléia de frutas (sabores) embalagem 400 gr.	Un	300,00	LORENZ	0,0000	3,35	1.005,00
188	geléia de frutas (sabores) embalagem 400 gr - COTA ME E EPP	Un	100,00	LORENZ	0,0000	3,35	335,00
191	groselha líquida frasco 500 ml.	Un	188,00	WILSON	0,0000	4,90	921,20
192	groselha líquida frasco 500 ml - COTA ME E EPP	Un	63,00	WILSON	0,0000	4,90	308,70
195	leite em pó pct 400 gr..	Un	225,00	DANKY	0,0000	7,28	1.638,00
196	leite em pó pct 400 gr. - COTA ME E EPP	Un	75,00	DANKU	0,0000	7,28	546,00
197	leite longa vida integral cx c/12 unidades.	Un	450,00	LÁTCO	0,0000	34,99	15.745,50
198	leite longa vida integral cx c/12 unidades - COTA ME E EPP	Un	150,00	LÁTCO	0,0000	34,99	5.248,50
201	macarrão com ovos sêmola (tipo parafuso) pct 1kg.	Un	1.500,00	D'MILLE	0,0000	2,84	4.260,00
202	macarrão com ovos sêmola (tipo parafuso) COTA ME E EPP	Un	500,00	D'MILLE	0,0000	2,84	1.420,00
203	macarrão com ovos sêmola (tipo padre nosso) pct 1kg.	Un	750,00	D'MILLE	0,0000	2,84	2.130,00
204	macarrão com ovos sêmola (tipo padre nosso) pct 1kg	Un	250,00	D'MILLE	0,0000	2,84	710,00
215	margarina cremosa c/ sal, pote 1kg.	Un	750,00	COAMO	0,0000	5,85	4.387,50
216	margarina cremosa c/ sal, pote 1kg - COTA ME E EPP	Un	250,00	COAMO	0,0000	5,85	1.462,50
217	milho canjica pct 500 gr.	Un	225,00	D'MILLE	0,0000	1,10	247,50
218	milho canjica pct 500 gr - COTA ME E EPP	Un	75,00	D'MILLE	0,0000	1,10	82,50
229	refrigerante tipo guaraná fardos c/06 de 2 litros.	Un	300,00	CONQUISTA	0,0000	16,80	5.040,00
230	refrigerante tipo guaraná fardos c/06 de 2 l-COTA ME EPP	Un	100,00	CONQUISTA	0,0000	16,80	1.680,00
231	sagu pct 500gr.	Un	75,00	D'MILLE	0,0000	3,53	264,75
232	sagu pct 500gr. - COTA ME E EPP	Un	25,00	D'MILLE	0,0000	3,53	88,25
235	sal iodado kg.	Kg	750,00	POP	0,0000	0,81	607,50
236	sal iodado kg. - COTA ME E EPP	Kg	250,00	POP	0,0000	0,81	202,50
239	sardinha conserva em água e óleo lata 250 gr.	Un	225,00	PALMEIRA	0,0000	4,53	1.019,25
240	sardinha conserva em água e óleo lata 250 gr	Un	75,00	PALMEIRA	0,0000	4,53	339,75
241	suco concentrado de fruta frasco 500 ml	Unid	900,00	SERGIPE	0,0000	2,75	2.475,00
242	suco concentrado de fruta frasco 500 ml - COTA ME E EPP Un		300,00	SERGIPE	0,0000	2,75	825,00
243	suco artificial pct 1 kg.	Un	150,00	AMAVITA	0,0000	5,39	808,50
244	suco artificial pct 1 kg. - COTA ME E EPP	Un	50,00	AMAVITA	0,0000	5,39	269,50
245	vinagre frasco 750 ml.	Un	225,00	HEINIG	0,0000	1,20	270,00
246	vinagre frasco 750 ml. - COTA ME E EPP	Un	75,00	HEINIG	0,0000	1,20	90,00
267	cereal infantil arroz	Un	150,00	ALL NUTRI	0,0000	6,65	997,50
268	cereal infantil arroz 400 gramas - COTA ME E EPP	Un	50,00	ALL NUTRI	0,0000	6,65	332,50
269	cereal infantil milho (400 g)	Un	150,00	ALL NUTRI	0,0000	6,65	997,50
270	cereal infantil milho (400 g) - COTA ME E EPP	Un	50,00	ALL NUTRI	0,0000	6,65	332,50
279	milho de pipoca 500 gramas.	Un	225,00	D'MILLE	0,0000	2,15	483,75
280	milho de pipoca 500 gramas - COTA ME E EPP	Un	75,00	D'MILLE	0,0000	2,15	161,25
285	biscoito de polvilho (100g)	Un	11,00	EDILUMA	0,0000	3,57	39,27
286	biscoito de polvilho (100g) - COTA ME E EPP	Un	4,00	EDILUMA	0,0000	3,57	14,28
Total do Participante -------->							184.457,25
Total Geral ---------->							705.573,78

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 29 de Maio de 2017

Comissão:
MARLI DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECON
Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Membro

DEISE MARA ALVES RIBEIRO
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

JOSUÉ CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:
CESAR AUGUSTO OLIVEIRA DE SOUZA - ..... - Representante
ANTONIO VALDENIR LODI - ..... - Representante
RICARDO MICHEL NASSER - ..... - Representante

ALEXANDRO MARCELO NASCIMENTO LOPES - ..... - Representante
CINTYA GABRIELA PESTANA - ..... - Representante
MARCELO HIDEAKI SUGIHARA - ..... - Representante
GUILHERME ANTONIO COLOMBO - ..... - Representante
FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO - ..... - Representante
JOADSON DIAS DOS SANTOS - ..... - Representante
VALENTIN VARRI BORTOLO - ..... - Representante
SUZELI APARECIDA FERNANDES TORTORA - ..... - Representante
LUIZ OTAVIO GALVÃO FRACASSI - ..... - Representante
MATHEUS NICHIO PAIAO - ..... - Representante
VALTECIR MOVIO - ..... - Representante
CRISTIANE CAMPOS MACHADO EVNAGELISTA - ..... - Responsável
Metenda Escolar
IVANETE ALVES DA SILVA - ..... - Nutricionista

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:BCBABA3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
ANEXO LEI Nº 566/2017 - LDO

ANEXO LEI Nº 566/2017 - LDO									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2018									
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	VALOR		% PIB	VALOR		% PIB	VALOR		% PIB
	corrente	constante		corrente	constante		corrente	constante	
Receita Total	14.482.838,96	13.840.633,56	0,003	15.613.465,92	14.277.222,93	0,003	16.816.743,69	14.735.071,78	0,003
Receita Primária (I)	14.396.430,31	13.758.056,49	0,003	15.520.311,63	14.192.041,04	0,003	16.716.410,32	14.647.158,24	0,003
Despesa Total	14.500.614,76	13.857.621,14	0,003	15.632.629,42	14.294.746,37	0,003	16.837.384,06	14.753.157,17	0,003
Despesas Primárias (II)	14.361.258,29	13.724.444,09	0,003	15.482.393,86	14.157.368,38	0,003	16.675.570,34	14.611.373,67	0,003
Resultado Primário (III) = (I – II)	35.172,01	33.612,40	0,000	37.917,77	34.672,67	0,000	40.839,97	35.784,57	0,000
Resultado Nominal	-145.326,07	-138.881,94	0,000	76.618,92	70.061,66	0,000	81.542,22	71.448,47	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.500.000,00	1.433.486,24	0,000	1.617.100,00	1.478.704,17	0,000	1.741.724,51	1.526.123,97	0,000
Dívida Consolidada Líquida	691.454,93	660.794,09	0,000	745.434,52	681.638,20	0,000	802.882,67	703.497,30	0,000
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 26/abril/2017, Hora de emissão: 14h e 39m									
Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real Estado do Paraná (crescimento % anual)	6,6%	7,1%	7,1%
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,58%	8,62%	8,51%
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)	3,36	3,42	3,48
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,64%	4,51%	4,36%
Projeção do PIB do Estado – R$ milhares	436.895.571	467.971.953	501.197.962

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:	
2018	
Valor Corrente /	1,0464
2019	
Valor Corrente /	1,0936
2020	
Valor Corrente /	1,1413

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:CA4184FC

GABINETE
ANEXO LEI Nº 566/2017 - LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA		
ESTADO DO PARANÁ		
ANEXO LEI Nº 566/2017 - LDO		
ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA		
Impostos		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	308.326,71	
2016	382.372,72	24,02
2017	412.962,54	8,00
2018	445.393,86	7,85
2019	480.164,28	7,81
2020	517.168,94	7,71
Taxas		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	44.653,39	

2016	36.838,84	(17,50)
2017	39.785,95	8,00
2018	42.910,47	7,85
2019	46.260,35	7,81
2020	49.825,48	7,71
Contribuição de Melhoria		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	-	
2016	-	#DIV/0!
2017	-	#DIV/0!
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	3.693,22	
2016	19.278,49	422,00
2017	20.820,77	8,00
2018	22.455,89	7,85
2019	24.208,95	7,81
2020	26.074,65	7,71
RECEITA PATRIMONIAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	47.522,88	
2016	88.441,86	86,10
2017	80.116,81	(9,41)
2018	86.408,65	7,85
2019	93.154,28	7,81
2020	100.333,37	7,71
RECEITA AGROPECUÁRIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	-	
2016	-	#DIV/0!
2017	-	#DIV/0!
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
RECEITA INDUSTRIAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	-	
2016	-	#DIV/0!
2017	-	#DIV/0!
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
RECEITA DE SERVIÇOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	261.284,75	
2016	223.942,65	(14,29)
2017	229.602,61	2,53
2018	247.634,07	7,85
2019	266.966,04	7,81
2020	287.540,22	7,71
Cota-parte do FPM		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	6.992.873,15	
2016	7.321.572,01	4,70
2017	9.019.313,23	23,19
2018	9.727.629,96	7,85
2019	10.487.033,60	7,81
2020	11.295.234,33	7,71
Cota-parte do ITR		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	51.486,20	
2016	38.161,86	(25,88)
2017	51.176,82	34,10
2018	55.195,90	7,85
2019	59.504,86	7,81
2020	64.090,70	7,71
Cota-parte do FPM 1° Descendio		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	310.171,39	
2016	407.652,77	31,43
2017	665.610,13	63,28
2018	717.882,72	7,85
2019	773.925,43	7,81
2020	833.569,28	7,71
Compensação Financeira - Rec Naturais		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	109.500,73	
2016	82.124,31	(25,00)
2017	75.961,03	(7,50)
2018	81.926,51	7,85
2019	88.322,24	7,81
2020	95.128,94	7,71
Transferencia de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	358.929,50	
2016	401.138,94	11,76

2017	978.985,46	144,05
2018	1.055.868,45	7,85
2019	1.138.296,58	7,81
2020	1.226.021,31	7,71
Transferencia de recursos do Fundo Nac. da Assistencia Social		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	110.101,18	
2016	97.755,00	(11,21)
2017	211.246,28	116,10
2018	227.836,16	7,85
2019	245.622,57	7,81
2020	264.551,88	7,71
Transferencia de recursos do Fundo Nac. Desenv. Educaçãol		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	154.448,17	
2016	142.490,97	(7,74)
2017	200.554,49	40,75
2018	216.304,70	7,85
2019	233.190,89	7,81
2020	251.162,13	7,71
Transferência Financeira - ICMS Desoneração		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	10.921,68	
2016	11.287,31	3,35
2017	12.134,22	7,50
2018	13.087,16	7,85
2019	14.108,83	7,81
2020	15.196,15	7,71
Outras Transferências		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	143.552,25	
2016	6.009,68	(95,81)
2017	13.603,73	126,36
2018	14.672,08	7,85
2019	15.817,48	7,81
2020	17.036,48	7,71
Cota-parte do ICMS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	1.281.215,95	
2016	1.389.476,19	8,45
2017	1.602.263,54	15,31
2018	1.728.094,63	7,85
2019	1.863.001,22	7,81
2020	2.006.576,52	7,71
Cota-parte do IPVA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	136.131,10	
2016	173.597,28	27,52
2017	224.658,92	29,41
2018	242.302,14	7,85
2019	261.217,86	7,81
2020	281.349,05	7,71
Cota-pate do IPI/Exportação		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	21.039,31	
2016	20.769,87	(1,28)
2017	21.718,44	4,57
2018	23.424,07	7,85
2019	25.252,70	7,81
2020	27.198,85	7,71
CIDE		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	1.361,14	
2016	5.084,93	273,58
2017	15.168,98	198,31
2018	16.360,25	7,85
2019	17.637,44	7,81
2020	18.996,70	7,71
Outras Participações nas Receitas dos Estados		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	-	
2016	-	#DIV/0!
2017	-	#DIV/0!
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
Transferências da Compensação Financeira		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	295,77	
2016	295,77	-
2017	246,39	(16,69)
2018	265,74	7,85
2019	286,49	7,81
2020	308,57	7,71
Transferências Rec Estado - Programas de Saúde		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	192.507,80	
2016	471.016,90	144,67
2017	353.227,72	(25,01)

2018	380.967,87	7,85
2019	410.708,76	7,81
2020	442.360,71	7,71
Outras Transferências dos Estados		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	-	
2016	-	#DIV/0!
2017	-	#DIV/0!
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
Transferencias do FUNDEB		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	992.569,45	
2016	1.067.725,10	7,57
2017	1.153.143,11	8,00
2018	1.243.703,28	7,85
2019	1.340.795,05	7,81
2020	1.444.125,65	7,71
Transf. Convênios da União e suas Entidades		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	-	
2016	-	#DIV/0!
2017	-	#DIV/0!
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	51.773,10	
2016	37.697,46	(27,19)
2017	37.320,52	(1,00)
2018	40.251,43	7,85
2019	43.393,72	7,81
2020	46.737,93	7,71
Transf. de Instituicoes Privadas		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	-	
2016	-	#DIV/0!
2017	-	#DIV/0!
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
Multas e Juros de Mora		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	11.179,08	
2016	6.367,79	(43,04)
2017	6.144,37	(3,51)
2018	6.626,91	7,85
2019	7.144,25	7,81
2020	7.694,83	7,71
Indenizações e Restituiçoes		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	517,41	
2016	62.209,67	11.923,28
2017	-	(100,00)
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
Receita da Dívida Ativa		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	18.260,22	
2016	17.307,81	(5,22)
2017	11.512,11	(33,49)
2018	12.416,19	7,85
2019	13.385,48	7,81
2020	14.417,06	7,71
Receitas Diversas		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2015	11,17	
2016	194,17	1.638,32
2017	-	(100,00)
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D1FBC426

GABINETE
ANEXO LEI Nº 566/2017 - LDO

ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2018						
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	12.466.189,24	0,003	10.883.524,95	0,003	(1.582.664,29)	-12,70
Receitas Primárias (I)	12.387.182,72	0,003	10.795.083,09	0,003	(1.592.099,63)	-12,85
Despesa Total	11.154.040,00	0,003	11.482.987,10	0,003	328.947,10	2,95
Despesas Primárias (II)	10.925.040,00	0,003	11.363.348,92	0,003	438.308,92	4,01
Resultado Primário (III) = (I–II)	1.462.142,72	0,000	(568.265,83)	0,000	(2.030.408,55)	-138,87
Resultado Nominal	(30.596,98)	0,000	198.981,92	0,000	229.578,90	-750,33
Dívida Pública Consolidada	1.800.000,00	0,000	1.929.314,78	0,000	129.314,78	7,18
Dívida Consolidada Líquida	1.193.000,00	0,000	1.115.596,23	0,000	(77.403,77)	-6,49
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 26/abril/2017, Hora de emissão: 14h e 39m						

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A487A4BE

GABINETE
ANEXO LEI Nº 566/2017 - LDO

ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2018						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	0%	-	0%	-	0%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	13.138.059,35	100%	11.889.358,39	100%	11.748.842,71	100%
TOTAL	13.138.059,35	100%	11.889.358,39	100%	11.748.842,71	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Reservas	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 26/abril/2017, Hora de emissão: 14h e 39m						

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6CC9981A

GABINETE
ANEXO LEI Nº 566/2017 - LDO

ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2018						
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	Desconto	Contribuinte (pgto a vista)	6.000,00	6.300,00	6.615,00	Diminuiçao da inadimplencia e reduçao de inscricao em divida ativa, e consequentemente economia com despesas de cobrança judicial.
IPTU	Isenção	Aposentados	3.000,00	3.150,00	3.307,50	Otimização da Fiscalização do setor imobiliário e mobiliário
TOTAL			9.000,00	9.450,00	9.922,50	-
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 26/abril/2017, Hora de emissão: 14h e 39m						

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:85013A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1439/2017

Súmula: Aprova Loteamento Urbano Lote de terra urbano nº 16-B da Gleba 119-FB no município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, de propriedade de AURORA DA SILVA PAGNO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o disposto no Plano Diretor Municipal nas Leis nºs. 882/2008 (retificada pela Lei nº 1394/2016), 1197/2013, 1198/2013, 1199/2013 e Lei Federal nº 6015/73, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica aprovado o empreendimento denominado Loteamento **"LOTEAMENTO PAGNO"**, sobre o Lote Urbano 16-B da Gleba 119-FB no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, matriculado no CRI da Cidade e Comarca de Salto do Lontra sob o n° 17.317, com área total de 50.554,00 m² (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados), incorporado ao perímetro urbano pela Lei nº 1277/2014 e suas alterações, ficando assim distribuídos:

QUADRA Nº 01			
Lote nº	01	394,72	m2
Lote nº	02	369,93	m2
Lote nº	03	320,60	m2
Lote nº	04	408,62	m2
Lote nº	05	349,41	m2
Lote nº	06	751,32	m2
AREA TOTAL		2.594,60	m2

QUADRA Nº 02			
Lote nº	01	309,08	m2
Lote nº	02	320,60	m2
Lote nº	03	345,27	m2
Lote nº	04	586,02	m2
Lote nº	05	645,51	m2
AREA TOTAL		2.206,48	m2

QUADRA Nº 03			
Lote nº	01	304,81	m2
Lote nº	02	400,00	m2
Lote nº	03	463,88	m2
Lote nº	04	468,41	m2
Lote nº	05	472,94	m2
Lote nº	06	477,47	m2
Lote nº	07	482,00	m2
Lote nº	08	486,54	m2
Lote nº	09	309,82	m2
Lote nº	10	295,62	m2
Lote nº	11	310,37	m2
AREA TOTAL		4.471,86	m2

QUADRA Nº 04			
Lote nº	01	375,00	m2
Lote nº	02	350,00	m2
Lote nº	03	350,00	m2
Lote nº	04	350,00	m2
Lote nº	05	350,00	m2
Lote nº	06	350,00	m2
Lote nº	07	299,46	m2
Lote nº	08	332,27	m2
Lote nº	09	367,44	m2
Lote nº	10	358,52	m2
Lote nº	11	350,00	m2
Lote nº	12	350,00	m2
Lote nº	13	350,00	m2
Lote nº	14	350,00	m2
Lote nº	15	350,00	m2
Lote nº	16	375,00	m2
AREA TOTAL		5.607,69	m2

QUADRA Nº 05			
Lote nº	01	375,00	m2
Lote nº	02	350,00	m2
Lote nº	03	350,00	m2
Lote nº	04	350,00	m2
Lote nº	05	350,00	m2
Lote nº	06	425,00	m2
Lote nº	07	400,00	m2
Lote nº	08	425,00	m2
Lote nº	09	350,00	m2
Lote nº	10	350,00	m2
Lote nº	11	350,00	m2
Lote nº	12	350,00	m2
Lote nº	13	375,00	m2
AREA TOTAL		4.800,00	m2

QUADRA Nº 06			
Lote nº	01	280,62	m2
Lote nº	02	331,62	m2
Lote nº	03	424,48	m2
Lote nº	04	429,02	m2
Lote nº	05	433,55	m2
Lote nº	06	438,08	m2
Lote nº	07	300,00	m2
Lote nº	08	300,00	m2
Lote nº	09	255,21	m2
AREA TOTAL		3.192,58	m2

QUADRA Nº 07			
Lote nº	01	389,57	m2
Lote nº	02	368,50	m2

Lote nº	**03**	**375,00**	**m2**
Lote nº	**04**	**405,12**	**m2**
AREA TOTAL		**1.538,19**	**m2**

QUADRA Nº 08			
Lote nº	**01**	**292,41**	**m2**
Lote nº	**02**	**300,00**	**m2**
Lote nº	**03**	**425,00**	**m2**
Lote nº	**04**	**400,00**	**m2**
Lote nº	**05**	**425,00**	**m2**
Lote nº	**06**	**300,00**	**m2**
Lote nº	**07**	**313,62**	**m2**
AREA TOTAL		**2.456,03**	**m2**

QUADRA Nº 09			
Lote nº	**01**	**461,61**	**m2**
Lote nº	**02**	**428,80**	**m2**
Lote nº	**03**	**447,09**	**m2**
Lote nº	**04**	**449,53**	**m2**
Lote nº	**05**	**451,97**	**m2**
Lote nº	**06**	**454,23**	**m2**
Lote nº	**07**	**443,32**	**m2**
Lote nº	**08**	**409,54**	**m2**
Lote nº	**09**	**391,90**	**m2**
Lote nº	**10**	**374,25**	**m2**
Lote nº	**11**	**356,61**	**m2**
Lote nº	**12**	**338,98**	**m2**
Lote nº	**13**	**334,59**	**m2**
Lote nº	**14**	**285,86**	**m2**
Lote nº	**15**	**318,00**	**m2**
Lote nº	**16**	**2.972,69**	**m2**
AREA TOTAL		**8.918,97**	**m2**

ÁREAS INSTITUCIONAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

RUAS		
PROLONGAMENTO DA RUA ARTUR BERNARDES	1.862,02	**m2**
RUA PARANÁ	5.668,87	**m2**
RUA DAS FLORES	4.572.51	**m2**
RUA CEDRO	1.356,13	**m2**
RUA IPÊ	1.308,07	**m2**
ÁREA TOTAL	**14.767,60**	**m2**

RESUMO			
Área de Ruas e Passeios	14.767,60	**m2**	29,21%
Área total dos lotes a disposição do Proprietário	32.813,71	**m2**	64,91%
Área Institucional (Lote 16, Quadra 09)	2.972,69	**m2**	5,88%
Área total do parcelamento	**50.554,00**	**m2**	**100,00%**

Art. 2º - Fica loteada a área discriminada no artigo anterior, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados e arquivados junto ao Departamento de Tributação desta Municipalidade, conforme o disposto da Lei Municipal n.º 1198/2013, estando em conformidade com a Lei Federal n.º 6015/73.
Art. 3º - O loteamento retro referido tem a finalidade para uso residencial.
Art. 4º - O proprietário terá que executar as obras relacionadas, conforme projetos apresentados e demais obrigações contidas no Termo de Compromisso firmado com o município.
Art. 5º - O prazo para execução das obras mencionadas no artigo anterior será conforme disposto na Lei 1198/2013.
Art. 6º - As áreas a seguir discriminadas passarão a ser de domínio Público e assim distribuídas:
§ 1º - Considera-se área de domínio público 29,21% (vinte e nove vírgula vinte um por cento) da área total do loteamento, como área de circulação.
§ 2º - Fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Nova Prata do Iguaçu como Área Institucional o Lote nº 16 da quadra 09, área total do lote 2.972,69 m² (dois mil, novecentos e setenta e dois metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados).
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7047D0E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 15.512/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 024/2016** – **Registro de Preços nº 013/2016**, para futura e eventual **Aquisição de Material Escolar,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, assinada aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **dezembro** de **2016**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes **13, 16, 21, 23, 25, 26, 28, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42 e 43**: **DSK DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 04.980.247/0001-72

Lote	Descrição do Objeto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	COLA BRANCA com 1.000g, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA, produto atóxico, frasco redondo, bico aplicador econômico. Embalagem personalizada com arte à ser fornecida pela Prefeitura. Produto certificado pelo INMETRO de acordo com a Norma de Segurança do Artigo Escolar, não recomendado para crianças menores de três anos, com validade superior a 36 meses.	Unid.	Acrilex	300	R$ 9,707	R$ 2.912,00
16	APONTADOR com depósito retangular ou similar, na cor verde, personalizado com a arte à ser definido pela Prefeitura 4x0, lâmina de aço temperado, Dimensões mínimas 60 mm de comprimento, 25,4 mm de largura, 15,8 mm de altura. Certificado pelo INMETRO e NBR 125236/2009 (Segurança do artigo escolar).	Unid.	Faber Castell	7.500	R$ 1,990	R$ 14.925,00
21	CANETA HIDROGRÁFICA, estojo para uso coletivo, tamanho grande, ponta grossa, formato redondo, lavável. Dimensões: comprimento mínimo de 135 mm e diâmetro mínimo de 16,5 mm. Ponta: polietileno ou material similar, formato grosso com no mínimo 7 mm de diâmetro. Tampa: resina termoplástica ou material similar. Com no mínimo 72 unidades, divididos em 06 unidades de cada cor, sendo 12 cores vivas (vermelho, amarelo-canário, verde, azul, azul-turquesa, violeta, laranja, verde-claro, rosa, marrom, preto e rosa claro ou similar). Embalagem em caixa única, resistente e dividido por cor, personalizado com arte à ser fornecida pela Prefeitura. As canetinhas deverão ter a marca do fabricante no corpo em impressão em dry off set ou similar. Deverá possuir certificações do INMETRO e FSC, atestando que é produzida a partir de fontes responsáveis.	Caixa	Faber Castell	48	R$ 416,660	R$ 19.999,68
23	GIZ DE CERA GRANDE, formato redondo, com 15 cores, com peso mínimo de 120 g, dimensões aproximadas de 11 mm (diâmetro) e 95 mm (comprimento), a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, cores vivas. Caixa personalizada com arte à ser fornecida pela Prefeitura. Produto com certificação do INMETRO e conforme norma ASTM D 4236. Não recomendado para crianças menores de três anos.	Caixa	Acrilex	7.500	R$ 1,860	R$ 13.950,00
25	LÁPIS PRETO, formato triangular nº2=B, com comprimento mínimo de 175 mm e diâmetro da mina de 2,0 mm. Deverá ser personalizado com arte à ser fornecido pela Prefeitura. Produto com certificado do INMETRO e OCP 0061. Caixa com 100 unidades.	Caixa	Faber Castell	900	R$ 77,660	R$ 69.894,00
26	TEMPERA GUACHE, cores a serem definidos, produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa com rosca com bico econômico dosador ou similar que impede o ressecamento do produto, com no mínimo 500 g cada frasco, com rotulo com descrição da cor. Embalagem personalizada com arte à ser fornecida pela Prefeitura. Validade mínima de 36 meses, atóxico. Com certificação do INMETRO.	Pote	Acrilex	3.000	R$ 6,240	R$ 18.720,00
28	MASSA DE MODELAR e que possa ser pintada com tintas acrílicas, PVA e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 160 g, massa com textura supermacia, cores vivas e miscíveis, que não esfarela, produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado. Embalagem personalizado com arte à ser fornecida pela Prefeitura. Indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Produto com certificação do INMETRO.	Caixa	Splash Color	10.000	R$ 1,630	R$ 16.300,00
35	CANETA HIDROGRÁFICA, estojo para uso coletivo, tamanho grande, ponta grossa, formato redondo, lavável. Dimensões: comprimento mínimo de 135 mm e diâmetro mínimo de 16,5 mm. Ponta: polietileno ou material similar, formato grosso com no mínimo 7 mm de diâmetro. Tampa: resina termoplástica ou material similar. Com no mínimo 72 unidades, divididos em 06 unidades de cada cor, sendo 12 cores vivas (vermelho, amarelo-canário, verde, azul, azul-turquesa, violeta, laranja, verde-claro, rosa, marrom, preto e rosa claro ou similar). Embalagem em caixa única, resistente e dividido por cor, personalizado com arte à ser fornecida pela Prefeitura. As canetinhas deverão ter a marca do fabricante no corpo em impressão em dry off set ou similar. Deverá possuir certificações do INMETRO e FSC, atestando que é produzida a partir de fontes responsáveis.	Caixa	Faber Castell	142	R$ 416,660	R$ 59.165,72
36	GIZ DE CERA Grande, com peso mínimo de 2400 g, giz em embalagem coletiva com no mínimo 300 un, dimensões aproximadas de 11 mm (diâmetro) e 95 mm (comprimento), a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, cores vivas. Embalagem personalizada com arte à ser fornecida pela Prefeitura. com certificação do INMETRO.	Caixa	Acrilex	750	R$ 39,850	R$ 29.887,50
37	GIZ DE CERA GRANDE, formato redondo, com 15 cores, com peso mínimo de 120 g, dimensões aproximadas de 11 mm (diâmetro) e 95 mm (comprimento), a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, cores vivas. Caixa personalizada com arte à ser fornecida pela Prefeitura. Produto com certificação do INMETRO e conforme norma ASTM D 4236. Não recomendado para crianças menores de três anos.	Caixa	Acrilex	22.500	R$ 1,860	R$ 41.850,00
38	LÁPIS DE COR, formato sextavado, com comprimento mínimo 175 mm, diâmetro da mina de 3,3 mm, composição a base de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, contendo 12 cores, Caixa personalizada com arte fornecida pela Prefeitura. Acompanha no mínimo 2 lápis preto triangular nº2=B em madeira, personalizado e no mínimo um apontador retangular com depósito, personalizado. Produto com certificação do INMETRO e com o selo FSC estampado na caixa.	Caixa		22.500	R$ 10,130	R$ 227.925,00
39	LÁPIS PRETO, formato triangular nº2=B, com comprimento mínimo de 175 mm e diâmetro da mina de 2,0 mm. Deverá ser personalizado com arte à ser fornecido pela Prefeitura. Produto com certificado do INMETRO e OCP 0061. Caixa com 100 unidades.	Caixa		2.700	R$ 60,740	R$ 163.998,00
41	COLA BRANCA – Com no mínimo 100 g lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico; frasco PET retangular, o material utilizado no frasco deve ser de origem 100% reciclado, bico aplicador econômico, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto. Embalagem personalizada com arte à ser fornecida pela Prefeitura. Produto certificado pelo INMETRO não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses.	Unid.		30.000	R$ 1,590	R$ 47.700,00
42	MASSA DE MODELAR e que possa ser pintada com tintas acrílicas, PVA e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 160 g, massa com textura supermacia, cores vivas e miscíveis, que não esfarela, produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado. Embalagem personalizado com arte à ser fornecida pela Prefeitura. Indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de	Caixa		30.000	R$ 1,630	R$ 48.900,00

	24 meses. Produto com certificação do INMETRO.					
43	TESOURA ESCOLAR de ponta arredondada – cabo de 100% polipropileno ou material similar e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,0 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante e a arte personalizada da Prefeitura, deverão ser gravada na lâmina do produto, através da técnica de gravação stencil ou similar. Comprimento mínimo: 130 mm, Cabo com espessura mínima de 8 mm. Possuir certificação do INMETRO.	Unid.	Tramontina	18.750	R$ 3,730	R$ 69.937,50
TOTAL GERAL						**R$ 846.064,40**

Empresa vencedora do Lote **02**: **FAZAN & CIA. LTDA**
CNPJ: 07.233.306/0001-37

Lote	Descrição do Objeto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	RÉGUA 30CM, personalizada com logomarca fornecida pela administração através de processo digital 1x0, com verniz ou material similar, confeccionada em alumínio ou material similar de no mínimo 0,8 mm de espessura, escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta. Deverá ter as pontas arredondadas. Embaladas individualmente.	Unid.	Fazan	12.000	R$ 2,570	R$ 30.840,00
TOTAL GERAL						**R$ 30.840,00**

Empresa vencedora do Lote **09**: **KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME**
CNPJ: 21.782.356/0001-02

Lote	Descrição do Objeto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	CANETA esferográfica, corpo em resina termoplástica, formato do corpo cilíndrico, com personalização fornecida pela Prefeitura, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo de escrita de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros, na cor VERMELHA, com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta. Apresentar laudo garantindo o rendimento mínimo da escrita. Produto deverá ter Certificado do INMETRO, Portaria Nº 481 e em conformidade com a norma ABNT NBR 15236. Caixa com 250 unidades.	Caixa	Bic	20	R$ 245,000	R$ 4.900,00
TOTAL GERAL						**R$ 4.900,00**

Empresa vencedora dos Lotes **01, 05, 15, 19 e 24**: **LAURA RODRIGUES VEDAN – ME**
CNPJ: 18.007.867/0001-34

Lote	Descrição do Objeto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	BORRACHA de apagar, feito de borracha natural, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo, que não mancha o papel, tamanho aproximado de 5,2x2,85x1,1cm, Produto com Certificação do INMETRO, OCP 0006 e ABNT/NBR 15236 (Segurança do artigo escolar). Pote plástico com 18 unidades.	Pote	Mercur	1.666	R$ 13,145	R$ 21.899,57
05	TRANSFERIDOR de 180°, personalizado com logomarca fornecida pela administração 1x0, confeccionada em poliestireno transparente, na cor verde, escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, dimensões mínimas: 0,3 x 3,5 x 31,2 cm, embaladas individualmente, produto com certificação do INMETRO.	Unid.	Waleu	4.000	R$ 1,020	R$ 4.080,00
15	TESOURA para picotar, grande, apresentação com parafuso regulável, lâmina em aço inoxidável contendo marca do fabricante, formato anatômico, cabo em polipropileno atóxico ou similar com anéis de borracha ou similar, tipo para destro, três dedos, medindo aproximadamente 15 cm. Embalagem: com 1 unidade, contendo identificação do produto e identificação do fabricante. com certificação do INMETRO.	Unid.	Mundial	100	R$ 18,300	R$ 1.830,00
19	CADERNO de linguagem brochura com 96 folhas, nas dimensões mínimas de 14cm de largura por 20,2 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel offset: produzido com pasta quím. personalizado com logomarca fornecida pela administração, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Espelho (verso da capa e contracapa): deverá conter espaço para os dados do aluno, quadro de horários e mapa do Brasil, produzido em papel off set 120 g/m². Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m².	Unid.	Panamericano	22.500	R$ 2,564	R$ 57.690,00
24	LÁPIS DE COR, formato sextavado, com comprimento mínimo 175 mm, diâmetro da mina de 3,3 mm, composição a base de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, contendo 12 cores, Caixa personalizada com arte fornecida pela Prefeitura. Acompanha no mínimo 2 lápis preto triangular n°2=B em madeira, personalizado e no mínimo um apontador retangular com depósito, personalizado. Produto com certificação do INMETRO e com o selo FSC estampado na caixa.	Caixa	Faber Castell	7.500	R$ 10,200	R$ 76.500,00
TOTAL GERAL						**R$ 161.999,57**

Empresa vencedora do Lote **06**: **LEMANO COMÉRCIO PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 19.620.242/0001-06

Lote	Descrição do Objeto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	CADERNO Universitário 200 folhas personalizados com logomarca fornecida pela administração, escanteado na cabeça e no pé do lado oposto à espiral de arame galvanizado revestido em nylon de 1,2 mm e acabamento coillock dimensões mínimas: 275 mm x 200 mm, possuir 200 folhas e no mínimo 27 pautas por pagina, miolo em papel off-set de 56g/m². Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m2.	Unid.	Smart	1.400	R$ 7,750	R$ 10.850,00
TOTAL GERAL						**R$ 10.850,00**

Empresa vencedora dos Lotes **07, 08, 30 e 40**: **LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA - EPP**
CNPJ: 82.323.965/0001-80

Lote	Descrição do Objeto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	CANETA esferográfica, corpo em resina termoplástica, formato do corpo cilíndrico, com personalização fornecida pela Prefeitura, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, média de rendimento mínimo de escrita de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros, na cor AZUL, com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta. Apresentar laudo garantindo o rendimento mínimo da escrita. Produto deverá ter Certificado do Inmetro, Portaria Nº 481 e em conformidade com a norma ABNT NBR 15236. Caixa com 250 unidades.	Caixa	Bic	100	R$ 128,950	R$ 12.895,00
8	CANETA esferográfica, corpo em resina termoplástica, formato do corpo cilíndrico, com personalização fornecida pela Prefeitura, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, média de rendimento mínimo de escrita de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros, na cor PRETA, com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta. Apresentar laudo garantindo o rendimento mínimo da escrita. Produto deverá ter Certificado do Inmetro, Portaria Nº 481 e em conformidade com a norma ABNT NBR 15236. Caixa com 250 unidades.	Caixa	Bic	50	R$ 115,900	R$ 5.795,00
30	APONTADOR com depósito retangular ou similar, na cor verde, personalizado com a arte à ser definido pela Prefeitura 4x0, lâmina de aço temperado, Dimensões mínimas 60 mm de comprimento, 25,4 mm de largura, 15,8mm de altura. Certificado pelo INMETRO e NBR 125236/2009 (Segurança do artigo escolar).	Unid.	Faber Castel	22.500	R$ 2,170	R$ 48.825,00
40	TEMPERA GUACHE, cores a serem definidos, produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa com rosca com bico econômico dosador ou similar que impede o ressecamento do produto, com no mínimo 500g cada frasco, com rotulo com descrição da cor. Embalagem personalizada com arte à ser fornecida pela Prefeitura. Validade mínima de 36 meses, atóxico. com certificação do INMETRO.	Pote	Acrilex	9.000	R$ 6,580	R$ 59.220,00
TOTAL GERAL						**R$ 126.735,00**

Empresa vencedora do Lote **27**: **MARCELO JACOB**
CNPJ: 11.774.132/0001-97

Lote	Descrição do Objeto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	COLA BRANCACOLA BRANCA - Com no mínimo 100g lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico; frasco pet retangular, o material utilizado no frasco deve ser de origem 100% reciclado, bico aplicador econômico, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto. Embalagem personalizada com arte à ser fornecida pela Prefeitura. Produto certificado pelo INMETRO não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses.	Unid.	Acrilex	10.000	R$ 1,609	R$ 16.090,00
TOTAL GERAL						**R$ 16.090,00**

Empresa vencedora dos Lotes **18, 20, 31, 32, 33 e, 34**: **ON LINE PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP**
CNPJ: 09.666.393/0001-41

Lote	Descrição do Objeto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	CADERNO de Desenho 96 folhas personalizado com logomarca fornecida pela administração, escanteado na cabeça e no pé do lado oposto ao espiral de arame galvanizado revestido em nylon de 1,0mm e acabamento coillock, dimensões mínimas:275x200mm, possuir 96 folhas, miolo em papel off-set de 56g/m². Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m².	Unid.	Kajoma	8.500	R$ 3,480	R$ 29.580,00
20	CADERNO xadrez brochura 96 fls - Caderno xadrez brochura, com 96 folhas personalizado com logomarca fornecida pela administração, escanteado nas dimensões mínimas de 14cm de largura por 20,2 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ser todo quadriculado com a medida de 0,6 cm por 0,6 cm. Papel Offset: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Espelho (verso da capa e contracapa): deverá conter espaço para os dados do aluno, quadro de horários e mapa do Brasil, produzido em papel off set 120 g/m². Capa e contracapa: com gramatura mínima de 780 g/m². Acabamento: O miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno.	Unid.	Kajoma	7.500	R$ 2,490	R$ 18.675,00
31	CADERNO caligrafia, 48 fls, brochura, personalizado com logomarca fornecida pela administração, com margem, não reciclado, 1ª linha, linhas visíveis, gramatura 56g/m². Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel off-set: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m². dimensões mínimas: 205x147mm	Unid.	Kajoma	22.500	R$ 1,862	R$ 41.899,99
32	CADERNO de Desenho 96 folhas personalizado com logomarca fornecida pela administração, escanteado na cabeça e no pé do lado oposto ao espiral de arame galvanizado revestido em nylon de 1,0mm e acabamento coillock, dimensões mínimas:275x200mm, possuir 96 folhas, miolo em papel off-set de 56g/m². Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m².	Unid.	Kajoma	25.500	R$ 3,480	R$ 88.740,00
33	CADERNO de linguagem brochura com 96 folhas, nas dimensões mínimas de 14cm de largura por 20,2 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel offset: produzido com pasta quím. personalizado com logomarca fornecida pela administração, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Espelho (verso da capa e contracapa): deverá conter espaço para os dados do aluno, quadro de horários e mapa do Brasil, produzido em papel off set 120 g/m². Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m².	Unid.	Kajoma	67.500	R$ 2,020	R$ 136.350,00
34	CADERNO xadrezCADERNO xadrez brochura 96 fls - Caderno xadrez brochura, com 96 folhas personalizado com logomarca fornecida pela administração, escanteado nas dimensões mínimas de 14cm de largura por 20,2 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ser todo quadriculado com a medida de 0,6 cm por 0,6 cm. Papel Offset: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Espelho (verso da capa e contracapa): deverá conter espaço para os dados do aluno, quadro de horários e mapa do Brasil, produzido em papel off set 120 g/m². Capa e contracapa: com gramatura mínima de 780 g/m². Acabamento: O miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno.	Unid.	Kajoma	22.500	R$ 2,489	R$ 56.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 371.244,99**

Empresa vencedora dos Lotes **11, 12 e 14**: **RSUL LTDA - EPP**
CNPJ: 14.066.477/0001-84

Lote	Descrição do Objeto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	PINCEL CHATO, cerda branca, cabo de madeira, cor amarelo com a marca,código	Unid.	DGW	10.000	R$ 1,650	R$ 16.500,00

	de barras e referência gravadas no cabo e virola de alumínio polida n.º 12, personalizado com arte à ser fornecida pela Prefeitura.					
12	PINCEL CHATO, cerda branca, cabo de madeira, cor amarelo com a marca,código de barras e referência gravadas no cabo e virola de alumínio polida n.º 16, personalizado com arte à ser fornecida pela Prefeitura.	Unid.	DGW	10.000	R$ 2,300	R$ 23.000,00
14	COLA COLORIDA com no mínimo 06 cores, cada frasco com 23 gramas, possuir frasco em pet ou material similar com bico aplicador, tampa de rosca com no mínimo três respiros. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente com visor contendo 6 bisnagas nas cores (vermelha, amarela, verde, azul, branco e preto). Composição: Resina de P.V.A e pigmentos, Produto com certificação do INMETRO.	Caixa	Splash	800	R$ 3,700	R$ 2.960,00
TOTAL GERAL						**R$ 42.460,00**

Empresa vencedora do Lote **29**: **SOLO COMERCIAL EIRELI**
CNPJ: 11.102.277/0001-41

Lote	Descrição do Objeto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
29	TESOURA ESCOLAR	Unid.	Tramontina	6.250	R$ 4,680	R$ 29.250,00
TOTAL GERAL						**R$ 29.250,00**

Empresa vencedora dos Lotes **10 e 17**: **SULBOX COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 07.051.750/000131

Lote	Descrição do Objeto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	LÁPIS PRETO, formato sextavado 6B, com comprimento mínimo de 175mm e diâmetro da mina de 2,0mm. Produto com certificado do INMETRO e OCP 0061. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Faber Castell	90	R$ 9,340	R$ 840,60
17	CADERNO caligrafia, 48 fls, brochura, personalizado com logomarca fornecida pela administração, com margem, não reciclado, 1ª linha, linhas visíveis, gramatura 56g/m². Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel off-set: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m². dimensões mínimas: 205x147mm	Unid.	Credeal	7.500	R$ 2,330	R$ 17.475,00
TOTAL GERAL						**R$ 18.315,60**

Empresa vencedora dos Lotes **09, 04 e 22**: **SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA**
CNPJ: 09.635.131/0001-10

Lote	Descrição do Objeto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	ESQUADRO de 45°, personalizado com logomarca fornecida pela administração 1x0, confeccionada em poliestireno transparente, na cor verde, escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, dimensões mínimas: 0,3 x 2,5 x 20,5 cm, embaladas individualmente, produto com certificação do INMETRO.	Unid.	Waleu	4.000	R$ 1,050	R$ 4.200,00
4	ESQUADRO de 60°, personalizado com logomarca fornecida pela administração 1x0, confeccionada em poliestireno transparente, na cor verde, escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, dimensões mínimas: 0,3 x 2,5 x 23,5 cm, embaladas individualmente, produto com certificação do INMETRO.	Unid.	Waleu	4.000	R$ 1,050	R$ 4.200,00
22	GIZ DE CERA Grande, com peso mínimo de 2400g, giz em embalagem coletiva com no mínimo 300 un, dimensões aproximadas de 11 mm (diâmetro) e 95 mm (comprimento), a base de ceras,cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, cores vivas. Embalagem personalizada com arte à ser fornecida pela Prefeitura. com certificação do INMETRO.	Caixa	Acrilex	250	R$ 39,000	R$ 9.750,00
TOTAL GERAL						**R$ 18.150,00**

Paranaguá, 09 de junho de 2017

Município de Paranaguá
HILDA MARIA LEITE WERNER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1217A1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.276/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 031/2016** – **Registro de Preços nº 019/2016**, para futura e eventual **Aquisição de Poltronas de Auditório e Material em Geral,** em atendimento as Secretarias Municipais, assinada aos **28 (vinte e oito)** dias do mês de **março** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do Lote **11**: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 11.676.271/0001-88

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	Conjunto de caixas com estante, composto por 3 prateleiras.	Unid.	129	DESK / EST-5	1.149,92	148.339,68

VALOR TOTAL	**R$ 148.339,68**

Empresa vencedora dos Lotes **3, 4, 6, 8 e 9**: **JAYME BARROS COELHO ME**
CNPJ: 14.289.754/0001-18

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	Caixas plásticas com tampa 30 Litros.	Unid.	503	Desk / Delta	99,24	49.917,72
4	Caixas plásticas com tampa 50 Litros.	Unid.	503	Desk / Delta	119,00	59.857,00
6	Painel para Auditório com 2 módulos.	Unid.	5	Desk / Delta	14.319,80	71.599,00
8	Conjunto de caixas com estante, composto por 3 prateleiras.	Unid.	44	Desk / Delta	1.159,90	51.035,60
9	Mesa de Reunião – Mesa e Cadeiras em Resina	Unid.	26	Desk / Delta	3.329,96	86.578,96
VALOR TOTAL					**R$ 318.988,28**	

Empresa vencedora dos Lotes **7 e 10**: **LAS-CIO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**
CNPJ: 03.062.224/0001-16

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	Poltrona para Auditório, com assento e encosto rebatível	Unid.	31	Jobema / Siena	1.148,50	35.603,50
10	Poltrona para Auditório, com assento e encosto rebatível	Unid.	91	Jobema / Siena	1.148,50	104.513,50
VALOR TOTAL					**R$ 140.117,00**	

Empresa vencedora do Lote **5**: **TAVERNE COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA**
CNPJ: 02.000.394/0001-03

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	Plataforma de trabalho individual e coletiva.	Unid.	17	ABMJ Mobiliário	1.875,24	31.879,00
VALOR TOTAL					**R$ 31.879,00**	

Empresa vencedora dos Lotes **1 e 2**: **VYTRA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 03.256.599/0001-17

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Poltrona para Auditório, com assento e encosto rebatível para pessoas com excesso de peso	Unid.	2	Jobema – Siena Obeso	1.990,00	3.980,00
2	Poltrona para Auditório, com assento e encosto rebatível para pessoas com deficiência Físico Neuro Motora.	Unid.	1	Jobena – Siena Defic. Física	1.500,00	1.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.480,00**	

Paranaguá, 09 de junho de 2017

Município de Paranaguá
VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Município de Paranaguá
ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Município de Paranaguá
LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária do Governo Municipal

Município de Paranaguá
SÍLVIO LOYOLA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:04C53F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
080/2017	PREGÃO PRESENCIAL	26/05/2017	08/06/2017 08/06/2017	Registro de preços para eventual aquisição de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais	DG RUDNICK LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60	27.838,94	12 (doze) MESES
					NEGRELLI E NEGRELLI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 20.917.376/0001-72	40.541,50	
					PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16.	43.829,45	
					VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA ME., inscrita no CNPJ sob nº 06.087.469/0001-96	44.356,20	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:23737259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2015

Ref.: Tomada de Preço nº 025/2014

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Interino, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ENGENHO EMPREITEIRA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.210.152/0001-70, estabelecida na Rua Rio Paraná, nº 851, Jardim São Caetano, na cidade de Cambé – PR, CEP 86185-300, Fone: (43) 3251-6560, neste ato legalmente representada pelo Senhor **Manoel Cícero dos Santos**, portador do RG nº 3.075.270-8, inscrito no CPF sob o nº 366.627.129-49, residente e domiciliado a Rua Rio Negro, nº 348, Jardim Santo Amaro, na cidade de Cambé – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do valor, alterando-se o preço de **R$ 490.323,85** (quatrocentos e noventa mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) para **R$ 509.199,29 (quinhentos e nove mil cento e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)** em virtude do aumento de alguns itens que não foram previstos em planilha orçamentária, no montante de **R$ 18.875,44 (dezoito mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme consta na tabela abaixo.

ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNITÁRIO com BDI	Preço Parcial
29		**Serviços Complementares**				
29.1		Revestimento em Petit Pavé cor vermelho/amarelo p/ fachada frontal, assentada com argamassa traço 1:4 (Cimento e Areia)	m2	-143,28	68,36	**(9.794,62)**
29.2	73743/001	Revestimento em Pedra São Tomé / Ardósia ferrugem de 7 a 10 mm p/ fachada frontal, assentada sobre argamassa 1:3 (cimento e areia) rejuntado com cimento branco.	m2	143,28	130,97	**18.765,38**
29.3	84161	Soleira em granito Ocre Tabira, largura 15cm, espessura 3cm, assentada e argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m	24,03	61,99	**1.489,62**
29.4	84088	Pingadeira em granito Ocre Tabira, largura 15cm, espessura 3cm, assentada e argamassa traço 1:4 (cimento e areia) - Para todas as janelas	m	50,83	85,64	**4.353,08**
29.5	84088	Pingadeira em granito Ocre Tabira, largura 15cm, espessura 3cm, assentada e argamassa traço 1:4 (cimento e areia) - Para acabamento do espelho d´água	m	14,40	85,64	**1.233,22**
29.6	73872/001	Impermeabilização com pintura em resina acrílica, uma demão (piso pedra portuguesa externo)	m3	83,84	33,74	**2.828,76**
TOTAL: R$ 18.875,44						

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

ENGENHO EMPREITEIRA LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

_____
CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:77CF987C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 20/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Realização da Conferência Municipal de Assistência Social, Conteúdo Programático: elaboração do regimento interno; realização de palestra Magna; organização e coordenação dos grupos de discussão dos eixos temáticos; discussão e encaminhamento das propostas na plenária; coordenação da Plenária Final; redação do relatório da Conferência Municipal de Assistência Social.	INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME	1,00	2.000,00	2.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME	2.000,00

Salto do Lontra, 09 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C20838A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 40/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Grama esmeralda em leivas	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP	GRAMEIRA CHERILOTTO	3.000,00	6,40	19.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP	19.200,00

Salto do Lontra, 09 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0388282A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

O Decreto Municipal n.º565/2017, publicado em 24 de abril de 2017.

Publicado na edição 1238, do Diário Oficial eletrônico do Município.

Onde se Le:

Art. 6.º - Fica adjudicado à **Empresa AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 21.344.856/0001-54, com sede na Av. Mauricio Cardoso, 1821, centro, CEP: 95.920-000, na cidade de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, com o valor total de R$ 76.020,00 (trinta e dois mil e noventa reais);

LOTE	Descrição	Quant.	V. Unit.	Valor total
01	**GRADE ARADORA NOVA**, com controle remoto com no mínimo 14 discos de no mínimo 26", espessura mínima de 6 mm e mancal a óleo. MARCA METAL FREITAS	1	R$18.300,00	R$18.300,00
03	**ARADO** subsolador novo, com no mínimo 5 hastes, com largura mínima de 1560 mm de trabalho e espaçamento mínimo de 390 mm entre as haste. MARCA METAL FREITAS	03	R$5.380,00	R$10.760,00
04	**CARRETA** agrícola de madeira nova, com capacidade mínima de 4 ton. com sobre tampa, com 2 eixos e pneus novos. MARCA METAL FREITAS	01	R$7.400,00	R$7.400,00
05	**ARADO** de aivecas liso, novo com no mínimo 02 aivecas, com largura de corte mínimo de 900 mm e no mínimo 400 mm de profundidade. MARCA METAL FREITAS	01	R$3.880,00	R$3.880,00
08	**GRADE NIVELADORA** de controle remoto nova, com no mínimo 28 discos de 20" recortados, com espessura mínima de 3,5 mm, espaçamento mínimo de 175 mm e mancais a óleo. MARCA METAL FREITAS	02	R$17.840,00	R$35.680,00

Ler:

Art. 6.º - Fica adjudicado à **Empresa AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 21.344.856/0001-54, com sede na Av. Mauricio Cardoso, 1821, centro, CEP: 95.920-000, na cidade de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, com o valor total de R$ 76.020,00 (trinta e dois mil e noventa reais);

LOTE	Descrição	Quant.	V. Unit.	Valor total
01	**GRADE ARADORA NOVA**, com controle remoto com no mínimo 14 discos de no mínimo 26", espessura mínima de 6 mm e mancal a óleo. MARCA METAL FREITAS	1	R$18.300,00	R$18.300,00
03	**ARADO** subsolador novo, com no mínimo 5 hastes, com largura mínima de 1560 mm de trabalho e espaçamento mínimo de 390 mm entre as haste. MARCA METAL FREITAS	02	R$5.380,00	R$10.760,00
04	**CARRETA** agrícola de madeira nova, com capacidade mínima de 4 ton. com sobre tampa, com 2 eixos e pneus novos. MARCA METAL FREITAS	01	R$7.400,00	R$7.400,00
05	**ARADO** de aivecas liso, novo com no mínimo 02 aivecas, com largura de corte mínimo de 900 mm e no mínimo 400 mm de profundidade. MARCA METAL FREITAS	01	R$3.880,00	R$3.880,00
08	**GRADE NIVELADORA** de controle remoto nova, com no mínimo 28 discos de 20" recortados, com espessura mínima de 3,5 mm, espaçamento mínimo de 175 mm e mancais a óleo. MARCA METAL FREITAS	02	R$17.840,00	R$35.680,00

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:7A072971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial para Registro de Preços*** nº ***39/2017***, que teve como objeto ***AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Lúcia.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **R F FERNANDES & L S FERNANDES LTDA ME.**

R F FERNANDES & L S FERNANDES LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	JAQUETA EM POLIÉSTER JAQUETA EM TECIDO TELA 100% POLIÉSTER BORDADO FRENTE (LOGO DO MUNICIPIO) E COSTAS (MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA) TAMANHO 4/6/8/10/12/14 E G ADULTO.	RF	UN	465,00	56,70	26.365,50
1	2	CALÇA EM POLIÉSTER CALÇA EM TECIDO TELA 100% POLIÉSTER FORRADA TAMANHOS 4/6/8/10/12/14 E G ADULTO.	RF	UN	465,00	50,46	23.463,90
1	3	CAMISETA BÁSICA INFANTIL MANGA CURTA EM POLIÉSTER 67% E 33 % VISCOSE CAMISETA BÁSICA INFANTIL MANGA CURTA EM MALHA FIO 30/1 - 67% POLIÉSTER - 33% VISCOSE ANTI PILING, COM SERIGRAFIA FRENTE (LOGO DO MUNICIPIO) E COSTAS (MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA) TAMANHO 4/6/8/10/12/14 E G ADULTO.	RF	UN	930,00	23,23	21.603,90
1	4	BERMUDA MASCULINA EM TECIDO TELA 100% POLIÉSTER BERMUDAS MASCULINO COM A LOGO DO MUNICIPIO BORDADA TAMANHOS 4/ 6/8/10/12/14 E G ADULTO.	RF	UN	460,00	33,33	15.331,80
1	5	BERMUDA FEMININA EM STRETCH TEXTURIZADO 88% POLIANIDA E 12% ELASTANO BERMUDAS FEMININA COM A LOGO DO MUNICIPIO BORDADA TAMANHOS 4/6/8/10/12/14.	RF	UN	470,00	43,05	20.233,50
TOTAL							106.998,60

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 106.998,60 (Cento e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:76173B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
ANEXO LEI Nº 566/2017 - LDO

ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2018											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	10.738.394,57	10.883.524,95	1,35%	13.428.271,99	23,38%	14.482.838,96	7,85%	15.613.465,92	7,81%	16.816.743,69	7,71%
Receitas Primárias (I)	10.690.871,69	10.795.083,09	0,97%	13.348.155,19	23,65%	14.396.430,31	7,85%	15.520.311,63	7,81%	16.716.410,32	7,71%
Despesa Total	9.685.430,99	11.482.987,10	18,56%	12.362.115,31	7,66%	14.358.004,10	16,15%	15.478.885,62	7,81%	16.671.791,74	7,71%
Despesas Primárias (II)	9.559.726,51	11.363.348,92	18,87%	12.232.906,07	7,65%	14.361.258,29	17,40%	15.482.393,86	7,81%	16.675.570,34	7,71%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.131.145,18	(568.265,83)	-150,24%	1.115.249,11	-296,25%	35.172,01	-96,85%	37.917,77	7,81%	40.839,97	7,71%
Resultado Nominal	7.418,85	198.981,92	2582,11%	(30.596,98)	-115,38%	(145.326,07)	374,97%	76.618,92	-152,72%	81.542,22	6,43%
Dívida Pública Consolidada	1.819.491,26	1.929.314,78	6,04%	1.700.000,00	-11,89%	1.500.000,00	-11,76%	1.617.100,00	7,81%	1.741.724,51	7,71%
Dívida Consolidada Líquida	873.959,65	1.115.596,23	27,65%	846.281,00	-24,14%	691.454,93	-18,29%	745.434,52	7,81%	802.882,67	7,71%
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	12.747.585,78	11.629.046,41	-8,77%	14.029.858,58	20,64%	13.840.633,56	-1,35%	14.277.222,93	3,15%	14.735.071,78	3,21%
Receitas Primárias (I)	12.691.171,20	11.534.546,28	-9,11%	13.946.152,54	20,91%	13.758.056,49	-1,35%	14.192.041,04	3,15%	14.647.158,24	3,21%
Despesa Total	11.497.609,03	12.269.571,72	6,71%	12.915.938,07	5,27%	13.721.334,19	6,24%	14.154.160,38	3,15%	14.608.062,80	3,21%
Despesas Primárias (II)	11.348.384,80	12.141.738,32	6,99%	12.780.940,27	5,26%	13.724.444,09	7,38%	14.157.368,38	3,15%	14.611.373,67	3,21%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.342.786,40	(607.192,04)	-145,22%	1.165.212,27	-291,90%	33.612,40	-97,12%	34.672,67	3,15%	35.784,57	3,21%
Resultado Nominal	8.806,94	212.612,18	2314,14%	(31.967,72)	-115,04%	(138.881,94)	334,44%	70.061,66	-150,45%	71.448,47	1,98%
Dívida Pública Consolidada	2.159.924,44	2.061.472,84	-4,56%	1.776.160,00	-13,84%	1.433.486,24	-19,29%	1.478.704,17	3,15%	1.526.123,97	3,21%
Dívida Consolidada Líquida	1.037.480,56	1.192.014,57	14,90%	884.194,39	-25,82%	660.794,09	-25,27%	681.638,20	3,15%	703.497,30	3,21%
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 26/abril/2017, Hora de emissão: 14h e 39m											

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F42F0BB9

